



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

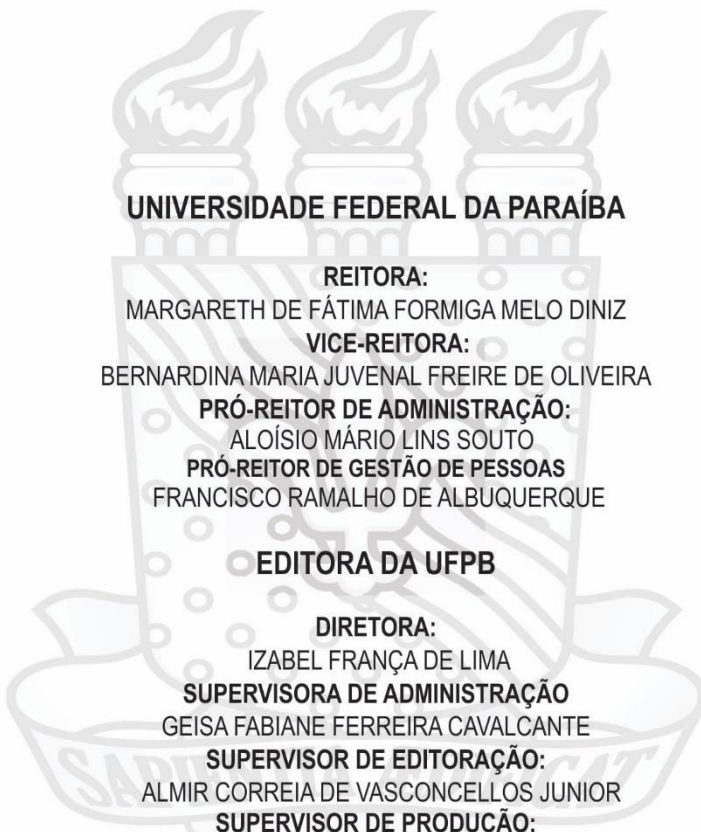
ANO LIV – Nº057  
João Pessoa, 16 de outubro de 2019

EDIÇÃO DE  
OUTUBRO

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## EXPEDIENTE



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

#### REITORA:

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

#### VICE-REITORA:

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

#### PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:

ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO

#### PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

#### EDITORIA DA UFPB

#### DIRETORA:

IZABEL FRANÇA DE LIMA

#### SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO

GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE

#### SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

#### SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira\*.

\*Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Editora Universitária

Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: [boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

## APRESENTAÇÃO

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE)** - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraiba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

**Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.**

**Dia da Publicação: Quinta-Feira\*.**

\*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

**ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR**  
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
**PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972**

## CONSEPE/REITORIA/UFPB

---

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 22/2019

Cria Componentes curriculares optativos para o Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista que aprovou *Ad Referendum* da Reitora em 22 de abril de 2019 (Processo nº 23074.016276/2019-60), e

Considerando a importância de um Projeto Pedagógico dinâmico que estará em constante processo de avaliação;

Considerando a os critérios e os padrões de qualidade estabelecidos pela UFPB para a formação de profissionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar os componentes curriculares optativos Planejamento de Carreira em Administração, Administração, Mercado e Sociedade, Pesquisa Aplicada em Administração I, Processos, Sistemas e Métodos, Gestão de Serviços, Introdução à Microeconomia e Introdução à Macroeconomia para o Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I da UFPB, conforme ementas, carga-horária e créditos constantes no Anexo I dessa Resolução

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 28 de maio de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA MELO FORMIGA DINIZ**  
PRESIDENTE

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**Anexo da Resolução nº 22/2019 do CONSEPE que cria Disciplinas para  
o Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I.**

**COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS**

| <b>COMPONENTES</b>                                                                                                             | <b>EMENTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Disciplina: Introdução à Macroeconomia</b><br><b>Créditos:</b> 04 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 60 horas-aula           | O fluxo circular da renda numa economia aberta; O modelo IS-LM-BP; Moeda e Inflação; Política monetária e fiscal; Taxa de câmbio e balanço de pagamento e a importância do comércio internacional; Modelos de crescimento econômico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Disciplina: Gestão de Serviços</b><br><b>Créditos:</b> 04 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 60 horas-aula                   | Conceito e natureza dos serviços. Administração do serviço. Projeto de uma empresa de serviço. Gestão da qualidade em serviços. Avaliação da qualidade em serviços. Logística em serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Disciplina: Processos, Sistemas e Métodos</b><br><b>Créditos:</b> 04 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 60 horas-aula        | Gestão por processos: mapeamento, melhoria e padronização de processos. Instrumentos de Rotinas Organizacionais: formulário, Quadro Distributivo do Trabalho (QDT), funcionograma, lotacionograma, manual organizacional. Processo de Organização. Os sistemas sociais. Centralização e Descentralização; Desenho estrutural das organizações; Condicionantes da estrutura organizacional. Métodos de Estruturação organizacional. Relacionamentos Interorganizacionais. Novas formas organizacionais.                                                                                                     |
| <b>Disciplina: Pesquisa Aplicada em Administração I</b><br><b>Créditos:</b> 02 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 30 horas-aula | Ciência e conhecimento científico. Métodos científicos. Fatos, Leis e Teorias. Elaboração e apresentação pública de textos técnicos científicos. Normas Técnicas (ABNT / APA), pesquisa bibliográfica e relatório final de pesquisa. Introdução ao planejamento da pesquisa científica (finalidades, tipos, etapas, projeto e relatório) e orientação para Trabalho de Conclusão de Curso.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Administração, Mercado e Sociedade</b><br><b>Créditos:</b> 04 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 60 horas-aula               | Administração como prática, ciência e área do conhecimento. Administração como profissão: regulação profissional, sistema institucional (Conselhos Federal e regionais de Administração). Ética profissional em Administração: Ética na decisão gerencial; Código de Ética Profissional. Campos de atuação Profissional; setores empresarial, público e social. O administrador empresarial: mercado e desenvolvimento econômico e social; ação empreendedora; liderança empresarial. Administração, mercado e interesse social; responsabilidade socioambiental; sustentabilidade; cidadania corporativa. |
| <b>Planejamento de Carreira em Administração</b><br><b>Créditos:</b> 02 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 30 horas-aula        | A carreira e a profissão de Administrador. Perfil do Administrador. Campo de atuação do Administrador em nível nacional e internacional. Implicações do ambiente empresarial na carreira do Administrador. Definição e caracterização da carreira profissional. Processo de elaboração de um Plano de Carreira.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Introdução à Microeconomia</b><br><b>Créditos:</b> 04 créditos<br><b>Carga Horária:</b> 60 horas-aula                       | Teoria do Consumidor. Teoria da Firma. Estruturas de mercado. Equilíbrio Geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 23/2019**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Campus I, desta Universidade.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 15 de abril de 2019. (Processo nº 23074.007539/2019-40), e

Considerando os critérios e os padrões de qualidade estabelecidos pela UFPB para formação de profissionais;

Considerando a importância de um Projeto Pedagógico dinâmico e atual que estará em constante processo de avaliação;

Considerando as justificativas apresentadas, pelos proponentes na reformulação do atual Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Campus I, desta Universidade, no Processo nº

Considerando a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - que orienta a elaboração curricular;

Considerando a Resolução 07/2010 CONSEPE/UFPB – Normas de elaboração e reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;

a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;

Considerando a Resolução que regulamenta a oferta da disciplina de Libras nº 45/2010 CONSEPE/UFPB;

Considerando a Resolução CONSEPE/UFPB 16/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Campus I, desta Universidade.

§ 1º Compreende-se o Projeto Pedagógico do Curso como sendo o conjunto de ações sócio-políticas e técnico-pedagógicas relativas à formação profissional que se destina a orientar a concretização curricular do referido Curso.

§ 2º As definições relativas aos objetivos do Curso, perfil profissional, competências, atitudes e habilidades, e campo de atuação dos formandos encontram-se relacionadas no Anexo I.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, tem como finalidade conferir o grau de Licenciado aos alunos que cumprirem as determinações constantes da presente Resolução.

**Art. 3º** O Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, terá a duração mínima de 08 (oito) períodos letivos e duração máxima de 12 (períodos) períodos letivos e o currículo será integralizado em 3.540 (três mil quinhentos e quarenta) horas/aula correspondentes a 236 (duzentos e trinta e seis).

§ 1º Será permitida a matrícula em no máximo 32 (trinta e dois) e no mínimo 18 (dezoito) créditos por período letivo.

**Art. 4º** A composição curricular, integrante do Projeto Pedagógico, resulta de conteúdos fixados de acordo com as especificações abaixo, que são desdobrados conforme especificado no [Anexo II](#).

| Conteúdos Curriculares             | Créditos   | Carga Horária |
|------------------------------------|------------|---------------|
| 1. Conteúdos Básicos Profissionais | 169        | 2535          |
| 2. Conteúdos Complementares        |            |               |
| 2.1 – Obrigatórios                 | 67         | 1005          |
| 2.2 – Optativos                    | 41         | 615           |
| 2.3 - Flexíveis                    | 12         | 180           |
|                                    | 14         | 210           |
| <b>Total</b>                       | <b>236</b> | <b>3540</b>   |

**Art 5º** As modalidades de componentes curriculares serão as seguintes:

I – disciplinas;

II – atividades;

- a) atividades de iniciação à pesquisa e/ou extensão;
- b) seminários - discussões temáticas;
- c) atividades de monitoria;
- d) elaboração de trabalho de conclusão de curso;
- e) participação em projetos de iniciação científica e extensão;
- f) participação em eventos;
- g) oficinas e congêneres;

III – estágios.

§1º Os Estágios Supervisionado de Ensino para o Curso Licenciatura em Ciências Biológicas, terá duração de 420 horas, correspondentes a 28 créditos.

§2º Nos Conteúdos Complementares Obrigatórios serão incluídas as disciplinas que incorporam conteúdos de Metodologia do Trabalho Científico e Pesquisa Aplicada, que constituirão a base para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

§3º As modalidades de componentes previstas nos incisos II e III poderão ser utilizadas como conteúdos complementares flexíveis e serão regulamentados pelo Colegiado do Curso para fins de integralização curricular.

§4º O componente curricular Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvido como conteúdo transversal, dentro do componente Fundamentos Antropo-Filosóficos a Educação, conforme ementa constante no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 6º** O Curso adotará o regime acadêmico de créditos.

Parágrafo único. A estruturação curricular, resultante da lógica de organização do conhecimento, em semestres letivos, será feita conforme especificado no Anexo III.

**Art. 7º** O Projeto Político-Pedagógico de que trata a presente Resolução será acompanhado e avaliado pelo Colegiado do Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 8º** Serão vedadas alterações, num prazo inferior a 08 (oito) períodos letivos, ressalvados os casos de adaptação às normas emanadas pelo CNE e pelo CONSEPE, considerando também as emergências sócio-político-educativas.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,  
em João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
PRESIDENTE

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO I à Resolução nº 213/2019 do CONSEPE, que aprova o  
Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas,  
do Centro de Ciências Exatas e da Natureza Campus I da UFPB.**

**Definições do Curso**

**1. Objetivo do Curso****Geral**

Formar docentes com competência para compreender o processo ensino-aprendizagem com estreita relação entre teoria – prática; e que sejam capazes de atuar nos níveis de ensino fundamental e médio (nas disciplinas de Ciências e Biologia, respectivamente). Além disso, o curso possibilitará a constituição do professor reflexivo e crítico, como um cidadão intelectual e transformador, orientado pelos valores e princípios éticos, políticos contribuindo para a autonomia docente e para a qualidade do ensino na Educação Básica.

**Específicos**

De modo específico serão desenvolvidas diversificadas atividades didático-pedagógicas para a formação de docentes de modo a oportunizar gradativamente aos estudantes da Licenciatura em Ciências Biológicas, experiências de aprendizagens significativas, amparadas na perspectiva da educação científica que os tornarão com competência para:

- Formar professores de Ciências e Biologia para o Ensino Fundamental e Médio, capazes de construir conhecimentos sobre a natureza dos seres e o meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida;
- a) Desenvolver estudos colaborativos na condução de processos pedagógicos na Educação Básica, orientados pelos princípios da ética, da autonomia, exercitando a ação-reflexão-ação como filosofia de sua práxis docente;
- b) Atuar em pesquisas relacionadas às Ciências Biológicas na Educação Básica mediante investigação científica, de modo a contribuir com situações problemas contextualizados à realidade social;
- c) Contribuir com as discussões e planejamentos que se processem em função da construção de Projetos Pedagógicos nas instituições da educação básica onde atuem como docentes;
- d) Construir com os alunos uma concepção de professor-pesquisador na área de ensino de ciências e biologia, como forma de romper com o paradigma tradicional de ensino-aprendizagem-avaliação e desenvolva novas posturas frente aos desafios de ensinar na educação básica;
- e) Valorizar a pesquisa e a execução de projetos que aprimoram e desenvolvam o conhecimento, estimulando a integração entre o ensino de Ciências e Biologia com as outras áreas de conhecimento, seja na atuação em ensino, pesquisa e/ou extensão;
- f) Formar um docente que seja atuante em todos os espaços e ambientes da educação formal no ensino fundamental e médio, além de propiciar a formação continuada de professores nas séries iniciais;

**2. Perfil do Profissional**

O Biólogo é o profissional que estuda a vida em suas diferentes formas de expressão. Ele tem uma área de atuação quase ilimitada: estuda a origem, estrutura, evolução e funções dos seres vivos, classifica as diferentes espécies animais e vegetais e estabelece sua relação com o meio ambiente. Biólogos podem, dependendo de sua formação, atuar nas mais diferentes áreas, sendo que são pelo menos cinquenta (50) as áreas de atuação do Biólogo. Mesmo assim, muitas vezes os Biólogos têm dificuldades de ingressar no mercado trabalhando nessas áreas, pois muitas delas não são exclusivas da profissão. Isso se deve ao fato de que a profissão de Biólogo, bem como a de Biomédico, foi regulamentada no Brasil pela Lei número 6.684 de 03 de setembro de 1979, ou seja, é uma profissão que existe, formalmente, há relativamente pouco tempo, e cujas atribuições pertenciam antes a agrônomos, médicos, farmacêuticos (instituiu-se este como o Dia do Biólogo).

O profissional graduado em no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas possui uma formação básica e ampla, com fundamentação teórico-prática envolvendo o conhecimento da diversidade dos seres vivos, sua organização em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o ambiente em que vivem.

O Licenciado em Ciências Biológicas deve atuar em pesquisa da prática pedagógica devendo se dedicar ao exercício do magistério no nível fundamental e/ou médio nas disciplinas Ciências e Biologia, respectivamente. Pode também lecionar no ensino superior em qualquer área das Ciências Biológicas. Ao terminar o curso de graduação, o Biólogo inicia um curso de pós-graduação em qualquer área de pesquisa básica e aplicada e em pesquisa na área de ensino.

**3. Competências Atitudes e Habilidades**

Para alcançar os objetivos propostos para o Curso de Ciências Biológicas, as seguintes competências e habilidades gerais do Biólogo (Parecer CNE/CES 1.301/2001; Resolução CNE/CES 7/2002) e específicas para o Licenciado (Parecer CNE/CP 009/2001; Parecer CNE/CP 027/2001; Resolução CNE/CP 1/2002; Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015) serão contempladas:

- a) Pautar-se por princípios da ética democrática: responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;

- b) Reconhecer formas de discriminação racial, social, de gênero, etc. que se fundem inclusive em alegados pressupostos biológicos, posicionando-se diante delas de forma crítica, com respaldo em pressupostos epistemológicos coerentes e na bibliografia de referência;
- c) Atuar em pesquisa da prática docente;
- d) Portar-se como educador consciente de seu papel na formação de cidadãos, inclusive na perspectiva socioambiental;
- e) Utilizar o conhecimento sobre organização, gestão e financiamento da pesquisa e sobre a legislação e políticas públicas referentes à área;
- f) Entender o processo histórico de produção do conhecimento das ciências biológicas referente aos conceitos/princípios/teorias;
- g) Estabelecer relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente;
- h) Aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos na escola e com a comunidade escolar;
- i) Utilizar os conhecimentos das ciências biológicas para compreender e transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional, conhecendo a legislação pertinente;
- j) Desenvolver ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional, preparando-se para a inserção no mercado de trabalho em contínua transformação;
- k) Orientar escolhas e decisões em valores e pressupostos metodológicos alinhados com a democracia, com o respeito à diversidade étnica e cultural, às culturas autóctones e à biodiversidade;
- l) Atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e diversos profissionais, de modo a estar preparado para a contínua mudança do mundo produtivo;
- m) Avaliar o impacto potencial ou real de novos conhecimentos/tecnologias/serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos, sociais e epistemológicos;
- n) Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecidas quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.

#### 4. Campo de Atuação Profissional

O licenciado em Ciências Biológicas pode atuar nas Escolas da Educação Básica (ministrando aulas no nível fundamental e médio da rede pública ou privada), além de Empresas Públicas, Privadas, Organização não governamental, etc.

De acordo com a Resolução CFBio 10/2003, que dispõe sobre atividades, áreas e subáreas do conhecimento do Biólogo, segue-se abaixo os mais diversos campos de atuação profissional:

Art. 1º - São as seguintes **Atividades Profissionais do Licenciado Biólogo**: **1.1** - Coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou serviços; **1.2** - Supervisão de estudos/projetos de pesquisa e/ou serviços; **1.3** - Ocupação de cargos técnico-administrativos em diferentes níveis; **1.9** - Atuação como responsável técnico (ART) (Desde que complemente os seus estudos relacionados à atuação requerida na ART).

Art. 2º - São as seguintes **Áreas e Subáreas do Conhecimento do Licenciado Biólogo**: **2.1 - Educação**: Educação ambiental, Educação formal, Educação informal, Educação não formal. **2.2 - Ética**: Bioética, Ética profissional, Deontologia, Epistemologia.

Portanto, o Parecer nº 1301/2001 do CNE/CES, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas, diz em seu preâmbulo, que:

“O estudo das Ciências Biológicas deve possibilitar a compreensão de que a vida se organizou através do tempo, sob a ação de processos evolutivos, tendo resultado numa diversidade de formas sobre as quais continuam atuando as pressões seletivas. Esses organismos, incluindo os seres humanos, não estão isolados, ao contrário, constituem sistemas que estabelecem complexas relações de interdependência. O entendimento dessas interações envolve a compreensão das condições físicas do meio, do modo de vida e da organização funcional interna próprio das diferentes espécies e sistemas biológicos. Contudo, particular atenção deve ser dispensada às relações estabelecidas pelos seres humanos, dada a sua especificidade. Em tal abordagem, os conhecimentos biológicos não se dissociam dos sociais, políticos, econômicos e culturais.”

O Professor/Educador de Ciências e de Biologia deve apresentar-se como um profissional com condições de desenvolver um trabalho docente nas áreas de Ciências Naturais e de Ciências Biológicas, com as devidas competências e habilidades requeridas à profissão docente.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO II à Resolução nº 23/2019 do CONSEPE, que aprova o Projeto  
Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do  
Centro de Ciências Exatas e da Natureza Campus I da UFPB.**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

| <b>1. Conteúdos Básicos Profissionais</b>          |            |                  |                                                     |
|----------------------------------------------------|------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Disciplinas</b>                                 | <b>Cr.</b> | <b>C/horária</b> | <b>Pré-requisitos</b>                               |
| Biologia Celular                                   | 04         | 60               |                                                     |
| Bioquímica Estrutural                              | 04         | 60               |                                                     |
| Bioquímica Metabólica                              | 04         | 60               | Bioquímica Estrutural                               |
| Biofísica dos Sistemas Biológicos                  | 04         | 60               |                                                     |
| Genética                                           | 04         | 60               | Biologia Celular                                    |
| Biologia Molecular                                 | 04         | 60               |                                                     |
| Imunologia V                                       | 03         | 45               | Bioquímica Estrutural e Biologia Celular            |
| Evolução Biológica                                 | 04         | 60               |                                                     |
| Fundamentos de Sistemática e Biogeografia          | 04         | 60               |                                                     |
| Embriologia                                        | 05         | 75               |                                                     |
| Anatomia Humana                                    | 05         | 75               |                                                     |
| Biologia de Microrganismos                         | 04         | 60               | Biologia Celular e Bioquímica Metabólica            |
| Parasitologia II                                   | 03         | 45               |                                                     |
| Biologia de Fungos, Algas e Briófitas              | 04         | 60               | Fundamentos de Sistemática e Biogeografia           |
| Biologia das Plantas Vasculares                    | 10         | 150              |                                                     |
| Zoologia                                           | 10         | 150              | Fundamentos de Sistemática e Biogeografia           |
| Fisiologia Animal Comparada                        | 04         | 60               | Zoologia                                            |
| Histologia I                                       | 03         | 45               |                                                     |
| Fisiologia Humana I                                | 04         | 60               | Biofísica dos Sistemas Biológicos e Anatomia Humana |
| Ecologia Básica                                    | 04         | 60               |                                                     |
| Ecologia de Populações e Comunidades               | 04         | 60               | Ecologia Básica                                     |
| Física para Ciências Biológicas                    | 04         | 60               |                                                     |
| Química para Ciências Biológicas                   | 04         | 60               |                                                     |
| Fundamentos de Geologia                            | 04         | 60               |                                                     |
| Bioestatística                                     | 04         | 60               |                                                     |
| História, Filosofia e Ensino das Ciências Naturais | 04         | 60               |                                                     |
| Formação Docente em Ciências Biológicas            | 02         | 30               |                                                     |
| Fundamentos Antropo – Filosóficos da Educação      | 04         | 60               |                                                     |
| Fundamentos Sócios – Históricos da Educação        | 04         | 60               |                                                     |
| Fundamentos Psicológicos da Educação               | 04         | 60               |                                                     |
| Política e Gestão da Educação                      | 04         | 60               |                                                     |
| Didática                                           | 04         | 60               |                                                     |
| Educação Especial                                  | 04         | 60               |                                                     |
| Estágio Supervisionado de Ensino de Ciências I     | 07         | 105              | Didática                                            |
| Estágio Supervisionado de Ensino de Ciências II    | 07         | 105              | Estágio Supervisionado de Ensino de Ciências I      |
| Estágio Supervisionado de Ensino de Biologia I     | 07         | 105              | Estágio Supervisionado de Ensino de Ciências II     |

| Estágio Supervisionado de Ensino de Biologia II                                                                                                                                    | 07        | 105        | Estágio Supervisionado de Ensino de Biologia I |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------------------------------------------|
| <b>2. Conteúdos Complementares</b>                                                                                                                                                 |           |            |                                                |
| <b>2.1 Complementares Obrigatórios</b>                                                                                                                                             |           |            |                                                |
| Disciplinas                                                                                                                                                                        | Cr.       | C/horária  | Pré-requisitos                                 |
| Avaliação da Aprendizagem                                                                                                                                                          | 04        | 60         |                                                |
| Metodologia do Trabalho Científico                                                                                                                                                 | 04        | 60         |                                                |
| Educação em Saúde nas Escolas                                                                                                                                                      | 04        | 60         |                                                |
| Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia                                                                                                                  | 06        | 90         | Didática                                       |
| Pesquisa em Ensino de Ciências e de Biologia                                                                                                                                       | 04        | 60         | Metodologia do Trabalho Científico             |
| Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                       | 04        | 60         |                                                |
| Libras                                                                                                                                                                             | 04        | 60         |                                                |
| Bases de Educação Ambiental                                                                                                                                                        | 04        | 60         |                                                |
| Conservação da Biodiversidade                                                                                                                                                      | 03        | 45         |                                                |
| Genética Aplicada                                                                                                                                                                  | 02        | 30         | Biologia Molecular e Genética                  |
| Trabalho Acadêmico de Conclusão de Curso                                                                                                                                           | 02        | 30         | Pesquisa em Ensino de Ciências e de Biologia   |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                       | <b>53</b> | <b>795</b> |                                                |
| <b>2.2 Conteúdos Complementares Optativos</b>                                                                                                                                      |           |            |                                                |
| (Mínimo de 12 créditos a serem escolhidos entre os relacionados a seguir, sendo 04 créditos do Eixo II e 04 créditos do eixo III, de acordo com a Resolução nº 04/2004 do CONSEPE. |           |            |                                                |
| Disciplinas                                                                                                                                                                        | Cr.       | C/horária  | Pré-requisitos                                 |
| Divulgação Científica do Ensino de Biologia e Saúde                                                                                                                                | 04        | 60         |                                                |
| Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas                                                                                                                                          | 04        | 60         |                                                |
| Ensino por Investigação e Natureza da Ciência                                                                                                                                      | 04        | 60         |                                                |
| Contextos e Práticas no Ensino de Biodiversidade e Ecologia na Educação Básica                                                                                                     | 02        | 30         |                                                |
| Currículo e Trabalho pedagógico                                                                                                                                                    | 04        | 04         |                                                |
| <b>2.3 Conteúdos Complementares Flexíveis</b>                                                                                                                                      |           |            |                                                |
| Tópicos Especiais                                                                                                                                                                  | 14        | 210        |                                                |
|                                                                                                                                                                                    |           |            |                                                |

- **Flexíveis (210 h)**

Componentes curriculares livres tais como a participação em:

Seminários, congressos, colóquios, oficinas, tópicos especiais, projetos de ensino, pesquisa e extensão ou componentes curriculares em áreas a fins, regulamentadas por Portaria do Colegiado do Curso.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO III à Resolução nº 23/2019 do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza Campus I da UFPB.**

### FLUXOGRAMA

| 1ª PERÍODO                                             | 2ª PERÍODO                                     | 3ª PERÍODO                         | 4ª PERÍODO                                                   | 5ª PERÍODO                                 | 6ª PERÍODO                             | 7ª PERÍODO                                  | 8ª PERÍODO                               |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| FUNDAMENTOS DE SISTEMÁTICA E BIOGEOGRAFIA (4cr)        | BIOLOGIA DE FUNGOS ALGAS E BRIOFITAS (4cr)     | ZOOLOGIA (10cr)                    | LIBRAS (4cr)                                                 | BIOLOGIA DAS PLANTAS VASCULARES (10 cr)    | EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS ESCOLAS (4cr)    |                                             | OPTATIVA (4cr)                           |
| BIOQUÍMICA ESTRUTURAL (4cr)                            | BIOQUÍMICA METABÓLICA (4cr)                    | ANATOMIA HUMANA (5cr)              | FISIOLOGIA HUMANA I (4cr)                                    | FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA (4cr)          | IMUNOLOGIA V (3cr)                     | PARASITOLOGIA II (3cr)                      | OPTATIVA (4cr)                           |
| BIOLOGIA CELULAR (4cr)                                 | BIOFÍSICA DOS SISTEMAS BIOLÓGICOS (4cr)        | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (4cr) | GENÉTICA (4cr)                                               |                                            | BIOLOGIA DE MICRO-ORGANISMOS (4cr)     | GENÉTICA APLICADA (2 cr)                    | OPTATIVA (4cr)                           |
| FUNDAMENTOS ANTRO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO (4cr)        | DIDÁTICA (4cr)                                 | EDUCAÇÃO ESPECIAL (4cr)            | METODOLOGIA E INSTRUM. P/O ENS. DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA (6cr) | BIOLOGIA MOLECULAR (4 cr)                  | HISTOLOGIA I (3cr)                     | PESQ.EM ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA (4cr) | TRAB. ACAD. DE CONC. DE CURSO TACC (2cr) |
| FORMAÇÃO DOCENTE EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (2cr)          | FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO (4cr)     | BIOESTATÍSTICA (4cr)               | EST. SUP DE ENSINO DE CIÊNCIAS I (7cr)                       | EST. SUP DE ENSINO DE CIÊNCIAS II (7cr)    | EST. SUP DE ENSINO DE BIOLOGIA I (7cr) | EST. SUP DE ENSINO DE BIOLOGIA II (7cr)     | POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO (4cr)      |
| FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA (4cr)                          | FÍSICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (4cr)          |                                    | AValiação DA APRENDIZAGEM (4cr)                              |                                            | EMBRIOLOGIA (5cr)                      | EVOLUÇÃO BIOLÓGICA (4cr)                    |                                          |
| HISTÓRIA FILOSOFIA E ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS (4cr) | METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO (4cr)       | ECOLOGIA BÁSICA (4cr)              |                                                              | ECOLOGIA DE POPULAÇÕES E COMUNIDADES (4cr) | BASES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (4cr)      | CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (3cr)         |                                          |
| QUÍMICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (4cr)                 | FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO (4cr) |                                    |                                                              |                                            |                                        |                                             |                                          |
| 30 cr 450 h                                            | 32 cr 480 h                                    | 31 cr 465 h                        | 29 cr 435 h                                                  | 29 cr 435 h                                | 30 cr 450 h                            | 23 cr 3455 h                                | 18 cr 270 h                              |

**As 210 (duzentas e dez) horas de Conteúdos Complementares Flexíveis devem ser integralizados ao longo do curso**

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO IV à Resolução nº 23/2019 do CONSEPE, que aprova o  
Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas,  
do Centro de Ciências Exatas e da Natureza Campus I da UFPB.**

**EMENTÁRIO**

**1. Conteúdos Básicos Profissionais**

**FUNDAMENTOS DE SISTEMÁTICA E BIOGEOGRAFIA**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: não há

Período de oferecimento: 1º

**Ementa:** Biodiversidade, Sistemática, Classificação e Biologia Comparada. O desenvolvimento histórico da Biologia Sistemática. Sistemática Evolucionista, Taxonomia Numérica e Sistemática Filogenética. Teorias e métodos em Biologia Sistemática. Nomenclatura e coleções biológicas. Tectônica de placas; padrões e processos biogeográficos; distribuição geográfica de espécies; biomas terrestres; zonas biogeográficas.

**Referências Bibliográficas**

Brown, James H. **Biogeografia**. 2ª ed. rev. Ampl. FUNPEC Editora, 2006. 691p.

Cox, C. Barry. **Biogeografia: uma abordagem ecológica e evolucionária**. 7ª .ed. LTC, 2009. 398 p.

Passos, Messias Modesto dos. **Biogeografia e paisagem**. Universidade Estadual de Maringá, 1998. 278p.

**FORMAÇÃO DOCENTE EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Créditos: 02

Carga horária: 30h

Pré-requisitos: Não tem

Período de oferecimento: 1º

**Ementa:** A natureza da profissão docente. Processos históricos e ideológicos que configuram a formação docente. Profissionalização enquanto competência e reconhecimento social. A dimensão ética na educação. O papel da docência em ciências biológicas e em outros cenários formativos a partir da política educacional brasileira. A Docência em Ciências Biológicas na Educação Básica: aspectos legais, éticos e pedagógicos. A educação científica mediada pelo professor pesquisador e reflexivo.

**Referências Bibliográficas**

PEREIRA, Marsilvio Gonçalves; AMORIM, Antonio Carlos Rodrigues de. **Ensino de biologia: fios e desafios na construção de saberes**. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2008. 284p.

GARRAFA, Volnei; COSTA, Sérgio Ibiapina Ferreira. **A Bioética no século XXI**. Brasília: Ed. UnB, 2000. 158p.

KIPPER, Délio José. **Ética teoria e prática: uma visão multidisciplinar**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006. 387p

ALONSO, M. (org.). **O trabalho Docente: teoria e prática**. São Paulo: Pioneira, 2003.

**BIOLOGIA DE FUNGOS, ALGAS E BRIÓFITAS**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: Fund. de Sistemática e Biogeografia

Período de oferecimento: 2º

**Ementa:** Morfologia, Reprodução, Ciclo de vida, Classificação, Importância ecológica e econômica dos Fungos, Algas e Briófitas, com ênfase em representantes da flora brasileira.

**Referências Bibliográficas**

ALEXOPOULOS, C. J.; MIMN, C. E. e BLACKWELL, 1995. **Introductory Mycology**. 4ª ed, Ed John Wiley e Sons.

GRAHAM, L. E. e WILCOX, L. W. 2000. **Algae**. Prentice-Hall, Inc 639p.

PUTZKE J., PUTZKE, M. T. L. 1996. **Os reinos dos fungos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 606 P

RAVEN, P.H.; EVERT, R.F. e EICHHORN, S.E. 2007. **Biologia Vegetal**. 7ª. Ed. W.H Guanabara Koogan. 830 p.

REVIERS, B. de. 2006. **Biologia e Filogenia de Algas**. Editora Arthmed. 1ª ed. São Paulo-SP.

BELL, P.R. e HEMSLEY, A.R. 2000. **Green Plants. Their origin and Diversity**. 2ª ed. Ed. Cambridge University Press, Cambridge, 349 p.

GLIME, J. M. 2006. **Bryophyte Ecology**. Vol 1 – Physiological Ecology. <http://www.bryoecol.mtu.edu/>

HOEK, C. VAN DEN; MANN, D. G. e JAHNS, H. M. 2002. **Algae An introduction to phycology**. Cambridge University Press. 623 p.

JOLY, A. B. 1965. **Gêneros de algas marinhas da costa atlântica-americana**. EDUSP.

KANAGAWA, A. I. 1984. **Clorofíceas marinhas bentônicas do Estado da Paraíba**. Tese de Doutorado, USP.

KANAGAWA, A. I. 2001. **Algas. Apostila da disciplina Botânica III**. DSE CCEN UFPB.

LEE, R. E. 2005. **Phycology**. 3nd. Ed. Cambridge University Press.

**QUÍMICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Créditos: 04

Horas: 60

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 1º

**Ementa:** Estrutura Atômica: Modelo Quântico do Átomo, Números Quânticos, Distribuição Eletrônica; Tabela Periódica: A Periodicidade nas Configurações Eletrônicas, Classificação e Propriedades dos Elementos Metálicos e Não-Metálicos, A Periodicidade nas Propriedades Atômicas; Ligação Química: Ligações Iônicas e Propriedades dos Compostos Iônicos. Ligação Covalente – Hibridizações de Orbitais, Formulas Eletrônicas e Estruturais. A Polaridade nas Ligações e nas Moléculas, Forças Intermoleculares, Propriedades dos Compostos Covalentes; Funções Orgânicas: Hidrocarbonetos, haletos, álcoois, éteres, ácidos carboxílicos e derivados, aminas, aldeídos e cetonas, noções de estereoquímica; Funções Inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Força relativa dos ácidos e bases, conceitos de pH e p OH; Cálculos Químicos: unidade unificada de massas, Mol, Massa Molar, Calculo de Formulas:

centesimal, mínima e molecular; cálculo estequiométrico: Reagente Limitante, Grau de Pureza e Rendimento; Soluções: Conceitos e Classificação; natureza e terminologia das soluções, unidades de concentração, solubilidade e fatores que afetam a solubilidade; Propriedades Coligativas das Soluções; Noções Básicas de Laboratório: Normas de Segurança e equipamentos básicos de laboratório, medidas de massa e volume, estudos das reações químicas, cálculo de rendimento, preparação de soluções e titulação Ácida-Base.

#### Referências Bibliográficas

Atkins. **Princípios de Química**. 5ª ed. Bookman. 2011

Ucko, David A.. **Química para as ciências da saúde: uma introdução à química geral, orgânica e biológica**. 2ª ed. Manole. 1992

Barbosa, Luiz Cláudio de Almeida. **Introdução à Química Orgânica**. 2.ed.. Pearson Prentice Hall. 2011

ATKINS, Peter W., JONES, Loretta.. **Princípios de Química - Questionando a vida moderna e o meio**. 5ª ed.. Bookman. 01/2012

#### BIOLOGIA DE PLANTAS VASCULARES

Créditos: 10

Carga horária: 150h

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 5º

**Ementa:** Morfologia, reprodução, ciclo de vida e classificação de Pteridófitas e Espermatófitas, com ênfase em representantes da flora brasileira. Célula vegetal, meristemas, tecidos de revestimento, parênquimas, tecidos de sustentação e tecidos de condução. Morfologia e estruturação dos órgãos vegetativos e reprodutivos das plantas vasculares. Absorção e transporte de água. Absorção iônica e nutrição mineral de plantas. Metabolismo de Nitrogênio. Fotossíntese e fotorrespiração. Crescimento e desenvolvimento. Reguladores de Crescimento.

#### Referências Bibliográficas

JUDD, W.S.; Campbell, C.S.; Kellogg, E.A. & Stevens, P.F. **Sistemática Vegetal: Um Enfoque filogenético**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

APPEZZATO-da-GLORIA, B. & CARMELLO-GUERREIRO, S. M. (editor). 2006. **Anatomia Vegetal**. 2ª Ed.. Ed. UFV. Viçosa-MG.

CUTLER; D. F.; BOTHA; T.; STEVENSON, D. W. M. 2011. **Anatomia Vegetal**. 1ª edição. Artmed. Porto Alegre. 304p

EVERT, R. Y. 2006. **Esau's Planta Anatomy**: Copyright John Wiley & Sons. New Jersey.

EVERT, R. F.; EICHORN, S.E. 2014. **Raven Biologia Vegetal**. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 876p.

FANH, A. **Anatomia Vegetal**. 1990. H. Blume Ediciones, Madrid.

FONTES, P.C.R. (2001) **Diagnóstico do Estado Nutricional das Plantas**. Ed UFV. Viçosa 122p.

HOPKINS, W. (1995) **Introduction to Plant Physiology**. John Wiley & Sons, New York. 464p.

LARCHER, W. (2000) **Ecofisiologia Vegetal**. RiMA. São Carlos. 531p.

NULTSCH, W. (2000) **Botânica Geral**. ARTMED. Porto Alegre. 489p.

RAVEN, P.H.; EVERT, R.F. & EICHORN, S.E. (2003) **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 728p.

SALISBURY, F.B. & ROSS, C. (2004) **Plant Physiology**. Wadsworth Publishing Company. Califórnia. 682p.

SAMPAIO, E. (1998) **Fisiologia Vegetal – teoria e experimentos**. Ed. UEPG. Ponta Grossa. 190p.

SOUZA, V. C.; LORENZI, H. **Botânica Sistemática**. Guia ilustrado para identificação de Angiospermas da flora brasileira, baseado em APG III. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2012.

TAIZ, L. & ZEIGER, E. (2004) **Fisiologia Vegetal**. 3ed. ARTMED. Porto Alegre. 719p.

#### EVOLUÇÃO BIOLÓGICA

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 7º

**Ementa:** O desenvolvimento do pensamento biológico. Biologia Comparada e Biologia Geral. Evolução fenotípica. Abordagens ao raciocínio científico e a refutação do criacionismo (incluindo o Planejamento Inteligente). Mecanismos Evolutivos e Microevolução. Adaptação. O método comparativo – usando hipóteses filogenéticas. Especiação. Padrões e processos evolutivos e Macroevolução. Biogeografia Evolutiva. Extinções e o Registro Fóssil. Taxas de Evolução. Evolução genômica e de moléculas. Biologia Evolutiva do Desenvolvimento. Coevolução. Origem da vida e sua diversificação (história da vida). Evolução Humana.

#### Referências Bibliográficas

EDWARDS, Kenneth John Richards; HEGENBERG, Leonidas. **A evolução na biologia moderna**. São Paulo: E.P.U., 1980. 70p. (Temas de Biologia)

BEÇAK, Maria Luiza; BEÇAK, Willy. **Biologia: genética e evolução: teoria, problemas e respostas**. 18ª ed. São Paulo: Nobel, 1976. v4.

PAULINO, Wilson Roberto. **Biologia: volume único: Citologia, Histologia, Seres Vivos, Genética, Evolução, Ecologia**. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2003. 551p. I

#### ECOLOGIA BÁSICA

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 3º

**Ementa:** Histórico da Ecologia. Importância da Ecologia. Relação com outras ciências. Os organismos e o ambiente físico. Noção de ecossistema. Estrutura e funcionamento dos ecossistemas terrestres e aquáticos. Tipos de ecossistemas. O homem e os ecossistemas.

#### Referências Bibliográficas

RICKLEFS, Robert E; BUENO, Cecília; LIMA-E-SILVA, Pedro Paulo de. **A Economia da Natureza**. 6ª ed.. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 546p.

Strong, D.R.; Simberloff, D. **Ecological Communities: conceptual issues and the evidence**. . Princeton University Press. 1984

Ricklefs R.E., Shluter D. **Species diversity in ecological communities**. . The University of Chicago Press. 1993.

Ricklefs, R.E.; Miller, G.L. **Ecology**. . W H and Company. 1999.

PIANKA, Eric R. **Evolutionary ecology**. 5.ed.. New York: Harper Collins College, 1994. 486p

Diamond, JM; Case, T.J. **Community Ecology**. . Harper and Row Publishers. 1986

BEGON, Michael et al. **Fundamentos em Ecologia**. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. 592p.

#### ECOLOGIA DE POPULAÇÕES E COMUNIDADES

**Créditos:** 04 **Carga horária:** 60h  
**Pré-requisitos:** Ecologia Básica **Período de oferecimento:** 5º  
**Ementa:** Populações: reprodução, ciclos de vida, parâmetros demográficos, modelos de crescimento, interações intra e interespecíficas na regulação populacional. Dispersão e fragmentos de habitat na dinâmica de metapopulações e modelo de conservação. Comunidades: estrutura e dinâmica espaço temporal, competição interespecífica e seu papel na estrutura das comunidades (pressão evolutiva na diversificação biológica). Interações ecológicas. Padrões históricos e biogeográficos de biodiversidade. Manejo de populações e comunidades.  
**Referências Bibliográficas**  
RICKLEFS, Robert E; BUENO, Cecília; LIMA-E-SILVA, Pedro Paulo de. **A Economia da Natureza**. 6.ed.. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 546p.  
BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R; HARPER, John L. **Ecologia: de indivíduos a ecossistemas**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. x, 740p.  
Cain, M. L.; Bowman, W. D. & Hacker, S. D.. **Ecologia**. . Artmed. 2011  
Ricklefs R.E., Shluter D. **Species diversity in ecological communities**. . The University of Chicago Press. 1993  
Strong, D.R.; Simberloff, D.. **Ecological Communities: conceptual issues and the evidence**. . Princeton University Press. 1984

## ZOOLOGIA

**Créditos:** 10 **Carga horária:** 150h  
**Pré-requisitos:** Fund. de Sist. e Biogeografia **Período de oferecimento:** 3º  
**Ementa:** Os grandes grupos dos seres vivos. Os reinos vivos existentes. Introdução ao estudo da zoologia: conceito e divisão da zoologia. Origem dos Metazoários, divisão dos grandes grupos zoológicos e planos e eixos corpóreos. Estudos do *bauplan* dos metazoários não-celomados e blastocelomados, em uma abordagem morfológica-estrutural comparativa e evolutiva elucidando os padrões estruturais estabelecidos. Evolução dos filos de Metazoários e diversidade resultante. Abordagem de temas de zoologia na educação básica  
**Referências Bibliográficas**  
MARGULIS, L. & SCHWARTZ, KV. **Cinco Reinos: Um Guia Ilustrado dos Filos da Vida na Terra**. 1. Guanabara Koogan. 2001  
BRUSCA, C. BRUSCA & BRUSCA, G. J. **Invertebrados**. 2ªed. Editora Guanabara Koogan. 2007  
RUPPERT, E. E.; BARNES, R. D.; FOX, RICHARD S. **Zoologia dos Invertebrados**. 7ª Roca. 2005  
BARNES, Richard Stephen Kent; CALOW, P. **Os invertebrados: uma nova síntese**. São Paulo: Atheneu, 1995. 526p.  
Kardong, K... **Vertebrates: Comparative Anatomy, Function, Evolution**. . McGraw-Hill Primis. 2009

## FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA

**Créditos:** 04 **Carga horária:** 60h  
**Pré-requisitos:** Zoologia. **Período de oferecimento:** 5º  
**Ementa:** Estudo de mecanismos fisiológicos gerais (comuns a todos os animais) e específicos dos grupos taxonômicos discutidos na educação básica, relacionando-os aos processos de ajuste dos organismos ao ambiente, com ênfase na discussão de estratégias para sua abordagem em espaços formais e não-formais de aprendizagem, de acordo com as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais.  
**Referências Bibliográficas**  
ALBERTS, B.; BRAY, D.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K. & WATSON, J.D. **Biologia Molecular da Célula**. 5ª.ed. Artmed, 2009.  
AIRES, MARGARIDA M. **Fisiologia**. 4ª ed. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro. 2012.  
BERNE, R. M.; LEVY, M. N.; KOEPPEN, B. M.; STANTON, B. A. **Fisiologia**. 6ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro. 2009.  
BRADSHAW, D. **Ecofisiologia dos vertebrados** – uma introdução aos seus princípios e aplicações. Santos Livraria Editora, 2007.  
BRUSCA R. C.; BRUSCA, G. J. **Invertebrados**. 2ªed. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro. 2007  
COSTANZO, L. S. **Fisiologia**. 4ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro. 2011.  
GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro. 2011.  
HILDEBRAND, M.; GOSLOW, G. **Análise da estrutura dos vertebrados**. 2ª Ed. Livraria Atheneu, São Paulo, 2006.  
HILL, R. W. **Fisiologia animal**. 2ª. ed Porto Alegre: Artmed, 2012.  
POUGH, F.H. **A Vida dos vertebrados**. 4ª Ed. Livraria Atheneu, São Paulo, 2008.  
PROSSER, C.L. **Environmental and metabolic animal physiology**. C.L. Prosser, ed. Wiley-Liss. 1991.  
PROSSER, C.L. **Neural and integrative animal physiology**. C.L. Prosser, ed. Wiley-Liss. 1991.  
RANDALL, D.; BURGGREN, W & FRENCH, K. **Fisiologia animal** – Mecanismos e adaptações. 4ª ed. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro, 2011.  
RICKLEFS, R. E. **A Economia da natureza**. 6ª ed. Rio de Janeiro. RJ. Guanabara-Koogan. 2010.  
RIDLEY, M.; **Evolução**. 3ª ed. Artmed. 2006  
ROMER, A. S. **Anatomia comparada dos vertebrados**, Livraria Atheneu, São Paulo, 1985.  
ROMERO, S.M.B. **Fundamentos de neurofisiologia comparada** – Da Recepção à integração. Holos Editora, Ribeirão Preto, 2000.  
SCHMIDT-NIELSEN, K. **Fisiologia animal. Adaptação e meio ambiente**. 2ª ed. Santos Livraria Editora, 2002.  
SILVERTHORN, D. U. **Fisiologia Humana** – Uma abordagem integrada. 5ª ed. Porto Alegre. Artmed, 2010.  
WITHERS, P.C. **Comparative animal physiology**. Saunders College Publishing. 1992.

## HISTÓRIA, FILOSOFIA E ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS

**Créditos:** 04 **Carga horária:** 60h  
**Pré-requisitos:** não há. **Período de oferecimento:** 1º  
**Ementa:** A distinção entre saber científico e outros saberes (filosófico, artístico, religioso, senso comum). História e evolução das Ciências Naturais na perspectiva educacional. Epistemologia das Ciências Naturais. Obstáculos epistemológicos e a construção do conhecimento científico e suas implicações para o ensino de ciências. Ciência e método. A ideia de progresso científico. O que é uma teoria científica. Ciência, ideologia, e ética. As aplicações funcionais do conhecimento científico.  
**Referências Bibliográficas**

ALVES, Rubem. **Filosofia da Ciência: Introdução ao Jogo e a suas Regras**. 11ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006. 223 p.  
 ROSSI, Paolo; TORENCINI, Álvaro. **A ciência e a filosofia dos Modernos**: aspectos da revolução científica. São Paulo: UNESP, 1992. 389p.  
 KUHN, Thomas S; BOEIRA, Beatriz Vianna; BOEIRA, Nelson. **A estrutura das revoluções científicas**. 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1997, 1998. 257 p.  
 BACHELARD, Gaston 1884-1962; ABREU, Estela dos Santos. **A formação do espírito científico: contribuição para uma psicanálise do conhecimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008. 314p.  
 CHALMERS, Alan; SIDOU, Beatriz. **A fabricação da ciência**. São Paulo: UNESP, 1994. 185 p.

**BIOLOGIA CELULAR**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: não há.

Período de oferecimento: 1º

**Ementa:** Origem da vida. Organização de Células Procarióticas e Eucarióticas. Métodos de Estudo em Biologia Celular. Membrana Plasmática, Comunicação Celular, Núcleo, Organelas celulares, Endereçamento de Proteínas, Tráfego de vesículas, Citoesqueleto, Ciclo Celular, Diferenciação e Morte Celular. Instrumentalização para o ensino/aprendizagem de Biologia Celular.

**Referências Bibliográficas**

Alberts B, Johnson A, Julian Lewis J, Raff M, Roberts K, Walter P. **Biologia Molecular da Célula**. 6ª edição, 2017. ARTMED, Porto Alegre, RS.  
 Alberts B, Bray D, Hopkin K, Johnson A, Julian Lewis J, Raff M, Walter P. **Fundamentos de Biologia Celular**. 4ª edição, 2017. ARTMED, Porto Alegre, RS.  
 Carvalho HF & Recco-Pimentel SM. **A célula**. 3ª edição, 2013. Manole, São Paulo, SP.  
 Cooper GM & Hausman RE. **A célula: uma abordagem molecular**. 3ª edição, 2007. ARTMED, Porto Alegre, RS.

**BIOQUÍMICA ESTRUTURAL**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: não há.

Período de oferecimento: 1º

**Ementa:** Introdução a bioquímica. Água, pH e Sistema Tampão. Estrutura, Ocorrência e Funções de Aminoácidos, Peptídeos, Proteínas, Carboidratos, Enzimas, Lipídeos, Nucleotídeos, Ácidos Nucleicos e Hormônios. Bioenergética. Laboratório de Bioquímica. Estratégias de ensino de Bioquímica.

**Referências Bibliográficas**

CAMPBELL, M. K. & FARREW, S. O. **Bioquímica**. 8ª Edição, 2015. Ed. Cengage Learning.  
 MARZZOCO, A.; TORRES, B.B. **Bioquímica Básica**, 4ª ed., Ed. Guanabara Koogan, 2015.  
 MURRAY, R. K., GRANNER, D. K., RODWELL, V. W. Harper: **Bioquímica Ilustrada**. 29ª Edição, 2013. Ed. McGraw Hill – Artmed.  
 LEHNINGER, T. M., NELSON, D. L. & COX, M. M. **Princípios de Bioquímica**. 6ª Edição, 2014. Ed. Artmed.  
 STRYER, L., BERG, J. M., TYMOCZKO, J. **Bioquímica**. 7ª Edição, 2014. Ed. Guanabara Koogan.  
 VOET, D., VOET, J., PRATT, C. W. **Fundamentos de Bioquímica – A Vida em Nível Molecular**. 4ª Edição, 2014. Ed. Artmed.

**BIOQUÍMICA METABÓLICA**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: Bioquímica Estrutural

Período de oferecimento: 2º

**Ementa:** Bioquímica da digestão e absorção dos nutrientes da dieta. Introdução ao Metabolismo. Metabolismo dos carboidratos. Ciclo do ácido cítrico. Cadeia transportadora de elétrons e fosforilação oxidativa. Fotossíntese. Metabolismo dos lipídeos. Metabolismo dos nucleotídeos. Metabolismo dos aminoácidos. Noções de integração metabólica. Estratégias de ensino de bioquímica.

**Referências Bibliográficas**

CAMPBELL, M. K. & FARREW, S. O. **Bioquímica**. 8ª Edição, 2015. Ed. Cengage Learning.  
 DEVLIN, T.M. **Manual de Bioquímica com Correlações Clínicas**, 7ª ed., Ed. Blucher, 2011.  
 MARZZOCO, A.; TORRES, B.B. **Bioquímica Básica**, 4ª ed., Ed. Guanabara Koogan, 2015.  
 MURRAY, R. K., GRANNER, D. K., RODWELL, V. W. Harper: **Bioquímica Ilustrada**. 29ª Edição, 2013. Ed. McGraw Hill – Artmed.  
 LEHNINGER, T. M., NELSON, D. L. & COX, M. M. **Princípios de Bioquímica**. 6ª Edição, 2014. Ed. Artmed.  
 STRYER, L., BERG, J. M., TYMOCZKO, J. **Bioquímica**. 7ª Edição, 2014. Ed. Guanabara Koogan.  
 VOET, D., VOET, J., PRATT, C. W. **Fundamentos de Bioquímica – A Vida em Nível Molecular**. 4ª Edição, 2014. Ed. Artmed.

**BIOFÍSICA DOS SISTEMAS BIOLÓGICOS**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: não há.

Período de oferecimento: 2º

**Ementa:** Bases biofísicas: grandezas e unidades; termodinâmica e fluidos; eletricidade. Bioeletricidade: potencial de repouso, potencial de ação e condução de potencial de ação; Biofísica das funções vitais: circulação, respiração e função renal; Radiações e radiobiológica numa abordagem multidisciplinar; contribuição pedagógica para o processo de aprendizagem e práticas pedagógicas do ensino da biofísica como ciência.

**Referências Bibliográficas**

Duran, Jose Henrique Rodas. **Biofísica Conceitos e Aplicações** 2ª ed. 2011.  
 Selkurt, Ewald E. **Fisiologia** Ed Guanabara Koogan, 2015  
 Freire Maia, Newton. **Radiogenética Humana** Ed Edgard Blucher Ltda, 2014  
 Rocha, Antônio, F.G. **Medicina Nuclear** Ed. Guanabara Koogan, 2010  
 Heneine, Ibrahim, F. **Biofísica Básica** Livraria Atheneu, 2000  
 Caldas, Cecil Choe Iberê e Okuno, Emico. **Física para Ciências Biológicas e Biomédicas** Ed Guanabara Koogan, 2000  
 Garcia, Eduardo A.C. **Biofísica**, Editora Sarvier, 2012  
 Guyton, Arthur C. & Hall, John E. **Tratado de Fisiologia Médica**, Ed. Guanabara Koogan, 2016

**GENÉTICA**

**Créditos:** 04 **Carga horária:** 60h  
**Pré-requisitos:** Biologia Celular **Período de oferecimento:** 4º  
**Ementa:** Bases cromossômicas e padrões de herança. Ação e interação alélica. Interação gênica. Ligação gênica, recombinação meiótica e mapeamento genético. Alterações cromossômicas. Genética quantitativa. Genética de populações. Estratégias de ensino em Genética.

**Referências Bibliográficas**

GRIFFITHS AJF, WESSLER SR, CARROLL SB, DOEBLEY J. **Introdução à Genética**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.  
JORDE LB, CAREY JC, BAMSHAD MJ. **Genética médica**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.  
KEAN S. **O polegar do violinista: e outras histórias da genética sobre amor, guerra e genialidade**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.  
MOALEN S, LAPLANTE MD. **Herança**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2016.  
MUKHERJEE S. **O gene: uma história íntima**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2016.  
NUSSBAUM RL, MCINNES RR, WILLARD HF. Thompson & Thompson **Genética Médica**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.  
PIERCE, BA. **Genética: um enfoque conceitual**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.  
SNUSTAD DP, SIMMONS MJ. **Fundamentos de Genética**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.  
WATSON JD, BERRY A. **DNA – O segredo da vida**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

**BIOLOGIA MOLECULAR**

**Créditos:** 04 **Carga horária:** 60h  
**Pré-requisitos:** Não há **Período de oferecimento:** 5º  
**Ementa:** A natureza molecular e a organização do material genético. Manutenção do genoma: Replicação, Mutabilidade e Reparo do DNA e Recombinação. Expressão do genoma: Transcrição, Tradução, Regulação da Expressão Gênica. O ensino da genética em nível molecular.

**Referências Bibliográficas**

ALBERTS B, JOHNSON A, LEWIS J, MORGAN D, RAFF M, ROBERTS K, WALTER P. **Biologia Molecular da Célula**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.  
GRIFFITHS AJF, WESSLER SR, CARROLL SB, DOEBLEY J. **Introdução à Genética**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.  
SNUSTAD DP, SIMMONS MJ. **Fundamentos de Genética**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.  
WATSON JD, BAKER TA, BELL SP, GANN A, LEVINE M, LOSICK R. **Biologia Molecular do Gene**. 7ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.  
WATSON JD, BERRY A. **DNA – O segredo da vida**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

**IMUNOLOGIA V**

**Créditos:** 03 **Carga Horária:** 45h  
**Pré-requisito:** Biologia Celular e Bioq. Estrutural **Período de oferecimento:** 6º  
**Ementa:** Células e Tecidos linfoides; Mecanismos naturais e adquiridos de defesa; Mecanismos de resposta imune humoral e celular; Distúrbios imunológicos (hipersensibilidades; autoimunidade e imunodeficiências); Imunoprofilaxia e Imunoterapia; Imunologia dos tumores e dos transplantes.

**Referências Bibliográficas:**

ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; PILAI, S. **Imunologia celular e molecular**. Rio de Janeiro: Elsevier, 8ª edição, 2015.  
MURPHY, K.; TRAVERS, P.; WALPORT, M. **Imunobiologia de Janeway**. Porto Alegre: ArtMed, 8ª edição. 2014.  
PAHAM, P. **O Sistema Imune**. Porto Alegre: ArtMed, 3ª edição, 2011.  
DELVES, P.J.; ROITT, I.M. **Fundamentos de Imunologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 12ª edição, 2013.  
KINDT, T.J.; GOLDSBY, R.A.; OSBORNE, B.A. **Imunologia de Kuby**. Porto Alegre, ArtMes, 6ª edição, 2008.  
BALESTIERI, F.M.P. **Imunologia**. Editora Manole, 2006.

**BIOLOGIA DE MICROORGANISMOS**

**Créditos:** 04 **Carga Horária:** 60h  
**Pré-requisito:** Biologia Celular e Bioq. Metabólica **Período de oferecimento:** 6º  
**Ementa:** Morfologia, citologia, fisiologia, genética e reprodução de bactérias e de fungos. Fatores de patogenicidade de bactérias e de fungos. Ação dos agentes físicos, químicos e dos antimicrobianos sobre os micro-organismos. Técnicas de coloração utilizada na rotina microbiológica, isolamento e identificação de bactérias e de fungos. Noções gerais sobre vírus. Ecologia microbiana. Micro-organismos do solo relacionados aos processos de transformações e a fixação biológica do nitrogênio.

**Referências Bibliográficas**

BLACK, J.G.- **Microbiologia: fundamentos e perspectivas**, Guanabara Koogan 4ª ed. 2002. 829p.  
MURRAY, P.R.; ROSENTHAL, K.S.; PFALLER, M.A. **Microbiologia Médica**. 7ª ed. Madrid: Elsevier, 2014.  
PELCZAR JUNIOR, M.J., CHAN, E.C.S., KRIEG, N.R. **Microbiologia: conceitos e aplicações**. v.1, 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996. 524p.  
PUTZKE, J., PUTZKE, M. T. L. **Os Reinos dos fungos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 1998, v.1, 606p.  
TORTORA, G.; FUNKER, B.; CASE, C. **Microbiologia**. 10ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012..  
TRABULSI, L.R., ALTERTHUM, F., GOMPERTZ, O.F., CANDEIAS, J.A.N. **Microbiologia**. 5ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

**PARASITOLOGIA II**

**Créditos:** 03 **Carga Horária:** 45h  
**Pré-requisito:** Não tem **Período de oferecimento:** 7º  
**Ementa:** Biologia dos protozoários e helmintos parasitos e comensais de importância médica (morfologia, ciclo biológico, patogenia, diagnóstico, controle e profilaxia, transmissão e tratamento); principais vetores e ectoparasitos de importância médica (curiosidades e importância); técnicas de coleta, preparo e montagem de material parasitológico. Prática: protozoários, helmintos, vetores e ectoparasitos de importância médica (morfologia).

**Referências Bibliográficas**

NEVES, D. P. **Parasitologia Humana**, 12ª Ed São Paulo: Atheneu, 2013.

FERREIRA, M. U. **Parasitologia Contemporânea**. Ed. Guanabara Koogan. 1ª ed. 2012.

HIRSCH-MONTEIRO, C. **Parasitologia II**. Cap. 8. CB4. Ed. UFPB. 2013. Disponível: [http://portal.virtual.ufpb.br/biologia/novo\\_site/Biblioteca/Livro\\_4/8Parasitologia.pdf](http://portal.virtual.ufpb.br/biologia/novo_site/Biblioteca/Livro_4/8Parasitologia.pdf).

CIMERMAM, B.; FRANCO, M. A. **Atlas de Parasitologia**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

REY, L. **Parasitologia - Parasitos e Doenças Parasitárias do Homem nos Trópicos Ocidentais** 4ª Ed. Guanabara Koogan.

### FISIOLOGIA HUMANA I

Créditos: 04

Carga Horária: 60h

Pré-requisito: Biofísica dos Sistemas Biológicos e Anatomia Humana Período de oferecimento: 4º

**Ementa:** Estudo analítico do funcionamento dos sistemas que compõem o organismo humano, com ênfase ao estudo da fisiologia geral dos sistemas nervoso, locomotor, cardiovascular, renal, respiratório, digestório, endócrino e reprodutor e dos mecanismos de integração dos diferentes sistemas objetivando a manutenção da homeostasia do organismo humano como unidade.

#### Referências Bibliográficas

SILVERTHORN, Dee Unglaub; JOHNSON, Bruce R; SILVERTHORN, Andrew C. **Fisiologia humana: uma abordagem humana**. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 260p.

COSTANZO, Linda; TERENCE, Mariana Graciela; RODRIGUES, Denise Costa. **Fisiologia**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 502p.

AIRES, Margarida de Mello; CASTRUCCI, Ana Maria de Lauro. **Fisiologia**. 3ª ed.. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008, 2011. 1232p.

### BIOESTATÍSTICA I

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de oferecimento: 3º

**Ementa:** Ideias Básicas da Análise Estatística; Fases do Trabalho Estatístico; Estatística Descritiva: Tabelas e Gráficos, Medidas de Posição, Medidas de Assimetria e Curtose, Medidas de Variabilidade, Demografia e Coeficientes Viáticos; regressão e Correlação; Introdução à Probabilidade e Modelos Epidemiológicos; Modelos Probabilísticos: Binomial e Normal; Introdução a teoria de Amostragem; Inferência estatística: Estimativa Pontual Intervalo de Confiança e teste de Hipótese para Média e para proporção de uma e duas Populações; Teste de Independência; Análise de Variância com um fator.

#### Referências Bibliográficas

ARANGO, H. G. **Bioestatística Teórica e Computacional**: com banco de dados reais em disco. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 3ª Edição, 2009.

CALLEGARI-JACQUES, S. M. **Bioestatística: princípios e aplicações**. Versão digital - Porto Alegre: Artmed, 2007. Disponível versão digital na Biblioteca Virtual da UFPB em <http://integrada.minhabiblioteca.com.br/>

DANIEL, W.W. **Biostatistics: A Foundation for Analysis in the Health Sciences**. 10th Edition. Wiley, 2013.

VIEIRA, S. **Introdução a Bioestatística**. São Paulo: Editora Campus, 3ª Edição, 2006.

PAGANO, M.; GAUVREAU, K. **Princípios de Bioestatística**. 2ª Edição. São Paulo: Thompson Learning, 2006.

TRIOLA, M. F. **Introdução à Estatística**: atualização da tecnologia. Rio de Janeiro: LTC, 2013. Disponível versão digital na Biblioteca Virtual da UFPB em <http://integrada.minhabiblioteca.com.br/>

### EMBRIOLOGIA

Créditos: 05

Carga Horária: 75h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 6º

**Ementa:** Estudo dos mecanismos biológicos dos estágios iniciais do desenvolvimento dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento embrionário humano desde o zigoto até o nascimento, incluindo a placenta e os anexos extraembrionários que unem o embrião à mãe.

#### Referências Bibliográficas

CARLSON, B. M. **EMBRIOLOGIA HUMANA E BIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO**, 5ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro – RJ, 2014.

GARCIA, S. M. L.; FERNANDES, C. M. – **EMBRIOLOGIA**, 3ª ed. Artmed Editora, 2012.

GILBERT, S. F. **BIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO**, 5ª ed. FUNPEC editora, Ribeirão Preto – SP, 2003.

HIB, J. **EMBRIOLOGIA MÉDICA**, 8ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro - RJ, 2007.

LANGMAN, I.; SADLER, T. W. **EMBRIOLOGIA MÉDICA**, 13ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro – RJ, 2016.

MOORE, K. L.; PERSAUD, T. V. N. **EMBRIOLOGIA CLÍNICA**, 10ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro – RJ, 2016.

ROHEN, J. W.; LUTJEN-DRECOLL, E. **EMBRIOLOGIA FUNCIONAL**. 2ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro – RJ, 2005.

O'RAHILLY, R.; MULLER, F. **EMBRIOLOGIA & TERATOLOGIA HUMANAS**, 3ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro – RJ, 2005.

### ANATOMIA HUMANA

Créditos: 5

Carga Horária: 75h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 3º

**Ementa:** Estudar a morfologia macro e microscópica dos órgãos e sistemas do corpo humano e seus mecanismos reguladores, descrevendo os aspectos morfofuncionais dos sistemas esqueléticos, articular, muscular, circulatório, respiratório, digestório, urinário, genital, endócrino, tegumentar e nervoso.

#### Referências Bibliográficas

DÂNGELO, J.G.; FATTINI, C. A.. **Anatomia básica dos sistemas orgânicos**.. 3ª ed. Atheneu. 2004.

TORTORA, G. J. **Princípios de Anatomia Humana**. 12ª ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2013.

SOBOTTA, J.; BECHER, H. **Atlas de Anatomia Humana**. 23ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. vol. I e II.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANATOMIA. **Terminologia Anatômica**. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2001.

### HISTOLOGIA I

Créditos: 3

Carga Horária: 45h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 6º

**Ementa:** Estrutura histológica, classificação e histofisiologia dos tecidos epiteliais, tecidos conjuntivos. Tecidos musculares e tecido nervoso.

#### Referências Bibliográficas

JUNQUEIRA E CARNEIRO. **HISTOLOGIA BASICA: TEXTO E ATLAS**. 13ª ed. GUANABARA KOOGAN. 2017

GARTNER, Leslie P.; HIATT, James L. **Atlas colorido de histologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2007. 432p. ISBN: 8527712202.

SOBOTTA, Johannes; MESQUITA, Elizabeth Orneiro. **Atlas de histologia: citologia, histologia e anatomia microscópica**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 266 p.

### FUNDAMENTOS ANTROPO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 1º

**Ementa:** Estudos de saberes dos Fundamentos Antropo-Filosóficos da Educação, que orientam processos de ensino-aprendizagem, problematizando as relações sociais, políticas e culturais de gênero, raça e etnia, contribuindo para a constituição da diversidade cultural.

#### Referências Bibliográficas

ZEA, L. **Discurso desde a marginalização e a barbarie: seguido de, a filosofia latino-americana como filosofia pura e simplesmente**. . Garamond. 2005.

RABUSKE, E. A. **Antropologia filosófica**. . Vozes. 2010

OLIVEIRA, M. A. DE. **Ética, direito e democracia**. . Paulus. 2010

NOGARE, P. D. **Humanismos e anti-humanismos: introdução à antropologia**. . Vozes. 2008

MARCONDES, D. **Iniciação à história da filosofia: dos pré-socráticos a Wittgenstein**. . Zahar. 2005

LIPMAN, M. **O pensar na educação**. . Vozes. 1995

LARAIA, R. DE B. **Cultura: um conceito antropológico**. . Zahar. 2004

LAPLANTINE, F. **Antropologia da doença**. 3ª edição. Martins Fontes. 2004

JASPERS, K. **Introdução ao pensamento filosófico**. . Cultrix. 2011

FROMM, E. **Conceito Marxista do Homem**. . Zahar. 1962

CHAU, M. **Convite à filosofia**. . ÁTICA. 2006

ASSMANN, H. **Reencantar a Educação: rumo à sociedade aprendente**. . Vozes. 2007

### FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 2º

**Ementa:** Estudo da contribuição das ciências sociais e humanas para a compreensão do fenômeno educativo e sua aplicação no processo de formação do educador.

#### Referências Bibliográficas

HOBSBAWN, Eric. **A era das revoluções (1789-1848)**. 1ª ed. Paz e Terra. 1981

Gilberto Luiz Alves. **A produção da escola pública contemporânea**. 1ª ed. Campo Grande, MS: Ed. UFMS; Campinas, SP: Autores Associados. 2001

MANACORDA, Mario A. **História da educação: da antiguidade aos nossos dias**. 1ª ed. Cortez: Autores Associados. 1989

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica**. 8ª ed. Autores Associados. 2003

RODRIGUES, Alberto Tosi. **Sociologia da Educação**. 1ª ed. DP&A. 2004

### FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 2º

**Ementa:** Estudo dos saberes teóricos sobre o desenvolvimento psicológico e a aprendizagem humana aplicados ao processo de ensino-aprendizagem.

#### Referências Bibliográficas

POZO, Juan Ignacio. **Aprendizes e mestres: a nova cultura da aprendizagem**. Artmed. 2002

COLL, Cesar; MARCHESI, Alvaro, PALACIOS, Jesus.. **Desenvolvimento psicológico e educação. Volume 1, Psicologia Evolutiva**.. Artmed. 2004

COLL, Cesar; MARCHESI, Alvaro, PALACIOS, Jesus. **Desenvolvimento psicológico e educação. Volume 3, Psicologia da Educação escolar**.. Artmed. 2004

KUPFER, Maria Cristina. **Freud e a Educação: o mestre do impossível**.. Scipione. 1989

SANTOS, Carmen Sevilla Gonçalves dos Santos. **Fundamentos Psicológicos da Educação. In Linguagens: usos e reflexões**.. UFPB. 2011

GALVÃO, Isabel. **Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil**. Vozes. 2011

CARRARA, Kester. **Introdução à Psicologia da Educação: seis abordagens**.. Avercamp. 2006

CUNHA, Marcus Vinicius. **Psicologia da Educação**. DP&A. 2000

BRAGHIROLI, Elaine Maria. et al. **Psicologia geral**. . Vozes. 1995

OLIVEIRA, Marta Koll. **Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico**.. Scipione. 2010

### DIDÁTICA

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 2º

**Ementa:** A didática e suas dimensões político-social, técnica humana e as implicações no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem; O objeto da didática; Pressupostos teóricos, históricos, filosóficos e sociais da didática; Tendências pedagógicas e a didática; Planejamento de ensino; O ato educativo e a relação professor-aluno.

#### Referências Bibliográficas

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio Afonso de; OLIVEIRA, Maria Rita Neto Sales. **Alternativas no Ensino de Didática**. Campinas: Papirus, 1997, 2010, 2011.  
CANDAUI, Vera Maria. **A didática em questão**. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.  
FARIAS, I.M.S. et al. **Didática e Docência: aprendendo a profissão**. Brasília: Liber Livro, 2009.  
ZABALA, Antoni. **A Prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998  
PERRENOUD, Philippe. **A Prática Reflexiva no Ofício de Professor**. Porto Alegre: Artmed, 2002  
HAIDT, Regina Célia Cazaux. **Curso de Didática Geral**. São Paulo: Ática, 1994  
CASTRO, Amélia Domingues; CARVALHO, Anna Maria Pessoa (Orgs.). **Ensinar a ensinar: didática para a escola fundamental e média**. São Paulo: Thompson Learning, 2006

#### POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 8º

**Ementa:** O campo de estudo da disciplina e seu significado na formação do educador. A política, a legislação e as tendências educacionais para a Educação Básica, no contexto das mudanças estruturais e conjunturais da sociedade brasileira. Políticas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no Brasil e, particularmente, na Paraíba, a partir da nova LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). Modelos organizacionais de escola e formas de gestão. Princípios e características da gestão escolar participativa. Práticas organizacionais e administrativas na escola. Gestão educacional e desafios do cotidiano escolar. Profissionais da educação: formação, carreira e organização política.

#### Referências Bibliográficas

Libâneo, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e prática**. 5ª ed. - Goiânia: Alternativa, 2004.  
SILVA, Tomaz T., GENTILI, Pablo (orgs.). **Escola S.A.: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo**. CNTE, 1996  
AMARAL, Nelson Cardoso do. **Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil**. Liber Livro, 2012  
SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes de; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007. 128 p.  
OLIVEIRA, Romualdo Portela, ADRIÃO, Theresa (Orgs.). **Gestão, financiamento e direito à educação**. Xamã, 2001

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 3º

**Ementa:** Noções gerais sobre a Educação Especial e Educação Inclusiva. História da Educação Especial. Processos sociais para as pessoas com deficiência: exclusão, segregação, integração e inclusão. A Política Educacional brasileira em favor da inclusão: aspectos legais. Particularidades na educação dos alunos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação. A educação de alunos com deficiência: física, intelectual, auditiva, visual. A educação de alunos com TGD - transtornos globais de desenvolvimento.

#### Referências Bibliográficas

SANTIAGO Sandra. **A história da exclusão da pessoa com deficiência: aspectos sócio econômicos, religiosos e educacionais**. UFPB, 2011  
BERSCH, R.; MACHADO. **Atendimento educacional especializado do aluno com deficiência física**. Moderna, 2010  
OLIVEIRA, A.; OMOTE, S.; GIROTO, C. **Inclusão escolar: as contribuições da educação especial**. FUNDEPE, 2008  
SILVA, Ana Beatriz Barbosa; GAIATO, Mayra Bonifácio; REVELES, Leandro Thadeu. **Mundo Singular: Entendendo o autismo**. Objetiva, 2012  
Sandra Santiago **Problematizando a inclusão do estudante surdo: da educação infantil ao ensino superior**. CCTA, 2015  
SILVA, Izaura Maria de Andrade da, **A educação profissional para pessoa com deficiência: desigualdade institucionalizada**. Berlim: Novas Edições Acadêmicas, 2015. 177p.  
LIMA, Priscila Augusta. **Educação inclusiva e igualdade social**. São Paulo: Avercamp, 2006. 172p.  
MILANEZ, S.G.; OLIVEIRA, A.A.S.; MISQUIATTI, A.R.N. **Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento**. Cultura Acadêmica, 2013

#### ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO DE CIÊNCIAS - I

Créditos: 07

Carga horária: 105h

Pré-requisito: Didática

Período de Oferecimento: 4º

**Ementa:** Aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos da formação, profissionalização e prática docente. A Didática das Ciências e modelos de formação docente. Os documentos legais: parâmetros, diretrizes e orientações curriculares no Ensino de Ciência. Inserção do aluno-estagiário na escola de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano). Desenvolvimento de estágio de observação. Planejamento de ensino na escola campo de estágio: organização do espaço e tempos escolares no Ensino Fundamental (estrutura administrativa, curricular, pedagógica e profissional). Processo de planejamento pedagógico da escola voltado ao ensino de Ciências Naturais. Abordagens metodológicas de ensino e elaboração de propostas didáticas para os anos finais do ensino fundamental. Tendências da avaliação no ensino de Ciências.

#### Referências Bibliográficas

ALONSO, M. (org.). **O trabalho Docente: teoria e prática**. São Paulo: Pioneira, 2003.  
VERHAEGHE, J.C. et al. **Praticar a Epistemologia: um manual de iniciação** para professores e formadores. São Paulo: Loyola, 2004.

FARIAS, I.M.S. et al. **Didática e Docência: aprendendo a profissão**. Brasília: Liber Livro, 2009.

KRASILCHIK, Myriam. **Prática de Ensino de Biologia**. 4ª ed. São Paulo, EDUSP, 2004.

MARANDINO, Martha; FERREIRA, Márcia Serra; AMORIM, Antônio Carlos (Org.). **Ensino de Biologia: conhecimentos e valores em disputa**. Niterói: Eduff, 2005.

OLIVEIRA, Maria Teresa Moraes (Coord.). **Didática da Biologia**. Lisboa: Universidade Aberta, 1991.

PEREIRA, Marsilvio Gonçalves & AMORIM, Antônio Carlos Rodrigues de (org.). **Ensino de Biologia: fios e desafios na construção de saberes**. João Pessoa: UFPB, 2008.

#### ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO DE CIÊNCIAS - II

Créditos: 07

Carga horária: 105h

Pré-requisito: Est. Sup. Ens de Ciências I

Período de Oferecimento: 5º

**Ementa:** O Ensino fundamental na educação brasileira e o ensino de Ciências. Reflexões sobre a prática docente em Ciências no contexto da sala de aula nos anos finais do ensino fundamental. Microensino. Desenvolvimento de estágio de regência no ensino de Ciências (6º ao 9º anos). Planejamento, execução e avaliação de propostas didáticas para os anos finais do ensino fundamental, na escola campo de estágio.

##### Referências Bibliográficas

AZAMBUJA, G. (org.). **Atualidades e diversidades na formação de professores**. Santa Maria: Ed.da UFSM, 145p., 2007.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais**. Secretaria de Educação Fundamental, Brasília,DF: MEC/SEF,174p, 1998.

SANTA'ANNA, F. M. **Microensino e Habilidades Técnicas do Professor**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1979

KRASILCHIK, Myriam. **Prática de Ensino de Biologia**. 4ª ed. São Paulo, EDUSP, 2004.

MARANDINO, Martha; FERREIRA, Márcia Serra; AMORIM, Antônio Carlos (Org.). **Ensino de Biologia: conhecimentos e valores em disputa**. Niterói: Eduff, 2005.

OLIVEIRA, Maria Teresa Moraes (Coord.). **Didática da Biologia**. Lisboa: Universidade Aberta, 1991.

PEREIRA, Marsilvio Gonçalves & AMORIM, Antônio Carlos Rodrigues de (org.). **Ensino de Biologia: fios e desafios na construção de saberes**. João Pessoa: UFPB, 2008.

#### ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO DE BIOLOGIA - I

Créditos: 07

Carga horária: 105h

Pré-requisito: Est. Sup. Ens Ciênc. II

Período de Oferecimento: 6º

**Ementa:** Formação Docente em Biologia: abordagens teóricas, metodológicas e epistemológicas. Experiências e práticas de formação de professores de Biologia para o ensino médio. Os documentos legais: parâmetros, diretrizes e orientações curriculares no Ensino de Biologia. Habilidades e Competências no ensino de Biologia. Inserção do aluno-estagiário na escola de Ensino Médio: desenvolvimento de estágio de observação; diagnóstico da estrutura administrativa, curricular, pedagógica e profissional. Planejamento de plano de ensino na escola campo de estágio. Processo de planejamento pedagógico da escola e do ensino de Biologia. Levantamento de elementos para elaboração do plano de ação pedagógica. Tendências da avaliação no ensino de Biologia.

##### Referências Bibliográficas

GÜLLICH, Roque Ismael da Costa; HERMEL, Erica do Espírito Santo. **Ensino de Biologia: construindo caminhos formativos**. Curitiba: Prismas, 2013.

KRASILCHIK SANTOS, L. H. S. (Org.). **Biologia dentro e fora da escola: meio ambiente, estudos culturais e outras questões**. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa (org.). **Ensino de Ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**, São Paulo, Cengage, Learning, 2013

KRASILCHIK, Myriam. **Prática de Ensino de Biologia**. 4ª ed. São Paulo, EDUSP, 2004.

MARANDINO, Martha; FERREIRA, Márcia Serra; AMORIM, Antônio Carlos (Org.). **Ensino de Biologia: conhecimentos e valores em disputa**. Niterói: Eduff, 2005.

OLIVEIRA, Maria Teresa Moraes (Coord.). **Didática da Biologia**. Lisboa: Universidade Aberta, 1991.

PEREIRA, Marsilvio Gonçalves & AMORIM, Antônio Carlos Rodrigues de **Ensino de Biologia: fios e desafios na construção de saberes**. João Pessoa: UFPB, 2008.

#### ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO DE BIOLOGIA - II

Créditos: 07

Carga horária: 105h

Pré-requisito: Est. Sup. Ens Biol. I

Período de Oferecimento: 7º

**Ementa:** Conceitos estruturantes de Biologia no ensino médio. Formas de comunicação, realização de atividades didáticas e a natureza do diálogo professor-aluno. Microensino. Inserção do aluno-estagiário na escola de Ensino Médio. Desenvolvimento de estágio de regência. Execução e Avaliação do plano de ensino na escola campo de estágio.

##### Referências Bibliográficas

ABIB, M. L. V.S. **Avaliação e melhoria da aprendizagem em física**. In Carvalho, A. M. P. e col. **Ensino de Física**. . São Paulo, Cengage Learning, 2010.

BIZZO, N.. **Metodologia do ensino de Biologia e estágio supervisionado**. . São Paulo, Ática, 2012

SANTA'ANNA, F. M. **Microensino e Habilidades Técnicas do Professor**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1979- KRASILCHIK, Myriam. **Prática de Ensino de Biologia**. 4ª edição. São Paulo, EDUSP, 2004.

MARANDINO, Martha; FERREIRA, Márcia Serra; AMORIM, Antônio Carlos (Org.). **Ensino de Biologia**: conhecimentos e valores em disputa. Niterói: Eduff, 2005.  
OLIVEIRA, Maria Teresa Moraes (Coord.). **Didática da Biologia**. Lisboa: Universidade Aberta, 1991.

PEREIRA, Marsilvio Gonçalves & AMORIM, Antônio Carlos Rodrigues de (org.). **Ensino de Biologia**: fios e desafios na construção de saberes. João Pessoa: UFPB, 2008.

### FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA

Créditos: 04

Horas: 60

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 1º

**Ementa**: Origem e movimentos da Terra. Minerais e Rochas. Tectônica Global. Dinâmica Externa.

#### Referências Bibliográficas

Wicander, Reed. **Fundamentos de geologia**. São Paulo: Cengage Learning, 2009.  
Caillex, André. **A geologia**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1961. (Coleção saber atual)  
Suguio, Kenitiro. **A evolução geológica da terra e a fragilidade da vida**. 2ª ed. – São Paulo:Blucher, 2010.

### FÍSICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Créditos: 04

Horas: 60

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 2º

**Ementa**: Movimento retilíneo. Deslocamento, tempo, velocidade média, velocidade instantânea, aceleração, movimento retilíneo uniforme, movimento uniformemente acelerado, queda dos corpos. Energia. Introdução, trabalho, potência, energia cinética, forças conservativas, energia potencial, conservação da energia, energia térmica, energia química e biológica, transformação de energia na biosfera. Fluidos. Hidrostática, gás ideal, gás real, efeitos fisiológicos da variação de pressão de fluidos. Hidrodinâmica, fluidos ideais e reais, tensão superficial, capilaridade, difusão, osmose, aplicações biológicas. Fenômenos elétricos na célula. Carga elétrica, campo elétrico, força elétrica, potencial elétrico, potencial de uma membrana, corrente elétrica, equilíbrio de Donnan, potencial de ação, propagação do potencial de ação através do axônio. Ótica. Refração e reflexão da luz, lentes convergentes, lentes divergentes, lentes e o olho humano, microscópio ótico, espectro de luz, espectroscopia. Introdução a Cinemática de partículas.

#### Referências Bibliográficas

Caldas, Cecil Choe Iberê e Okuno, Emico. **Física para Ciências Biológicas e Biomédicas** Ed Guanabara Koogan, 2000.  
DURÁN, José Enrique Rodas. **Biofísica**: fundamentos e aplicações. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006, 2008. 318p.  
BUCKINGHAM, A. D. **Light scattering in physics, chemistry and biology**. London: The Royal Society, 1980. 471p.

## 2. Conteúdo Complementar Obrigatório

### BASES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: Não há

Período de oferecimento: 6º

**Ementa**: Princípios fundantes e orientadores da educação ambiental crítica. Complexidade ambiental. Alfabetização Ecológica na perspectiva da sustentabilidade. Estratégias de educação ambiental em diferentes espaços educativos. O caráter interdisciplinar da educação ambiental. A educação ambiental como fundamento para o desenvolvimento sustentável. Linhas de atuação em educação ambiental: Natureza humana, Cultura e valores ambientais. Bases pedagógicas e metodológicas da Educação Ambiental. Práticas educativas para a educação ambiental.

#### Referências Bibliográficas

Dias, Genebaldo Freire. **Educação ambiental**: princípios e práticas. 3ª ed. São Paulo: Gaia, 1998.  
Oliveira, Elísio Márcio de. **Educação ambiental**: uma possível abordagem  
Brasília: Edições IBAMA, 1996. (Meio ambiente. Estudos: educação ambiental; n.1)  
Sato, Michèle. **Educação Ambiental** 3ª ed. – São Carlos: RiMa, 1997.

### GENÉTICA APLICADA

Créditos: 02

Carga horária: 30h

Pré-requisitos: Biologia Molecular e Genética.

Período de oferecimento: 7º

**Ementa**: Temas atuais em genética. Genética microbiana. Técnicas de manipulação genética e suas aplicações. Doenças genéticas. Epigenética. Biologia Molecular e Sociedade. Ética na Era da Engenharia Genética. O ensino da Genética Aplicada.

#### Referências Bibliográficas

ALBERTS B, JOHNSON A, LEWIS J, RAFF M, ROBERTS K, WALTER P. **Biologia Molecular da Célula**. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.  
CARSON R. **Primavera Silenciosa**. 1ª ed. São Paulo: Gaia, 2010.  
FRANCIS RC. **Epigenética**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.  
GRIFFITHS AJF, WESSLER, LEWONTIN RC, GELBART WM, SUZUKI DT, MILLER JH. **Introdução à Genética**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.  
JABLONKA E, LAMB MJ. **Evolução em quatro dimensões**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2010.  
JORDE LB, CAREY JC, BAMSHAD MJ. **Genética médica**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.  
KEAN S. **O polegar do violinista**: e outras histórias da genética sobre amor, guerra e genialidade. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.  
MOALEN S, LAPLANTE MD. **Herança**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2016.

### AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 4º

**Ementa:** Concepções de avaliação: dimensões políticas e culturais. Princípios, funções, características e modalidades da avaliação. A prática da avaliação. Avaliação e mecanismos intra-escolares: recuperação, reprovação, repetência e evasão. Avaliação nos processos de ensino-aprendizagem.

**Referências Bibliográficas**

ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação dialógica: desafios e perspectivas...** . Cortez. 1998  
HOFFMAN, Jussara. **Avaliação: mito e desafio - uma perspectiva construtivista**. 14ª ed. Mediação. 2000  
HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. . Mediação. 2009  
ESTEBAN, Maria Tereza (Org.). **Escola, currículo e avaliação**. . Cortez. 2009  
ESTEBAN, Maria Tereza; AFONSO, Almerindo Janela (orgs.). **Olhares e Interfaces: reflexões críticas sobre a avaliação**. . Cortez. 2010  
CATANI, Denice B. E GALLEGU, Rita de C.. **Avaliação**. . UNESP. 2009  
CASTRO, A. D. de.; CARVALHO, A. M. **Ensinar e aprender: didática para a escola fundamental e média**. . Cortez/Pioneira. 2001  
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora**. 5ª ed. Libertad. 2003.

**METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 2º

**Ementa:** Leitura e produção de textos, com aplicação das normas técnicas, apresentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para a elaboração da produção científica, tais como: resumo, resenha, fichamento, ensaios, artigos, relatórios e monografias.

**Referências Bibliográficas**

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. 5ª ed. - Campinas, SP:Alínea, 2011.  
CARVALHO, Maria Cecília Maringoni de. (Org.) **Construindo o saber: metodologia científica - fundamentos e técnicas** – 24ª ed. - Campinas, SP:Papirus, 2013  
GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa** 5ª ed. - São Paulo: Atlas, 2010  
POPPER, Karl R. **A lógica da pesquisa científica**. 2ª ed. - São Paulo: Cultrix, 2013.

**EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS ESCOLAS**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 6º

**Ementa:** Representações de Saúde produzidas pela Escola, pelos diferentes sistemas de conhecimento (tradições culturais) e pela mídia (documentários, cinemas, revistas, TV) e nos Livros Didáticos e Paradidáticos. Visão reducionista/meanicista de saúde humana. Parasitoses Humanas no contexto do Ensino das Ciências Biológicas na educação básica. Corpo, Gênero, Sexualidade - DST-AIDS versus Escola. Drogas nas Escolas. Bullying: ações físicas, verbais, psicológicas e cyberbullying no contexto da sala de aula. Alimentação escolar: os Alimentos Essenciais para o Homem. Programas de saúde nas escolas de educação básica. Questões voltadas ao saneamento básico e saúde ambiental.

**Referências Bibliográficas**

BRASIL.**Orientações Curriculares para o Ensino Médio:**Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 135p., 2008.  
CANDIANI, G.; LAGE, M.; VITA, S.; SOUZA, W. **Educação Ambiental: percepção e práticas sobre Meio Ambiente de estudantes do ensino fundamental e médio**. Revista Eletrônica Mestrado Educação Ambiental. 12º vol. 2004.  
PINTO, T.; TELLES, I.S. (ogs.).**AIDS e Escola: reflexões e propostas do EDUCAIDS**. . Cortez; UNICEF.. 2001  
CAVALIERI, A.L.F.; EGYPTO, A.C..**Drogas e Prevenção: a cena e a reflexão**. . Saraiva. 2002  
BUSQUETS, M.D.; LEAL, A. **A Educação para a Saúde**. In: BUSQUETS, M.D. et al. (orgs.). **Temas Transversais em Educação: bases para uma formação integral**. . Ática. 2003  
BRASIL. **Guia de livros didáticos: PNLD 2015 - Biologia - Ensino Médio**. . MEC. 2014  
ABÍLIO, F.J.P. In: GUERRA, R.A.T. (Org.). Ciências Biológicas: Cadernos CB Virtual. **Educação, Meio Ambiente e Saúde nas Escolas**. . João Pessoa: Editora Universitária - UFPB. 2010

**METODOLOGIA E INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA**

Créditos: 06

Carga horária: 90h

Pré-requisito: Didática

Período de Oferecimento: 4º

**Ementa:** A história da disciplina escolar Ciências e Biologia. A função social e objetivos do ensino de Ciências e Biologia. Natureza da Ciência e Ensino de Biologia. Políticas públicas em educação e o ensino de Ciências e Biologia: financiamento da educação, as questões de currículo, materiais didáticos, sistemas de avaliação institucional. Conhecimento científico, conhecimento escolar e processos de seleção, transposição e mediação didática. História e utilização de livros didáticos e paradidáticos no ensino de Ciências e Biologia. Tendências atuais de ensino de Ciências e Biologia. Fundamentos da metodologia e da instrumentação no ensino de Ciências e Biologia. Abordagens e modalidades didáticas no ensino de Ciências e Biologia. Os laboratórios de ensino de Ciências e Biologia. Experimentação científica e didática: planejamento, execução e avaliação de Experimentos voltados para o Ensino de Ciências e de Biologia. O tratamento pedagógico de temas curriculares no ensino de Ciências e Biologia. A educação em Ciências e Biologia em diferentes espaços e contextos de formação.

**Referências Bibliográficas**

ASTOLFI, J. P. & DEVELAY,M. **A Didática das Ciências**. Campinas,SP: Papirus, 1990.  
BLAUTH, P.R. & MIGOTTO, A.E. **Excursão à praia: passeio ou aula?** Revistas de Ensino de Ciências, 21: 56-60, 1988.  
BORDENAVE, J. D. ; PEREIRA, A. M. **Estratégias de ensino-aprendizagem**. Petrópolis: Vozes, 1995.  
DELIZOICOV, D. ; ANGOTTI, J.A. **Metodologia do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 1994.  
HENNIG, G. J. **Metodologia do Ensino de Ciências**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.

**PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Met. Do Trab. Científico

Período de Oferecimento: 7º

**Ementa:** A pesquisa na formação do educador. Matrizes epistemológicas que alicerçam a pesquisa em Educação. Modalidades de Trabalhos Científicos: normas técnicas e científicas. Abordagens teórico-metodológicas na pesquisa em Educação. Métodos e Técnicas de Pesquisas Qualitativas em Educação. Alfabetização Científica. Diretrizes para a construção de um projeto de pesquisa em educação e/ou Ensino de Ciências e Biologia. Elaboração de um Projeto de Pesquisa: exemplos práticos e a teoria que fundamenta. Perspectivas para a atuação do Professor "Pesquisador" em Ciências e Biologia.

**Referências Bibliográficas**

FROTA-PESSOA, O.; GEVERTZ, R. e SILVA, A. G. **Como Ensinar Ciências**. 5ª ed. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1985.

NARDI, R. (Org.). **Educação em ciências: da pesquisa à prática docente**. São Paulo: Escrituras Editora, 2001.

WEISSMAN, H. (Org.). **Didática das Ciências Naturais, contribuições e reflexões**. Porto Alegre: artmed, 1998.

MARCONI, M.A., LAKATOS, E.M. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 305p., 2004.

SEVERINO, A.J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

DEMO, P. **Metodologia do Conhecimento Científico**. São Paulo: Atlas, 2011.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não há

Período de Oferecimento: 3º

**Ementa:** Perspectivas teórico-metodológicas da educação de adultos: educação permanente, educação não-formal e educação popular. Evolução da educação de adultos como prática social no contexto da sociedade brasileira

**Referências Bibliográficas**

SOUZA, João Francisco de. **A educação escolar, nosso fazer maior, des(A)fia o nosso saber: educação de jovens e adultos** – Recife: NUPEP, 2000.

JEFFREY, Debora Cristina (org.). **A educação de jovens e adultos: questões atuais**. Curitiba: CRV, 2013

MIGUEL, José Carlos Miguel. CAMARGO, Maria Rosa Rodrigues Martins de. (org.). **A educação de pessoas jovens e adultas em capítulos: contextos, desafios e práticas**. São Paulo: Proex; Cultura Acadêmica, 2012.

**LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 4º

**Ementa:** Aspectos sócio-históricos, linguísticos identitários e da comunidade surda. Legislação e surdez. Filosofias educacionais para surdo. Aspectos Linguísticos das Libras: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semântico-pragmáticos da Língua Brasileira de Sinais. Prática de conversação em Libras.

**Referências Bibliográficas**

STRÖBEL, Karin Lilian. **História dos surdos: representações "mascaradas" das identidades surdas**. 1ª ed. Arara Azul. 2007

RAMOS, Clélia R. **LIBRAS: A Língua de Sinais dos Surdos Brasileiros**. 1ª ed. Arara Azul. 2010

GESUELI, Z. M. **Linguagem e surdez: questões de identidade**. 1ª ed. Horizontes, v. 26, 2008

MEC. BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. 1ª. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. 2010

MEC. **Alfabetização: Aquisição do Português escrito por surdos**, VI. 1ª. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. 1997

**CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Créditos: 03

Carga horária: 45h

Pré-requisito: Não tem

Período de Oferecimento: 7º

**Ementa:** Biodiversidade e seus níveis de organização. Ética da conservação. Impactos antrópicos sobre a biodiversidade. Extinções. Flora e fauna brasileiras ameaçadas de extinção. Políticas e estratégias de conservação.

**Referências Bibliográficas**

GARAY, I. & DIAS, B. **Conservação da biodiversidade em ecossistemas tropicais**. 1ª ed. Editora Vozes. 2001

PRIMACK, R.B. & RODRIGUES, E. **Biologia da conservação**. Editor, 327 p.. 1ª ed. Efraim Rodrigues. 2001

MEFFE, G. K. & CARROLL, C. R. **Principles of Conservation Biology**. Sinauer. 1997

PRIMACK, R. B.; ROZZI, R.; FEINSINGER, P.; DIRZO, R. & MASSARDO, F. **Fundamentos de conservación biológica: perspectivas latinoamericanas**. Fondo de Cultura Económica. 2001

ROCHA, C.F.D.; BERGALLO, H.G.; ALVES, M.A.S. **Biologia da conservação - Essências**. Editora RIMA. 2006

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Créditos: 02

Carga horária: 30h

Pré-requisito: Pesq. em Ensino de Ciências e Biologia

Período de Oferecimento: 8º

**Ementa:** Elaboração de um trabalho original a partir das experiências vivenciadas nos Estágios Supervisionados, seguindo as normas da ABNT.

**3. Conteúdo Complementar Optativo****DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO DE BIOLOGIA E SAÚDE**

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisitos: Não tem.

**Ementa:** História da Popularização da Ciência Internacional e Nacional, Conceito teórico de divulgação científica, métodos de divulgação, organização, estratégias de mercado, textualização, redação em saúde e biologia e desenvolvimento científico e social.

**Referências Bibliográficas**

AUGUSTO, L.G.S. et al. **Saúde e Ambiente na perspectiva da saúde coletiva**. In: Augusto, L.G.S.; Florencio, L.; Carneiro, R.M. Pesquisa(ação) em saúde ambiental: contexto, complexidade, compromisso social. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

- CANDIANI, G.; LAGE, M.; VITA, S.; SOUZA, W. **Educação Ambiental: percepção e práticas sobre Meio Ambiente de estudantes do ensino fundamental e médio**. Revista Eletrônica Mestrado Educação Ambiental. 12º vol. 2004.

- DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J.A. **Metodologia do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 1994.

- SASSERON, Lúcia Helena. **Interações discursivas e investigação em sala de aula: o papel do professor**. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (Org.). Ensino de Ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013, v. 1, p. 41-62.

- SCARPA, Daniela; SILVA, Máira Batistoni. **A Biologia e o ensino de Ciências por investigação: dificuldades e possibilidades**. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (Org.). Ensino de Ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013, v. 1, p. 129-152.

- SONCINI, Maria Isabel & CASTILHO Jr., Miguel. **Biologia**. São Paulo: Cortez, 1991.

- TRIVELATO, José; TRIVELATO, Silvia; MOTOKANE, Marcelo; LISBOA, Júlio F.; KANTOR, Carlos. **Ciências, Natureza e Cotidiano, coleção didática 6o. ao 9o. ano**, FTD, São Paulo, 2014.

#### CURRÍCULO E TRABALHO PEDAGÓGICO

Créditos: 04

Carga horária: 60h

Pré-requisito: Não tem

**Ementa:** Os diferentes paradigmas no campo do currículo: as tendências tradicionais, crítica e pós-crítica. O processo de seleção, organização e distribuição do conhecimento. O currículo, as normas e a política educacional brasileira. O currículo e a construção do projeto político-pedagógico no cotidiano da escola.

##### Referências Bibliográficas

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. 156p.

HYPOLITO, Álvaro Moreira.. **POLÍTICAS CURRICULARES, ESTADO E REGULAÇÃO..** Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 113, p. 1337-1354., 2010

LOPES, Alice Casimiro, MACEDO, Elizabeth.. **Teorias de Currículo..** Cortez, 2011

SACRISTÁN, J. Gimeno.. **O que significa o currículo? In: SACRISTÁN, J. Gimeno. Saberes e incertezas sobre o currículo. 2013..** Porto Alegre. Penso., 2013

#### EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Créditos: 04.

Carga horária: 60 horas.

Pré-requisitos: Não tem.

**Ementa:** Práticas educativas frente às questões ambientais: a emergência planetária e a função política e social em contextos global, nacional e local. Dimensões epistemológica, axiológica e de participação política de práticas educativas com a temática ambiental. Tendências e perspectivas para educação ambiental (EA) em diferentes contextos educativos e as possíveis relações entre EA e as teorias de currículo – processos de ambientalização curricular. Fundamentos e Concepções de meio ambiente e EA. Relação entre educação científica e EA. A temática ambiental numa perspectiva crítica e interdisciplinar. Possibilidades e limites de propostas curriculares e práticas pedagógicas que tratam a temática ambiental na perspectiva da transversalidade do currículo, dos temas controversos e questões sócio-científicas e da pedagogia dos projetos como possibilidades para EA. Relação da EA com temas contemporâneos: biodiversidade, mudanças climáticas, resíduos sólidos, recursos hídricos, entre outros. Analisar e identificar tendências das pesquisas relacionadas com EA e práticas pedagógicas.

##### Referências Bibliográficas

ABÍLIO, F.J.P.(org.). **Educação Ambiental e Ensino de Ciências**. João Pessoa: Ed. Universitária da UFPB, 2010

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 224p, 1998. - ZÓBOLI, G. **Práticas de Ensino: subsídios para a atividade docente**. São Paulo: Ática, 2004

CHASSOT, A. **Alfabetização científica: questões e desafios para a educação**. Ijuí - RS: Ed

WEISSMAN, H. (Org.). **Didática das Ciências Naturais**, contribuições e reflexões. Porto Alegre: artmed, 1998.

#### ENSINO POR INVESTIGAÇÃO E NATUREZA DA CIÊNCIA

Créditos: 04.

Carga horária: 60h.

Pré-requisitos: Não tem.

**Ementa:** Características do Ensino de Ciências e Biologia por Investigação, ENCI. Pesquisa sobre ENCI: estado da arte (tendências e perspectivas). Relações entre o ENCI e a perspectiva construtivista. Potencialidades e desafios na implementação do ENCI. Características da Natureza da Ciência, NDC. Pesquisa sobre NDC: estado da arte (tendências e perspectivas). Levantamento de concepções de NDC entre estudantes, professores e materiais didáticos e de divulgação científica. Abordagem explícita, reflexiva e contextualizada de NDC no ensino: estudos de caso. Possibilidades didáticas da integração entre ENCI, NDC e aplicações contextuais da História da Ciência e da História da Biologia no Ensino de NDC. Desenvolvimento e análise de materiais didáticos que estabeleçam a integração entre ENCI e NDC.

##### Referências Bibliográficas

BARROS, M.A.M. **As tecnologias da informação e comunicação e o ensino de Ciências**. In: PEREIRA, M.G.; AMORIM, A.C.R. (Orgs.). Ensino de Biologia: fios e desafios na construção de saberes. João Pessoa, PB: Ed. Universitária/UFPB, 284p., 2008.

GERALDO, A.C.H. **Didática de Ciências Naturais: na perspectiva histórico- crítica – coleção formação de professores**. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

ROSA, M.I.P. **Investigação e Ensino: articulações e possibilidades na formação de professores de Ciências**. Ijuí: Editora Unijui, 2004.

SASSERON, Lúcia Helena. **Interações discursivas e investigação em sala de aula: o papel do professor**. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (Org.). Ensino de Ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013, v. 1, p. 41-62.

SCARPA, Daniela; SILVA, Máira Batistoni. **A Biologia e o ensino de Ciências por investigação**: dificuldades e possibilidades. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (Org.). Ensino de Ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013, v. 1, p. 129-152.

SONCINI, Maria Isabel & CASTILHO Jr., Miguel. **Biologia**. São Paulo: Cortez, 1991.

TRIVELATO, José; TRIVELATO, Silvia; MOTOKANE, Marcelo; LISBOA, Júlio F.; KANTOR, Carlos. **Ciências, Natureza e Cotidiano**, coleção didática 6o. ao 9o. ano, FTD, São Paulo, 2014.

#### CONTEXTOS E PRÁTICAS NO ENSINO DE BIODIVERSIDADE E ECOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Créditos: 02

Carga horária: 30h.

Pré-requisitos: Não tem.

**Ementa:** A pesquisa no Ensino de Biologia com ênfase no ensino de biodiversidade e ecologia. A biodiversidade e a ecologia em livros e materiais didáticos de ensino e de divulgação científica. A biodiversidade e a ecologia em espaços não formais e na divulgação científica. A biodiversidade e a ecologia na escola. A biodiversidade e a ecologia nos currículos oficiais: elementos históricos e atuais para análise. Elementos integradores para o ensino de biodiversidade e de ecologia. O pluralismo cultural e o ensino de biodiversidade e de ecologia. O desenvolvimento histórico da proposta pedagógica baseada no Ciclo de Indagação e o Ensino de Ecologia no Pátio da Escola. Levantamento e análise de estratégias, sequências didáticas e materiais instrucionais disponíveis online. Desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a educação básica sobre biodiversidade e ecologia. Desenvolvimento de diferentes recursos didáticos, tais como texto, multimídia, modelos, imagens, jogos, filmes, animações sobre o tema biodiversidade e ecologia na escola e em outros espaços educativos. Os grupos biológicos (microorganismos, fungos, plantas e animais) estudados na escola básica e razões para a escolha de determinados grupos. Transposição didática sobre biodiversidade e ecologia. Análise dos diferentes recursos didáticos e sua aplicação em sala de aula.

#### Referências Bibliográficas

BENSUSAN, N. et al (orgs). **Biodiversidade**: para comer, vestir ou passar no cabelo?. São Paulo: Editora Peirópolis, 2006.

CANDIANI, G.; LAGE, M.; VITA, S.; SOUZA, W. **Educação Ambiental**: percepção e práticas sobre Meio Ambiente de estudantes do ensino fundamental e médio. Revista Eletrônica Mestrado Educação Ambiental. 12º vol. 2004.

BARRETO, E.S.S. **Os currículos do ensino fundamental para as escolas brasileiras**: coleção formação de professores. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

CHASSOT, A. **Alfabetização científica**: questões e desafios para a educação. Ijuí - RS: Ed

WEISSMAN, H. (Org.). **Didática das Ciências Naturais, contribuições e reflexões**. Porto Alegre: artmed, 1998.

QUESADO, H. L. C. et al. **Biologia** - Práticas. Fortaleza: EUFC, 1992.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 24/2019**

Estabelece normas para a contratação de Professor Visitante para atuação na pós-graduação e revoga a Resolução Consepe nº 61/1995.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião do dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.024585/2019-11) e

Considerando a importância de reforçar os diversos programas institucionais, visando ao desenvolvimento científico, tecnológico e ao incremento qualitativo da produção intelectual;

Considerando a busca pela excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, em todas as áreas do conhecimento;

Considerando a política institucional de internacionalização e a transversalidade dos eixos ensino, pesquisa, extensão e inovação da UFPB;

Considerando o fortalecimento do ensino de pós-graduação e o atendimento a demandas de áreas de excelência na pesquisa da UFPB;

Considerando a necessidade de a UFPB contratar, em caráter temporário, professores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, de reconhecida competência acadêmico-científica em suas áreas de conhecimento para reforço dos objetivos internos e externos da pós-graduação;

Considerando a necessidade de atualizar as normas internas do processo seletivo para a contratação de professor(a) visitante e adequá-las à legislação em vigor;

Considerando especificamente o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 2º Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, no tocante à contratação de pessoal por tempo determinado, e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas e procedimentos sobre a admissão de professor(a) visitante na pós-graduação da UFPB.

**§1º** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como professor(a) visitante o(a) docente e/ou pesquisador(a) que não mantenha qualquer vínculo funcional ativo com a UFPB e que seja contratado(a) para atuar por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino, prioritariamente, em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB, permitindo-se que atue como orientador(a) e em atividades de extensão e inovação, se for o caso.

**§2º** O(a) professor(a) visitante não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – receber atribuições que não estejam em consonância com o Plano Individual Docente apresentado quando de sua candidatura, homologado institucionalmente, de acordo com o perfil demandado institucionalmente no Edital de Seleção;
- III – ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
- IV – ter direito a voto nos colegiados departamentais, colegiados dos programas de pós-graduação, conselhos de centro ou conselhos superiores.

**§3º** As atividades do professor visitante na graduação observarão os limites de carga horária previstos no art. 3º da Resolução 052/2018 do Consepe, não podendo contrariar o disposto no Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante, apresentado pelo PPG, de que trata o art. 8º, VI desta Resolução.

**Art. 2º** Nos termos desta normativa, o(a)s professore(a)s visitantes nacionais e estrangeiro(a)s serão contratado(a)s pela UFPB, observadas as seguintes categorias e correspondências com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes desta instituição:

I – Professor Visitante Sênior, equivalente à Categoria A da Lei nº 8.745/1993, com remuneração equivalente à de Professor Titular: deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de dez anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência, ou que possua título de notório saber reconhecido pelo Consepe;

II – Professor Visitante Pleno, equivalente à Categoria B, nível 4, da Lei nº 8.745/1993, com remuneração equivalente à de Professor Associado IV: deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de seis anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência;

III - Professor Visitante Júnior, equivalente à Categoria B, nível 2, com remuneração equivalente à de Professor Associado I, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de dois anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência.

**Parágrafo único.** Para o Professor Visitante Sênior, equivalente à Categoria A da Lei nº 8.745/1993, o título de notório saber, proposto por programa de pós-graduação desta universidade com curso de doutorado na mesma área ou em área afim e reconhecido pelo Consepe, nos termos da resolução específica desse Conselho, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

**Art. 3º** A contratação de professor(a) visitante, nacional ou estrangeiro(a), no âmbito da UFPB, será feita mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União.

**Parágrafo único.** O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor(a) visitante será realizado pelo Departamento, unidade de lotação do docente visitante, a partir da área de atuação e do perfil profissional definidos pelo Programa de Pós-Graduação onde o docente a ser contratado irá atuar, unidade de seu exercício.

**Art. 4º** O(A) professor(a) visitante será contratado por prazo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva (DE), a depender do disposto no Edital e observadas as regras do DE, destacando-se, quanto à sua nacionalidade:

I - a contratação de professor(a) visitante brasileiro(a) será feita pelo prazo de até um ano, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda dois anos, nos termos da lei;

II - a contratação de professor(a) visitante estrangeiro(a) será feita até o prazo máximo de dois anos, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse quatro anos, nos termos da lei.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**§1º** No prazo de 60 dias após o término do contrato, o(a) professor(a) visitante deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, a ser avaliado pelo respectivo PPG.

**§2º** O(a) professor(a) visitante somente poderá ser novamente contratado depois de decorridos dois anos do encerramento do contrato anterior, nos termos da lei.

**Art. 5º** O processo seletivo mencionado no art. 3º constará de:

I – prova de títulos;

II - análise do Plano Individual Docente a ser executado, respeitadas as regras dispostas no Edital de Seleção.

**Art. 6º** Na prova de títulos, o *curriculum vitae* do(a) candidato(a) será analisado de acordo com a Tabela de Pontuação constante no Anexo I desta Resolução, com peso 06 (seis).

**Parágrafo único.** Além dos critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação mencionada no *caput* deste artigo, outros critérios poderão ser estabelecidos pelo(s) programa(s) de pós-graduação no qual o(a) professor(a) visitante irá atuar, de conformidade com a pontuação da produção intelectual definida para o(a)s docentes visitantes em cada área de avaliação onde o PPG está inserido, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento.

**Art. 7º** A pontuação e os critérios para análise do Plano Individual Docente/projeto de pesquisa, com peso 04 (quatro), estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução, levando-se em consideração a relevância e inserção no projeto a ser atendido e a qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, formulado de acordo com a demanda apresentada pelo PPG no mesmo processo seletivo.

**§ 1º** O plano de trabalho/projeto de pesquisa poderá ser redigido em língua portuguesa ou em outra língua estabelecida no edital do processo seletivo.

**§ 2º** O resultado do processo seletivo será a média ponderada (MP) entre a prova de títulos (PT) e análise do Plano Individual Docente (PID), de acordo com a seguinte fórmula:  $MP = (6*PT + 4*PID)/10$ .

**Art. 8º** O Processo Seletivo Simplificado será aberto mediante Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), contendo obrigatoriamente:

- I – número de vagas a serem preenchidas;
- II – indicação do regime de trabalho e a remuneração;
- III – lei de contratação por tempo determinado, e seus regulamentos;
- IV – indicação do nível de escolaridade exigido para a contratação;
- V - indicação do perfil acadêmico-científico do(a) candidato(a) requerido pelo programa, considerada a área científica, medido pelo impacto da produção científica, das citações e/ou qualificação da produção;
- VI - indicação de adequação do perfil do(a) candidato(a) à demanda apresentada pelo PPG no seu Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante, pelo qual se habilita a vagas de professor visitante, se for o caso;
- VII – indicação do período, horário e local de inscrição;
- VIII – indicação da documentação a ser apresentada no momento da inscrição;
- IX – relação de documentos necessários para fins de contrato;
- X – número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases; e
- XI – fixação do prazo de validade do processo seletivo e da possibilidade de sua prorrogação.

**Art. 9º** O Edital mencionado no art. 8º poderá ser precedido de uma Chamada Pública Interna, específica para a seleção de propostas oriundas dos programas de pós-graduação (PPGs) institucionais e apresentadas pelas direções dos Centros de Ensino com fins de contratação de Professor Visitante para a UFPB.

**§ 1º** A Chamada Pública Interna tem como objetivo definir quais PPGs serão contemplados no edital e com qual número de vagas, dentre as disponíveis para professor visitante.

**§ 2º** As propostas serão elaboradas pelos PPGs, mediante Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante, do qual constem o detalhamento da atuação do docente a ser contratado e a ata de aprovação pelo colegiado do programa, encaminhados via Direção de Centro ao qual o programa se encontra vinculado.

§ 3º As propostas deverão ser apresentadas à PRPG sob a forma de Projeto, o qual deverá especificar:

- I - a necessidade da contratação, bem como o perfil e a área de atuação do(a) professor(a) visitante a ser contratado;
- II - os objetivos de internacionalização, inovação ou outro que se pretende atingir com a contratação do professor(a) visitante;
- III - o impacto para o desenvolvimento acadêmico-científico institucional da UFPB e da região;
- IV - as garantias de condições para o acolhimento e desenvolvimento das atividades do(a) professor(a) visitante, tais como: espaço físico e infraestrutura de equipamentos, de pessoal, entre outras;
- V - os indicadores atuais do PPG e as metas a serem atingidas, considerando o período de vigência do contrato do(a) professor(a) visitante;
- VI - o potencial do(a) professor(a) visitante na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais; e
- VII - um Plano de Trabalho, com o detalhamento das atividades presenciais e *online* a serem exercidas pelo(a)s professore(a)s visitantes a serem contratado(a)s, no âmbito do ensino de pós-graduação (e/ou de graduação, se for o caso), da pesquisa científica, da extensão, da internacionalização e da inovação.

§ 4º O Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante incluirá documento assinado pelo Diretor(a) de Centro envolvido, com o compromisso de execução dos seus termos, uma vez aprovado.

§ 5º O cumprimento dos requisitos exigidos neste artigo é obrigatório e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento sumário da proposta.

§ 6º A avaliação das propostas apresentadas será feita por uma comissão *ad hoc*, com docentes externos e internos, nomeada pela Progep.

§ 7º O resultado final do julgamento pela Comissão será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPB, da Progep e da PRPG.

**Art. 10.** A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica, conforme ficar estabelecido no edital de seleção.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição em formulário próprio ou mediante o preenchimento de formulário eletrônico endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, a quem cabe decidir sobre a homologação da inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.
- II – cópia do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), sendo exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq para candidato(a)s brasileiro(a)s, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional para fins de pontuação;
- III - comprovação de cadastro na plataforma ORCID;
- IV - cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);
- V - cópia do CPF (se nacional);
- VI - cópia do diploma de Doutorado obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira, devidamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira, nos termos das normas vigentes;

VII - declaração de que nos últimos vinte e quatro meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93;

VIII - termo de aceitação de condições e compromissos estabelecidos nesta resolução, incluindo declaração de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados;

VIII – Plano Individual de Trabalho do(a) candidato(a), destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de pós-graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante do PPG, quando houver, e no prazo de contratação solicitado.

§2º É vedada a apresentação de candidaturas simultâneas em mais de um Departamento, unidade de lotação.

§3º Será divulgada na página da Progep a relação de inscrito(a)s e os PPGs onde pretendem atuar, bem como os departamentos que farão a seleção no prazo a ser estabelecido pelo edital.

**Art. 11.** A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção (CS), constituída por seis professore(a)s de outras IFES ou da UFPB que tenham exercício descentralizado no PPG para o qual se destina a vaga do Processo Seletivo, sendo três membros titulares e três membros suplentes, devendo os membros possuir titulação igual ou superior à exigida para os candidatos.

§1º Os atos administrativos de operacionalização da seleção serão realizados pelo Departamento indicado no plano de trabalho apresentado pelo PPG.

§2º A designação dos componentes e da presidência da Comissão de Seleção será feita por portaria do(a) diretor(a) de Centro, mediante indicação da Colegiado do Programa de Pós-Graduação cujo perfil foi aprovado no projeto final homologado pela Comissão *ad hoc*, mencionada na Chamada Pública.

§3º A composição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo deverá ser publicada na página eletrônica do respectivo Programa de Pós-Graduação e do Departamento que acolheu a realização da seleção, no mínimo, a partir da data de publicação do edital.

§4º Os resultados finais de todos os processos seletivos deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) pelos departamentos acadêmicos/unidades acadêmicas especializadas para publicação.

§5º O prazo de validade do processo seletivo é de dois anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFPB.

**Art. 12.** Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU) e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento responsável pelo Processo Seletivo, por meio do Centro ao qual está vinculado, deve encaminhar, via processo administrativo, a solicitação de contratação do(a) professor(a) visitante junto à PROGEP.

§1º O(a) candidato aprovado terá o prazo de dez dias, contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, onde deverá entregar a documentação exigida e assinar o contrato.

§2º Excepcionalmente, o(a) candidato(a) selecionado(a) que não puder comparecer pessoalmente ou por procurador, e assim justificar no prazo do parágrafo anterior, receberá o contrato por correio eletrônico com as assinaturas das autoridades da UFPB, para posterior impressão e assinatura do contratado, com Apostilamento de Haia, desde que a documentação necessária à contratação tenha sido apresentada.

**§3º** Para assinatura do contrato serão exigidos o original e a cópia dos seguintes documentos:

I – se brasileiro(a):

- a) Documento de Identidade Civil;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- d) declaração do departamento ou do PPG atestando que a titulação apresentada pelo(a) candidato(a) atende aos requisitos específicos do edital de abertura;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ou, na impossibilidade desta, Declaração de Bens e Rendimentos (DBR);
- f) diploma de doutorado exigido como pré-requisito para a seleção, devidamente reconhecido por instituição brasileira, caso tenha sido emitido por instituição estrangeira, ou documento de reconhecimento do Notório Saber emitido pela PRPG, nos termos das normas vigentes;
- g) documento comprobatório no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- h) documento comprobatório dos dados bancários (conta corrente – cópia do cartão da conta, ou do contrato do banco, ou parte superior de extrato/saldo de conta);
- i) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- j) CPF do(s) dependente(s);
- k) comprovante de residência atual ou declaração de residência;
- l) declaração da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Emprego (CPACE), atestando a acumulação lícita ou não acumulação de cargos;
- m) declaração de que não exerceu vínculo temporário nos últimos vinte e quatro meses;
- n) autorização de acesso ao imposto de renda, em formulário próprio;
- o) formulário para contratação temporária de professor visitante;
- p) formulário de designação de beneficiários, em caso de comprovação de dependente;
- q) Termo de responsabilidade e confidencialidade.

II- se estrangeiro(a):

- a) passaporte;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM);
- c) certidão do departamento atestando que a titulação apresentada pelo(a) candidato(a) atende aos requisitos específicos do Edital de Abertura;
- d) diploma de doutorado exigido como pré-requisito para a seleção, devidamente reconhecido por instituição brasileira, caso tenha sido emitido por instituição estrangeira, ou documento de reconhecimento do notório saber emitido pela PRPG, nos termos das normas vigentes;
- e) documento comprobatório de dados bancários (conta corrente nacional – cópia do cartão da conta, ou do contrato do banco, ou parte superior de extrato/saldo de conta);
- f) comprovante de residência nacional atual, com data de, no máximo, três meses;
- g) declaração da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Emprego (CPACE), atestando a acumulação lícita ou não acumulação de cargos;
- h) declaração de que não exerceu vínculo temporário nos últimos vinte e quatro meses;
- i) autorização de acesso ao imposto de renda, em formulário próprio;
- j) formulário para contratação temporária de professor visitante estrangeiro;
- k) Termo de responsabilidade e confidencialidade.

**§1º** Os formulários e termos a que aludem as alíneas n, o, p e q do inciso I e as alíneas i, j, k do inciso II deste artigo serão disponibilizados pela Progep.

**§2º** A declaração a que alude a alínea I do inciso I deste artigo será obtida na Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Emprego da Progep, mediante a apresentação do RG, do CPF, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de documento sobre acumulação de cargos, em formulário próprio, e de declaração da empresa/instituição contendo a carga horária semanal dos serviços prestados, cargo e lotação, no caso de o(a) professor(a) visitante nacional a ser contratado(a) possuir outra função ou emprego.

**§3º** A declaração a que alude a alínea g do inciso II deste artigo será obtida na Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Emprego da Progep, mediante a apresentação do passaporte, de documento sobre acumulação de cargos, em formulário próprio, e de declaração da empresa/instituição contendo a carga horária semanal dos serviços prestados, cargo e lotação, no caso de o(a) professor(a) visitante estrangeiro(a) a ser contratado(a) possuir outra função ou emprego.

**§4º** O(a) professor(a) visitante estrangeiro(a) com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do RNM, mencionado na alínea b do inciso II deste artigo, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

**§5º** A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

**§6º** O(a) professor(a) visitante que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, deverá apresentar a documentação exigida para o(a)s nacionais.

**§7º** É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 13.** Ao longo do contrato individual de trabalho, as atividades dos docentes visitantes devem ser acompanhadas pelo PPG, nos termos previstos no seu Plano Individual Docente, que, por sua vez, precisa estar adequado ao Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante aprovado pelo PPG, nos termos ajustadas entre as coordenações dos PPGs e as chefias departamentais, de modo a manter o enquadramento da atuação acadêmico-científica, conforme o estabelecido nesta Resolução.

**Art. 14.** Constituem obrigações do docente visitante:

I - assumir integralmente as suas atividades previstas no Plano Individual Docente, que contém o detalhamento de pesquisa e ações acadêmicas junto ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado;

II - atender aos requisitos e exigências estabelecidos na Chamada Pública e no respectivo Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante aprovados pelo PPG;

III - colaborar para a atualização de conhecimentos na linha de pesquisa e na área de concentração escolhidas, mediante oferta de disciplinas, no âmbito do PPG ou da graduação, e outras atividades previstas no Plano Individual Docente e no Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante;

IV - participar, como avaliador, no PPG e/ou no Departamento, de processos seletivos e de bancas de defesa de trabalho final ou qualificação;

V - intermediar e estimular a realização de novos Acordos de Cooperação, nacionais e internacionais;

VI - produzir textos bibliográficos de elevado *qualis* e alto fator de impacto internacional;

VII - apresentar sua pesquisa e suas ações de suporte ao PPG através de Relatório Parcial semestral em Seminário, Workshop, evento equivalente promovido pelo PPG, pelo Centro ou pela PRPG, ou diretamente ao colegiado do PPG, sua unidade de efetivo exercício, no qual destaque a produção acadêmica e seu impacto na produção total do PPG.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 dias após o término do contrato, o docente visitante deverá apresentar ao Departamento e à PRPG, relatório circunstanciado de atividades, devidamente homologado pelo colegiado do PPG.

**Art. 15.** O contrato do(a) professor(a) visitante poderá ser renovado dentro dos prazos totais estabelecidos nos incisos I e II do art. 4º desta Resolução.

**§ 1º** O PPG solicitará ao departamento a renovação contrato do(a) professor(a) visitante, à vista do desempenho do(a) professor(a) visitante, de conformidade com o relatório mencionado no parágrafo único do art. 14, da importância da necessidade de continuidade na execução das atividades finalísticas desta Universidade pelo professor(a) visitante para alcançar o proposto nos arts. 13 e 14 desta Resolução e da disponibilidade orçamentária e financeira da UFPB com, pelo menos, vinte dias de antecedência.

**§ 2º** O Chefe do Departamento ao qual for vinculado o(a) professor(a) visitante solicitará a renovação ou comunicará o término da vigência do contrato do(a) professor(a) visitante à Progep com, pelo menos, quinze dias de antecedência.

**§ 3º** A Progep fará cessar o pagamento correspondente ao salário do(a) professor(a) visitante, quando do término do respectivo contrato, se este não houver sido renovado ou quando não puder mais sê-lo.

**§ 4º** O não cumprimento do disposto neste artigo, após a apuração em processo regular, sujeitará os responsáveis às sanções disciplinares, sem prejuízo do ressarcimento à Universidade do que esta vier a pagar ao contratado, a título de indenização.

**§ 5º** O procedimento de renovação de contratação de professor(a) visitante ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em função da data prevista de término da contratação a ser renovada.

**Art. 16.** Será permitido ao(à) professor(a) visitante o afastamento de curtíssima duração, igual ou inferior a trinta dias, concedido nos casos em que o(a) docente for aceito(a) ou convidado(a) para apresentação de trabalho científico, cultural ou técnico, ministrar curso, conferência ou participar de mesa-redonda, evento ou missão.

**Parágrafo único.** A certidão de aprovação do afastamento exigida entre as peças documentais no processo de afastamento de curtíssima duração mencionado no *caput* deste artigo será emitida pelo PPG onde o(a) professor(a) visitante atua.

**Art. 17.** Para todos os efeitos, o controle de frequência do(a) professor(a) visitante será feito pela Coordenação do PPG onde o(a) docente se encontra em exercício descentralizado.

**Art. 18.** Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelo Consepe.

**Art. 19.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Consepe nº 61, de 28 de dezembro de 1995, e demais disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 17 de julho de 2019.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ  
PRESIDENTE

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 24/2019 DO CONSEPE**  
**TABELAS DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

**I - PRODUÇÃO ACADÊMICA**

| ITEM DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Artigo Completo publicado em periódico com <i>Qualis</i> A, em sua maior classificação                                                                                                                                                                                                                                                                            | 130 pontos                                           |
| Artigo Completo publicado em periódico com <i>Qualis</i> A, a partir da sua segunda classificação até a classificação B1, aplicar redutor de 20 pontos para cada subitem da escala de classificação.                                                                                                                                                              |                                                      |
| Artigo em periódico internacional sem <i>Qualis</i> , mas indexado, com corpo editorial e com fator de impacto conhecido, como JCR (Journal Citation Reports), índice H da base Scopus ou outro equivalente. será pontuado pela comissão de seleção, a partir da normativa do documento qualis periódico da área da Capes na qual se insere o respectivo programa | Pontuado pela comissão, não ultrapassando 130 pontos |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30 pontos                                            |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (até 4 trabalhos)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15 pontos                                            |
| Autoria/coautoria de livro, publicado por editora estrangeira, que apresente avaliação por pares e conselho editorial                                                                                                                                                                                                                                             | 100 pontos                                           |
| Organização de livro publicado em editora estrangeira, que apresente avaliação por pares e conselho editorial                                                                                                                                                                                                                                                     | 90 pontos                                            |
| Capítulo de livro publicado em editora estrangeira, que apresente avaliação por pares e conselho editorial                                                                                                                                                                                                                                                        | 70 pontos                                            |
| Autoria/coautoria de livro, publicado em editora nacional, que apresente avaliação por pares e conselho editorial                                                                                                                                                                                                                                                 | 60 pontos                                            |
| Organização de livro publicado em editora nacional (até 4 livros), que apresente avaliação por pares e conselho editorial                                                                                                                                                                                                                                         | 40 pontos                                            |
| Capítulo de livro publicado em editora nacional (até 8 capítulos), que apresente avaliação por pares e conselho editorial                                                                                                                                                                                                                                         | 20 pontos                                            |

**II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL/ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO**

| ITEM DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Coordenação de projeto de pesquisa em âmbito internacional aprovado por órgão de fomento (com instituições, grupos de pesquisa ou pesquisadores internacionais). Comprovante: Cópia do termo de concessão da agência de fomento ou equivalente | 40 pontos por projeto                    |
| Coordenação de projeto de pesquisa em âmbito nacional aprovado por órgão de fomento (com instituições, grupos de pesquisa ou pesquisadores nacionais). Comprovante: Cópia do termo de concessão da agência de fomento ou equivalente           | 20 pontos por projeto                    |
| Participação em projeto de pesquisa em âmbito internacional aprovado por órgão de fomento (com instituições, grupos de pesquisa ou pesquisadores internacionais)                                                                               | 20 pontos por projeto                    |
| Participação em projeto de pesquisa em âmbito nacional aprovado por órgão de fomento (com pelo menos uma instituição, grupo de pesquisa ou pesquisador nacionais)                                                                              | 10 pontos por projeto                    |
| Patentes ou registro de Produtos, Processos e outros afins. Comprovante: registro oficial da patente                                                                                                                                           | 100 pontos                               |
| Orientação e co-orientação de dissertações de mestrado/doutorado concluídas                                                                                                                                                                    | 10 pontos por orientação ou coorientação |
| Professor do ensino superior - graduação                                                                                                                                                                                                       | 2 pontos por ano (até 05 anos)           |
| Professor do ensino superior - pós-graduação                                                                                                                                                                                                   | 5 pontos por ano (até 05 anos)           |

Serão considerados:

- 1) apenas os dados referentes aos últimos 5 anos;
- 2) apenas os dados devidamente comprovados;
- 3) apenas os trabalhos efetivamente publicados ou que se encontram no prelo com ISBN;
- 4) artigos comprovadamente aceitos por periódicos cuja publicação esteja agendada para o ano em que seja publicado o edital.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 24/2019 DO CONSEPE

## TABELA DE PONTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO DE PESQUISA

| ITEM DE JULGAMENTO                                                                                                      | CRITÉRIOS                                                                     | PONTUAÇÃO                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| I - Plano de Trabalho, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento do Programa Pós-Graduação | 1. Integração com a Área de Concentração Pretendida                           | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 2. Integração com a Linha de Pesquisa Pretendida e/ou Projetos de Pesquisa    | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 3. Articulação com as Linhas do Programa                                      | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 4. Estabelecimento de Parcerias Nacionais e Previsão de Publicações Nacionais | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | <b>Pontuação total do item de julgamento</b>                                  | <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos</b> |
| II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Programa                       | 5. Previsão de Minicursos, Oficinas e Palestras e Outras Atividades           | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 6. Inserção na Graduação                                                      | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 7. Cronograma de Atividades                                                   | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | <b>Pontuação total do item de julgamento</b>                                  | <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos</b>   |
| III - Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação   | 8. Estabelecimento de Parcerias Internacionais                                | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 9. Previsão de Publicações Internacionais                                     | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | 10. Potencial de Captação de Recursos e Apoios para Pesquisa                  | Até 1 (um) ponto                       |
|                                                                                                                         | <b>Pontuação total do item de julgamento</b>                                  | <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos</b>   |

SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 25/2019**

Aprova, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, as normas gerais para o desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob o regime de cotutela e correspondente dupla titulação e revoga a Resolução Consepe nº 37/2014 e a Resolução Consepe nº 46/2015.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião do dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074 017585/2019-57) e

Considerando a necessidade de promover e aperfeiçoar o intercâmbio e cooperação internacionais como instrumentos para a melhoria do ensino, pesquisa e extensão na UFPB;

Considerando a necessidade de ações que promovam a mobilidade do conhecimento mediante o ensino, pesquisa e formação de recursos humanos de alto nível, com vistas à internacionalização da Universidade Federal da Paraíba;

Considerando a necessidade de padronizar e de se adequar aos modelos internacionais as candidaturas de estudantes oriundos de instituições de ensino superior ou centros de pesquisa estrangeiros aos mesmos critérios a que são submetidos nossos alunos quando aos mesmos se dirigem,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas gerais para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação *stricto sensu*, sob o regime de cotutela e dupla titulação no âmbito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**Parágrafo único.** O procedimento de dupla titulação, mediante o regime de cotutela de tese, visa à promoção e ao desenvolvimento da cooperação científica entre grupos de pesquisa da UFPB e de instituições estrangeiras, contribuindo para a internacionalização da pós-graduação da UFPB, nos níveis de mestrado e de doutorado.

**CAPÍTULO I**  
**DAS REGRAS GERAIS DA COTUTELA DE DISSERTAÇÃO/TESE**

**Art. 2º** A UFPB poderá conceder grau de mestre/doutor, em regime de cotutela com outras Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

**§1º** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como cotutela de dissertação/tese a modalidade de desenvolvimento de atividades, no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, que permite ao(a) estudante de mestrado/doutorado realizar sua dissertação/tese sob a responsabilidade de dois orientadores, um vinculado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFPB e o outro a uma IES estrangeira, onde existam programas de pós-graduação, reconhecidos como congêneres pelas duas instituições, cumprindo ou não créditos letivos.

**§2º** As atividades desenvolvidas nos programas das instituições parceiras mencionadas no parágrafo anterior consistirão em um único e especial programa de mestrado/doutorado, que seguirá o plano de pesquisa para a cotutela previsto no respectivo documento de formalização, que poderá incluir ou não disciplinas da estrutura curricular regular das Instituições parceiras.

**§3º** O plano de pesquisa para a cotutela apresentará a descrição do programa de trabalho e o cronograma de atividade a serem desenvolvidas em cada uma das instituições.

**§4º** Entende-se por instituição de origem aquela em que o(a) estudante foi admitido(a) por seu programa de pós-graduação; e por instituição de acolhimento, aquela à qual pertence o outro orientador e onde o estudante vai desenvolver parte das atividades do mestrado/doutorado.

**Art. 3º** O regime de cotutela aplica-se a estudantes que, cumulativamente, se enquadrem nas seguintes exigências:

- I – realizem o seu trabalho de pós-graduação sob a orientação de dois orientadores, sendo um deles da UFPB e o outro de universidade estrangeira;
- II – estejam regularmente inscritos em um dos programas de pós-graduação da UFPB ou de uma universidade estrangeira;
- III – pretendam obter o grau de mestre/doutor por ambas as universidades parceiras, nos termos de uma convenção específica para esse fim, denominada de **Termo de Cotutela**, a ser assinada entre as IES, na conformidade determinada no art. 4º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento das exigências determinadas pelo *caput* e seus incisos, é necessário que existam, nas universidades dos orientadores referidos no inciso I, programas de pós-graduação reconhecidamente congêneres na forma do § 1º do art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º.** A realização do mestrado/doutorado realizado em regime de cotutela fica condicionada à existência de Termo de Cotutela celebrado entre a UFPB e a instituição de ensino superior estrangeira, definindo as condições particulares para o desenvolvimento de dissertação/tese que conduza à outorga de titulação simultânea pelas duas universidades envolvidas, devendo conter todos os elementos enumerados no art. 12 desta Resolução.

**Parágrafo único.** A tramitação da solicitação do mestrado/doutorado realizado em regime de cotutela deverá ser formalizada no programa de pós-graduação da UFPB, mediante processo específico, subscrito pelo(a) aluno(a) e por seu(sua) orientador(a), em até seis meses após o início do mestrado e doze meses após o início do doutorado na instituição de origem, seja ela a UFPB ou a instituição estrangeira parceira, devendo estar concluída a tramitação e finalizada a formalização do Termo de Cotutela no prazo máximo de seis meses, contados a partir da aceitação da solicitação pelo Colegiado do PPG.

**Art. 5º** A UFPB estará isenta da responsabilidade do financiamento das atividades relativas ao regime de cotutela.

**§1º** No caso de pós-graduação de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFPB em regime de cotutela, os custos relativos ao deslocamento e estada dos docentes da UFPB que compõem a comissão julgadora da defesa de dissertação/tese poderão ser financiados com recursos desta Universidade, caso haja disponibilidade financeira e permissão legal.

**§2º** As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação envolvidos na pós-graduação em regime de cotutela deverão solicitar o apoio financeiro mencionado no parágrafo anterior até seis meses antes nos casos de mestrado e doze meses antes nos casos de doutorado da data prevista para a defesa.

## CAPÍTULO II DO TERMO DE COTUTELA

**Art. 6º** Para a consecução dos objetivos de que trata o *caput* do art. 2º desta Resolução, será exigida a assinatura de uma convenção específica entre as instituições envolvidas, designada Termo de Cotutela, que terá como fundamentos maiores os princípios de reciprocidade e cooperação.

**Art. 7º** Para cada dissertação/tese realizada em cotutela, será exigida a assinatura de um Termo de Cotutela específico, reconhecendo a validade da dissertação/tese defendida em regime de cotutela, estabelecendo as condições de cooperação e reciprocidade e contendo todos os elementos relacionados no art. 9º desta Resolução.

**Parágrafo único.** A permanência em vigor do Termo de Cotutela dependerá do cumprimento das seguintes exigências:

- I - comprovação do progresso acadêmico satisfatório do(a) aluno(a), aferido por um relatório semestral (no caso dos mestrados) anual (no caso dos doutorados), devendo conter a concordância explícita do orientador da instituição de acolhimento em relação aos termos veiculados em seu texto;
- II - entrega do relatório a que alude o inciso anterior ao orientador da instituição de origem.

**Art. 8º.** Da proposição de assinatura de Termo de Cotutela, com vistas à elaboração de dissertação/tese sob esse regime, deverá constar:

- I – comprovação de matrícula do(a) candidato(a) ao mestrado/doutorado junto à UFPB ou junto à instituição estrangeira congênere;
- II – exposição de motivos que justifique a celebração da parceria;
- III – plano de pesquisa para a cotutela, contendo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) a Mestrado/Doutorado nas instituições parceiras;
- IV – três vias originais da minuta do Termo de Cotutela em português e, pelo menos, três originais no idioma do país onde vai ser desenvolvida a cotutela, quando a língua do país não for o português, assinadas pelo(a) aluno(a), pelo(a) orientador(a) vinculado(a) ao PPG da UFPB e pelo(a) coordenador(a) do respectivo programa, quando a UFPB for a instituição de origem;
- V – três vias originais da minuta do Termo de Cotutela em português e, pelo menos, três originais no idioma onde vai ser desenvolvida a cotutela, quando a língua do país não for o português, assinadas pelo aluno(a) e pelo orientador vinculado ao PPG da universidade conveniente, quando a UFPB for a instituição acolhedora.

§1º As assinaturas referidas nos incisos IV e V poderá ser apresentada de modo digitalizado.

§2º Em qualquer caso, a elaboração da minuta do Termo de Cotutela deverá obedecer aos requisitos formais, legais e regimentais, atendidos os impositivos insertos no art. 9º desta Resolução.

**Art. 9º** Todo Termo de Cotutela celebrado entre a UFPB e a instituição de ensino superior estrangeira deverá estabelecer:

- I - identificação das instituições parceiras;
- II - identificação dos programas de pós-graduação em que o aluno (a) se inscreve em cada uma das instituições parceiras, bem como dos ramos e especialidades, se existentes;
- III - identificação dos orientadores;
- IV - a formalização, por escrito, da concordância dos orientadores em ambas as universidades;
- V - identificação do(a) aluno(a);
- VI - identificação do tema da dissertação/tese;
- VII - descrição do plano de pesquisa para a cotutela (ou programa de trabalho), com a listagem das atividades a serem desenvolvidas ou já desenvolvidas, quando for o caso, em cada uma das instituições;
- VIII - calendário do período de trabalho a ser desenvolvido em cada uma das instituições envolvidas, detalhado por semestre, discriminando, ainda, o tempo de permanência em ambas, devendo o período mínimo total não ser inferior a noventa dias para os casos de mestrado e cento e oitenta dias para os casos de doutorado, ininterruptos ou não, em cada universidade;
- IX - as condições de orientação conjunta;
- X - o prazo máximo para titulação;
- XI - a titulação a ser conferida ao discente em cada uma das duas universidades;
- XII – a quantidade de vias da dissertação/tese a ser entregue em cada uma das instituições envolvidas, bem como o respectivo formato (físico e/ou digital);
- XIII- o modo de apresentação da dissertação/tese, contemplando:
  - a) o idioma de sua redação e de sua defesa oral, observados o art. 20 desta Resolução e o inciso XIII do presente artigo;
  - b) o local do ato público de defesa, podendo ocorrer por web-conferência;
  - c) as particularidades dessa defesa (tempo de duração e demais detalhes necessários);

- d) a composição da Banca Examinadora, observando-se, para sua formação, o disposto no art. 21 desta Resolução;
- XIV- definição da responsabilidade quanto ao pagamento de despesas de deslocação e alojamento dos membros da banca de defesa, quando for o caso;
- XV – a garantia de que haverá uma defesa de dissertação/tese única, reconhecida automaticamente pelas duas instituições envolvidas;
- XVI- fórmula de determinação da classificação final;
- XVII - regime de proteção dos dados e resultados da investigação, durante e após o término da pesquisa, envolvendo as respectivas publicações e, também, as comunicações científicas derivadas do trabalho;
- XVIII - Os direitos relativos à propriedade intelectual estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes, respeitando a distribuição igualitária entre ambas.
- XIX - as condições relativas à cooperação e à reciprocidade, a que alude o *caput* do art. 4º desta Resolução;
- XX - as condições da cobertura social;
- XXI - as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes envolvidas;
- XXII - o início da atividade de cotutela.

**Parágrafo único.** Para efeito no disposto no inciso IX deste artigo, poderá ser computado o tempo de realização do mestrado na mesma instituição, desde que disciplinas cursadas e/ou atividades realizadas tenham sido aproveitadas para a integralização do doutorado.

**Art. 10.** A proposta ou minuta do Termo de Cotutela com vistas à elaboração de dissertação/tese em cotutela será submetida ao colegiado do PPG da UFPB pelo(a) aluno(a) e respectivo(a) orientador(a) vinculado ao programa, conforme a UFPB seja a instituição de origem ou de acolhimento.

**§ 1º** O colegiado do PPG da UFPB terá um prazo máximo de trinta dias para apreciar a proposta ou minuta do Termo de Cotutela.

**§ 2º.** A proposta do Termo de Cotutela aprovada pelo colegiado do PPG da UFPB deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para os encaminhamentos necessários.

**Art. 11.** Caberá à PRPG, depois de recebida a proposta aprovada nos termos do § 2º do art. 10 desta Resolução:

- I – verificar a regularidade da instrução formal do processo, nos termos dos artigos 8º e 9º, devolvendo-o ao PPG correspondente, se for o caso, para as diligências necessárias à devida instrução dos autos;
- II- encaminhar a proposta a Procuradoria Jurídica (PJ), a fim de que sejam tomadas as providências para a análise jurídica do termo de cotutela ou convênio acadêmico internacional que implique em reciprocidade;
- II – encaminhar a proposta, depois de cumprido o andamento inserto no inciso I anterior, à Agência de Cooperação Internacional (ACI), a fim de que sejam tomadas as providências referentes à assinatura do Termo de Cotutela por parte da UFPB e da Instituição parceira e demais medidas pertinentes;
- III – devolver o processo ao PPG de origem, com uma via do Termo de Cotutela assinada pelo(a) Reitor(a) e pelo representante da instituição parceira, observadas as demais providências cabíveis.

**§ 1º** A PRPG, através do setor competente, terá um prazo máximo de trinta dias para realizar os procedimentos dispostos no caput e nos incisos I e II deste artigo, a partir da recepção da proposta de Termo de Cotutela aprovada nos termos do art. 8º desta resolução.

**§ 2º** No prazo estabelecido no § 1º não será computado o tempo em que o processo esteja na Coordenação do PPG correspondente, para diligências, nos termos do inciso I deste artigo.

**Art. 12.** Caberá à Agência de Cooperação Internacional (ACI):

- I – manter os entendimentos necessários com a PRPG com vista aos ajustes propostos, quando for o caso;
- II - acompanhar a celebração do instrumento, inclusive no que se refere à coleta da assinatura do Reitor;
- III – responsabilizar-se pela correspondência física e/ou virtual com a instituição estrangeira parceira;
- IV – encaminhar à PRPG as vias e cópias do Termo de Cotutela assinadas pelo(a) Reitor(a) e pelo(a) representante da instituição parceira;
- V– responsabilizar-se pela guarda de uma via original do Termo de Cotutela assinada pelo(a) Reitor(a) e pelo(a) representante da instituição parceira.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DO(a) ALUNO(a) DO MESTRADO/ DOUTORADO REALIZADO EMCOTUTELA**

**Art. 13.** O(A) candidato(a) à realização de dissertação/tese em cotutela estará regularmente matriculado(a) em ambas as instituições, a partir da celebração do Termo de Cotutela, observados os trâmites internos a cada uma das IES para ocorrência de tal vínculo institucional.

§ 1º Os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em instituições estrangeiras de ensino ou pesquisa recebidos(as) na UFPB por meio de regime de cotutela e de expedição de diploma com titulação simultânea em dois países terão seu ingresso regularizado mediante matrícula, de conformidade com as normas da UFPB, observadas as demais determinações previstas nesta Resolução.

§ 2º A matrícula deverá ser renovada periodicamente, pessoalmente ou mediante procuração, em ambas as instituições, de acordo com as normas internas de cada uma delas.

§ 3º Durante o tempo de permanência no exterior, os(as) alunos(as) da UFPB conservarão seu vínculo com esta Universidade, devendo ser agregados(as) aos programas de pós-graduação das instituições parceiras, em conformidade com os procedimentos especificados no Termo de Cotutela, bem como nos instrumentos normativos internos das duas instituições.

§ 4º Os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em ambas as instituições devem sujeitar-se às regras previstas no Termo de Cotutela para terem seus títulos expedidos pelas IES envolvidas na parceria.

§ 5º Objetivando a regularização da matrícula dos(as) alunos(as) mencionados no §1º deste artigo, deverá ser solicitada à ACI, pela Coordenação do PPG respectivo, a emissão de uma Carta de Aceitação para fins de obtenção de visto de estudante junto às autoridades brasileiras, quando for o caso.

§ 6º Para efeito de registro acadêmico na UFPB, considerando que o mestrado/doutorado em regime de cotutela é um único e especial mestrado/doutorado realizado em duas instituições, será considerado o início do mestrado/doutorado aquele ocorrido na instituição de origem do aluno (a).

§ 7º Quando a UFPB for instituição receptora de aluno(a) de mestrado/doutorado por meio de regime de cotutela e enquanto o(a) aluno(a) não tiver seu ingresso nesta instituição regularizado mediante matrícula nos termos do §1º deste artigo, poderá realizar as atividades previstas no plano de pesquisa do Termo de Cotutela, mencionado no inciso III do art. 8º, ou cursar disciplinas, na qualidade de aluno(a) especial, desde que apresente documento de comprovação do início da tramitação formal do respectivo Termo de Cotutela, no PPG, tendo prioridade no processo de seleção para aluno(a) especial do PPG, se for o caso.

**Art. 14.** O(A) aluno(a) matriculado(a) no mestrado/doutorado em regime de cotutela, quando docente ou servidor técnico-administrativo da UFPB, deverá atender aos requisitos previstos nas normas desta instituição que regulamentam respectivamente a política de capacitação docente e normatiza os processos de afastamento e a política de afastamento para qualificação e capacitação do Pessoal Técnico-administrativo.

**Art. 15.** O(a) aluno(a) matriculado(a) no mestrado/doutorado em regime de cotutela deverá comportar-se considerando os direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB e deverá obedecer às disposições do regulamento do PPG no qual está matriculado(a), observados o plano de pesquisa para a cotutela e o cronograma das atividades aprovado pelo colegiado do PPG, nos termos do inciso III do art. 8º.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS ORIENTADORES DO MESTRADO/DOCTORADO REALIZADO EM COTUTELA

**Art. 16.** Os orientadores mencionados no § 1º do art. 2º desta Resolução exercerão suas competências conjuntamente em relação ao estudante, que deve transitar nas duas instituições nos moldes desta Resolução, bem como na forma acolhida pelos instrumentos normativos internos de cada uma das IES parceiras.

**Parágrafo único.** No impedimento ou na falta de um dos orientadores mencionados no §1º em qualquer etapa do desenvolvimento do mestrado/doutorado em cotutela, será permitida sua substituição, nos termos dos instrumentos normativos internos da instituição à qual o orientador está vinculado, ouvido o(a) orientador(a) da instituição parceira.

**Art. 17.** Além das atribuições constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, nesta Resolução e no Termo de Cotutela proposto, gerando a necessária expedição, pelas duas universidades envolvidas, de diploma com titulação simultânea, compete ao orientador vinculado ao PPG da UFPB:

- I –apresentar o plano de pesquisa de cotutela de seu(sua) orientando(a) ao PPG da UFPB, nos termos do art. 8º;
- II - acompanhar a assinatura do(a) orientador(a) e do(a) representante da instituição estrangeira;
- III - tomar as providências necessárias ao cumprimento das determinações constantes do Termo de Cotutela.

#### CAPÍTULO V

##### DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE E DA OBTENÇÃO DO DIPLOMA

**Art. 18.** A dissertação/tese em regime de cotutela será defendida uma única vez no lugar, na forma e no modo definidos no instrumento designado no art. 9º, gerando os efeitos descritos no presente artigo.

**§ 1º** Pela defesa com êxito, será atribuída ao estudante dupla titulação de mestre/doutor.

**§ 2º** Para a realização do disposto no § 1º deste artigo, cada instituição emitirá, separadamente, um diploma que atestará o grau conferido, de acordo com os seus regulamentos específicos.

**§ 3º** O diploma deve, necessariamente, fazer menção à instituição parceira da pós-graduação em cotutela.

**Art. 19.** Excepcionalmente, será permitida ao estudante da UFPB, bolsista do Programa Doutorado-Sanduíche da Capes, ou estudante em período de mobilidade internacional, a defesa da dissertação/tese na IES estrangeira onde desenvolveu suas atividades, além da defesa no PPG da UFPB ao qual está vinculado, desde que esteja sob o regime de cotutela.

**Parágrafo único.** Os efeitos decorrentes da defesa possibilitada pelo *caput* serão os mesmos atribuídos pelo art. 18 desta Resolução.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**Art. 20.** A dissertação/tese realizada em cotutela será redigida e defendida na língua estabelecida no Termo de Cotutela, e, em todos os casos, terá título, resumo e palavras-chave em português e em inglês.

**Art. 21.** A comissão julgadora da defesa de dissertação/tese, designada pelas duas Instituições, deve ser constituída de acordo com as normas da instituição onde ocorrerá a defesa e ser composta por, pelo menos, um dos membros de cada país no caso do mestrado e dois membros de cada país no caso do doutorado, incluindo-se entre eles, obrigatoriamente, os dois orientadores.

**Art. 22.** Para a expedição, pela UFPB, do diploma dos concluintes do mestrado/doutorado em regime de cotutela, além da documentação exigida no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB em vigor, será necessário anexar a cópia do Termo de Cotutela à correspondente solicitação de diploma.

**§1º** No Histórico Escolar conferido pela UFPB, constarão, além das atividades realizadas na UFPB, as atividades realizadas e o período de permanência do discente na instituição estrangeira.

**§2º** Nos casos em que o diploma de graduação anexado à solicitação do diploma do mestrado/doutorado em regime de cotutela for emitido por instituição estrangeira, esse documento deverá ser formalmente reconhecido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, unicamente com vistas ao ingresso do aluno no programa, não conferindo esse procedimento validade nacional ao título.

**§3º** O diploma de graduação emitido por instituição estrangeira revalidado no Brasil prescindirá do procedimento mencionado no parágrafo anterior.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** A proteção do tema da dissertação/tese realizada em regime de cotutela, bem como a publicação, a exploração e a proteção dos resultados da pesquisa comum à UFPB e à instituição congênere devem ser asseguradas em conformidade com os procedimentos específicos do Brasil e do país de origem da instituição parceira envolvida na cotutela, assim como, os direitos relativos à propriedade intelectual estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes, respeitando a distribuição igualitária entre ambas.

**Art. 24.** Os casos omissos na presente Resolução que não encontrem amparo na legislação e na regulamentação em vigor em cada uma das instituições parceiras serão resolvidos por acordo entre os órgãos competentes das instituições convenientes.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Consepe nº 37/2014 e as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 17 de julho de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ  
PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 26/2019**

Cria Componente Curricular Optativo para o Curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas/CCJ, Campus I, desta Universidade.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.064316/2018-07),

**CONSIDERANDO**

A necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Direito, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Direito Privado, CCJ, Campus I, desta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Componente Curricular Optativo *Direito à Alimentação*, com respectiva ementa, carga-horária e créditos constantes no Anexo I dessa Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I à Resolução nº 26/2019 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas/CCJ, do Campus I da UFPB.**

**COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

| COMPONENTE CURRICULAR                                          | CARGA HORÁRIA/ CRÉDITOS | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIREITO À ALIMENTAÇÃO<br><br>(Departamento de Direito Privado) | 60 horas / 04 créditos  | Direito humano à alimentação adequada e à água. Alimentação e direitos de personalidade. Marco Legal da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no plano interno e internacional. Insegurança alimentar e políticas públicas. Soberania alimentar e preservação do ecossistema. Propriedade rural privada e produção de alimentos. Regulação estatal: produção e indústria alimentar. Garantia do direito à alimentação nos planos individual e coletivo. |

**RESOLUÇÃO Nº 27/2019**

Cria Componente Curricular Optativo para o Curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas/CCJ, Campus I, desta Universidade.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de julho de 2019 (Processo Nº 23074.019909/2016-49),

**CONSIDERANDO**

A necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Direito, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Direito Privado, CCJ, Campus I, desta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Componente Curricular Optativo *Direito Animal*, com respectiva ementa, carga-horária e créditos constantes no Anexo I dessa Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I à Resolução nº 27/2019 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas/CCJ, do Campus I da UFPB.**

**COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

| COMPONENTE CURRICULAR | CARGA HORÁRIA/ CRÉDITOS | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIREITO ANIMAL        | 60 horas / 04 créditos  | Antropocentrismo e suas razões históricas; Reflexões sobre os conceitos jurídicos de homem, pessoa e personalidade: Bioética e biodireito; Direito Internacional dos animais; Direito Animal na Constituição Federal; Direito Animal na legislação ordinária brasileira; Direitos fundamentais dos animais. |

**RESOLUÇÃO Nº 28/2019**

Cria o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, PROFHistória, em nível de mestrado profissional, em sistema de rede com o PROFHistória/UFRJ, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.020112/2019-37); e

Considerando os termos da Resolução nº 11/2019 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB, em nível de mestrado profissional, em sistema de rede com o PROFHistória/UFRJ, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes.

**Parágrafo único.** A(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa que serão ofertadas pelo Programa de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidas em resolução específica deste Conselho.

**Art. 2º.** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB serão objeto de resolução específica deste Conselho.

**Art. 3º.** Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB, objeto da presente autorização, só deverá funcionar com a abertura regular de vagas enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de julho de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 29/2019**

Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, PROFHistória, em nível de mestrado profissional, em sistema de rede com o PROFHistória/UFRJ, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.020112/2019-37); e

Considerando os termos da Resolução nº 11/2019 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

Considerando os termos da Resolução nº 28/2019 do Consepe, que cria o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-graduação em Ensino de História – PROFHistória/UFPB, em nível de mestrado profissional, em sistema de rede com o PROFHistória/UFRJ, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada *Ensino de História*, com três linhas de pesquisa: a) Saberes Históricos no Espaço Escolar; Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão; e c) Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de julho de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei nº 4.737, de 1965, de maio de 1966)

**PRESIDENTE**

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 29/2019 DO CONSEPE****REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA,  
MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS  
E ARTES/DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Mestrado Profissional em Ensino de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do magistério em História na Educação Básica, visando oferecer ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

**Parágrafo único.** O PROFHistória/UFPB faz parte da Rede Nacional de Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA), que tem a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) como Instituição Âncora.

**Art. 2º.** O PROFHistória/UFPB é regido por este Regulamento, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFPB e pelo Regimento Geral do PROFHistória de âmbito nacional.

**Art. 3º.** O PROFHistória/UFPB oferece, de forma regular, contínua e gratuita, o curso de Mestrado Profissional, conferindo o Grau de Mestre em Ensino de História.

**Art. 4º.** O PROFHistória/UFPB, em consonância com a Instituição Âncora do programa, tem sua área de concentração em Ensino de História.

**Parágrafo único.** A área de que trata o *caput* deste artigo tem três linhas de pesquisa:

- a) Saberes Históricos no Espaço Escolar
- b) Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão
- c) Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL****CAPÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 5º.** O PROFHistória/UFPB terá sua estrutura organizacional denominada Comissão Acadêmica Local (CAL).

**§ 1º.** A Comissão Acadêmica Local é uma Comissão Executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local e por um Colegiado composto pelo corpo docente e por um representante discente eleito pelos seus pares.

**§ 2º.** São atribuições da Comissão Acadêmica Local:

- I. Coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do PROFHistória;
- II. Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFHistória junto aos órgãos da Instituição Associada;
- III. Coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso ao PROFHistória;
- IV. Propor e deliberar, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- V. Constituir processos de avaliação de credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente e encaminhá-los à Comissão Acadêmica Nacional;
- VI. Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFHistória;
- VII. Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- VIII. Elaborar e encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatórios anuais de gestão sobre suas atividades e um relatório trienal de avaliação;
- IX. Avaliar as disciplinas conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;
- X. Controlar a frequência dos discentes em cada atividade conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;
- XI. Realizar cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFHistória conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;
- XII. Aplicar as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes conforme definidas pelo Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFPB e pela Comissão Acadêmica Nacional;
- XIII. Garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela Comissão Acadêmica Nacional.

**Art. 6º.** A estrutura funcional e organizacional do PROFHistória/UFPB será formada por:

- I - Um Colegiado como órgão deliberativo;
- II - Uma Coordenação, denominada de Coordenador Acadêmico Local, como órgão executivo do Colegiado;
- III - Uma Secretaria como órgão de apoio administrativo.

**Art. 7º.** O Colegiado do Programa é o órgão de competência normativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa, constituído conforme o disposto no regulamento do PROFHistória, no Regimento Geral da UFPB e na Resolução 70/2013 do CONSEPE.

**§ 1º.** Somente poderão participar do Colegiado docentes e técnico-administrativos que não estejam afastados de suas atividades regulares na Instituição, bem como discentes regularmente matriculados no Programa.

**§ 2º.** Todos os docentes pertencentes ao corpo permanente do Programa passam a ser membros natos do Colegiado do Programa.

**§ 3º.** O representante do corpo docente colaborador no Colegiado do Programa, juntamente com seu suplente, será escolhido pelos seus pares conforme o Regimento Geral da UFPB para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**§ 4º.** Os representantes discentes no Colegiado do Programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados no programa, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**§ 5º.** O representante do corpo técnico-administrativo, juntamente com seu suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido entre os servidores designados para atuar no programa de pós-graduação, para um mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**§ 6º.** O Colegiado reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação do Coordenador do Programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a presença da maioria simples.

§ 7º. Em caso de empate nas deliberações do Colegiado, caberá ao Coordenador do Programa de pós-graduação o voto de desempate.

§ 8º. O Colegiado é instância de recurso inicial para decisões do Coordenador, no prazo de dez dias úteis, sem efeito suspensivo.

**Art. 8º.** São atribuições do Colegiado do PROFHistória/UFPB, constantes na Resolução 79/2013 do CONSEPE, além das definidas no Regimento Geral da UFPB:

- I – Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- II – Aprovar, em primeira instância, alterações no regulamento e estrutura acadêmica do Programa;
- III – Aprovar as indicações de professores internos ou externos à Instituição, em comissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:
  - a) aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso ao PROFHistória;
  - b) orientação acadêmica;
  - c) orientação de trabalho final;
  - d) avaliação de projeto de trabalho final;
  - e) exame de adaptação curricular;
  - f) exames de pré-banca;
  - g) exame de trabalho final;
  - h) exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação de língua estrangeira;
  - i) reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em Instituições Estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
  - j) outros interesses do Programa.
- IV – Estabelecer regras de cotas no edital de seleção para admissão de novos(as) aluno(as) no Programa.
- V – Fixar o número máximo de vagas no Programa para o período seguinte com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final e de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Acadêmica Nacional;
- VI – Decidir sobre o desligamento de alunos(as) nos casos previstos nas normas em vigor;
- VII – Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- VIII – Definir os critérios para aceitação de aluno(a) especial;
- IX – Definir os critérios afirmação de convênios firmado pela UFPB e o PROFHistória;
- X – Decidir sobre a transferência de alunos(as) segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;
- XI – Apreçar o relatório anual das atividades do Programa;
- XII – Deliberar sobre infrações disciplinares e encaminhá-las às instâncias competentes;
- XIII – Homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.
- XIV – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 9º.** A Coordenação do PROFHistória é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado, ao mesmo tempo em que responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 10.** O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos e nomeados de acordo com o Estatuto em vigor na Instituição, bem como obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Resoluções 79/2013 e 34/2014 do CONSEPE/UFPB e de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 1º. O(A) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

§ 2º. Participarão da consulta para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PROFHistória/UFPB, como eleitores(as):

- a) docentes permanentes e colaboradores do Programa;
- b) alunos e alunas regularmente matriculados(as); e
- c) servidores(as) técnico-administrativos designados para atuar no Programa.

§ 3º. A consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) será regulamentada em norma específica pelo Colegiado do PROFHistória.

§ 4º. O(A) Vice-Coordenador(a) é o substituto eventual do Coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

§ 5º. Nas ausências e nos impedimentos do Coordenador(a) e do Vice-Coordenador(a), simultaneamente, a Coordenação será exercida pelo membro do Colegiado com mais tempo de credenciamento no Programa.

§ 6º. O(A) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou curso/programa de pós-graduação stricto sensu na UFPB, nem fora dela.

§ 7º. Em caso de vacância, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma do disposto no caput deste artigo.

**Art. 11.** Compete ao(a) Coordenador(a) as atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, no Regulamento Geral do PROFHistória e nos termos deste Regulamento:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de desempate;
- II – Submeter à apreciação do Colegiado do Programa, para credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e/ou pesquisadores que irão compor o corpo docente do Programa;
- III – Apreciar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, com base na justificativa do(a) aluno(a) e com a anuência de seu orientador;
- IV – Submeter à apreciação do Colegiado do Programa os pedidos de interrupção de estudos;
- V – Submeter à apreciação do Colegiado do Programa os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos(as);
- VI – Submeter à análise do Colegiado do Programa os pedidos de matrícula de aluno(a) especial e de aluno(a) convênio;
- VII – propor ao Colegiado do Programa, com a ciência do orientador, o desligamento de aluno(a), garantindo a este o direito de ampla defesa;
- VIII – remeter à CGPG a documentação exigida, em forma de processo, para a expedição de diploma;
- IX – Comunicar à CGPG os desligamentos de alunos(as);
- X – Preparar os relatórios anuais necessários à avaliação do Programa;
- XI – Elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e submetê-los à apreciação do Colegiado;
- XII – Promover, a cada ano, autoavaliação do Programa com a participação de docentes e discentes;

- XIII – Comunicar à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas;
- XIV – Organizar o calendário acadêmico anual do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- XV – Fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- XVI – Aprovar ad referendum, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente;
- XVII – Acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes do Programa;
- XVII – Zelar pelos interesses do PROFHistória/UFPB junto aos órgãos superiores;
- XIX – Observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

**Art. 12.** A Secretaria do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do Programa.

**Parágrafo único.** As atribuições da Secretaria do PROFHistória são as constantes deste Regulamento, do Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

**Art. 13.** Compete ao Secretário, além de outras atribuições conferidas pelo(a) coordenador(a):

- I – Proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação no Sistema de Gestão da Informação, de correspondências oficiais, processos e outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II – Organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III – Informar aos docentes e aos discentes sobre as atividades da Coordenação;
- IV – Manter atualizado um arquivo de toda a documentação de interesse do programa;
- V – Manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- VI – Controlar, organizar e manter atualizada toda a documentação e expediente, físico e digital, do Programa;
- VII – Secretariar a elaboração de relatórios administrativos e prestações de contas, no âmbito do Programa;
- VIII – Assistir o Coordenador e Vice-Coordenador na realização das atividades burocráticas.

### TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

**Art. 14.** O corpo docente do PROFHistória/UFPB será constituído de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHistória, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB e conforme os parâmetros definidos pelo Comitê de Área da Capes, por professores(as) e/ou pesquisadores(as), com de título de Doutor(a) ou Livre Docente nas seguintes categorias:

- (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
- I – Docentes permanentes;
  - II – Docentes colaboradores, e
  - III – Docentes visitantes.

**§ 1º.** A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas do PROFHistória e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

**§ 2º.** Todos os integrantes do corpo docente do PROFHistória devem ser portadores do título de doutor e estar vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa.

**§ 3º.** O PROFHistória, por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da Educação Básica, terá no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

**§ 4º.** Além de seu corpo docente, o PROFHistória poderá contar com professores doutores de outras universidades associadas à rede nacional do PROFHistória brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa. Em todos os casos, o convite deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local e, em última instância, pela Comissão Acadêmica Nacional.

**§ 5º.** Professores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do PROFHistória, em conformidade com disposições estabelecidas pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UFPB.

**§ 6º.** De acordo com normas da CAPES, os docentes do PROFHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua Universidade ou de outra Instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à Comissão Acadêmica Local e à Comissão Acadêmica Nacional do PROFHistória a respeito.

**Art. 15.** Docentes permanentes constituem o núcleo principal do Programa e deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
- II – Participar de projeto(s) de pesquisa do Programa;
- III – Orientar alunos(as) de mestrado do Programa;
- IV – Ter vínculo funcional com a UFPB;
- V – Manter regime de dedicação integral à Instituição, caracterizada pela prestação de quarenta (40) horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

**Art. 16.** Docentes visitantes compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral em projeto de pesquisa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo Colegiado.

**Art. 17.** Docentes colaboradores compreendem os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

**Art. 18.** Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelo Colegiado por meio de candidatura própria e na forma estabelecida neste artigo, em consonância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, e pelas Normas de Credenciamento da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- I - Carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do candidato com a área de concentração do Programa e da linha de pesquisa na qual deseja atuar; explicitação da(s) disciplina(s) a lecionar, conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa; disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar;
- II - Curriculum vitae no modelo Lattes, com dados referentes aos últimos três anos;
- III - Projeto de pesquisa individual, em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do Programa (Ensino de História).

§ 1º. A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, cinco laudas.

§ 2º. O projeto de pesquisa deve ter entre quinze e vinte laudas.

§ 3º. Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único.

§ 4º. Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.

**Art. 19.** A cada três anos, todo o corpo docente do PROFHistória deverá passar por um processo de credenciamento, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

- I - Oferecer, no mínimo, uma disciplina por triênio;
- II - Desenvolver projeto de pesquisa individual;
- III - Publicar a cada triênio, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros;
- IV - Realizar atividades de orientação;
- V - Outros procedimentos e critérios para o credenciamento de docentes serão estabelecidos por meio de resolução específica do Colegiado do PROFHistória/UFPB.

§ 1º. Por produção qualificada entende-se os trabalhos avaliados, ou passíveis de avaliação, no Sistema da CAPES (composto pelo Qualis e pelo “Roteiro de classificação de livros”).

§ 2º. A organização de livros pode ser considerada no limite de uma produção desde que contemple o disposto no §1º deste artigo.

§ 3º. A produção técnica, entendida segundo o parâmetro de registro no CV - Lattes do CNPq, pode ser considerada alternativa à produção estritamente bibliográfica desde que seja comprovadamente vinculada à área de Ensino de História, sendo limitada a uma produção por docente.

**Art. 20.** A permanência na condição de docente credenciado no Programa dependerá do resultado da avaliação trienal de seu desempenho pelo Colegiado do Programa, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – Dedicção às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;
- II – Produção científica qualificada – bibliográfica, técnica, artística ou cultural – comprovada e atualizada nos últimos três anos.

§ 1º. O descredenciamento pelo Colegiado deverá ser baseado na avaliação anual do desempenho acadêmico em conformidade com o que estabelece este artigo, juntamente com as resoluções específicas do Colegiado do Programa;

§ 2º. O descredenciamento do Programa por solicitação do próprio docente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal e justificativa.

**Art. 21.** Será garantido a todo(a) aluno(a) do PROFHistória/UFPB um orientador(a), durante o período de integralização do Curso de Mestrado, de acordo com as normas de orientação estabelecidas no Programa.

§ 1º. O(A) orientador(a) de que trata o caput deste artigo será escolhido dentre os membros do corpo docente credenciados no Programa.

§ 2º. Havendo necessidade, competirá ao(à) Coordenador(a) fazer a indicação do(a) orientador(a) em comum acordo com o(a) aluno(a) e o(a) docente orientador(a), para a subsequente homologação do Colegiado.

§ 3º. O(A) orientador(a) deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do(a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo Colegiado.

§ 4º. Em caso de ausência do(s) orientador(es) da Instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o Colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no Programa.

§ 5º. Em caso de descredenciamento do(a) orientador(a), deverá ser escolhido um(a) novo(a) orientador(a) nos termos do caput deste artigo.

§ 6º. A troca de orientador(a) será permitida apenas com justificativa do orientador(a) e/ou do orientando(a) e aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 7º. A distribuição de orientações será realizada a cada seleção, considerando-se o máximo de 3 (três) orientandos por professor orientador.

§ 8º. As temáticas das intenções de projeto de trabalho final deverão ser apresentadas em data estabelecida pela Comissão Acadêmica Local - CAL.

§ 9º. Finalizadas as apresentações, será realizada a distribuição da orientação de acordo com as áreas de atuação de cada professor.

**Art. 22.** Compete ao(à) orientador(a):

- I – Assistir o(a) orientando(a) no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II - Assistir o(a) orientando (a) na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;
- III – Autorizar o(a) orientando(a) a encaminhar o projeto de trabalho final para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos;
- IV – Assistir o(a) orientando(a) na preparação do projeto de trabalho final;
- V – Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) orientando(a) nas atividades acadêmicas;
- VI – Informar ao Colegiado, através de relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do(a) orientando(a);
- VII – Propor ao Colegiado o desligamento do(a) orientando(a) que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento do Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII – Escolher, de comum acordo com o(a) orientando(a), quando se fizer necessário, um coorientador de trabalho final;
- IX – Acompanhar o(a) orientando(a) na execução do trabalho final;
- X – Autorizar a realização das avaliações/exames de pré-banca e banca final;
- XI – Opinar nas decisões sobre o cancelamento de bolsa do(a) orientando(a) sob sua orientação, nos casos previstos nas normas pertinentes no âmbito da UFPB e das agências de fomento e por este regulamento;
- XII – Acompanhar a adaptação curricular de seu(sua) orientando(a) se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos; XIII – Avalizar sobre os procedimentos de trancamento e interrupção de estudos do(a) orientando(a);
- XIII – Sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de trabalhos finais;
- XIV – Apreciar o Relatório Final das atividades acadêmicas do(a) orientando(a), a ser homologado pelo Colegiado;
- XV– Atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

**Art. 23.** Faculta-se ao(à) aluno(a) o direito de mudança de orientador(a), com apresentação de justificativa, indicação e anuência de um(a) novo(a) orientador(a) junto a Coordenação do Programa.

**Parágrafo único.** Competirá ao Colegiado e a Coordenação do curso a avaliação e a decisão final sobre o pleito.

**Art. 24.** Faculta-se ao orientador(a) o direito de abdicar da orientação do(a) aluno(a), mediante justificativa e aprovação pelo Colegiado.

**Parágrafo único:** A abdicação de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do(a) aluno(a) apreciados pelo orientador.

**Art. 25.** De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um(a) coorientador(a).

**§ 1º.** O(a) coorientador(a) será um(a) doutor(a) docente do Programa ou outro professor doutor de outra universidade associada à rede nacional do PROFHistória, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a), para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do Colegiado do Programa.

**§ 2º.** Justifica-se a escolha de coorientador(a) de trabalho final quando houver a necessidade de:

- a) Orientação de trabalho final, na ausência do orientador(a) da Instituição, por período superior a três meses;
- b) Acompanhamento do desenvolvimento do(a) aluno(a) no Programa, caso em que o orientador(a) de trabalho final não pertença à Instituição ou que seja de outro campus;
- c) Complementação da orientação do tema da pesquisa do(a) aluno(a).

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

**Art. 26.** O corpo discente, constituído por todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) no PROFHistória/UFPB, classificados(as) como regular e especial, tem seus direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB.

**Art. 27.** Serão considerados(as) alunos(as) regulares do Programa todos os(as) discentes que tenham realizado a matrícula após sua aprovação e classificação no processo seletivo, ou aqueles(as) admitidos(as) por transferência.

**§ 1º.** Dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, todos(as) os(as) alunos(as) regulares estarão obrigados(as) a atender aos demais requisitos de matrícula especificados por este regulamento.

**§ 2º.** Estudantes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecidos pela Capes poderão cursar disciplinas isoladas ofertadas pelo Programa, mediante requerimento fundamentado pelo interessado e a disponibilidade de vagas.

**Art. 28.** Cada membro do corpo discente regular terá as seguintes obrigações, além dos deveres previstos pelo Regimento Geral da UFPB:

- I – Ser assíduo(a), cumprindo rigorosamente as atividades planejadas juntamente com o orientador(a);
- II – Participar das atividades acadêmicas oficiais do Programa;
- III – Acatar as propostas acadêmicas e sugestões do(a) orientador(a);
- IV – Dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, sob a supervisão do(a) orientador(a);
- V – Encaminhar o projeto de Trabalho Final que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPB ou de Instituição associada, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas;

VI – Apresentar à Coordenação do Programa os exemplares do Trabalho Final conforme determina este Regulamento;

**Parágrafo único.** O não atendimento, por parte do(a) aluno(a), das obrigações indicadas nos incisos deste artigo implicará sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB, quando couber.

**Art. 29.** O PROFHistória/UFPB permitirá a admissão de alunos(as) especiais, conforme previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB e mediante normas estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

**§ 1º.** Será admitido como especial alunos(as) de Curso de Graduação da UFPB que tenham integralizado no mínimo 80% dos créditos constantes na grade curricular.

**§ 2º.** O(a) candidato(a) a aluno(a) especial deverá apresentar ao Programa requerimento para matrícula em disciplina isolada, com justificativa e Curriculum Lattes atualizado (últimos três anos).

**§ 3º.** A aceitação do(a) aluno(a) especial deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa, mediante parecer do docente responsável pela disciplina.

**§ 4º.** O número máximo de vaga disponível para aluno(a) especial, em cada período letivo, será definido pelo(a) docente da disciplina.

**§ 5º.** O(a) aluno(a) especial poderá cursar disciplinas do Programa até no máximo 30% de créditos necessários para a integralização do Curso de Mestrado Profissional, sendo vedada a matrícula nas disciplinas obrigatórias do Programa.

**§ 6º.** Os (As) alunos(as) especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

**Art. 30.** Podem matricular-se no PROFHistória diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHistória.

**§ 1º.** As inscrições para o PROFHistória são definidas por Edital público, segundo determinações do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional e executadas pela Comissão Acadêmica Local (UFPB);

**§ 2º.** As inscrições são realizadas por sistema eletrônico, através da página eletrônica do PROFHistória /UFRJ.

**Art. 31.** A admissão de discentes no PROFHistória e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo previamente definido e divulgado por um Edital.

**§ 1º.** O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo nas Instituições Associadas e executado pela Comissão Acadêmica Local.

**§ 2º.** As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital elaborado pela Comissão Nacional Acadêmica do PROFHistória.

**§ 3º.** A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis pela Comissão Acadêmica Local (UFPB).

**Art. 32.** A inscrição do(a) candidato(a) portador(a) de diploma de curso superior em Instituição estrangeira está sujeita ao processo de reconhecimento e/ou revalidação do diploma.

**Art. 33.** A apresentação de aprovação em exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em uma língua estrangeira, é obrigatória e deve ser comprovada ao cabo do primeiro ano de curso.

**§ 1º.** O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em uma língua estrangeira (espanhol, francês, inglês, italiano ou alemão) deverá ser realizado na UFPB ou em outra Instituição reconhecida pelo CNE/MEC, devendo estar no prazo de validade de três (03) anos.

**§ 2º.** serão aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira de nível pós-intermediário ou avançado, como TOEFL, CAMBRIDGE, DELE, DELF e NANCY.

**Art.34.** O número máximo de vagas oferecidos em cada processo seletivo será fixado pelo Colegiado do Programa, conforme Artigo 8º.

**Art. 35.** Poderão ser admitidas transferências de alunos(as) de Cursos de Mestrado, desta ou de outras IES, similares ou idênticos ao do PROFHistória/UFPB, desde que haja vaga no Programa e disponibilidade de orientador, conforme as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPB, ressalvado o disposto pela Legislação Federal.

**Parágrafo Único.** No que se refere aos prazos fixados para conclusão do curso de alunos(as) transferidos(as), será considerada a data de ingresso no primeiro Programa e seus devidos aproveitamentos escolares, excluídos os casos de interrupção de estudos.

**Art. 36.** Os convênios firmados com o PROFHistória /UFPB serão normatizados em disposições específica em acordo com o Regulamento Geral da UFPB, através do setor de convênio da UFPB e a(s) instituições conveniadas.

**Art. 37.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção deverá efetuar sua matrícula institucional, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção e de acordo com este Regulamento, para fins de oficialização de seu vínculo institucional com a PROFHistória/UFPB.

**§ 1º.** A realização da matrícula institucional estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória da diplomação em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica e em consonância com às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHistória estabelecidas pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHistória. (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**§ 2º.** A concessão de bolsas de estudo está condicionada à liberação de quotas do Programa, sendo distribuídas conforme os requisitos das agências de fomento e de acordo com os critérios vigentes no Programa.

**§ 3º.** Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma da graduação de licenciatura e os documentos comprobatórios de atuação na disciplina escolar de História na Educação Básica, perderá o direito à matrícula.

**§ 4º.** A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

**Art. 38.** O programa permitirá a transferência de alunos(as) regulares, desde que cumpram as seguintes condições:

- I - Ser licenciado em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- II - Ser aluno(a) regular de programa de pós-graduação profissional, reconhecido pelo MEC/CNE,
- III - Atuar como professor de História na Educação Básica;
- IV - Ser formalmente aceito por um(a) orientador(a) do Programa;
- V - Ter o pedido de transferência aprovado pelos Colegiados de ambos os programas.

**Art. 39.** Será permitido ao(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina e/ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

**§ 1º.** O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) aluno(a) ao Coordenador, com as devidas justificativas e a anuência do orientador.

**§ 2º.** É vedado o trancamento da mesma disciplina e ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado.

**Art. 40.** O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) com pronunciamento expresso do(a) orientador(a) e aprovação do Colegiado.

**§ 1º.** O prazo máximo permitido de interrupção de estudos é de um período letivo, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

**§ 2º.** O trancamento constará no histórico escolar do(a) aluno(a) e não deverá ser computado no tempo de integralização do curso.

**§ 3º.** Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos.

**§ 4º.** Fica vedado ao aluno a submissão ao exame de pré-banca e ao exame de trabalho final no período de interrupção de estudo.

**§ 5º.** Para alunos(as) bolsistas, a interrupção de estudos implicará a suspensão imediata da bolsa, exceto nos casos previstos por lei.

**Art. 41.** Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa:

- I – À aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei No 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II – Aos(as) alunos(as) em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei No 1.044, de 2 de outubro de 1969.

**Art. 42.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do(a) aluno(a), correspondendo à sua desvinculação do Programa.

#### CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

**Art. 43.** O curso oferecido pelo Programa terá duração mínima de 12 (doze) meses, equivalentes a 2 (dois) períodos letivos; e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, equivalentes a 4 (quatro) períodos letivos, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

**§ 1º.** O Programa de Pós-Graduação em História tem regime escolar dividido em 2 (dois) períodos regulares letivos por ano civil.

**§ 2º** O PROFHistória prevê 420 (quatrocentos e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Final de Curso, e disciplinas optativas, distribuídos em:

I - 5 (cinco) disciplinas obrigatórias compondo 17 (dezessete) créditos: Teoria da História (60h), História do Ensino de História (60h), Seminário de Pesquisa (45h), Seminário Tutorial (45h) e Dissertação (45h).

II - 11 (onze) créditos compondo as disciplinas optativas (condicionadas ou de livre escolha).

**§ 1º.** Serão qualificadas como disciplinas obrigatórias as formadoras do núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais do programa e necessárias para imprimir-lhe unidade.

**§ 2º.** Serão qualificadas como disciplinas optativas, de livre escolha e/ou condicionadas, as que possuem caráter de complementação da estrutura acadêmica do Programa.

**§ 3º.** As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, definido pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação do Comitê Gestor.

**Art. 44.** A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto Acadêmico Pedagógico do PROFHistória Nacional, estruturado nas seguintes Linhas de Pesquisa:

- a) Saberes históricos no espaço escolar;
- b) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão;
- c) Saberes históricos em diferentes espaços de memória.

**Art. 45.** O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo máximo de seis (06) meses para a conclusão do Mestrado, respeitando-se o que dispõe o Regulamento Geral da Pós-Graduação na UFPB.

**§ 1º.** É condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão do curso, que o(a) aluno(a) tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e obtido aprovação no exame de pré-banca.

**§ 2º.** Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à CAL;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado do(a) orientador(a);
- d) versão preliminar do trabalho final e;
- e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

**§3º.** A Comissão Acadêmica Local (CAL) deverá encaminhar o requerimento do(a) aluno(a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do Colegiado do Programa.

**Art. 46.** Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 1º.** O(A) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será aprovado(a).

**§ 2º.** Para efeito do cálculo de média, segue o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

**§ 3º.** Constarão no Histórico Escolar do(a) aluno(a) as notas obtidas em todas as disciplinas.

**§ 4º.** A entrega das notas finais atribuídas aos(as) alunos(as) matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina.

**Art. 47.** Será reprovado o(a) aluno(a) que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em disciplina, sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no histórico escolar como reprovado.

**Art. 48.** A verificação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) matriculado(a) em elaboração de trabalho final será feita por seu orientador(a) ou por comissão constituída pelo Colegiado do Programa, por meio de relatório circunstanciado, ao final de cada período letivo regular do Programa com atribuição dos seguintes conceitos:

I – Excelente;

II – Bom;

III – Regular;

IV – Insuficiente.

**Parágrafo único.** Caso o(a) aluno(a) obtenha conceito regular por duas vezes ou insuficiente uma vez, deverá ser desligado do Programa, a critério do Colegiado, ouvidos o(a) orientando(a) e seu orientador(a).

**Art. 49.** Os resultados do exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) com a expressão "aprovado", juntamente com a data de sua realização.

**Parágrafo único.** Para alunos(as) estrangeiros, o exame de que trata o caput deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa.

**Art. 50.** O aproveitamento de estudos obtidos em outras instituições só será computado ao histórico do aluno após apreciação e aprovação do Colegiado do PROFHistória/UFPB, respeitando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, até o limite de duas disciplinas.

**§ 1º.** No processo de equivalência de disciplinas, poderá haver necessidade da complementação curricular.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**§ 2º.** A complementação curricular será feita em disciplinas e/ ou atividades acadêmicas eletivas ofertadas pelo Programa, com a ciência e a indicação do(a) orientador(a) do(a) aluno(a).

**§ 3º.** No processo de equivalência de disciplinas deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada.

**§ 4º.** Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do(a) aluno(a) o nome do programa e da instituição de origem, se for o caso, nos quais o(a) aluno(a) cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

**§ 5º.** O aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas mencionado no artigo anterior deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à Coordenação do Programa, acompanhado do histórico escolar e do programa da disciplina cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

**§ 6º.** O aproveitamento de estudos obtidos em atividades especiais deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à Coordenação do Programa, acompanhado do histórico escolar e da descrição da atividade cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo coordenador do programa de pós-graduação onde a atividade foi realizada.

**Art. 51.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do Programa o(a) aluno(a) que:

- I – Não tenha efetuado a matrícula institucional;
- II – For reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;
- III – Obter, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);
- IV – Tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja no projeto ou na preparação do Trabalho Final;
- V – Obter o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca;
- VI – Não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
- VII – Obter o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;
- VIII – Não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

**Parágrafo único.** O(A) aluno(a) desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

## CAPÍTULO V DO TRABALHO FINAL

**Art. 52.** O Trabalho Final do PROFHistória tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

**§ 1º.** A natureza do Trabalho Final, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso:

- I - A apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas;
- II - A criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área; e
- III - As possibilidades de produção e atuação na área do Ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal, ele constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (dimensões I e II) e uma parte propositiva (dimensão III).

**§ 2º.** O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar à condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

**§ 3º.** O Trabalho Final será realizado e avaliado em duas etapas:

I - Exame de Qualificação do Projeto, que corresponde à elaboração do Projeto de Mestrado Profissional e deve contemplar, necessariamente, a parte crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como, o plano que especifica e justifica o formato do Trabalho Final pretendido. Essa etapa deve estar concluída até o final do terceiro semestre, quando o aluno deverá apresentar e discutir, com uma banca formada por três professores, sendo um o orientador, seu projeto de Trabalho Final. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo.

II - Defesa do Trabalho Final com a realização da parte propositiva de seu projeto relacionado diretamente com a análise realizada na primeira parte. O Trabalho Final deverá ser defendido até o final do quarto semestre do curso.

**§ 4º.** A avaliação do Exame de qualificação e defesa da Trabalho Final é feita em arguição pública por banca qualificada composta por três professores doutores, sendo um deles o orientador e tendo a participação de ao menos um professor externo à Instituição Associada.

**§5 º.** O material exigido para o exame de pré-banca deve ser entregue na Secretaria do Programa, em três cópias impressas, no mínimo trinta (30) dias antes da realização do exame.

**§ 6º.** No exame de pré-banca o(a) aluno(a) obterá conceito “aprovado(a)” ou “reprovado(a)”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

**§ 7º.** Será considerado “aprovado(a)” no exame de pré-banca o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

**§ 8º.** O(A) aluno(a) que obtiver conceito “reprovado(a)” no exame de pré-banca poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a sessenta (60) dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

**§ 9º.** As recomendações da Comissão Examinadora dos exames deverão ser registradas em documento específico e seu cumprimento supervisionado pelo Orientador(a) do(a) aluno(a).

**Art. 53.** Para a defesa do Trabalho Final deverá o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – Ter recomendação formal do(a) orientador(a) para a defesa do trabalho final;
- II – Ter sido aprovado(a) no exame de pré-banca;
- III – Ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração do trabalho final, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011.

**§ 1º.** Havendo parecer do(a) Orientador(a) não recomendando a defesa do Trabalho Final, o(a) aluno(a) poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, quando então o Colegiado designará comissão formada por docentes do Programa e/ou externos para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

**§ 2º.** O(A) Orientador(a) poderá solicitar a defesa de Trabalho Final do(a) mestrando(a) por meio do sistema de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecidos por este Regulamento, podendo haver as adaptações de natureza operacional que se fizerem necessárias.

**Art. 54.** Para fins de defesa do Trabalho Final, o(a) aluno(a) deverá apresentar:

- a) Autorização formal do(a) Orientador(a) ou Orientadores(as), atestando que o Trabalho Final se encontra em condições de ser apresentado e defendido;
- b) No mínimo cinco exemplares do Trabalho Final;
- c) Documentos pertinentes à produção científica e/ou artística vinculada, quando couber;
- d) Autorização formal do Colegiado nos casos específicos.

§ 1º. No caso de impossibilidade da presença dos(as) orientadores(as), o Colegiado ou o Coordenador(a) deverá nomear um(a) docente do Programa para presidir a Comissão Examinadora.

§ 2º. A data para a apresentação e defesa do Trabalho Final será publicada pelo Coordenador(a), ouvido o(a) orientador(a), no prazo de 15 a 45 dias, contado da recepção pela Coordenação, do requerimento e demais documentos que deverão acompanhá-lo.

§ 3º. Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do Trabalho Final, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame, que será registrado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelo(a) aluno(a), ao tomar ciência do resultado.

§ 4º. A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser homologada pelo Colegiado do Programa no prazo máximo de trinta dias.

§ 5º. Após a defesa do Trabalho Final, sendo o(a) pós-graduando(a) aprovado(a), a Coordenação, quando solicitada, poderá emitir declaração atestando a realização da defesa do Trabalho Final, mas não da outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação do Relatório Final do(a) Orientador(a) pelo Colegiado do Programa.

**Art. 55.** Para o julgamento do Trabalho Final será atribuída uma das seguintes menções:

- I – Aprovado;
- II – Insuficiente;
- III – Reprovado.

§ 1º. O(A) candidato(a) ao título de Mestre somente será considerado(a) aprovado(a) quando receber a menção “Aprovado(a)” pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º. As menções de que trata o caput deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da Comissão Examinadora.

§ 3º. No caso de ser atribuída a menção "Insuficiente", a Comissão Examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição.

§ 4º. A atribuição do conceito "Insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de noventa (90) dias para a reelaboração e apresentação do Trabalho Final, de acordo com as recomendações da Banca Examinadora.

§ 5º. Na nova apresentação pública do Trabalho Final, a Comissão Examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “Insuficiente”.

**Art. 56.** Após a defesa com aprovação do Trabalho Final e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o(a) aluno(a) encaminhar à Coordenação do Programa e a cada membro da banca uma cópia em mídia digital da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB.

§ 1º. O(A) aluno(a) deverá, também, entregar um exemplar impresso da versão final do trabalho e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

§ 2º. A homologação do Relatório Final do(a) Orientador(a) pelo Colegiado somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final.

**CAPÍTULO VI**  
**DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

**Art. 57.** Para a outorga do grau de Mestre em Ensino de História, deverá o(a) aluno(a), dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB e deste Regulamento.

**§ 1º.** A outorga do grau a que se refere o caput deste artigo pressupõe a homologação, pelo Colegiado do Programa, da ata da sessão pública de defesa do Trabalho Final e do Relatório Final do Orientador.

**§ 2º.** O Relatório Final do(a) Orientador(a) terá como anexos:

- a) Cópia da ata da sessão pública de defesa do Trabalho Final;
- b) Histórico Escolar final do(a) aluno(a);
- c) Declaração expedida pela Coordenação do Programa comprovando a entrega dos exemplares do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB;
- d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar impresso do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

**Art. 58.** A expedição de diploma de Mestre será efetuada pela PRPG, satisfeitas as exigências do Artigo 60 deste regulamento.

**Parágrafo único.** Caberá à Coordenação do Programa encaminhar à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG) da PRPG processo devidamente protocolizado, solicitando a expedição do diploma de que trata o caput deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

- a) Memorando do(a) Coordenador(a) do Programa ao Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação;
- b) Requerimento do(a) aluno(a) ao(a) Coordenador(a) do Programa solicitando as providências cabíveis para a expedição do diploma;
- c) Relatório final do(a) orientador(a) acompanhado da documentação exigida;
- d) Certidão de homologação da ata da sessão pública de defesa do Trabalho Final;
- e) Cópia legível do diploma de graduação;
- f) Cópia legível da carteira de identidade e do CPF;
- g) Documento comprobatório em caso de alteração do nome.

**Art. 59.** O registro do diploma de Mestre em Ensino de História será processado pela PRPG, por meio da CGPG por delegação de competência do MEC, na forma da legislação específica.

**CAPÍTULO VII**  
**DA INTEGRIDADE DA PESQUISA**

**Art. 60.** Para o propósito deste Regulamento, entende-se como plágio acadêmico a apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte, configurando ato infracional à integridade da pesquisa.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, o plágio poderá ocorrer em qualquer trabalho acadêmico apresentado pelo aluno perante as atividades regulares do Programa.

**Art. 61.** Em casos de denúncia de indícios de plágio, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, o Programa nomeará uma comissão compostas por três professores(as) vinculados(as) ao corpo docente ou externos(as) ao Programa, especialistas na área temática do trabalho infracional à integridade da pesquisa, dentre os quais se designará o presidente da dita comissão.

**§ 1º.** A comissão designada para apuração de casos de plágio será formada em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento formal da denúncia pela Coordenação do Programa.

**§ 2º.** O parecer da comissão designada para apuração de plágio, após homologação pelo Colegiado do Programa, será encaminhado às devidas instâncias administrativas.

**Art. 62.** Diante da constatação de ato infracional à integridade da pesquisa, o Colegiado do Programa poderá adotar o desligamento definitivo do(a) aluno(a) regularmente matriculado(a), desde que seja assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa do(a) aluno(a) em todas as etapas do processo.

**Art. 63.** O parecer da comissão designada para análise e julgamento do plágio não é vinculante, permitindo a apuração do ato por parte de outros órgãos institucionais da própria UFPB, quando estiver entre as suas competências materiais e observados os princípios constitucionais de ampla defesa nas esferas recursais da UFPB.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 64.** Antes do final de cada período letivo em execução, o Coordenador do Programa convocará o Colegiado com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo.

**Parágrafo único.** Após a deliberação do Colegiado, a Coordenação deverá dar ampla divulgação ao calendário escolar aprovado.

**Art. 65.** O Programa manterá atualizada sua página eletrônica na rede mundial de computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, trabalhos finais defendidos, editais, normas e procedimentos.

**Art. 66.** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final serão de propriedade da UFPB, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao PROFHistória/UFPB, ao(s) orientador(es) e ao(a) aluno(a).

**§ 1º.** No caso de pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada fora da Universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra Instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o caput deste artigo.

**§ 2º.** É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto no Trabalho Final, quanto em qualquer publicação dele resultante.

**Art. 66.** O corpo docente e técnico-administrativo do Programa submeter-se-á aos termos da Lei no 8.112/90 que dizem respeito aos direitos, às proibições e às responsabilidades.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**Art. 67.** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE, mediante consulta ao Colegiado do Programa, ouvido o Conselho do CCHLA e a PRPG, quando couber.

**Art. 68.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, depois de sua aprovação por Resolução específica do CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 29/2019 DO CONSEPE

## ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE HISTÓRIA, EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL, MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES/DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

## I – COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Em conformidade com o Artigo 43 do Regulamento Geral do Mestrado Profissional em História da UFPB, o(a) discente do programa deverá cumprir: 5 (cinco) disciplinas obrigatórias de 17 (dezessete) créditos, sendo elas: **Teoria da História** (60h), **História do Ensino de História** (60h), **Seminário de Pesquisa** (45h), **Seminário Tutorial** (45h) e **Dissertação** (45h). Os outros 11 (onze) créditos restantes devem ser complementados a partir de disciplinas optativas (condicionadas ou de livre escolha).

## A - Disciplinas Obrigatórias

| Nº | Disciplina                     | Número de créditos |          |       | C.H. | Departamento responsável |
|----|--------------------------------|--------------------|----------|-------|------|--------------------------|
|    |                                | Teóricos           | Práticos | Total |      |                          |
| 1  | Teoria da História             | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 2  | História do Ensino de História | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 3  | Seminário de Pesquisa          | 3                  | -        | 3     | 45   | DH                       |
| 4  | Seminário Tutorial             | 3                  | -        | 3     | 45   | DH                       |
| 5  | Dissertação                    | 3                  | -        | 3     | 45   | DH                       |

## B - Disciplinas Optativas

| Nº | Disciplina                                                                           | Número de créditos |          |       | C.H. | Departamento responsável |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-------|------|--------------------------|
|    |                                                                                      | Teóricos           | Práticos | Total |      |                          |
| 1  | Cidade, Patrimônio Urbano e Ensino de História                                       | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 2  | Currículo de História: Memória e Produção de Identidade/ Diferença                   | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 3  | Didática da História: Trajetória, Desafios e Perspectivas                            | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 4  | Educação Patrimonial e Ensino de História                                            |                    |          |       | 60   | DH                       |
| 5  | Ensino (d) e História Indígena                                                       | 4                  | -        |       | 60   | DH                       |
| 6  | Ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira                            | 4                  | -        |       | 60   | DH                       |
| 7  | Ensino de História e a Questão das Temporalidades                                    | 4                  | -        |       | 60   | DH                       |
| 8  | Historiografia e Ensino de História                                                  | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 9  | História como Diferença: História e Cultura Indígena                                 | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 10 | História do Impresso                                                                 | 4                  | 4        |       | 60   | DH                       |
| 11 | História e História Pública                                                          | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 12 | Metodologia no Ensino de História: o Pesquisador-professor e o Professor-pesquisador | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 13 | Narrativa, Imagem e a Construção do Fato Histórico                                   | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 14 | Produção de Material Didático e o Universo Virtual                                   | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 15 | Seminário Especial Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão            | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 16 | Tecnologias da Informação e Comunicação e Ensino de História                         |                    |          | 4     | 60   | DH                       |
| 17 | O Ensino de História e as Relações Gênero                                            | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 18 | Mito e Ensino de História                                                            | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 19 | Ensino de História: História Oral e Narrativa                                        | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |

| Nº | Disciplina                                                       | Número de créditos |          |       | C.H. | Departamento responsável |
|----|------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-------|------|--------------------------|
|    |                                                                  | Teóricos           | Práticos | Total |      |                          |
| 20 | Avaliação no Ensino de História: Para Que, o Que e Como Avaliar? | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 21 | História e Educação em Direitos Humanos                          | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 22 | História Local: Usos e Potencialidades Pedagógicas               | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 23 | Usos do Biográfico no Ensino e na Aprendizagem de História       | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 24 | A Aprendizagem em História e a Formação Histórica                | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 25 | Ensino de História e Educação para as Relações Étnico- raciais   | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 26 | Tópico Especial em Ensino de História I                          | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 27 | Tópico Especial em Ensino de História II                         | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 28 | Tópico Especial em Ensino de História III                        | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 29 | Tópico Especial em Ensino de História IV                         | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 30 | Tópico Especial em Ensino de História V                          | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 31 | Tópico Especial em Ensino de História VI                         | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 32 | Tópico Especial em Ensino de História VII                        | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |
| 33 | Tópico Especial em Ensino de História VIII                       | 4                  | -        | 4     | 60   | DH                       |

## II – EMENTÁRIO

### A – Disciplinas Obrigatórias

#### 1. TEORIA DA HISTÓRIA

O estatuto epistemológico da história. História, historiografia e historicidade. Tempo histórico e experiência. Usos do contexto. Objetividade e subjetividade em história. O particular e o geral. História, verdade e prova. Retórica e conhecimento histórico. História e memória. História e identidades sociais. A narrativa histórica. O método histórico. O uso dos conceitos pelo historiador. A construção do objeto histórico. A operação historiográfica: lugar social, práticas e texto. Arquivo, compreensão/explicação e representação. Os conceitos antigo e moderno de história. A história-problema. Escalas de análise. Teorias e filosofias da história. A disciplinarização da história. A história como ciência social.

#### 2. HISTÓRIA DO ENSINO DE HISTÓRIA

A emergência da história como campo disciplinar no século XIX. Os debates acerca do lugar do ensino da história. As diferentes concepções sobre o ensino, a aprendizagem e os conhecimentos históricos necessários para a história escolar. A trajetória do ensino de história na educação básica. A criação dos cursos universitários de história e a profissionalização dos professores. A produção historiográfica e a articulação entre o saber acadêmico e o saber escolar. Demandas sociais e ensino de história.

#### 3. SEMINÁRIO DE PESQUISA

Disciplina de discussão e desenvolvimento das pesquisas pelo conjunto dos alunos, com vistas ao desenvolvimento do projeto do trabalho final.

#### 4. SEMINÁRIO TUTORIAL

Acompanhamento do trabalho do aluno pelo professor-orientador com vistas à preparação do trabalho final e da sua defesa.

#### 5. DISSERTAÇÃO

Realização e apresentação do trabalho final.

### B - Disciplinas Optativas

#### 1. CIDADE, PATRIMÔNIO URBANO E ENSINO DE HISTÓRIA

A cidade como objeto do historiador. As diversas concepções de História Urbana. Cidade e cultura material. Iconografia urbana. A cidade como patrimônio cultural. A história da preservação de cidades no Brasil. As possibilidades que as conexões entre cidade e patrimônio oferecem para o campo do Ensino de História. O patrimônio urbano como recurso didático.

**2. CURRÍCULO DE HISTÓRIA: MEMÓRIA E PRODUÇÃO DE IDENTIDADE/ DIFERENÇA**

Diferentes concepções de currículo e suas implicações para a reflexão sobre o ensino de história. Relação entre currículo e memória como territórios contestados. Diferenciação entre memória e história. Historiografia escolar, história ensinada e o debate político contemporâneo que envolve a questão identitária. Articulações entre os diferentes processos de identificação (nacional, sociocultural) no conhecimento histórico didatizado. Currículo de história e a questão da alteridade no tempo e no espaço.

**3. DIDÁTICA DA HISTÓRIA: TRAJETÓRIA, DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Didática da história como campo de pesquisa e disciplina acadêmica. Trajetória de construção da Didática de História. Diferentes concepções de didática e suas implicações para o processo de ensino-aprendizagem de história. Planejamento e Avaliação em História. A sala de aula de História. Recursos didáticos como suportes do conhecimento histórico recontextualizado em objeto de ensino. Papéis e usos do livro didático em sala de aula. Escola como espaço de formação do professor de História.

**4. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E ENSINO DE HISTÓRIA**

O ensino de História e o campo do Patrimônio Cultural material e imaterial. Exploração das conexões das instituições de memória com os campos da cultura, do mercado, da ciência e da educação. A partir de estudos de caso e de levantamentos gerais sobre a situação dos museus brasileiros, são examinadas as novas concepções de ensino de História nos museus trazidas pela discussão contemporânea sobre patrimônio, memória, identidade cultural e educação.

**5. ENSINO (D)E HISTÓRIA INDÍGENA**

Ensino de História Indígena. A Nova História Indígena. Política Indígena e Indigenista. Narrativas Indígenas. Histórias e Culturas Ameríndias.

**6. ENSINO DE HISTÓRIA DA ÁFRICA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA**

Histórico das medidas legais (leis e pareceres) que instituíram a obrigatoriedade da inclusão desses conteúdos nos currículos das escolas brasileiras. As reflexões sobre a definição de parâmetros para o ensino de História da África e Cultura Afro-Brasileira e suas consequências na formação de professores de História, bem como a análise de experiências de implementação dos referidos conteúdos nos currículos escolares, considerando os temas e abordagens privilegiados por professores de História nas escolas e a produção de materiais didáticos. História da África como disciplina acadêmica: discussão sobre temas e debates presentes no ensino universitário. A produção de saberes a partir de sujeitos externos ao ambiente universitário: projetos, programas e a atuação de movimentos sociais e comunidades negras na construção do conhecimento nesse campo.

**7. ENSINO DE HISTÓRIA E A QUESTÃO DAS TEMPORALIDADES**

Tempo histórico como elemento estruturante da produção do conhecimento histórico. Conceito de tempo histórico em diferentes matrizes teóricas. O tempo histórico: duração, ritmo, sucessão, simultaneidade, permanências e continuidades. Ensino de história e regimes de historicidade. Desafios pedagógicos na recontextualização didática do tempo histórico. Conceitos como: narrativa histórica, identidade narrativa e consciência histórica. Tempo histórico e história ensinada: propostas curriculares, livros didáticos, narrativas de professores e alunos em sala de aula.

**8. HISTORIOGRAFIA E ENSINO DE HISTÓRIA**

Estudo das diferentes acepções do termo historiografia e problematização do método da crítica historiográfica. A historiografia e o debate do narrativismo: competência narrativa, experiência e consciência, memória e história. Reflexão sobre as escolas históricas e seus referenciais teóricos, metodológicos e epistemológicos. O ensino de história no Brasil e seus pressupostos historiográficos entre os séculos XIX e XXI. Problematização da noção de didática da história. A diversidade do ensino de história para além do espaço escolar. A História ensinada e a constituição da memória social.

**9. HISTÓRIA COMO DIFERENÇA: HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA**

Reflexão sobre a diferença e os valores agregados a ela na construção do saber histórico. Identificação de trajetória histórica da construção da diferença dos indígenas (por não indígenas) na formação social brasileira. Identificação da atual legislação que orienta o ensino de história e cultura indígena com reflexão sobre as mobilizações sociais e acadêmicas que fundamentaram-na. Discursos e ações indígenas na construção de um lugar na sociedade brasileira. História, memória e construção da identidade/alteridade.

**10. HISTÓRIA DO IMPRESSO**

A revolução de Gutenberg. Difusão do impresso. Literatura de rua. Literatura e transmissão de modelos de comportamento. Intermediários. Impresso e revolução. Mundos do texto e mundos do leitor. Leitura e construção de sentido. Historiografia do impresso e da leitura.

**11. HISTÓRIA E HISTÓRIA PÚBLICA**

História e História Pública. História Pública e mídias, tempo presente, comunidades e culturas populares, plataformas digitais, narrativas públicas.

**12. METODOLOGIA NO ENSINO DE HISTÓRIA: O PESQUISADOR- PROFESSOR E O PROFESSOR-PESQUISADOR**

O método de pesquisar História e o método de ensinar História. A pesquisa histórica no ensino de História. A importância do professor-pesquisador. A importância dos alunos-pesquisadores. A utilização de oficinas em sala de aula. A pesquisa e a internet. Elaboração de projetos específicos.

**13. NARRATIVA, IMAGEM E A CONSTRUÇÃO DO FATO HISTÓRICO**

Delimitação do campo de sentido de fato histórico: fato como narração, fato como condensação do tempo histórico. Conceituação de narrativa visual e os seus suportes. Mídia e a factualização da história, recursos para uma crítica e metodologias de análise. Estratégias de apresentação do fato histórico por meio de narrativas visuais.

**14. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E O UNIVERSO VIRTUAL**

Estudo de suportes tecnológicos aplicados ao ensino de História, tais como ambientes virtuais de aprendizagem, editores de texto colaborativo, aplicativos, jogos, entre outros. Construção de ambientes virtuais para realização de atividades de pesquisa e ensino de História na Educação Básica.

**15. SEMINÁRIO ESPECIAL LINGUAGENS E NARRATIVAS HISTÓRICAS: PRODUÇÃO E DIFUSÃO**

História e narrativa. Narrativa e construção de sentidos. Formas narrativas e linguagens. Autor, texto e leitor. Produção e difusão. Narrativa e fonte histórica. Metodologias de análise.

**16. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E ENSINO DE HISTÓRIA**

Estudo de suportes tecnológicos aplicados ao ensino de História, tais como ambientes virtuais de aprendizagem, editores de texto colaborativo, aplicativos, jogos, entre outros. Construção de ambientes virtuais para realização de atividades de pesquisa e ensino de História na Educação Básica.

**17. O ENSINO DE HISTÓRIA E AS RELAÇÕES DE GÊNERO**

A escola se ocupa tanto da alfabetização científica quanto da produção do sujeito, em geral na direção do sujeito cidadão. Esse sujeito cidadão traz marcas de gênero, que se interseccionam com classe, raça/etnia, geração, sexualidade e outras posições de sujeito. A disciplina toma as relações de gênero em dupla perspectiva. Como conjunto de relações a delimitar fronteiras entre masculinidades e feminilidades atuantes na sala de aula e no território escolar de modo amplo. Nessa perspectiva como uma pedagogia cultural da paisagem contemporânea, a estruturar posições de sujeito ao longo do percurso escolar. Num segundo aspecto tomar as relações de gênero como disputa de representações acerca de masculinidade e feminilidade com uma história em todas as sociedades humanas. Fornecer elementos teóricos acerca dos modos de compreender o conceito de gênero e suas relações, eleger contextos históricos específicos para análise das relações de gênero ali presentes, e refletir sobre as interseccionalidades com outros marcadores sociais da diferença.

**18. MITO E ENSINO DE HISTÓRIA**

O mito como instrumento de ensino de história, no desenvolvimento da alteridade e na percepção de simultaneidade temporal. O conhecimento da construção mitológica interligada à vida material de diferentes sociedades. Produção de material didático e intervenções sobre mitologia na educação básica.

**19. ENSINO DE HISTÓRIA: HISTÓRIA ORAL E NARRATIVA**

Os debates teóricos sobre memória, experiências e narrativas. Perspectivas metodológicas para o uso de memórias, experiências e narrativas no ensino de História; A História oral como possibilidade metodológica para o trabalho com memórias e experiências no ensino de História na educação básica.

**20. AVALIAÇÃO NO ENSINO DE HISTÓRIA: PARA QUE, O QUE E COMO AVALIAR?**

Educação e avaliação. Avaliação no Ensino de História. Os fundamentos da avaliação: autonomia, cidadania, legislação e currículo. Tipos de avaliação. Planejamento e Avaliação. Conteúdos, Habilidades e Competências. Os instrumentos e as medidas de avaliação. A avaliação na Educação Básica. As avaliações em larga escala. A avaliação na sala de aula.

**21. HISTÓRIA E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Dever de memória e ensino de História. História, historiografia e memória da ditadura militar, por meio do estudo de fontes primárias e secundárias. Legislações educacionais e currículos sobre ditaduras militares e memórias traumáticas no Brasil e na América Latina. Avaliação de recursos didáticos e paradidáticos no que diz respeito à Educação em Direitos Humanos. Possibilidades de trabalhos que sensibilizem estudantes na defesa e na promoção de direitos.

**22. HISTÓRIA LOCAL: USOS E POTENCIALIDADES PEDAGÓGICAS**

Local e regional: história dos conceitos. As diversas acepções na História, na Geografia e na Educação. História local e historiografia. História das apropriações do “local” nos anos iniciais do ensino fundamental. Livros e materiais didáticos de história local. Educação Patrimonial e patrimônio urbano. Metodologias para apreensão e para apresentação do local no ensino.

**23. USOS DO BIOGRÁFICO NO ENSINO E NA APRENDIZAGEM DE HISTÓRIA**

Biografia e história: implicações epistemológicas em tempos de guinada subjetiva. Narrativas vivenciais: historicidade e modalidades (biografias, autobiografias, memórias, entrevistas). Narrativas vivenciais e a problematização de subjetividades, espacialidades e de temporalidades. Saberes docentes e potenciais investigativos das abordagens biográficas. A biografia como forma de conhecer e sensibilizar: dimensões e possibilidades didáticas e pedagógicas das narrativas vivenciais.

**24. A APRENDIZAGEM EM HISTÓRIA E A FORMAÇÃO HISTÓRICA**

Bases da noção de formação histórica, na relação com a identidade e memória. Teorias do ensino-aprendizagem e a Didática da História. Ensinar e aprender História: saberes, competências e habilidades. Saber histórico e saber histórico escolar. Representações sociais, memória, conhecimentos prévios e consciência histórica. O aprendizado dos conceitos de tempo, espaço e cultura. A formação identitária da criança e do jovem: aspectos éticos e políticos. Aprendizagem significativa em diferentes perspectivas.

**25. ENSINO DE HISTÓRIA E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS**

Conceito de etnia. A ideia de raça no mundo Atlântico (a partir do século XVI) e as principais teorias raciais do século XIX. Racismo, colonialismo e seus impactos na Educação e no ensino de História. As lutas anticolonialistas e antirracistas na Educação: principais perspectivas teórico-metodológicas. Movimentos negros e movimentos indígenas no Brasil. Conceitos de diferença, diversidade e desigualdade. Conceitos de colonialidade e interculturalidade. A Lei no. 11.645/08 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Análise de experiências curriculares e de formação de professores a partir da implementação da referida lei nos sistemas de ensino.

**26. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA I**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**27. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA II**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**28. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA III**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**29. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA IV**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**30 TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA V**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**31. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA VI**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**32. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA VII**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**33. TÓPICO ESPECIAL EM ENSINO DE HISTÓRIA VIII**

Estudo de diferentes abordagens em ensino de história através de análise de textos, materiais e práticas pertinentes ao campo.

**RESOLUÇÃO Nº 30/2019**

Cria o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.017763/2019-40); e

Considerando os termos da Resolução nº 12/2019 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia.

**Parágrafo único.** A(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa que serão ofertadas pelo Programa de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidas em resolução específica deste Conselho.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas serão objeto de resolução específica deste Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de julho 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 31/2019**

Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário em reunião do dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.017763/2019-40) e

Considerando os termos da Resolução nº 12/2019 do Consuni, que autoriza a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia;

Considerando os termos da Resolução nº 30/2019 do Consepe, que cria o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia;

Considerando que o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do programa proposto estão em consonância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, aprovado pela Resolução nº 79/2013 do Consepe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob responsabilidade do Centro de Tecnologia.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada *Sistemas de Produção*, com uma linha de pesquisa: *Gestão Integrada de Sistemas de Produção*.

**Art. 2º.** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de julho de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 31/2019 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA  
DE PRODUÇÃO E SISTEMAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBATÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESCAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção e Sistemas, doravante denominado Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas - PPGEPS, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, terá como principal objetivo a formação de recursos humanos capacitados para atuar na difusão de conhecimento em Engenharia de Produção, elaboração de pesquisas científicas e condução de ações de inovação empresarial, contribuindo para o desenvolvimento técnico-científico do Nordeste brasileiro.

**Parágrafo único.** Os objetivos do Programa são subdivididos da seguinte forma:

- I- Formar mestres qualificados para a atuação em atividades acadêmicas de difusão (ensino), produção (pesquisa) e aplicação (extensão) dos conhecimentos da Engenharia de Produção em instituições de ensino e pesquisa, bem como nos setores produtivos de bens e serviços;
- II- Qualificar profissionais através de sólido embasamento técnico-científico, desenvolvendo capacidades e habilidades, visão crítica e espírito criativo e inovador que permitam a identificação de problemas relevantes, bem como a análise e o desenvolvimento de soluções eficientes em Engenharia de Produção no contexto do desenvolvimento sustentável;
- III- Promover a melhoria do ensino de graduação por meio da integração de alunos da pós-graduação com os alunos da graduação em Engenharia de Produção e do envolvimento de alunos de graduação em projetos de Iniciação Científica ligados às atividades de pesquisa do programa;
- IV- Desenvolver projetos de pesquisa que contribuam para o avanço da Engenharia de Produção como área de conhecimento e que possam trazer soluções integradas, sustentáveis e inovadoras para problemas em que a Engenharia de Produção se aplica, considerando a necessidade de desenvolvimento da região Nordeste;
- V- Consolidar o importante papel histórico da UFPB no desenvolvimento da Engenharia de Produção no Brasil, bem como manter a instituição como um polo de referência na área para a região Nordeste.

**Art. 2º** O PPGEPS integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão e objetiva a um domínio e aprofundamento do conhecimento na área de Engenharia de Produção, demonstrado através de rigor metodológico na elaboração, apresentação e defesa, em sessão pública, de um trabalho final, sendo este designado de dissertação.

**Parágrafo único.** A demonstração do rigor metodológico de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer através de uma investigação consubstanciada na elaboração, apresentação e defesa, em sessão pública, de uma dissertação, compatível com as características da área de conhecimento da Engenharia de Produção.

TÍTULO II  
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

CAPÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 3º** O PPGEPS está estruturado, em termos organizacionais, da seguinte forma:

- I - Um colegiado do Programa como órgão deliberativo;
- II - Uma coordenação como órgão executivo do colegiado;
- III - Uma secretaria como órgão de apoio administrativo.

§ 1º A administração do PPGEPS pode solicitar, por meio de carta circular ou por memorando, a realização de assembleias, ordinárias ou extraordinárias, para deliberar, de forma consultiva, sobre pauta aprovada pelo colegiado do Programa.

§ 2º O PPGEPS mantém uma comissão de bolsas, que tem por finalidade, deliberar, acompanhar e decidir sobre os requisitos a serem cumpridos pelos bolsistas do Programa, bem como definir os critérios de seleção para a concessão de bolsas, desde que haja a aprovação pelo Colegiado do Programa.

### Seção I Do Colegiado do Programa

**Art. 4º** O colegiado do programa é o órgão de competência normativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa, atendidos os preceitos do Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* CONSEPE Nº 79/2013.

§1º Somente poderão participar do colegiado, docentes e técnico-administrativos que não estejam afastados de suas atividades regulares na instituição, bem como discentes regularmente matriculados no programa.

§2º O colegiado será constituído pelo coordenador, como seu presidente, pelo vice-coordenador, na condição de vice-presidente, por um representante do corpo técnico, pela representação discente de cada um dos cursos que compõem o programa e pela representação docente, composta por, no mínimo, 1/3 (um terço) do corpo docente permanente do programa de Pós-Graduação e por um representante dos docentes colaboradores, representadas as áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa e todos os comitês e comissões.

§3º A eleição dos representantes docentes e seus suplentes no colegiado do programa será realizado pelos pares, para mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois colegiados de programa de pós-graduação na instituição.

§4º O representante do corpo docente colaborador no colegiado do programa, juntamente com seu suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido pelos seus pares conforme o Regimento Geral da instituição para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois colegiados de programa de pós-graduação na instituição.

§5º Os representantes discentes no colegiado do programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados no programa, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros do colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§6º O representante do corpo técnico-administrativo, juntamente com seu suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido entre os servidores designados para atuar no PPGEPS, para um mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§7º O colegiado reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação do coordenador do programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes.

§8º Em caso de empate nas deliberações do colegiado, caberá ao coordenador do PPGEPS o voto de desempate.

§9º O colegiado é instância de recurso inicial para decisões do coordenador, no prazo de dez dias úteis, sem efeito suspensivo.

**Art. 5º** São atribuições do colegiado do PPGEPS, além das constantes no Regimento Geral da UFPB:

I - Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;

II - Aprovar, em primeira instância, alterações no regulamento e estrutura acadêmica do programa;

III - Aprovar as indicações de professores internos ou externos à instituição, em comissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
- b) Orientação acadêmica;
- c) Orientação de trabalho final;
- d) Exame de adaptação curricular;
- e) Exame de trabalho final;
- f) Reconhecimentos de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
- g) Outros interesses do programa.

IV - Estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observadas as recomendações do respectivo comitê de área da Capes;

V - Aprovar o edital de seleção para a admissão de novos(as) alunos(as) do programa;

VI - Decidir sobre a equivalência de disciplinas de pós-graduação, cursadas na UFPB ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que em curso credenciado, com disciplinas da estrutura acadêmica do programa;

VII - Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação da UFPB ou de outra IES, desde que o curso seja credenciado;

VIII - Fixar o número máximo de vagas no programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

IX - Decidir sobre o desligamento de alunos(as), nos casos previstos nas normas em vigor;

X - Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;

XI - Decidir sobre a aceitação de aluno especial;

XII - Decidir sobre a aceitação de aluno(a) de convênio firmado pela UFPB ou de acordo internacional do governo federal, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

XIII - Decidir sobre a transferência de alunos segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;

XIV - Decidir sobre proposta apresentada por comissão constituída para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;

XV - Apreciar o relatório anual das atividades do programa;

XVI - Apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao programa bem como seu respectivo relatório elaborado pela coordenação;

XVII - Propor convênios e acordos de cooperação;

XVIII - Implantar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;

XIX - Apreciar, quando for o caso, sugestões encaminhadas por escrito, por conselhos de centro, colegiados departamentais, professores e alunos, relativas ao funcionamento do programa;

XX - Opinar sobre infrações disciplinares e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XXI - Decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados;

XXII - Homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;

XXIII - Homologar nomes de docentes indicados individualmente ou em comissões pelo coordenador para lhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;

XXIV - Homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela comissão de bolsas do programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto nas alíneas “c” e “e” do inciso III deste artigo, entende-se por trabalho final a dissertação.

## Seção II Da Coordenação do Programa

**Art. 6º** A coordenação do PPGEPS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 7º** O PPGEPS terá um coordenador e um vice-coordenador escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, com os nomes homologados pelo conselho de centro responsável administrativamente pelo programa e designados pelo reitor.

**§ 1º** O coordenador e o vice-coordenador terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por meio de nova consulta.

**§ 2º** Participarão da consulta para coordenador e do vice-coordenador do PPGEPS, como eleitores:

- a) docentes permanentes e colaboradores do programa;
- b) alunos regularmente matriculados; e
- c) servidores técnico-administrativos designados para atuar no programa.

§ 3º O vice-coordenador substitui o coordenador em suas ausências e impedimentos, sendo o seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do coordenador e de seu vice, simultaneamente, a coordenação será exercida por um membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no programa.

§ 5º O coordenador e o vice-coordenador não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou curso/programa de pós-graduação na UFPB, nem fora dela.

§ 6º Em caso de vacância, será realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§ 7º O mandato do coordenador e do vice-coordenador, escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituído.

§ 8º Poderá ser admitido coordenador sem vínculo funcional com a UFPB nos casos de programas em associação.

**Art. 8º** Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB e nos termos das normas em vigor, compete ao coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de desempate;

II - Submeter à apreciação do colegiado do programa, para credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e/ou pesquisadores que comporão o corpo docente do programa;

III - Apreciar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, baseando-se na(s) justificativa(s) do aluno e com a anuência de seu orientador;

IV - Submeter à apreciação do colegiado do programa os pedidos de interrupção de estudos na forma deste regulamento;

V - Submeter à apreciação do colegiado do programa os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;

VI - Submeter à análise do colegiado do programa os pedidos de matrícula de aluno especial e de aluno convênio;

VII - Indicar ao colegiado do programa professores para o cumprimento das atividades referidas no art. 5º, inciso III deste Regulamento;

VIII - Propor ao colegiado do programa, com a ciência do orientador, o desligamento de alunos nos casos previstos nas normas em vigor, garantindo aos mesmos o direito de ampla defesa.

IX - Supervisionar, no âmbito do PPGEPS, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação - CGPG da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPG;

X - Remeter à CGPG a documentação exigida, em forma de processo, necessária à expedição de diploma;

XI - Comunicar a CGPG os desligamentos de alunos;

XII - Preparar os relatórios anuais – coleta de dados da CAPES – que irão subsidiar a avaliação do PPGEPS no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, encaminhando-os à CGPG dentro dos prazos por ela estabelecidos;

XIII - Elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo PPGEPS e submetê-los à apreciação do colegiado;

XIV - Organizar, conjuntamente com o (s) departamento (s) de base do programa, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;

XV - Promover, em comum acordo com a (s) diretoria do (s) centro (s) e com a administração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do programa;

XVI - Promover anualmente a autoavaliação do PPGEPS com a participação de docentes e alunos;

XVII - Comunicar à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas;

XVIII - Solicitar providências necessárias para o melhor funcionamento do programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

XIX - Organizar o calendário acadêmico anual do PPGEPS a ser homologado pelo colegiado;

XX - Definir e divulgar, ouvidos os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre alunos que as pleitearem;

XXI - Orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

- XXII - Fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- XXIII - Propor ao colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre alunos e docentes recomendada pelo comitê de área de avaliação da Capes a qual o programa está vinculado;
- XXIV - Submeter ao colegiado para aprovação, chamada pública de cada processo seletivo;
- XXV - Submeter ao colegiado, para aprovação, os processos de solicitação de vagas para candidato(s) ao estágio pós-doutoral no programa;
- XXVI - Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relacionadas ao programa;
- XXVII - Aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;
- XXVIII - Acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes do PPGEPS;
- XXIX - Zelar pelos interesses do programa de pós-graduação junto aos órgãos superiores;
- XXX - Observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

### Seção III Da Secretaria do Programa

**Art. 9º** A secretaria do programa é o órgão de apoio administrativo responsável pelas funções burocráticas e pelo controle acadêmico direto do PPGEPS.

**Parágrafo único.** As competências da secretaria são as constantes do Regimento Geral da UFPB e deste Regulamento.

**Art. 10.** Compete ao (à) secretário (a), além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

- I - Proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II - Organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do PPGEPS;
- III - Informar os docentes e discentes sobre as atividades da coordenação;
- IV - Organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e alunos;
- V - Manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- VI - Manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do PPGEPS;
- VII - Manter atualizado o cadastro dos corpos docente e discente;
- VIII - Manter atualizado o sistema de gestão de informação acadêmica (SIGAA) com as informações pertinentes ao PPGEPS;
- IX - Secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do PPGEPS no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à CGPG, nos dos prazos por ela estabelecidos;
- X - Secretariar as reuniões do colegiado e as apresentações e defesas de trabalho final;
- XI - Desempenhar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador do programa.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

**Art. 11.** O PPGEPS é vinculado ao Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba e é estruturado em uma área de concentração denominada Sistemas de Produção e uma linha de pesquisa denominada Gestão Integrada de Sistemas de Produção.

**§ 1º** A área de concentração “Sistemas de Produção” busca ressaltar o caráter sistêmico da Engenharia de Produção, no qual diferentes subsistemas se relacionam para atingir objetivos comuns.

**§ 2º** A linha de pesquisa “Gestão Integrada de Sistemas de Produção” abrange temas relacionados ao projeto, à modelagem, à análise e à melhoria dos sistemas de produção, explorando desde os aspectos estratégicos à avaliação de desempenho, seja em unidades produtivas ou em cadeias de suprimentos, integrando meio ambiente, trabalho e sociedade.

§ 3º O conceito de integração sistêmica demonstra a valorização da sinergia entre áreas da Engenharia de Produção, filosofia de trabalho que já vem sendo seguida pelos professores do corpo docente do PPGEPS/UFPB.

**Art. 12.** Outros requisitos obrigatórios de organização do PPGEPS são os seguintes:

- I - O aluno ingressa no PPGEPS por meio de processo seletivo próprio publicado por edital;
- II - O cumprimento de créditos se dá por matrícula em disciplinas e/ou atividades acadêmicas;
- III - O programa utiliza um sistema de créditos que opera segundo a estrutura curricular do PPGEPS;
- IV - A avaliação do conhecimento discente é verificada por meio de aproveitamento acadêmico expresso em notas que variam de 0,0 (zero) a 10, 0 (dez);
- V - A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco) por cento.

**Parágrafo único.** No cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, ressalvem-se os alunos admitidos por transferência e os ingressantes tratados como estudantes convênio de Pós-graduação (PEC/PG) mencionados no inciso XII do art. 5º deste regulamento que serão submetidos a seleções específicas, nos termos do art. 36º, § 1º e 2º deste regulamento.

**Art. 13.** A coordenação do PPGEPS definirá uma comissão de autoavaliação para planejamento, execução e acompanhamento das estratégias para melhoria do desempenho do programa, levando em consideração:

- I – Diagnóstico do nível de maturidade;
- II – Metas (quantitativas) a serem alcançadas, em termos de indicadores de processo e resultado;
- III – Definições de ações, instrumentos de acompanhamento e correções para alcançar as metas estabelecidas.

**Parágrafo único.** A autoavaliação do PPGEPS será baseada nos critérios estabelecidos nos documentos de área da CAPES em Engenharias III.

### TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

##### Seção I Da Classificação do Corpo Docente

**Art. 14.** O corpo docente do PPGEPS é constituído por professores e/ou pesquisadores portadores do título de Doutor ou Livre Docente, credenciados pelo colegiado do programa, nas seguintes categorias:

- I – Docentes permanentes;
- II – Docentes colaboradores;
- III – Docentes visitantes.

**Art. 15.** Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do programa e deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
- II - Participar de projeto(s) de pesquisa do programa;
- III - Orientar alunos(as) de mestrado do programa;
- IV - Ter vínculo funcional com a UFPB;
- V - Manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta (40) horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.
- VI – Possuir produção científica qualificada, de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução Interna de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento.

§ 1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do *caput* deste artigo poderão fazer parte do quadro de docentes permanentes do programa nas seguintes situações: quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG); quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade; afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

- a) Receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) Ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do programa;
- c) Ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa.

§ 3º Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes serão estabelecidos de acordo com a Resolução Interna vigente do PPGEPS e em consonância com aqueles definidos pelo Comitê da Área de Engenharias III.

§ 4º O corpo docente do PPGEPS deverá ser formado dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo comitê de área de Engenharias III, excetuando-se os casos em que o curso ou programa estiver impedido de ofertar novas vagas.

§ 5º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPGEPS será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo colegiado, segundo os critérios estabelecidos pela área de Engenharias III e de acordo com Resolução Interna do PPGEPS.

**Art. 16.** Docentes visitantes compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que estejam liberados das atividades correspondentes para colaborarem, por período contínuo de tempo determinado e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa desenvolvido no programa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo colegiado.

**Parágrafo único.** Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

**Art. 17.** Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**Art. 18.** A liberação de docente para atuação no PPGEPS deverá ser autorizada pelo colegiado do departamento ou órgão ao qual esteja lotado, mediante solicitação do coordenador do programa.

## Seção II

### Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente

**Art. 19.** O credenciamento, recredenciamento e o descredenciamento de docentes, nas categorias fixadas no art. 14 deste regulamento, serão estabelecidos de acordo com a Resolução Interna vigente do PPGEPS e em consonância com aqueles definidos pelo Comitê da Área de Engenharias III, devendo atender, obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- I - Ter produção científica qualificada atrelada à área de concentração e ou linha de pesquisa que irá participar no PPGEPS, conforme prazo estabelecido nas normas de credenciamento do programa;
- II - Ter disponibilidade para lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do programa;
- III - Ter disponibilidade para orientação de alunos(as) do programa;

IV - Liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Pesquisa.

§1º A produção científica mencionada no inciso I deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pela Resolução Interna do PPGEPS e em consonância com aqueles definidos pelo comitê de Engenharias III.

§2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o PPGEPS poderá adicionar, em Resolução Interna, outros que considerem importantes para o atendimento de suas peculiaridades.

**Art. 20.** A permanência na condição de docente credenciado no PPGEPS dependerá do resultado da avaliação quadrienal de seu desempenho pelo colegiado do programa, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;

II - Produção científica qualificada comprovada e atualizada nos últimos três anos.

§ 1º O descredenciamento pelo colegiado do PPGEPS deverá ser baseado na avaliação do desempenho acadêmico em conformidade com o que estabelece este artigo, juntamente com a resolução interna do PPGEPS.

§ 2º O docente ou pesquisador poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ao colegiado do PPGEPS.

### Seção III

#### Do Orientador: Indicação e Atribuições

**Art. 21.** Todo o aluno ingressante no PPGEPS, por processo seletivo, convênio ou acordos, terá um orientador dentre os membros do corpo docente credenciados no PPGEPS, de preferência um docente permanente, que será indicado pelo coordenador, para a subsequente homologação pelo colegiado.

§ 1º O orientador de que trata o *caput* deste artigo será escolhido dentre os membros do corpo docente credenciados no programa.

§ 2º Havendo necessidade, competirá ao coordenador fazer a indicação do orientador em comum acordo com o(a) aluno(a) e o docente orientador, para a subsequente homologação do colegiado.

§ 3º O orientador do(a) aluno(a) deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do(a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo colegiado.

§ 4º De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador.

§ 5º O(a) aluno(a) poderá ter um segundo orientador, designado pelo colegiado e justificada a natureza interdisciplinar do trabalho.

§ 6º Para efeito do parágrafo anterior, o segundo orientador será um docente ou pesquisador doutor interno ou externo à UFPB, com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, com a mesma responsabilidade do orientador.

§ 7º Para efeito do §4º deste artigo, o coorientador será um doutor docente do Programa ou de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), bem como profissional de qualificação e experiência em campo pertinente a proposta do curso, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a), para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do colegiado do programa.

§ 8º Em caso de ausência do(s) orientador(es) da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no programa.

§ 9º Em caso de descredenciamento do orientador, deverá ser escolhido um novo orientador nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 22.** Compete ao orientador:

I - Assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudos;

II - Assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;

III - Autorizar o(a) orientando(a) a encaminhar o projeto de trabalho final para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa com animais;

- IV - Assistir o orientando no projeto de pesquisa e na preparação do trabalho final;
- V - Acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI - Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- VII - Informar ao colegiado, através de relatório avaliativo após cada período letivo, o desempenho do aluno;
- VIII - Emitir, por solicitação do coordenador, parecer prévio em processos iniciados pelo aluno para apreciação do colegiado;
- IX - Autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante de acordo com o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;
- X - Propor ao colegiado o desligamento do aluno que não cumprir o programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe a ampla defesa;
- XI - Escolher, de comum acordo com o(a) orientando(a), quando se fizer necessário, um coorientador de trabalho final;
- XII - Acompanhar o(a) orientando(a) na execução da dissertação em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- XIII - Recomendar a apresentação ou defesa do trabalho final pelo(a) orientando(a);
- XIV - Autorizar o(a) orientando(a) no caso de cumprimento de créditos complementares;
- XV - Autorizar a realização das avaliações/exames constantes nas alíneas “d”, “e” e “f” do art. 5º deste regulamento;
- XVI - Opinar nas decisões sobre o cancelamento de bolsa do(a) orientando(a) sob sua orientação, nos casos previstos nas normas pertinentes no âmbito da UFPB e das agências de fomento e pelo regulamento do programa;
- XVII - Acompanhar a adaptação curricular de seu(sua) orientando(a) se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XVIII - Avalizar, quando necessário, os procedimentos de trancamento e interrupção de estudos do(a) orientando(a);
- XIX - Tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu(sua) orientando(a);
- XX - Sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de trabalhos finais;
- XXI - Apreciar o relatório final das atividades acadêmicas do(a) orientando(a), a ser homologado pelo colegiado;
- XXII - Atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

**Art. 23.** Faculta-se ao aluno(a) o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação pelo colegiado.

**Parágrafo único.** Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientando e o orientador, competirá ao colegiado a decisão final.

**Art. 24.** Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do aluno mediante justificativa e aprovação pelo colegiado.

**Parágrafo único.** A abdicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do aluno apreciados pelo orientador.

**Art. 25.** O coorientador ou o segundo orientador de que trata o art. 21, §4º e 5º, deverá ser escolhido pelo orientador do(a) aluno(a) com a concordância deste, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do colegiado do programa.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DE, Nº 519, de 11/08/1972

**§ 1º** Justifica-se a escolha de um coorientador ou um segundo orientador de trabalho final quando houver a necessidade de:

- Orientação de trabalho final, na ausência do orientador da instituição, por período superior a três meses;
- Acompanhamento do desenvolvimento do (a) aluno(a) no programa, caso em que o orientador de trabalho final não pertença à instituição ou que seja de outro campus;
- Complementação da orientação do tema da pesquisa do (a) aluno(a).

§ 2º Nos casos em que haja a necessidade de coorientação ou segunda orientação, o colegiado do programa deverá considerar as seguintes condições em sua aprovação:

- a) Somente poderá ser indicado um único coorientador por aluno(a) de pós-graduação;
- b) O coorientador ou o segundo orientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação do trabalho final do(a) aluno(a);
- c) O coorientador ou o segundo orientador deverá ser portador do título de doutor ou livre docente com produção qualificada segundo critérios da CAPES;
- d) A escolha do coorientador ou do segundo orientador será específica para cada aluno(a), não implicando seu credenciamento pleno junto ao programa de pós-graduação.

§ 3º A critério do colegiado, poderão configurar como coorientadores ou segundos orientadores de mestrandos, além de docentes do programa, professores ou pesquisadores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra instituição de ensino e ou pesquisa.

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

**Art. 26.** O corpo discente do PPGEPS é constituído por todos os alunos matriculados, classificados como regular e especial, devendo comportar-se segundo direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB.

### Seção I

#### Dos(as) Alunos(as) Regulares

**Art. 27.** São considerados alunos regulares do PPGEPS todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após sua aprovação e classificação no processo seletivo ou aqueles admitidos por transferência advinda de decisão colegiada do programa e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmente de acordo com o calendário divulgado pela coordenação do Programa.

§ 1º Dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do PPGEPS, todos os alunos regulares estarão obrigados a atender aos demais requisitos de matrícula especificados no art. 40 deste regulamento.

§ 2º É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de mestrado na UFPB.

**Art. 28.** Cada membro do corpo discente regular terá as seguintes obrigações, além dos deveres previstos pelo Regimento Geral da UFPB:

- I - Ser assíduo, cumprindo rigorosamente as atividades planejadas juntamente com o orientador, nos termos do art. 22 deste regulamento;
- II - Participar das atividades acadêmicas oficiais do programa;
- III - Acatar as propostas acadêmicas e sugestões do orientador;
- IV - Dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, sob a supervisão do orientador;
- V - Encaminhar o projeto de dissertação que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos e ou animais, previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPB ou de Instituição associada, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e/ou pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA);
- VI - Apresentar à coordenação do PPGEPS, os exemplares do trabalho final conforme determina o art. 63 deste regulamento.
- VII - Realizar estágio de docência conforme determinações específicas do PPGEPS.

**Parágrafo Único.** O não atendimento, por parte do aluno, das obrigações indicadas nos incisos deste artigo implicará sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB, quando couber.

### Seção II

#### Dos(as) Alunos(as) Especiais

**Art. 29.** Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, de acordo com o art. 170 do Regimento Geral da UFPB.

**Parágrafo único.** Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

**Art. 30.** A coordenação do PPGEPS poderá aceitar a matrícula do aluno especial, desde que haja a anuência do professor da disciplina, obedecidos os limites de vagas.

§ 1º Somente serão abertas vagas para alunos especiais em disciplinas ofertadas pelo programa no período letivo pertinente.

§ 2º A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pelo colegiado do PPGEPS ouvido o docente responsável pela disciplina.

§ 3º O(a) aluno(a) especial poderá cursar um máximo de até 50% dos créditos necessários para a integralização do curso.

§ 4º As disciplinas cursadas por aluno, na qualidade mencionada no *caput* deste artigo, não contarão créditos para a integralização da estrutura acadêmica de nenhum programa de pós-graduação da UFPB, enquanto ele for considerado aluno especial.

§ 5º As disciplinas cursadas por aluno especial nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 58 deste regulamento, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do aluno, já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo colegiado.

§ 6º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela coordenação do PPGEPS.

**Art. 31.** Poderão, a juízo do colegiado do PPGEPS, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos especiais, estudantes de graduação da UFPB, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em programa de pós-graduação da instituição e que estejam participando de atividades vinculadas a programas acadêmicos.

**Art. 32.** Poderão, a juízo do colegiado do PPGEPS, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos especiais, graduados que participem de grupos de pesquisa, desde que sejam encaminhados por líderes/orientadores credenciados em programa de pós-graduação da UFPB.

**Parágrafo único.** Os créditos obtidos nos últimos 36 (trinta e seis) poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre, desde que o aluno seja admitido, após aprovação no processo seletivo, no PPGEPS.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

#### Seção I Da Inscrição e Seleção

**Art. 33.** O processo seletivo para o ingresso de novos (as) alunos(as) no PPGEPS será feito por comissão constituída na forma que estabelece o art. 5º, inciso III, alínea a, deste regulamento.

**Art. 34.** As inscrições para seleção ao PPGEPS serão abertas mediante edital, com o conhecimento da diretoria do Centro de Tecnologia, aprovado pelo colegiado do programa, publicado e divulgado da forma mais abrangente possível, incluindo a página eletrônica do programa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do prazo de inscrição.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

§1º A critério do PPGEPS, as inscrições para o processo de seleção poderão ser em datas pré-determinadas e ou em qualquer época do ano, em regime de fluxo contínuo, respeitado o calendário anual de atividades da instituição.

§2º O edital público de seleção de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer às normas legais e institucionais vigentes e definirá expressamente todos os aspectos referentes ao processo de seleção do PPGEPS, tais como:

- a) especificações dos diplomas de graduação que serão aceitos desde que outorgados por instituições credenciadas pelo CNE/MEC;
- b) comprovante da taxa de inscrição, caso exista, com as especificações para seu pagamento por meio da guia de recolhimento da união (GRU), bem como instruções para o pedido de dispensa do pagamento da taxa conforme legislação federal;
- c) outros aspectos ou documentos julgados pertinentes pelo colegiado.

**§3º** Além de outros documentos exigidos no edital público de seleção, será obrigatória a apresentação, pelo(a) candidato(a), por ocasião da inscrição no processo seletivo da instituição, dos seguintes documentos:

- a) requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;
- b) formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;
- c) cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso reconhecido pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei;
- d) histórico escolar da graduação;
- e) currículo na Plataforma Lattes ou similar e documentos comprobatórios referentes aos últimos três anos.

**§4º** Compete ao coordenador deferir a solicitação de inscrição do candidato, com base na regularidade da documentação exigida.

**§5º** Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem diploma de graduação ou certidão de colação de grau exigido(a), estejam aptos a obtê-lo(a) antes da matrícula institucional no programa para o qual foi admitido.

**§6º** Para efeito do disposto na alínea “a” do §2º, nas alíneas “c” e “d” do §3º e no § 5º deste artigo, são considerados cursos de graduação, nos termos das normas vigentes, os bacharelados, as licenciaturas e os cursos superiores de tecnologia ou de formação de tecnólogos.

**§7º** O número máximo de vagas oferecidos em cada processo seletivo será fixado pelo colegiado do programa, observando-se:

- a) a capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes;
- b) a relação orientando-orientador considerando as recomendações do comitê de avaliação;
- c) o fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos;
- d) a capacidade de pesquisa instalada do programa.

**§ 8º** Em obediência ao princípio da igualdade de acesso ao ensino público, devem ser aplicados como critérios de desempate, em etapa e ou ao final do certame, tão somente aqueles baseados no mérito do candidato.

**§ 9º** O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa, será considerado um pré-requisito para a participação no processo seletivo.

**Art. 35.** As inscrições para os processos de seleção do PPGEPS realizadas em regime de fluxo contínuo, de que trata o §1º do art. 34 deste regulamento, poderão ser realizadas, a critério do programa, em substituição às inscrições realizadas no fluxo regular ou visando ao preenchimento de vagas remanescentes ou complementares.

**Parágrafo único.** Para o ingresso em regime de fluxo contínuo, serão exigidos dos(as) candidatos(as) os mesmos requisitos, a mesma documentação e os mesmos procedimentos relativos aos processos de seleção demandados aos candidatos inscritos no fluxo regular.

**Art. 36.** A admissão ao PPGEPS far-se-á após aprovação e classificação em processo seletivo, ressalvado o disposto no art. 5º, inciso XI, XII, XIII deste regulamento.

**§ 1º** Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB e por este regulamento, de alunos (as) de mestrado desta ou de outras IES para o PPGEPS, a critério do colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientador, ressalvado o disposto pela legislação federal.

**§ 2º** No que se refere aos prazos fixados no art. 48 deste regulamento, será considerada a data de ingresso no primeiro programa ou curso de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

**Art. 37.** A seleção, cumulativamente eliminatória e classificatória, para admissão ao PPGEPS será feita por uma comissão de seleção na forma estabelecida no inciso III do art. 5º deste regulamento.

§1º O processo seletivo será eliminatório e classificatório.

§2º A concessão de bolsas de estudo está condicionada à liberação de quotas a cada programa de pós-graduação, sendo distribuídas conforme os requisitos das agências de fomento e de acordo com os critérios vigentes na resolução interna de distribuição de bolsas, devendo ocorrer em momento posterior ao processo seletivo.

**Art. 38.** O PPGEPS apenas abrirá processo seletivo público para admissão de novos alunos enquanto perdurar o seu credenciamento junto ao MEC/CNE.

**Parágrafo único.** Os(as) alunos(as) que estejam cursando a pós-graduação em programa que for descredenciado pelo MEC/CNE terão seus direitos garantidos quanto à conclusão das disciplinas, defesa de dissertações ou teses e expedição de diplomas conforme portaria do MEC de autorização de funcionamento, anterior ao descredenciamento.

**Art. 39.** Havendo convênio firmado entre a UFPB e instituição estrangeira ou acordo cultural internacional do governo federal, bem como outros convênios nacionais de cooperação científica, caberá ao colegiado do PPGEPS:

I - fixar o número de vagas destinadas a entidade conveniente;

II - instituir comissão para selecionar e classificar os candidatos pretendentes.

§1º A seleção e a classificação de que trata o *caput* deste artigo serão feitas única e exclusivamente com base nos documentos do(a) candidato(a) exigidos pelo convênio firmado.

§2º Tratando-se de estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do(a) candidato(a) será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do governo federal.

§3º Compete à coordenação do programa, com a anuência, emitir as respectivas cartas de aceitação dos(as) candidatos(as) aceitos no âmbito de convênios ou acordos culturais, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Internacional.

## Seção II Da Matrícula

**Art. 40.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção do PPGEPS deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do programa, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção e de acordo com o regulamento do programa, após o que se vinculará à instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno(a) regular da UFPB.

§1º A matrícula institucional será feita na secretaria do programa constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§2º Os(as) candidatos(as) inscritos para seleção na forma do disposto no art. 34, §5º deste regulamento deverão, quando da matrícula institucional de que trata o *caput* deste artigo, satisfazer à exigência da apresentação do diploma ou certidão de colação de grau de graduação reconhecido pelo MEC/CNE.

§3º Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo enquadrado(a) no disposto do art. 34, §5º não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as).

§4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

§ 5º Em casos excepcionais, a critério do colegiado do programa, será permitida a matrícula de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo.

**Art. 41.** Nos casos em que os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da matrícula do candidato deverão estar revalidados no Brasil, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação.

§1º Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que visem unicamente à realização de estudos de pós-graduação *stricto sensu* na UFPB que tenham obtido o diploma de graduação no exterior, a aceitação do diploma poderá ser feita pelo colegiado do programa, desde que o diploma apresentado seja decorrente de curso de graduação com duração mínima de quatro anos ou de duas mil e setecentas horas, nos termos das normas vigentes.

§2º Embora dispensados da revalidação, os diplomas dos candidatos que se enquadram na categoria especificada no §1º deste artigo deverão estar acompanhados de documento emitido pela instituição que outorgou o diploma de graduação comprovando sua acreditação no sistema educacional do país em que foi realizado e que toda a documentação apresentada tenha sido autenticada pela devida autoridade educacional e consular.

§ 3º Os(as) candidatos(as) ao processo seletivo que tenham seus diplomas de graduação em Medicina expedidos por universidades estrangeiras deverão ter seus diplomas revalidados de acordo com a sistemática introduzida pela Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011, que instituiu o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos.

**Art. 42.** Na época fixada no calendário escolar antes do início de cada período letivo, cada aluno fará sua matrícula em disciplinas ou atividades acadêmicas junto à coordenação do programa com anuência do orientador, salvo os casos de interrupção de estudos previstos neste regulamento.

§ 1º Durante o período de integralização do Curso, não será permitida a matrícula em disciplina em que o aluno já tenha sido aprovado.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a elaboração do trabalho final será considerada como atividade curricular, sendo anotado no histórico escolar do aluno o termo “Trabalho de Dissertação” e o período letivo correspondente.

§ 3º O orientador assistirá o estudante, no ato de sua matrícula em disciplinas e na organização e acompanhamento de seu plano de estudos.

**Art. 43.** A transferência de alunos(as) regulares de programa de pós-graduação de mesma área ou de áreas afins, da UFPB ou de outras instituições, para o PPGEPS poderá ser aceita, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I - Ser aluno(a) regular de programa de pós-graduação de conceito igual ou superior, reconhecido pelo MEC/CNE, há pelo menos seis meses;
- II - Ser formalmente aceito por um orientador do programa;
- III - Ter o pedido de transferência aprovado pelos colegiados de ambos os programas.

### Seção III

#### Do Trancamento, Interrupção de Estudos e Cancelamento de Matrículas

**Art. 44.** Será permitido ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a) o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina e/ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do colegiado do PPGEPS.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) aluno(a) ao coordenador, considerando o calendário estabelecido pelo PPGEPS, com as devidas justificativas e a anuência do orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

§2º É vedado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do colegiado do PPGEPS.

**Art. 45.** O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) com pronunciamento expresse do orientador e aprovação do colegiado do PPGEPS.

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos é 01 (um) período letivo, não devendo ser computado no tempo de integralização do curso.

§ 2º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no histórico escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos”, acompanhada do (s) período (s) letivo (s) de ocorrência e da data de homologação pelo colegiado do PPGEPS, não sendo computado no tempo de integralização do curso.

§ 3º Caberá ao colegiado do programa, de acordo com este regulamento, decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos.

§ 4º Para alunos bolsistas, a “Interrupção de Estudos” implicará na suspensão imediata da bolsa.

§ 5º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo, o direito à licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação das agências concedentes das bolsas.

**Art. 46.** Será assegurado o regime acadêmico especial mediante atestado médico, que deverá ser apresentado à coordenação do programa, nos seguintes casos:

I - Aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II - Aluno em condição física incompatível com a frequência às aulas e às atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 02 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível pelo PPGEPS para continuidade do processo pedagógico.

§ 1º As atividades domiciliares que estão previstas no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática mencionadas no parágrafo anterior, as atividades concernentes deverão ser realizadas após o período do regime especial concedido e no prazo máximo de integralização do curso.

**Art. 47.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula em qualquer tempo por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do PPGEPS.

## CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

### Seção I Do Funcionamento e dos Prazos

**Art. 48.** A duração do curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas é de no mínimo, 12 (doze) meses e no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

**Art. 49.** Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação, poderá ser concedida por período não superior a seis meses, contados a partir dos prazos finais estabelecidos no art. 48.

§ 1º Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, antes do término do prazo regular estabelecido no art. 48 deste regulamento;
- b) Justificativa da solicitação;
- c) Parecer circunstanciado do orientador;
- d) Versão preliminar da dissertação;
- e) Cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

§ 2º A coordenação do programa deverá encaminhar o requerimento do(a) aluno(a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do colegiado do programa.

## Seção II

### Da Estrutura Acadêmica

**Art. 50.** O limite mínimo de créditos para a integralização do Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas é de 28 (vinte e oito) créditos, de acordo com a seguinte distribuição:

I – Disciplinas obrigatórias: 19 (dezenove) créditos;

II – Disciplinas eletivas: 9 (nove) créditos;

§ 1º Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas ou a 30 (trinta) horas-aula práticas.

§ 2º Não serão computados nos limites de créditos estabelecidos nos incisos deste artigo os créditos atribuíveis às atividades de estágio de docência e de elaboração e defesa de trabalho final.

**Art. 51.** As disciplinas obrigatórias e eletivas do PPGEPS estão descritas no Anexo II, sendo oferecidos dois períodos letivos por ano.

**Art. 52.** Todos os(as) alunos(as) regularmente matriculados no PPGEPS deverão cumprir a atividade acadêmica denominada Estágio de Docência, visando ao aperfeiçoamento da formação de estudantes de pós-graduação para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§ 1º O regulamento do Estágio de Docência, obedecendo as normas vigentes na UFPB e aquelas estabelecidas pelas agências de fomento, será definido em resolução interna ao PPGEPS.

§ 2º O(a) aluno(a) bolsista desenvolverá as atividades de que trata o *caput* deste artigo sob a responsabilidade de um professor de disciplina de graduação designado pelo departamento responsável pela disciplina e supervisionado por seu orientador.

§ 3º Os(as) alunos(as) de mestrado exercerão o Estágio de Docência durante um semestre letivo.

§ 4º As atividades didáticas desenvolvidas pelos(as) alunos(as) bolsistas de programas que visem ao aumento de taxas de sucesso de alunos(as) de graduação da UFPB podem ser consideradas equivalentes ao Estágio de Docência de que trata o *caput* deste artigo e, portanto, com a atribuição de créditos para as atividades desenvolvidas pelos(as) alunos(as).

§ 5º Ao término do Estágio de Docência, o(a) aluno(a) elaborará relatório das atividades desenvolvidas, o qual, após a apreciação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao colegiado do programa para aprovação.

§ 6º Caso o estudante de pós-graduação seja professor de ensino superior, a declaração da instituição ao qual o mesmo é vinculado pode equivaler ao Estágio de Docência de que trata o *caput* deste artigo para os níveis de mestrado, a critério do colegiado do programa.

§ 7º A atividade acadêmica de estágio de docência é uma atividade obrigatória, no entanto, não serão computados créditos para a integralização do Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas.

## Seção III

### Da Verificação do Desempenho Acadêmico

**Art. 53.** O(a) aluno(a) deve atender às exigências de rendimento acadêmico, frequência mínima e desempenho durante a integralização dos componentes curriculares integrantes da estrutura acadêmica, bem como de dedicação e assiduidade durante a elaboração do trabalho final.

**Art. 54.** Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro, será avaliado com base nos instrumentos, tais como provas, exercícios, monografias, artigos, dentre outros, previstos no seu plano de curso e expressos mediante nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) será aprovado.

§ 2º Para efeito do cálculo de média, chamada de Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA), adotar-se-á a seguinte fórmula ponderada:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

onde:  $i$  corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não;  $c_i$  é número de créditos da disciplina  $i$  cursada, aprovada ou não;  $N_i$  é a nota obtida na disciplina  $i$  cursada, aprovada ou não; e  $n$  é o número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§ 3º Constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) as notas obtidas em todas as disciplinas.

§ 4º A entrega das notas finais atribuídas aos(as) alunos(as) matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina.

**Art. 55.** Será reprovado o(a) aluno(a) que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em disciplina, sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no histórico escolar como reprovado.

**Art. 56.** A verificação do desempenho acadêmico do aluno matriculado em elaboração de trabalho final será feita por seu orientador ou por comissão constituída pelo colegiado do programa, por meio de relatório de acompanhamento discente circunstanciado, ao final de cada período letivo regular com a atribuição dos seguintes conceitos:

- I - Excelente;
- II - Bom;
- III - Regular;
- IV - Insuficiente.

**Parágrafo único.** Caso o aluno obtenha conceito “Regular” por duas vezes ou “Insuficiente” uma vez, ele deverá ser desligado do programa, a critério do colegiado, ouvidos o orientando e seu orientador.

**Art. 57.** O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa, ocorrerá no processo seletivo e terá caráter eliminatório.

§ 1º Os resultados dos exames tratados no *caput* deste artigo constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) com a expressão “aprovado”, juntamente com a data de sua realização.

§ 2º Para alunos(as) estrangeiros, o exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa.

#### Seção IV Do Aproveitamento de Estudos em Disciplinas

**Art. 58.** A critério do colegiado, poderão ser aceitos créditos, com o aproveitamento de estudos, obtidos em disciplinas isoladas cursadas por aluno(a) regular do programa em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* que tenham conceito igual ou superior ao do programa da UFPB.

§ 1º Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste regulamento:

- a) a equivalência de disciplina já cursada e aprovada anteriormente pelo(a) aluno(a) à disciplina da estrutura acadêmica do programa;
- b) a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas e aprovadas anteriormente pelo(a) aluno(a), mas que não fazem parte da estrutura acadêmica do programa.

§ 2º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea “a” do §1º deste artigo, poderá haver necessidade da complementação curricular.

§ 3º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea “a” do §1º deste artigo, deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada.

§ 4º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata a alínea “b” do §1º deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo colegiado de real importância para a formação do(a) aluno(a).

§ 5º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do(a) aluno(a) o nome do programa e da instituição de origem, se for o caso, nos quais o(a) aluno(a) cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo colegiado.

§ 7º O número máximo de créditos que poderá ser aceito de acordo com o *caput* deste artigo é o descrito no art. 50, ou seja, de 28 créditos.

§ 8º O aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas mencionado no *caput* deste artigo deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à coordenação do PPGEPS, acompanhado do histórico escolar e do programa da disciplina cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo coordenador do programa de pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

§ 9º O coordenador do PPGEPS encaminhará a solicitação de aproveitamento de estudos a um professor do programa ou a uma comissão formada por docentes do programa, para análise do mérito da solicitação.

§ 10º O parecer do professor do programa ou da comissão mencionados no parágrafo anterior será apreciado pelo colegiado do programa.

**Art. 59.** A equivalência de disciplinas e a aceitação de créditos obtidas na forma do disposto art. 58 deste regulamento seguirão as seguintes normas:

- a) Serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pelo(a) aluno(a) tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), conforme determina o art. 54, §1º, deste regulamento.
- b) A contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no art. 54, §2º deste regulamento.
- c) A nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no histórico escolar do(a) aluno(a), observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5; B = 8,5 e C = 7,5.
- d) Caso haja outra escala de conceito, o colegiado do PPGEPS decidirá sobre a equivalência.

## Seção V Do Desligamento e do Abandono

**Art. 60.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do PPGEPS o aluno que:

- I – não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos do art. 40º, §4º deste regulamento;
- II - for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;
- III - obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);
- IV - tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos das disciplinas de Seminários de Pesquisa I, II e III, seja no trabalho final, como também na preparação desses trabalhos;
- V - não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
- VI - obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;
- VII - enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do art. 56 deste regulamento;
- VIII - não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

**Parágrafo único.** O aluno desligado do PPGEPS somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

## CAPITULO V DO TRABALHO FINAL

### Seção I Da Defesa do Trabalho Final

**Art. 61.** Para a defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento do programa, satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ter recomendação formal do orientador para a defesa do trabalho final;
- b) Ter cumprido o número mínimo de créditos, conforme estabelece no art. 50 deste regulamento;
- c) Ter realizado a atividade de Estágio de Docência, conforme estabelecido no art. 52 deste regulamento;
- d) Possuir CRA igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- e) Ter apresentado declaração na qual afirme não ter cometido plágio na elaboração do seu trabalho.

§ 1º Uma resolução interna ao PPGEPS deverá estabelecer normas específicas para elaboração, apresentação e defesa do trabalho final.

§ 2º Nos impedimentos do orientador, havendo um coorientador ou segundo orientador, este ficará responsável pela recomendação formal mencionada na alínea “a” deste artigo, bem como pela assistência ao(à) aluno(a).

§ 3º Nos impedimentos do orientador e na ausência de um coorientador ou segundo orientador, caberá ao colegiado do programa indicar um docente que possa substituir o orientador na atribuição indicada na alínea “a” deste artigo, bem como na assistência ao(à) aluno(a).

§ 4º Havendo parecer do orientador não recomendando a defesa do trabalho final, o aluno poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho, quando então o colegiado designará uma comissão formada por docentes do programa e/ou externos para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

**Art. 62.** A defesa do trabalho final será feita em sessão pública.

**Parágrafo único.** Admitir-se-á no PPGEPS a defesa de trabalho final por meio do sistema de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecidos por este regulamento, podendo haver as adaptações de natureza operacional que se fizerem necessárias.

**Art. 63.** Para fins de defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a) requerer ao coordenador a sua apresentação pública com uma antecedência mínima de 20 dias.

**Parágrafo único.** O requerimento do(a) aluno(a) deverá estar acompanhado de:

- a) autorização formal do orientador ou orientadores, de acordo com o art. 61, alínea a, atestando que o trabalho final se encontra em condições de ser apresentado e defendido;
- b) no mínimo cinco exemplares da dissertação;
- c) currículo Lattes atualizado com os comprovantes de produção científica relativos ao período do curso;
- d) comprovante de envio de pelo menos um artigo referente a dissertação que atenda aos critérios de produção qualificada dentro do contexto da Engenharias III (A1, A2, B1) ou com Fator de Impacto (JCR), juntamente com a cópia do artigo enviado;
- e) autorização formal do colegiado nos casos previstos no §4º do art. 61.
- f) comprovante de aprovação pelo Colegiado dos professores internos e externos desta instituição para compor a banca para a defesa do trabalho final.

## Seção II Do Julgamento do Trabalho Final

**Art. 64.** O trabalho final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no art. 5º, inciso III, alínea “e” deste regulamento, composta pelo(s) orientador(es), sem direito a julgamento, e por, no mínimo, dois especialistas com título de doutor ou equivalente, sendo pelo menos um professor interno e o outro externo ao PPGEPS, e dois suplentes, sendo um externo ao Programa.

§ 1º A presidência da comissão examinadora será exercida pelo primeiro orientador, no caso da participação de dois orientadores.

§ 2º Os especialistas a que se referem o *caput* deste artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente, vinculados a programas de pós-graduação.

§ 3º No caso de impossibilidade da presença do(s) orientador(es), o colegiado ou o coordenador deverá nomear um docente do programa para presidir a comissão examinadora.

§ 4º Quando a orientação do trabalho final envolver coorientação, o coorientador fará parte da comissão examinadora sem direito a julgamento.

§ 5º A data para a apresentação e defesa do trabalho final será publicada pelo coordenador, ouvido o orientador, no prazo de 15 a 45 dias, contado da recepção, pela coordenação, do requerimento e demais documentos que deverão acompanhá-lo, mencionados no parágrafo único do art. 63 deste regulamento.

§ 6º Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame, que será registrado em ata, devidamente assinada pelos membros da comissão e pelo(a) aluno(a), ao tomar ciência do resultado.

§ 7º A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser homologada pelo colegiado do programa no prazo máximo de trinta dias.

§ 8º Após a defesa do trabalho final, sendo o pós-graduando aprovado, a coordenação, quando solicitada, poderá emitir declaração atestando a realização da defesa do trabalho final, mas não da outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação do relatório final do orientador pelo colegiado do PPGEPS.

**Art. 65.** Para o julgamento do trabalho final será atribuída uma das seguintes menções:

- I - Aprovado;
- II - Insuficiente;
- III - Reprovado.

§ 1º O candidato ao título de mestre somente será considerado aprovado quando receber a menção “Aprovado” pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da comissão examinadora.

§ 3º A atribuição do conceito "Insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de noventa dias para a reelaboração e apresentação da dissertação de acordo com as recomendações da banca examinadora.

§ 4º No caso de ser atribuída a menção "Insuficiente", a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo máximo, dentro dos prazos máximos constantes no §3º deste artigo, para reelaboração do trabalho final.

§ 5º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “Insuficiente”.

**Art. 66.** Após a defesa com aprovação do trabalho final e feitas as devidas correções, quando necessárias, com a anuência do orientador, deverá o(a) aluno(a) encaminhar à coordenação do programa, e a cada membro da banca uma cópia em mídia digital da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB.

§ 1º O(a) aluno(a) deverá também entregar um exemplar impresso da versão final do trabalho encadernado em capa dura e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

§ 2º A homologação do relatório final do orientador pelo colegiado, somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final, dentro do prazo de 60 dias.

## CAPÍTULO VI

### Da Obtenção do Grau e Expedição do Diploma

**Art. 67.** Para a outorga do grau de Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas deverá o aluno, dentro do prazo regulamentar, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral da PRPG e deste regulamento.

§ 1º A outorga do grau referente ao *caput* deste artigo pressupõe a homologação, pelo colegiado, da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador.

§ 2º No relatório final do orientador (assinado por este), entregue em formulário padrão da PRPG, constarão como anexos:

- a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;
- b) histórico escolar final do(a) aluno(a);
- c) declaração expedida pela coordenação do programa comprovando a entrega dos exemplares do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB, bem como de cópias de produções científicas;
- d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar impresso do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

**Art. 68.** A expedição do diploma de mestre será realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, satisfeitas as exigências do art. 67 deste Regulamento.

§ 1º A PRPG expedirá normas relativas à tramitação dos processos de solicitação de diploma decorrente da conclusão dos cursos de mestrado e doutorado no âmbito da UFPB.

§ 2º Caberá à coordenação do PPGEPS, no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da data de homologação do relatório final do orientador, encaminhar à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG) da PRPG processo devidamente protocolizado, solicitando a expedição do diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

- a) memorando do coordenador do programa ao (à) pró-reitor(a) de pós-graduação;
- b) requerimento do(a) aluno(a) ao coordenador do programa solicitando as providências cabíveis para a expedição do diploma;
- c) relatório final do orientador acompanhado da documentação exigida pelo art. 67, §2º deste Regulamento;
- d) certidão de homologação da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador;
- e) cópia legível do diploma de graduação;
- f) cópia legível da carteira de identidade e do CPF;
- g) documento comprobatório em caso de alteração do nome.

**Art. 69.** O registro do diploma de mestre será processado pela PRPG, por meio da CGPG por delegação de competência do MEC na forma da legislação específica.

**Parágrafo único.** Deverá constar nos diplomas a área de conhecimento em que foi concedido o título, segundo a designação fixada no regulamento do programa em vigor na época da matrícula institucional do aluno, bem como da respectiva área de concentração.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 70.** Antes do final de cada período letivo em execução, o coordenador do PPGEPS convocará o Colegiado com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo.

**Parágrafo único.** Após a deliberação do colegiado, a coordenação deverá dar ampla divulgação ao calendário escolar aprovado, contendo:

- a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos(as) aluno(a)s regulares e de alunos(as) especiais;
- b) início e término do próximo período letivo;
- c) matrícula institucional dos novos alunos(as);
- d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos(as) alunos(as);
- e) trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
- f) demais atividades acadêmicas a critério do colegiado do PPGEPS.

**Art. 71.** O PPGEPS deverá criar e manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, tais como corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações defendidas, editais, normas e procedimentos.

**Art. 72.** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de trabalho final serão de propriedade da universidade, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à universidade, ao(s) orientador(es) e ao(à) aluno(a).

§ 1º No caso de a pesquisa de trabalho final ter sido realizada fora da universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na dissertação quanto em qualquer publicação dela resultante.

**Art. 73.** O corpo docente e técnico-administrativo do PPGEPS submeter-se-ão aos termos Lei nº 8.112/90 que dizem respeito aos direitos, às proibições e às responsabilidades.

**Art. 74.** Os casos omissos serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do Programa, obedecidas as normas processuais vigentes no âmbito da UFPB.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis a partir da data de ciência do interessado.

**Art. 75.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 31/2019 DO CONSEPE

### ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO

#### I - DISCIPLINAS

##### A – Disciplinas Obrigatórias

| Nº | Disciplina                 | Número de créditos |          |       | C.H. |
|----|----------------------------|--------------------|----------|-------|------|
|    |                            | Teóricos           | Práticos | Total |      |
| 1  | Sistemas de Produção       | 3                  |          | 3     | 45   |
| 2  | Estatística Aplicada       | 3                  |          | 3     | 45   |
| 3  | Metodologia da Pesquisa    | 4                  |          | 4     | 60   |
| 4  | Seminários de Pesquisa I   | 3                  |          | 3     | 45   |
| 5  | Seminários de Pesquisa II  | 3                  |          | 3     | 45   |
| 6  | Seminários de Pesquisa III | 3                  |          | 3     | 45   |

##### B - Disciplinas Optativas

| Nº | Disciplina                                                        | Número de créditos |          |       | C.H. |
|----|-------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-------|------|
|    |                                                                   | Teóricos           | Práticos | Total |      |
| 1  | Engenharia Econômica Avançada                                     | 3                  |          | 3     | 45   |
| 2  | Análise de Custos                                                 | 3                  |          | 3     | 45   |
| 3  | Estratégia Empresarial                                            | 3                  |          | 3     | 45   |
| 4  | Fundamentos da Sustentabilidade Corporativa                       | 3                  |          | 3     | 45   |
| 5  | Gestão da Cadeia de Suprimentos                                   | 3                  |          | 3     | 45   |
| 6  | Sistemas de Produção Enxuta                                       | 3                  |          | 3     | 45   |
| 7  | Fundamentos de Ergonomia                                          | 3                  |          | 3     | 45   |
| 8  | Metodologia da Ergonomia                                          | 3                  |          | 3     | 45   |
| 9  | Estatística Paramétrica e Não-Paramétrica                         | 3                  |          | 3     | 45   |
| 10 | Planejamento e Análise de Experimentos                            | 3                  |          | 3     | 45   |
| 11 | Otimização Linear                                                 | 3                  |          | 3     | 45   |
| 12 | Otimização Discreta                                               | 3                  |          | 3     | 45   |
| 13 | Otimização Combinatória e Metaheurísticas                         | 3                  |          | 3     | 45   |
| 14 | Tópicos Especiais em Gestão Integrada de Sistemas de Produção     | 3                  |          | 3     | 45   |
| 15 | Tópicos Especiais em Análise Quantitativa de Sistemas de Produção | 3                  |          | 3     | 45   |

**II – EMENTÁRIO****A – Disciplinas Obrigatórias****Disciplina: Sistemas de Produção****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Conceito de sistema. Evolução, modelos e configurações de sistemas de produção. Hierarquia dos sistemas de produção: processos, unidades produtivas e cadeias de suprimentos. Projeto, análise e melhoria de sistemas de produção. Tendências modernas e tópicos emergentes de pesquisa.**Disciplina: Estatística Aplicada****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Estatística descritiva. Distribuição de probabilidade. Inferência estatística e testes de hipóteses. Análise de variância. Análise de regressão. Aplicação em problemas de Engenharia de Produção com utilização de softwares.**Disciplina: Metodologia da Pesquisa****Nº de Créditos:** 04**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Princípios da pesquisa científica. Etapas da pesquisa científica. Identificação do tema e do problema de pesquisa. Definição de objetivos e hipóteses. Justificativa da pesquisa. Pesquisa e revisão da literatura: revisão sistemática da literatura. Bibliometria. Métodos de pesquisa empregados em engenharia de produção: estudo de caso, pesquisa ação, survey, modelagem, simulação e experimento. Análise e apresentação dos resultados da pesquisa. Estrutura de elaboração de teses, dissertações e artigos científicos.**Disciplina: Seminários de Pesquisa I****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Seminários de acompanhamento em que os estudantes apresentam o estágio da pesquisa e avaliam o trabalho dos colegas. Estímulo à troca de experiências e à colaboração acadêmica. Apresentação do projeto preliminar de pesquisa.**Disciplina: Seminários de Pesquisa II****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Seminários de Pesquisa I.**Ementa:** Seminários de acompanhamento em que os estudantes apresentam o estágio da pesquisa e avaliam o trabalho dos colegas. Estímulo à troca de experiências e à colaboração acadêmica. Apresentação do projeto de pesquisa detalhado, com metodologia definida e potenciais resultados.**Disciplina: Seminários de Pesquisa III****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Seminários de Pesquisa II.**Ementa:** Seminários de acompanhamento em que os estudantes apresentam o estágio da pesquisa e avaliam o trabalho dos colegas. Estímulo à troca de experiências e à colaboração acadêmica. Apresentação dos resultados preliminares da pesquisa.**B – Disciplinas Optativas****Disciplina: Engenharia Econômica Avançada****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Matemática financeira. Critérios de avaliação de investimentos. Avaliação de projetos e a influência dos impostos, financiamentos, depreciação e inflação. Avaliação de projetos e análise de incertezas (sensibilidade). Análise de riscos (estatística e simulação de Monte Carlo). Determinação da taxa mínima de atratividade (WACC e CAPM). Árvore de decisões e opções reais.

**Disciplina: Análise de Custos**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Nenhum.

**Ementa:** Conceitos e classificações de custos. Noções cadeia de valor; de sistema de produção; planejamento e controle de produção e acumulação de custos. Métodos de custeio (RKW, ABC, UEP). Método de custeio ABC/ABM. Filosofias *Kaizen* e *Meta*. Ferramentas usadas para melhorar a implementação do ABC/ABM (FTP, FTA, Seis Sigma, FMEA, QFD, GUT etc.). Tendências modernas: custos logísticos, ambientais, transacionais e interorganizacionais.

**Disciplina: Estratégia Empresarial**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Nenhum.

**Ementa:** Fundamentos de estratégia empresarial. Contexto estratégico (mercado, análise competitiva, análise interna). Visão baseada em recursos. Teoria das capacidades dinâmicas. Fronteiras verticais e horizontais da empresa. Teoria dos custos de transação. Visão Relacional. Estratégias corporativas e competitivas. Estratégia de produção. Processo estratégico. Controle estratégico e desempenho. Mudança Estratégica.

**Disciplina: Fundamentos da Sustentabilidade Corporativa**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Nenhum.

**Ementa:** Conceitos básicos: sustentabilidade corporativa e desenvolvimento sustentável global. Estratégias e modelos de negócios para sustentabilidade. Responsabilidade social corporativa. Gestão sustentável da cadeia de suprimentos. Tópicos emergentes.

**Disciplina: Gestão da Cadeia de Suprimentos**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Nenhum.

**Ementa:** Modelos de gestão da cadeia de suprimentos. Integração em cadeias de suprimentos. Gestão de riscos em cadeia de suprimentos. Avaliação de desempenho em cadeia de suprimentos. Coordenação da cadeia de suprimentos. Competição entre cadeias de suprimentos e a competitividade. Colaboração na cadeia de suprimentos.

**Disciplina: Sistemas de Produção Enxuta**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Nenhum.

**Ementa:** Origens da produção enxuta. Princípios e filosofia da produção enxuta. Práticas enxutas aplicadas ao projeto e à gestão de sistemas de produção. Aplicabilidade e extensões do conceito de produção enxuta. Sistemas de programação puxada. Ferramentas de análise do fluxo de valor. Implementação, avaliação e melhoria contínua do sistema de produção enxuta.

**Disciplina: Fundamentos de Ergonomia**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Nenhum.

**Ementa:** Definição e objetivos, formação histórica, domínios de especialização, modalidades da Ergonomia. Conceitos básicos de Ergonomia: Aspectos normativos. Epistemologia da Ergonomia. Paradigmas da Ergonomia. Biomecânica ocupacional. Macroergonomia. Antropotecnologia. Ergonomia Comunitária. Ergonomia cognitiva: conceitos, teorias, modelagem; erro humano. Introdução ao Pensamento Complexo. Engenharia de Resiliência e Segurança.

**Disciplina: Metodologia da Ergonomia**

**Nº de Créditos:** 03

**Pré-requisitos:** Fundamentos de Ergonomia.

**Ementa:** Aspectos teórico-metodológicos da Ergonomia: fundamentos da abordagem da complexidade, aporte da etnometodologia, pragmática, métodos observacionais e interacionais. O método da Ergonomia. Análise Ergonômica do Trabalho – AET: definições e conceitos, aspectos legais e normativos, demandas ergonômicas, instrução da demanda, análise global, análise da tarefa, análise da atividade (análise focal + pré-diagnóstico e análise focada + diagnóstico) e modelagem operante, especificações ergonômicas. Construção social; validação, restituição, auto-confrontação simples e cruzada.

**Disciplina: Estatística Paramétrica e Não-Paramétrica****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Estatística Aplicada.**Ementa:** Princípios de inferência. Inferência para uma e duas populações. Regressão linear e não linear. Dados categóricos. Testes não paramétricos. Princípios de modelagem linear hierárquica. Aplicações de softwares.**Disciplina: Planejamento e Análise de Experimentos****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Estatística Aplicada.**Ementa:** Introdução ao planejamento e análise de experimentos. Experimentos comparativos simples. Criando modelos de regressão para dados experimentais. Arranjos fatoriais completos. Arranjos fatoriais fracionados. Arranjos de superfície de resposta. Otimização de processos de fabricação. Projeto de parâmetros robustos.**Disciplina: Otimização Linear****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Modelos de programação linear. Método Simplex. Dualidade. Análise de sensibilidade.**Disciplina: Otimização Discreta****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Otimização Linear.**Ementa:** Modelos de programação linear inteira. Branch-and-bound. Relaxação Lagrangeana. Planos de corte. Geração de colunas.**Disciplina: Otimização Combinatória e Metaheurísticas****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Complexidade e aplicações de problemas de otimização combinatória. Métodos construtivos e de busca local. Metaheurísticas baseadas em busca local: GRASP, Iterated Local Search, Busca Tabu, Variable Neighborhood Search, etc. Metaheurísticas baseadas na natureza: Algoritmos Genéticos, Colônia de Formigas, etc.**Disciplina: Tópicos Especiais em Gestão Integrada de Sistemas de Produção****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Disciplina com ementa variável cujo conteúdo está relacionado aos aspectos gerenciais dos sistemas de produção. Oportuniza a discussão de temas emergentes não abordados na lista regular de disciplinas do programa.**Disciplina: Tópicos Especiais em Análise Quantitativa de Sistemas de Produção****Nº de Créditos:** 03**Pré-requisitos:** Nenhum.**Ementa:** Disciplina com ementa variável cujo conteúdo está relacionado aos métodos quantitativos para análise de sistemas de produção. Oportuniza a discussão de temas emergentes não abordados na lista regular de disciplinas do programa.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 32/2019**

Cria o Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.043813/2019-44); e

Considerando os termos da Resolução nº 14/2019 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes.

**Parágrafo único.** A(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa que serão ofertadas pelo Programa de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidas em resolução específica deste Conselho.

**Art. 2º.** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada serão objeto de resolução específica deste Conselho.

**Art. 3º.** O Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, objeto da presente autorização, só deverá funcionar com a abertura regular de vagas enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 33/2019**

Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.043813/2019-44); e

Considerando os termos da Resolução nº 14/2019 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

Considerando os termos da Resolução nº 32/2019 deste Conselho, que cria o Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada intitulada *Psicologia e Clínica Ampliada*, com duas linhas de pesquisa: a) Sujeito, Cultura e Processos de Aprendizagem; e b) Avaliação Psicológica e Intervenção em Saúde.

**Art. 2º.** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Clínica Ampliada, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 33/2019 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E CLÍNICA AMPLIADA,  
EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL, MINISTRADO PELO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º.** O Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada (MPPCA), associado ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em nível de Mestrado Profissional, será regido de acordo com o que dispõem:

- I – a Legislação Federal de Ensino Superior;
- II – o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB;
- III – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB aprovado pela Resolução nº 79/13 do CONSEPE, doravante denominado também Regulamento Geral;
- IV – este Regulamento.

**Art. 2º.** O MPPCA terá uma área de concentração intitulada *Psicologia e Clínica Ampliada*, alinhada no sentido de proporcionar desenvolvimento e inovação, garantindo suporte aos cuidados em psicologia e saúde da região Norte-Nordeste do Brasil.

**Art. 3º.** As linhas de pesquisa se constituem como eixo principal das atividades acadêmico-científicas do MPPCA, sendo assim denominadas: Sujeito, Cultura e Processos de Aprendizagem e Avaliação Psicológica e Intervenção em Saúde.

**§ 1º** *Sujeito, Cultura e Processos de Aprendizagem:* Envolve o estudo, a produção de conhecimentos teórico-metodológicos e práticas sobre o sujeito, a cultura e os processos de aprendizagem à luz das perspectivas inter e transdisciplinar da Psicologia e Clínica Ampliada. Aborda de maneira interdependente: (1) a constituição do ser humano como sujeito, na atividade e na práxis; (2) a relação sujeito e cultura – saúde mental, exclusão/inclusão social, direitos humanos, ética e bioética; e (3) o sujeito e os processos de aprendizagem – subjetividades, significação, sentidos, orientações, relações e comportamentos de saúde.

**§ 2º** *Avaliação Psicológica e Intervenção em Saúde:* Realiza pesquisas e aplicações práticas em avaliação psicológica e intervenção em saúde e saúde mental, visando produzir conhecimentos e ações relacionados com a prevenção, promoção e reabilitação em saúde e saúde mental. Serão tratados temas como bem-estar, qualidade de vida, resiliência, redução de danos e seus agravos, serviços substitutivos em saúde mental, enfrentamento de situações de risco e vulnerabilidade. Adaptação e construção de instrumentos de avaliação em contextos de saúde, além de elaboração de programas práticos de intervenção fundamentados em evidências científicas e dirigidos aos contextos local e regional, principalmente.

**Art. 4º.** O MPPCA tem por objetivos:

- I - formar profissionais qualificados na área da psicologia e clínica ampliada para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais e/ou profissionais e do mercado de trabalho;
- II - fomentar o aprofundamento de experiências e pesquisas desenvolvidas por profissionais na área da psicologia e clínica ampliada tendo em vista a elaboração e defesa de uma dissertação, ou o desenvolvimento de produto, processo ou técnica compatível com as características da área de atuação específica;
- III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas que lidem com a saúde, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados;
- IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas que lidem com a saúde e saúde mental.

**CAPÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA****SEÇÃO I**  
**DO COLEGIADO**

**Art. 5º.** A estrutura organizacional e funcional do MPPCA será composta pelo Colegiado como órgão deliberativo; por sua Coordenação como órgão executivo do Colegiado; pela Assembleia Geral de professores e alunos como órgão consultivo do Colegiado; e de uma Secretaria como órgão de apoio administrativo.

**Art. 6º.** O Colegiado do MPPCA será constituído:

- I - pelo Coordenador como Presidente;
- II - pelo Vice-Coordenador como Vice-Presidente;
- III - por professores permanentes e colaboradores do Programa como membros;
- IV - por três representantes discentes regularmente matriculados no Curso, representando 1/5 do total de membros do colegiado, conforme Regulamento Geral da Pós-graduação.

**§ 1º** O Colegiado deliberará na forma disposta no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, no Regulamento Geral e neste Regulamento.

**§ 2º** Os representantes discentes e seus suplentes serão indicados pelo corpo discente do Curso com mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**Art. 7º.** As atribuições do Colegiado, além das constantes no Regimento Geral da UFPB são também adotadas as expressas no Regulamento Geral, definidas a seguir:

- I – Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do MPPCA;
- II – Aprovar, em primeira instância, alterações no Regulamento e/ou estrutura acadêmica do MPPCA, até mesmo de componentes curriculares;
- III – Aprovar as indicações de professores internos ou externos à Instituição, em comissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:

- a) seleção de candidatos;
- b) orientação acadêmica;
- c) avaliação de projeto de trabalho final;
- d) exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira;
- e) exame de adaptação curricular;
- f) exames de pré-banca;
- g) exame de trabalho final;
- i) outros interesses do MPPCA;
- j) reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG.

IV – estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no Programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observadas as recomendações do respectivo comitê de área da Capes.

V - aprovar a chamada pública de seleção para a admissão de novos alunos no Programa;

VI - decidir sobre a equivalência de disciplinas de pós-graduação, cursadas na UFPB ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, desde que em curso recomendado pela Capes;

VII - decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas/cursos de pós-graduação da UFPB ou de outra IES, desde que respectivamente credenciado na Capes;

VIII - fixar o número máximo de vagas no Programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

- IX - decidir sobre o desligamento de alunos nos casos previstos nas normas em vigor;
- X - decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;
- XI - decidir sobre a aceitação de aluno especial;
- XII - decidir sobre a aceitação de aluno de convênio firmado pela UFPB ou de acordo internacional do governo federal, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;
- XIII - decidir sobre a transferência de alunos segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;
- XIV - homologar as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;
- XV - apreciar o relatório anual das atividades do programa;
- XVI - apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao programa, elaborado pela coordenação;
- XVII - propor convênios para a devida tramitação estatutária no Conselho de Centro;
- XVIII - implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;
- XIX - apreciar, quando for o caso, as sugestões encaminhadas por escrito por colegiados departamentais, conselhos de centro, professores e alunos, relativas ao funcionamento do programa;
- XX - opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- XXI - decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
- XXII - homologar nomes de docentes nomeados individualmente ou em comissões pelo coordenador para lhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;
- XXIII - homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
- XXIV - aprovar a sistemática e os critérios de distribuição de bolsas de estudo, quando houver.

**Art. 8º.** O Colegiado do Programa reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês ou extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria de voto dos membros presentes.

## SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 9º.** A Coordenação do Programa é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 10.** A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, seu substituto eventual e principal colaborador nas tarefas de caráter permanente.

**Art. 11.** O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos e nomeados de acordo com o Estatuto em vigor na Instituição.

**Art. 12.** As atribuições do Coordenador são as definidas no artigo 18 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, como segue:

- I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de qualidade;
- II - submeter à apreciação do Colegiado do MPPCA, para credenciamento, descredenciamento ou credenciamento, nomes de professores e pesquisadores que irão compor o corpo docente do Programa;
- III - julgar os pedidos de trancamento de matrícula em disciplinas individualizadas;
- IV - submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos;
- V - submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de aluno;
- VI - submeter à análise do Colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial e de aluno convênio;
- VII - indicar ao Colegiado do MPPCA professores para o cumprimento das atividades referidas no artigo 15, III do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII - propor ao Colegiado do MPPCA, com a ciência do orientador, o desligamento de aluno, sendo este comunicado pelo coordenador de forma a garantir o direito de ampla defesa;

- IX - supervisionar, no âmbito do MPPCA, a manutenção do controle acadêmico, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação da UFPB - CGPG;
- X - remeter à CGPG a documentação exigida, em forma de processo, para a expedição de Diploma;
- XI - comunicar à CGPG os desligamentos de alunos;
- XII - preparar os relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG) e encaminhá-lo à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos;
- XIII - elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e submetê-los à apreciação do Colegiado;
- XIV - organizar, conjuntamente com o Departamento de Psicologia, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XV - promover, em comum acordo com a Direção do Centro e com a administração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do Programa;
- XVI - promover, a cada ano, a autoavaliação do Programa, com a participação de docentes e alunos;
- XVII - remeter à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de eventuais bolsistas;
- XVIII - solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- XIX - organizar o calendário acadêmico anual do Programa a ser homologado pelo colegiado;
- XX - definir e divulgar, ouvidos os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- XXI - orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- XXII - fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- XXIII - propor ao colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção considerando a relação entre discentes e docentes, recomendada pelo Comitê de área de avaliação da Capes à qual o Programa está vinculado;
- XXIV - submeter ao colegiado para aprovação a chamada pública de cada processo seletivo;
- XXV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa;
- XXVI - aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente.

### SEÇÃO III DA SECRETARIA

**Art. 13.** O Curso de Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada terá uma Secretaria subordinada à Coordenação, constituindo-se como órgão de apoio administrativo, competindo-lhe exercer as funções burocráticas e de controle acadêmico direto.

**Parágrafo único.** As atribuições da Secretaria são as constantes do Regulamento Geral da Pós-Graduação na UFPB.

**Art. 14.** Compete ao Secretário, além das atribuições conferidas pelo art. 20 do Regulamento Geral e pelo Coordenador do MPPCA, as seguintes atribuições:

- I - consultar diariamente os serviços de mensagens eletrônicas da coordenação do programa, respondendo, quando couber, às respectivas mensagens ou repassando-as ao coordenador;
- II - proceder ao recebimento, distribuição e controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos;
- III - organizar e manter atualizados correspondências e documentos de interesse para as atividades do programa;
- IV - organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do programa;
- V - preparar a correspondência do coordenador;
- VI - informar aos docentes e discentes sobre as atividades da coordenação;
- VII - instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição da seleção e da matrícula;
- VIII - manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;

- IX - manter um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do programa;
- X - manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- XI - secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do programa no âmbito do sistema nacional de pós-graduação e encaminhá-lo à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos.
- XII - secretariar as reuniões do colegiado e as apresentações e defesas de trabalho final;
- XIII - certificar, quando for o caso, que as produções desenvolvidas no MPPCA estão arquivadas no Repositório Eletrônico Institucional (REI) ou na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) da UFPB.

## **TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

### **CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE**

#### **SEÇÃO I CLASSIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 15.** O corpo docente do Programa será constituído por docentes e pesquisadores portadores do título de Doutor bem como, conforme a necessidade específica e em consonância com portaria vigente específica da Capes, por profissionais e técnicos com experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação nas seguintes categorias:

I - docente permanente: docente do quadro da UFPB, ou docente ou pesquisador enquadrado nos critérios vigentes da Capes pertinentes ao Mestrado Profissional, que atue de forma mais direta, intensa e contínua no curso ou programa, e que integre o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, extensão, orientação e pesquisa, e/ou desempenham as funções administrativas necessárias;

II - docente visitante: docente ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no MPPCA, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

III - docente colaborador: docente do programa que não atende a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFPB.

#### **SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 16.** O ingresso no corpo docente do Programa dar-se-á, preliminarmente, por convite da Coordenação ao docente, ouvido o seu Departamento ou órgão em que estiver lotado.

**Parágrafo único.** Constituído o Programa, em anos subsequentes o ingresso se dará por meio de Edital público, ao qual poderão concorrer professores ou pesquisadores da UFPB ou outras instituições, que concordem oficialmente com a participação do docente ou pesquisador.

**Art. 17.** O credenciamento do docente para atuar no Programa deverá ser aprovado pelo Colegiado após a análise curricular do docente e/ou pesquisador.

**Art. 18.** O credenciamento do docente ocorrerá trienalmente, tendo por base os relatórios enviados à Capes, considerando os critérios mínimos estabelecidos por normas específicas emanadas da Capes, além dos critérios mínimos estabelecidos pelas normas específicas do MPPCA.

**Art. 19.** Os membros do corpo docente do programa serão credenciados pelo colegiado, nas categorias fixadas no art. 15 deste regulamento, por meio de candidatura própria, na forma estabelecida no regulamento, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- I - ter produção científica qualificada atrelada à área de concentração e/ou linha de pesquisa que irá participar no programa;
- II - ter disponibilidade para lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do programa;
- III - ter disponibilidade para orientação de alunos do programa;
- IV - liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Pesquisa.

**Parágrafo único.** A produção científica mencionada no inciso I deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo colegiado do programa, em consonância com aqueles definidos pelo comitê de área de Psicologia na Capes.

**Art. 20.** A permanência na condição de docente credenciado em programa dependerá do resultado da avaliação trienal de seu desempenho pelo colegiado do programa, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;
- II - produção científica qualificada – bibliográfica, técnica, artística ou cultural – comprovada e atualizada nos últimos três anos.

**Parágrafo único.** O descredenciamento pelo colegiado deverá ser baseado na avaliação do desempenho acadêmico em conformidade com o que estabelece este artigo, juntamente com as resoluções específicas do colegiado deste programa.

**Art. 21.** O descredenciamento de docente poderá ocorrer a qualquer tempo por solicitação do docente ou pesquisador ou por decisão do colegiado do programa quando julgar que o desempenho do docente esteja comprometendo o desempenho acadêmico-científico do programa.

### SEÇÃO III DO ORIENTADOR: INDICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

**Art. 22.** Será garantido ao aluno do Programa um orientador acadêmico dentre os membros do corpo docente credenciado com as seguintes normas de orientação:

- I - assistir ao aluno no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II - assistir ao aluno na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;
- III - acompanhar e avaliar o desempenho do aluno nas atividades acadêmicas;
- IV - autorizar o orientando a encaminhar o projeto de trabalho final para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa com animais;
- V - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- VI - informar ao Colegiado, por meio de relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do aluno;
- VII - emitir, por solicitação do Coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo aluno para apreciação do Colegiado;
- VIII - autorizar, a cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;
- IX - autorizar o orientando no caso de cumprimento de créditos complementares;
- X - opinar nas decisões sobre o cancelamento de bolsa do orientando sob sua orientação, nos casos previstos nas normas pertinentes no âmbito da UFPB e das agências de fomento e pelo regulamento do programa;
- XI - acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XII - avaliar, quando necessário, os procedimentos de trancamento e interrupção de estudos do orientando;
- XIII - tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu orientando;
- XIV - propor ao Colegiado o desligamento do aluno que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

- XV - escolher, de comum acordo com o aluno, quando se fizer necessário, um coorientador de Trabalho Final, que terá o encargo de substituir o Orientador Principal, quando de sua ausência da Instituição por período superior a três meses;
- XVI - sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de trabalhos finais;
- XVII - assistir ao aluno na preparação do projeto de Trabalho Final;
- XVIII - promover o exame de pré-banca do aluno;
- XIX - acompanhar o aluno na execução do Trabalho Final, em todas suas etapas fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- XX - autorizar o aluno a defender o Trabalho Final.
- XXI - apreciar o relatório final das atividades acadêmicas do orientando, a ser homologado pelo colegiado;
- XXII - atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

### SEÇÃO I DOS ALUNOS REGULARES

**Art. 23.** Os alunos regulares do Programa compreendem os discentes que tenham realizado matrícula prévia após o processo seletivo ou admitido por transferência e que a cada início de período letivo se matriculem no programa de acordo com o calendário divulgado pela coordenação.

**Art. 24.** O corpo discente regular terá obrigações previstas no Regulamento Geral.

### SEÇÃO II DOS ALUNOS ESPECIAIS

**Art. 25.** Os alunos especiais do programa são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas de acordo com o Art. 40 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFPB.

**Parágrafo Único.** Os alunos especiais, embora matriculados, não terão os mesmos direitos dos alunos regulares.

**Art. 26.** O colegiado do programa fixará um número de vagas por período letivo conforme as possibilidades operacionais do MPPCA.

**Art. 27.** Para pleitear o enquadramento do Art. 23 precedente será exigido dos alunos especiais o cumprimento de um dos requisitos contidos nos seguintes incisos:

I - para aqueles na qualidade de alunos regulares de cursos de graduação:

- a) ter um coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete);
- b) ter participado ou estar participando de programas extracurriculares, tais como monitoria, extensão ou de iniciação científica;
- c) ter cursado o mínimo de 80% dos créditos em curso de graduação.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DF, Nº 319, de 11/08/1972

II - para os alunos diplomados em cursos de graduação:

- a) ter experiência profissional ou técnica comprovada de, no mínimo, dois anos na área de formação;
- b) atender a um dos requisitos especificados no inciso I, alíneas "a" e "b" do *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

### SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 28.** A admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção realizado pelos docentes vinculados às linhas de pesquisa do Programa, ressalvado o disposto no inciso XIII do Art. 7º deste Regulamento.

**§1º** - O processo de seleção constará de provas de títulos (currículo Lattes), proposta de pesquisa, além de uma entrevista na qual o candidato apresente a defesa do currículo e de uma proposta de pesquisa.

**§2º** - É eliminatória a proposta de pesquisa, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**§3º** - As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados seguindo a ordem da média aritmética obtida em todas as provas e na entrevista do processo de seleção.

**§4º** - As bolsas de estudo destinadas ao programa serão distribuídas seguindo o critério de ordem de classificação de aprovação e atendendo à recomendação da Capes.

**Art. 29.** Segundo as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFPB e neste Regulamento, poderão ser admitidas transferências de alunos de Mestrado desta ou de outras IES, a critério do Colegiado, desde que haja vaga no Programa e a definição de um Orientador.

**Art. 30.** No que se refere aos prazos fixados para conclusão do Curso, será considerada a data de início do calendário letivo do ingresso do aluno ao Programa ou Curso de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

**Art. 31.** As inscrições para seleção serão abertas mediante Edital elaborado pelo Colegiado do Programa publicado com o conhecimento da Diretoria do Centro, pela respectiva Coordenação e divulgado da forma mais abrangente possível.

**Parágrafo único.** O número de vagas oferecidas em cada processo de seleção será fixado pelo Colegiado do Programa, com base na disponibilidade de orientação de Trabalho Final do corpo docente permanente, não podendo ultrapassar o número recomendado pela Capes.

**Art. 32.** Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada, os portadores de diploma de graduação na área de Psicologia, saúde e afins.

**Art. 33.** Para inscrição de candidatos à seleção do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada, sem prejuízo de outros documentos, exigir-se-ão:

- a) diploma ou certidão de conclusão e Histórico Escolar do curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- b) cópias da identidade e do CPF;
- c) curriculum vitae (Lattes) comprovado;
- d) projeto de pesquisa que pretende desenvolver no Curso.

**§1º** O candidato que na época da inscrição não tiver concluído seus estudos de Graduação poderá apresentar uma declaração de concluinte fornecida pela coordenação do curso, ficando condicionada a sua matrícula no Mestrado, em caso de aprovação, a apresentação do certificado de conclusão emitido pelo órgão institucional equivalente, ou do diploma.

**§2º** O Coordenador do Programa deferirá o pedido de inscrição em vista da regularidade da documentação apresentada.

**Art. 34.** A seleção será feita por comissão constituída na forma estabelecida no Art. 7º, III, deste Regulamento.

**Art. 35.** O processo de seleção ao Programa e seus resultados, definidos e efetivados pela Comissão, deverão ser referendados pelo Colegiado.

**Art. 36.** A Coordenação do Programa comunicará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa a relação dos candidatos classificados.

**SEÇÃO II  
DA MATRÍCULA**

**Art. 37.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro do prazo fixado pelo calendário escolar do MPPCA, mediante apresentação da mesma documentação exigida por ocasião da inscrição, conforme estabelece o Art. 50 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**§ 1º** A matrícula institucional será feita na secretaria do MPPCA, constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

**§ 2º** Os candidatos inscritos para seleção na forma do disposto no Art. 44, § 5º, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba deverão, quando da matrícula institucional de que trata o *caput* deste artigo, satisfazer à exigência da apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC/CNE.

**§ 3º** A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato, o qual perderá todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo e será chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

**Art. 38.** Na época fixada no calendário escolar, antes do início de cada período letivo, o aluno fará sua matrícula em disciplinas junto à Coordenação do MPPCA, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no art. 41, deste Regulamento.

**Art. 39.** Poderá obter matrícula em disciplina(s) isolada(s) no MPPCA na qualidade de aluno especial, em conformidade com o Regimento Geral, graduado em curso de nível superior.

**§ 1º** A autorização para matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado do Programa, ouvido o professor da disciplina.

**§ 2º** O aluno especial somente poderá cursar, no máximo, 9 (nove) créditos.

**Art. 40.** Será permitida a transferência de alunos regulares de cursos de mestrado na área de Psicologia, da UFPB ou de outras instituições, para curso de mesmo nível da UFPB, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I - ser aluno regular de programa de pós-graduação de mesmo nível e conceito igual ou superior, reconhecido pela MEC/CNE, há pelo menos seis meses;
- II - ser formalmente aceito por um orientador do programa;
- III - ter o pedido de transferência aprovado pelo colegiado do programa.

**SEÇÃO III  
DO TRANCAMENTO, INTERRUÇÃO DE ESTUDOS E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**Art. 41.** Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas individualizadas desde que o aluno não tenha integralizado 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do MPPCA.

**§ 1º** O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador.

**§ 2º** Não constará do Histórico Escolar do aluno referência a trancamento de matrícula em qualquer disciplina e/ou atividade acadêmica.

**§ 3º** É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais a critério do Colegiado do MPPCA.

**Art. 42.** O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do aluno com pronunciamento expresse do orientador e aprovação do colegiado.

§ 1º O prazo permitido para interrupção de estudos será de um período.

§ 2º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no histórico escolar do aluno com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação da autorização pelo colegiado do programa, não sendo computado no tempo de integralização do curso.

§ 3º Para alunos bolsistas, a "Interrupção de Estudos" implicará na suspensão imediata da bolsa.

§ 4º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo o direito à licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação dos concedentes das bolsas.

§ 5º Caberá ao colegiado do programa, de acordo com seu regulamento, decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos.

**Art. 43.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do programa.

#### CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

##### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA E DOS PRAZOS

**Art. 44.** O Curso de Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada funcionará em regime semestral, exigindo-se um número mínimo de 23 (vinte e três) créditos para sua integralização, sendo distribuídos da seguinte forma: 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias e 15 (quinze) créditos em disciplinas optativas (eletivas instrumentais).

§ 1º O MPPCA oferecerá dois períodos regulares por ano civil.

§ 2º O estágio docência é optativo, não contando crédito. Passará a ser obrigatório apenas para bolsistas em virtude de demanda social da CAPES.

**Art. 45.** Para conclusão do Curso, observar-se-á prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 46.** Cada crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou a 30 (trinta) horas-aula práticas de outras atividades contempladas pelo curso.

**Art. 47.** Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação de mestrado ou outra modalidade de trabalho equivalente nos cursos de mestrado profissional conforme estabelecido em portaria pertinente da Capes pode ser concedida, por período não superior a 6 (seis) meses contados a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 44.

§ 1º Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
- a) requerimento dirigido à Coordenação do MPPCA, antes do término do prazo regular estabelecido neste regulamento;
  - b) justificativa da solicitação;
  - c) parecer circunstanciado do orientador;
  - d) versão preliminar do Trabalho Final;
  - e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

§ 2º A Coordenação do MPPCA encaminhará o requerimento do aluno juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do colegiado do programa.

§ 3º O aluno será desligado do MPPCA caso o requerimento seja indeferido pelo colegiado.

## SEÇÃO II DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**Art. 48.** Em cada disciplina, o rendimento acadêmico será avaliado de acordo com os instrumentos previstos na sua programação e expressos mediante notas, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) será considerado aprovado.

§ 2º O cálculo das médias será expresso pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, adotando-se os procedimentos previstos no artigo 66 e parágrafos do Regulamento Geral.

**Art. 49.** O aluno reprovado em disciplina constante da Estrutura Acadêmica do Programa, terá o resultado incluído no seu Histórico Escolar.

**Parágrafo único.** O aluno reprovado em disciplina optativa não estará obrigado a repeti-la.

**Art. 50.** O exame da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira seguirá o disposto na Resolução Consepe nº 34/2014, Art. 8º.

§ 1º. O aluno deverá demonstrar capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa no momento da matrícula no Programa.

§ 2º. O comprovante de proficiência em língua estrangeira deve ser expedido por instituição pública de ensino superior acreditada para este fim.

**Art. 51.** A verificação do desempenho acadêmico do aluno matriculado em elaboração de trabalho final será feita por seu orientador ou por comissão constituída pelo colegiado do programa, por meio de relatório circunstanciado, ao final de cada período letivo regular do programa com atribuição dos seguintes conceitos:

- I - excelente;
- II - bom;
- III - regular;
- IV - insuficiente.

**Parágrafo único.** Caso o aluno obtenha conceito regular por duas vezes ou insuficiente uma vez, deverá ser desligado do programa, a critério do colegiado, ouvidos o orientando e seu orientador.

## SEÇÃO III DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM DISCIPLINAS

**Art. 52.** A critério do colegiado, observados os limites estabelecidos neste regulamento, poderão ser aceitos créditos, como aproveitamento de estudos, obtidos em disciplinas isoladas cursadas por aluno regular no MPPCA ou em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* em consonância com a recomendação da CAPES.

§ 1º Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste regulamento:

- I - a equivalência de disciplina já cursada anteriormente pelo aluno à disciplina da estrutura acadêmica do MPPCA;
- II - a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da estrutura acadêmica do MPPCA.

§ 2º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o aluno logrou aprovação.

§ 3º Quando do processo de equivalência as disciplinas, de que trata o §1º deste Regulamento, poderá haver necessidade da complementação curricular.

§ 4º No processo de equivalência de disciplinas de que trata o §1º deste artigo, deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada.

§ 5º A complementação curricular de que trata o parágrafo anterior será feita de acordo com o regulamento do MPPCA e acompanhada pelo orientador do aluno.

§ 6º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo colegiado de real importância para a formação do aluno.

§ 7º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§ 8º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do aluno a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento.

§ 9º O número máximo de créditos que poderá ser aceito de acordo com o *caput* deste artigo deverá ser 9 (nove).

§ 10. Quando do aproveitamento de estudos, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra instituição:

- a) serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pelo aluno tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), conforme determina o art. 66, §1º, do Regulamento Geral;
- b) a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no art. 45 deste regulamento;
- c) a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no histórico escolar do aluno, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5, B = 8,0 e C = 7,5.

#### SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

**Art. 53.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do MPPCA o aluno que:

- I - não tenha efetuado a matrícula institucional de acordo com o que trata o art. 50, §4º do Regulamento Geral.
- II - for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;
- III - obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete vírgula zero);
- IV - tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, no trabalho final, como também na preparação desses;
- V - obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca;
- VI - não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
- VII - obtiver o conceito "Reprovado", na defesa da dissertação ou Trabalho Final;
- VIII - não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

**Parágrafo único.** O aluno desligado do MPPCA somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

CAPÍTULO V  
DO TRABALHO FINAL

#### SEÇÃO I DO EXAME DE PRÉ-BANCA

**Art. 54.** O exame de pré-banca é obrigatório após a integralização dos créditos e será aplicado de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo Colegiado do MPPCA.

**Art. 55.** Nos exames de que trata o artigo anterior o aluno obterá conceito “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

**§ 1º** Será considerado aprovado no exame de pré-banca o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

**§ 2º** O aluno que obtiver conceito “reprovado” no exame de pré-banca poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

**§ 3º** As recomendações da comissão examinadora para o desenvolvimento da dissertação ou outra modalidade de trabalho final deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do aluno.

## SEÇÃO II DA DEFESA E JULGAMENTO DO TRABALHO FINAL

**Art. 56.** O Trabalho Final, requisito obrigatório para obtenção do grau de Mestre, poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação (estudos conduzidos na abordagem qualitativa e/ou quantitativa ou métodos de revisão); artigo; patente; registro de propriedade intelectual; projeto técnico; publicação tecnológica; desenvolvimento de aplicativo, de material didático e instrucional e de produtos, processos e técnicas; testes, escalas, inventários e questionários de avaliação psicológica; produção de programas de mídia, editoria, *software*, *web site* e objeto digital de aprendizagem; relatório técnico com regras de sigilo; manual de operação técnica; protocolo experimental ou de aplicação em serviço; proposta de intervenção em procedimento clínico ou de serviço pertinente; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento; equipamento e kit; projeto de inovação tecnológica, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza das áreas de psicologia e saúde e a finalidade deste Mestrado Profissional. Se em formato de dissertação, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa aplicada.

**§ 1º** Entende-se por trabalho final a dissertação ou trabalho equivalente nos cursos de mestrado profissional conforme estabelecido em portaria pertinente da Capes.

**§ 2º** Por solicitação do aluno ou do orientador, devidamente fundamentada, e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador do Trabalho Final.

**Art. 57.** Dependendo do tema do Trabalho Final, o orientador poderá convidar um segundo orientador, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFPB, mas previamente credenciado pelo Programa.

**Art. 58.** Independentemente do tema do Trabalho Final, o coordenador do Programa deverá fazer a indicação de um orientador provisório, previamente credenciado pelo Programa, no caso do orientador do Trabalho Final ausentar-se da Instituição por período superior a 3 (três) meses.

**Parágrafo único.** A indicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita de comum acordo com o orientador de Trabalho Final e o aluno.

**Art. 59.** Para a apresentação ou defesa de dissertação ou trabalho final equivalente, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos por este regulamento e o regulamento geral da pós-graduação, satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ter recomendação formal do orientador para a defesa da dissertação ou do trabalho final;
- b) ter cumprido o número mínimo de créditos em conformidade com o art. 61, inciso I, do regulamento geral da pós-graduação;
- c) ter sido aprovado no exame de pré-banca;
- d) ter apresentado declaração na qual afirme não ter cometido plágio na elaboração do seu trabalho;

**Art. 60.** O Trabalho Final, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverá estar em conformidade com as normas contidas no “Manual de Estrutura e Apresentação de Dissertação e Tese” adotado pela PRPG.

**§ 1º** O não cumprimento do que determina o *caput* deste artigo implicará a não aceitação do Trabalho pela Coordenação do Programa.

**§ 2º** No caso previsto no parágrafo anterior deste artigo, fica vedado à PRPG emitir o certificado de término de curso ou o diploma.

**Art. 61.** A apresentação ou defesa do Trabalho Final será feita publicamente, mediante banca examinadora específica.

**Art. 62.** Para fins de defesa, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Programa, 5 (cinco) exemplares do Trabalho Final, em conformidade com o regulamento geral da pós-graduação.

§ 1º Após a defesa e feitas as correções recomendadas, o aluno encaminhará à Coordenação do Programa, em caso de produção bibliográfica, 3 (três) cópias da versão definitiva do Trabalho Final, acompanhadas do formulário da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPB e 2 (duas) cópias em meio eletrônico (mídia DVD ou Blu-ray) no formato PDF/X.

§ 2º Para todos os efeitos legais, o depósito eletrônico da versão final do trabalho de conclusão de Mestrado no sistema de bibliotecas da UFPB dispensa a entrega da versão impressa, conforme Resolução 6/2018 do CONSUNI.

§ 3º A homologação do relatório final do Orientador pelo Colegiado somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares na versão final.

§ 4º Fica vedado à Coordenação do Programa emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho Final antes da homologação do relatório final do Orientador pelo Colegiado.

**Art. 63.** O Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no inciso III do artigo 7º deste Regulamento composta pelo Orientador e, pelo menos, por dois especialistas, sendo um externo ao Programa, além de dois suplentes, todos portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sendo um externo ao Programa.

§ 1º A comissão examinadora será presidida pelo orientador.

§ 2º A data para a defesa do Trabalho Final será fixada pelo Coordenador, ouvido o Orientador, no prazo entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento dos exemplares mencionados no *caput* do artigo 61 deste Regulamento.

**Art. 64.** No julgamento do Trabalho Final será atribuído um dos seguintes conceitos:

- I – Aprovado;
- II – Insuficiente;
- III – Reprovado.

§ 1º O candidato ao título de mestre somente será considerado aprovado quando receber o conceito “Aprovado” pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º Os conceitos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseados em pareceres individuais dos membros da comissão examinadora.

§ 3º No caso de ser atribuído o conceito “Insuficiente”, o aluno terá o prazo máximo de 03 (três) meses para nova apresentação do Trabalho Final.

§ 4º No caso de nova apresentação do Trabalho Final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição do conceito “Insuficiente”.

#### CAPÍTULO VI

(Art. 1º, da Lei nº 5.692, de 1966)

#### DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

(PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972)

**Art. 65.** Para a outorga do grau respectivo, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral e deste Regulamento.

§ 1º A outorga do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação pelo colegiado do MPPCA da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador.

§ 2º O relatório final do orientador, em formulário padrão da PRPG, terá como anexos:

- a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;
- b) histórico escolar final do aluno;
- c) declaração expedida pela coordenação do MPPCA comprovando a entrega dos exemplares do trabalho na versão final impressa e sua cópia em mídia digital, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB;
- d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

**Art. 66.** A expedição do diploma de Mestre Psicologia Clínica e Ampliada será efetuada pela PRPG, satisfeitas as exigências do art. 85 do Regulamento Geral.

**Parágrafo único.** Caberá à coordenação do MPPCA encaminhar à coordenação geral de pós-graduação da PRPG, processo devidamente protocolado autorizando a expedição do diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

- a) memorando do coordenador do programa ao pró-reitor de pós-graduação da PRPG;
- b) requerimento do aluno ao coordenador do programa solicitando as providências cabíveis para a expedição do diploma;
- c) relatório final do orientador acompanhado da documentação exigida pelo art. 65, §2º deste Regulamento;
- d) certidão de homologação da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador;
- e) cópia legível do diploma de graduação;
- f) cópia legível da carteira de identidade e do CPF;
- g) documento comprobatório em caso de alteração do nome.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 67.** Antes do final de cada período letivo em execução, o Coordenador do MPPCA convocará o seu colegiado com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo.

**Parágrafo único.** Após a deliberação do colegiado, a coordenação deverá dar ampla divulgação ao calendário escolar aprovado, contendo:

- a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos alunos regulares e de alunos especiais;
- b) início e término do próximo período letivo;
- c) matrícula institucional dos novos alunos;
- d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos alunos do programa;
- e) trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
- f) exames de capacidade de leitura e conhecimento em língua estrangeira;
- g) demais atividades acadêmicas a critério do colegiado.

**Art. 68.** O MPPCA manterá atualizada sua página eletrônica na rede mundial de computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, tais como, corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações defendidas, editais, normas e procedimentos.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 69.** Os casos omissos serão decididos pelo Consepe, mediante consulta ao colegiado do programa, ouvido o conselho de centro ao qual está vinculado administrativamente e a PRPG, quando couber.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recurso será de dez dias úteis a partir da data de ciência do interessado.

**Art. 70.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 33/2019 DO CONSEPE

**ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E CLÍNICA AMPLIADA, EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**

Os componentes curriculares do Curso de Mestrado Profissional *Stricto Sensu* em Psicologia e Clínica Ampliada, compreendendo disciplinas e atividades acadêmicas, serão executados de acordo com o estabelecido nos artigos 44, 45 e 46 do Regulamento do MPPCA, submetido ao Consepe.

**I – COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

Os componentes curriculares do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia e Clínica Ampliada serão cumpridos em conformidade com o estabelecido no Artigo 44 do Regulamento do Programa. O aluno deverá cumprir 23 (vinte e três) créditos assim distribuídos: 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias de acordo com as indicações no Quadro A; 15 (quinze) créditos em disciplinas optativas de acordo com as indicações no Quadro B.

**A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Os mestrandos serão obrigados a cursar disciplinas listadas no Quadro A, integralizando 8 (oito) créditos. Todos deverão cursar *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada* e os *Seminários de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada I e II*; em adição, os da linha de pesquisa **Sujeito, Cultura e Processos de Aprendizagem** deverão cursar *Processos Culturais e Aprendizagem*, enquanto que aqueles da linha de pesquisa **Avaliação Psicológica e Intervenção em Saúde** deverão cursar *Modelos em Avaliação e Intervenção Psicológica*.

| Identificação das Disciplinas                                   | Número de créditos |          |       | Carga horária |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-------|---------------|
|                                                                 | Teóricos           | Práticos | Total |               |
| Processos Culturais e Aprendizagem                              | 3                  | 0        | 3     | 45            |
| Modelos em Avaliação e Intervenção Psicológica                  | 3                  | 0        | 3     | 45            |
| Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada | 3                  | 0        | 3     | 45            |
| Seminário de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada I        | 1                  | 0        | 1     | 15            |
| Seminário de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada II       | 1                  | 0        | 1     | 15            |
| TOTAL = 8 Créditos                                              |                    |          |       |               |

**B - DISCIPLINAS OPTATIVAS (ELETIVAS INSTRUMENTAIS)**

Os mestrandos do MPPCA deverão cumprir 15 créditos em disciplinas listadas no Quadros B, procurando decidir com seu orientador as escolhas que melhor se adequem ao seu plano de trabalho e linha de pesquisa/atuação.

| Identificação das disciplinas                           | Número de créditos |          |       | Carga horária | Linhas de Pesquisa |
|---------------------------------------------------------|--------------------|----------|-------|---------------|--------------------|
|                                                         | Teóricos           | Práticos | Total |               |                    |
| Políticas Públicas                                      | 3                  | 0        | 3     | 45            | I e II             |
| Bioética Aplicada à Clínica Ampliada                    | 3                  | 0        | 3     | 45            | I e II             |
| Sujeito e Cultura                                       | 3                  | 0        | 3     | 45            | I                  |
| Contextos de Aprendizagem                               | 3                  | 0        | 3     | 45            | I                  |
| Avaliação Psicológica                                   | 3                  | 0        | 3     | 45            | II                 |
| Atenção em Saúde Mental                                 | 3                  | 0        | 3     | 45            | II                 |
| Promoção da Saúde                                       | 3                  | 0        | 3     | 45            | I e II             |
| Práticas Profissionais em Psicologia e Clínica Ampliada | 3                  | 0        | 3     | 45            | I e II             |
| Tópicos Especiais em Psicologia e Clínica Ampliada I    | 3                  | 0        | 3     | 45            | I e II             |
| Tópicos Especiais em Psicologia e Clínica Ampliada II   | 3                  | 0        | 3     | 45            | I e II             |

Linha I: Sujeito, Cultura e Processos de Aprendizagem; Linha II: Avaliação Psicológica e Intervenção em Saúde.

OBS: Todas as disciplinas são de responsabilidade do Departamento de Psicologia.

**II - EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA****DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:****01. Processos Culturais e Aprendizagem.**

**Ementa:** Fundamentos epistemológicos e ontológicos da Psicologia e Clínica Ampliada, enfatizando aspectos culturais e de aprendizagem. As teorias e os métodos de produção do conhecimento em Psicologia e Clínica Ampliada. Percorso histórico da Psicologia e Clínica Ampliada e a trajetória dos diálogos possíveis com outros saberes. Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. A constituição do ser humano como sujeito: relação sujeito x cultura x protagonismo humano. Processos de aprendizagem. Políticas públicas de saúde e educação.

**02. Modelos em Avaliação e Intervenção Psicológica.**

**Ementa:** Produção de conhecimento em diferentes abordagens teórico-metodológicas: psicanálise, humanista-existencial, fenomenológica, materialista-dialética, histórico-cultural e cognitivo-comportamental. Estudos em psicopatologia e processo saúde/doença. Aspectos teórico-conceituais em promoção da saúde, avaliação psicológica e atenção à saúde mental. Perspectivas e procedimentos nos âmbitos da avaliação psicológica. Estratégias e propostas de intervenção, promoção, prevenção e reabilitação em saúde. Modelos baseados em evidências.

**03. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada.**

**Ementa:** Fundamentos e conceitos básicos da pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada. Aportes teórico-metodológicos da pesquisa. A importância do quantitativo e do qualitativo na produção do conhecimento em Psicologia e Clínica Ampliada. Técnicas e instrumentos de coleta de dados. Técnicas e procedimentos de análise de dados qualitativos e quantitativos em Psicologia e Clínica Ampliada. A ética na pesquisa com seres humanos.

**04. Seminário de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada I.**

**Ementa:** Esta disciplina é oferecida com o propósito de aprofundar tópico específico ou tratar tópicos especiais sobre temática estreitamente vinculada com cada linha e núcleo de pesquisa. Pretende promover o debate e o trabalho de pesquisa ou prática visando elaborar a dissertação, além de propiciar oportunidades para produção científica de discentes e docentes do Programa.

**05. Seminário de Pesquisa em Psicologia e Clínica Ampliada II.**

**Ementa:** Esta disciplina é oferecida com o propósito de aprofundar tópico específico ou tratar tópicos especiais sobre temática estreitamente vinculada com cada linha e núcleo de pesquisa. Pretende promover o debate e o trabalho de pesquisa ou prática visando elaborar a dissertação, além de propiciar oportunidades para produção científica de discentes e docentes do Programa.

**DISCIPLINAS OPTATIVAS (ELETIVAS INSTRUMENTAIS):****01. Políticas Públicas**

**Ementa:** Psicologia e políticas públicas. As políticas públicas de educação e de saúde no Brasil. Cidadania, conjuntura atual e políticas públicas no Brasil. Contextualização histórica da Educação e da Saúde Públicas no Brasil, suas inter-relações com os avanços e as conquistas no cenário internacional. O Sistema Único de Saúde (SUS). A política Nacional de Humanização. Políticas públicas educacionais na educação básica e educação inclusiva. Prevenção, promoção e reabilitação em saúde no contexto das políticas públicas.

**02. Bioética Aplicada à Clínica Ampliada**

**Ementa:** Estudo das inter-relações entre a ética, a moral e o direito no âmbito da prática profissional do psicólogo; princípios e caracterização da bioética como uma ética aplicada; aspectos éticos envolvendo pesquisa com seres humanos; comparação entre os diferentes modelos explicativos utilizados na bioética; reflexão sobre os aspectos éticos envolvidos nas questões relativas à privacidade e confidencialidade; problemas e contextos de populações vulneráveis e de risco; alocação de recursos escassos e prioridade na atenção à saúde psicológica; respeito à pessoa humana e tomada de decisão; pesquisas sobre vulneráveis e grupos marginalizados visando práticas intervencionistas.

**03. Sujeito e Cultura**

**Ementa:** Diferentes abordagens sobre a relação sujeito-cultura; concepção de cultura; cultura- processos psicológicos; cultura-subjetividades; cultura-cognição. Constituição do sujeito e construção do conhecimento. Transformações socioculturais e processos de aprendizagem. Sujeito e cultura em contextos da Psicologia e Clínica Ampliada.

**04. Contextos de Aprendizagem.**

**Ementa:** Produção de conhecimento na interface psicologia-processos de aprendizagem. Psicologia, processos de aprendizagem, linguagem e significação: aspectos teóricos e metodológicos na contemporaneidade. Processos de aprendizagem em contextos da Psicologia e Clínica Ampliada.

**05. Avaliação Psicológica**

**Ementa:** Contexto da avaliação psicológica. Objetivos e implicações da avaliação diagnóstica. Tipos e contextos de avaliação psicológica: deficiências, avanços e perspectivas. Evidências psicométricas: validade, precisão e normas. Avaliações em Psicologia e Clínica Ampliada, considerando diversos contextos profissionais, como forense, clínico, escolar, comunitário e prisional.

**06. Atenção em Saúde Mental**

**Ementa:** A atenção em saúde nos diferentes níveis da assistência; história da loucura; o paradigma psiquiátrico; a desconstrução do modelo e do saber psiquiátrico; a Reforma Psiquiátrica no mundo e no Brasil; o paradigma psicossocial; as políticas de saúde mental no Brasil; as políticas de álcool e outras drogas; redução de danos; medicalização da vida; serviços substitutivos e a rede de atenção em saúde; intersetorialidade.

**07. Promoção da Saúde**

**Ementa:** História da Saúde Pública no Brasil: contextualização histórica e sua interrelação com os avanços e conquistas no cenário internacional. O SUS: constituição, princípios, diretrizes e pactos pela vida. A atenção em saúde nos diferentes níveis da assistência. A atenção primária em saúde: o enfoque da promoção e da prevenção em saúde. O modelo da Clínica Ampliada em saúde: a rede substitutiva de atenção. Práticas integrativas e complementares em saúde. Discute as questões da prevenção e da promoção da saúde no ciclo da vida das pessoas em diferentes contextos. Identifica os principais indicadores de saúde a partir da Epidemiologia descritiva e analítica que facilite a compreensão dos processos salutogênicos.

**08. Práticas Profissionais em Psicologia e Clínica Ampliada.**

**Ementa:** A Clínica Ampliada e as oportunidades de atuação do profissional. Realidades do contexto de promoção, prevenção e reabilitação em saúde, focando no Sistema Único de Saúde e modelos de garantir qualidade de vida da população. Atuações no trânsito, forense, no âmbito prisional e em comunidades. A Clínica Ampliada como espaço para assegurar a saúde de grupos excluídos e enfrentar catástrofes e riscos.

**09. Tópicos Especiais em Psicologia e Clínica Ampliada I**

**Ementa:** Esta disciplina é oferecida com o fim de tratar tópicos especiais sobre temáticas correntes da Psicologia e Clínica Ampliada, considerando principalmente pesquisas e práticas que oferecem aportes novos, diferentes ou divergentes. Constituem-se em espaços para acomodar contribuições de professores recém-ingressos ou que tiveram chance recente de capacitação, oferecendo insights para discentes do programa e propostas de intervenção.

**10. Tópicos Especiais em Psicologia e Clínica Ampliada II,**

**Ementa:** Esta disciplina é oferecida com o fim de tratar tópicos especiais sobre temáticas correntes da Psicologia e Clínica Ampliada, considerando principalmente pesquisas e práticas que oferecem aportes novos, diferentes ou divergentes. Constituem-se em espaços para acomodar contribuições de professores recém-ingressos ou que tiveram chance recente de capacitação, oferecendo insights para discentes do programa e propostas de intervenção.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 34/2019**

Revoga a Resolução no 19/2017 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, nos níveis de mestrado e de doutorado acadêmicos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2019 (23074.034751/2018-07); e

Considerando os termos da Resolução nº 21/2014 do Conselho Universitário (CONSUNI), que autorizou a criação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFPB;

Considerando os termos da Resolução nº 23/2014 deste Conselho, que criou o Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFPB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a nova redação do Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, que oferecerá o Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB.

**Parágrafo único.** O Curso de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada Informação Contábil, e três linhas de pesquisa: a) Informação Contábil para Usuários Internos; b) Informação Contábil para Usuários Externos; e c) Informação Contábil para Setor Público.

**Art. 2º.** Os Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, objeto da presente Resolução, somente deverão funcionar com a abertura regular de vagas enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei.

**Art. 3º.** O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA,  
em João Pessoa, 08 de agosto de 2019.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**REITORA**

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 34/2019 DO CONSEPE**  
**REGULAMENTO DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), doravante referenciado como PPGCC, funcionará vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e tem por missão:

- I. formar profissionais de alto nível com vocação para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino no contexto universitário brasileiro, especialmente nas regiões Nordeste e Norte;
- II. desenvolver atividades de ensino e pesquisa em Ciências Contábeis e áreas afins, de modo a contribuir para o avanço econômico e social do país, especialmente das regiões Nordeste e Norte;
- III. desenvolver pesquisas em parcerias com instituições nacionais e internacionais, visando à evolução do conhecimento em Ciências Contábeis; e,
- IV. contribuir para a socialização e para o desenvolvimento do conhecimento em Ciências Contábeis no Brasil.

**Art. 2º** O funcionamento do PPGCC obedecerá ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela legislação aplicável vigente, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, bem como por este Regulamento.

**Art. 3º** A área de concentração dos cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos será denominada de "Informação Contábil".

**Parágrafo Único.** Os cursos serão organizados em três linhas de pesquisa: a) Informação Contábil para Usuários Internos; b) Informação Contábil para Usuários Externos; c) Informação Contábil para Setor Público.

**Art. 4º** Os cursos de pós-graduação do PPGCC, Mestrado e Doutorado Acadêmicos, são constituídos pelo ciclo de atividades regulares que visam aprofundar os conhecimentos adquiridos na graduação, e desenvolver a capacidade inovadora dos discentes.

**§ 1º** O Curso de Mestrado Acadêmico objetiva promover o aprofundamento do conhecimento em Ciências Contábeis, melhorando a competência técnica e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores.

**§ 2º** O Curso de Doutorado Acadêmico visa formar pesquisadores de alto nível que possam produzir conhecimentos relacionados às Ciências Contábeis, de forma independente e que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do país, atuando como pesquisadores autônomos e como docentes em Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Institutos de Pesquisa.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/PPGCC nº 11/2019, de 11/08/2019

**CAPÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** O PPGCC terá sua estrutura organizacional e funcional na forma de:

- I. um colegiado como órgão deliberativo;
- II. uma coordenação como órgão executivo do colegiado;
- III. uma secretaria como órgão de apoio administrativo.

**Art. 6º** O colegiado do PPGCC será constituído pelo coordenador, como seu presidente, pelo vice-coordenador, na condição de vice-presidente, por um representante do corpo técnico, pela representação discente de cada um dos cursos que compõem o programa e pela representação docente, composta por todos os docentes do corpo permanente do PPGCC e por um representante dos docentes colaboradores, representadas as áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa e todos os comitês e comissões.

**Parágrafo único.** As representações do corpo técnico, dos discentes e dos docentes colaboradores serão escolhidas por cada categoria, em votação secreta, indicando um representante titular e um suplente, para o mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

**Art. 7º** Compete ao colegiado do PPGCC:

- I. coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do programa;
- II. aprovar, em primeira instância, alterações no regulamento e estrutura acadêmica do programa;
- III. aprovar as indicações de professores internos ou externos à instituição, em comissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:
  - a) seleção de candidatos;
  - b) orientação acadêmica;
  - c) orientação de trabalho final;
  - d) avaliação de projeto de trabalho final;
  - e) exame de adaptação curricular;
  - f) exame de pré-banca;
  - g) exames de qualificação;
  - h) exame de trabalho final;
  - i) reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
  - j) outros interesses do programa.
- IV. estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recondução de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observada as recomendações do comitê da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Capes;
- V. aprovar o edital de seleção para a admissão de novos(as) alunos(as) do programa;
- VI. decidir sobre a equivalência de disciplinas de pós-graduação, cursadas na UFPB ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que em curso credenciado, com disciplinas da estrutura acadêmica do programa;
- VII. decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação da UFPB ou de outra IES, desde que o curso seja credenciado;
- VIII. fixar o número máximo de vagas no programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;
- IX. decidir sobre o desligamento de alunos(as), nos casos previstos nas normas em vigor;
- X. decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XI. decidir sobre a aceitação de aluno(a) especial;
- XII. decidir sobre a aceitação de aluno(a) de convênio firmado pela UFPB ou de acordo internacional do governo federal, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;
- XIII. decidir sobre a transferência de alunos(as) segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;
- XIV. decidir sobre proposta apresentada por comissão constituída para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;

- XV. apreciar o relatório anual das atividades do programa;
- XVI. apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao programa, elaborado pela coordenação;
- XVII. propor convênios e acordos de cooperação;
- XVIII. decidir sobre a passagem de aluno(a) do mestrado para o doutorado, antes do término do curso de mestrado;
- XIX. implantar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;
- XX. apreciar, quando for o caso, as sugestões encaminhadas por escrito por colegiados departamentais, conselhos de centro, professores e alunos(as), relativas ao funcionamento do programa;
- XXI. opinar sobre infrações disciplinares e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- XXII. decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados;
- XXIII. homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
- XXIV. homologar nomes de docentes indicados individualmente ou em comissões pelo coordenador para lhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;
- XXV. homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela comissão de bolsas do programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto nas alíneas c e d do inciso III deste artigo, entende-se por trabalho final a dissertação, nos cursos de mestrado, a tese, nos cursos de Doutorado Acadêmico, e/ou trabalhos equivalentes em ambos os níveis.

**Art. 8º** A Coordenação do PPGCC será exercida por um coordenador e um vice-coordenador, eleitos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFPB.

**§ 1º** O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por meio de nova eleição.

**§ 2º** O coordenador e o vice-coordenador devem ter regime de trabalho de dedicação exclusiva.

**§ 3º** Participarão da eleição para coordenador e vice-coordenador, como eleitores, respeitado os critérios da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:

- a) os docentes permanentes e colaboradores do PPGCC;
- b) os alunos regularmente matriculados; e,
- c) os servidores técnico-administrativos lotados no PPGCC.

**§ 4º** As normas para eleição do coordenador e do vice-coordenador serão aprovadas pelo colegiado.

**§ 5º** O vice-coordenador substituirá o coordenador em seus impedimentos e ausências eventuais, mas não o sucede em caso de vacância.

**§ 6º** Nos impedimentos e ausências eventuais do coordenador e do vice-coordenador, simultaneamente, é chamado a exercer as funções de coordenador o membro do colegiado do PPGCC que tenha mais tempo de credenciamento no Programa.

**§ 7º** Havendo vacância do cargo de coordenador, em qualquer época, o vice-coordenador assume imediatamente o exercício das funções de coordenador e promove, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no *caput* deste artigo, a escolha do novo coordenador, para completar o mandato de seu antecessor.

§ 8º Havendo vacância do cargo de vicecoordenador, em qualquer época, o coordenador promove a escolha do novo vice-coordenador, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no *caput* deste artigo, para completar o mandato de seu antecessor.

§ 9º Havendo vacância dos cargos de coordenador e vice-coordenador, assume a função de coordenador o membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no PPGCC e promove, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no *caput* deste artigo, a escolha dos novos coordenador e vice-coordenador, para completar o mandato de seus antecessores.

§ 10 Havendo mais de um membro do colegiado com o mesmo tempo de credenciamento no PPGCC, para assumir a função de coordenador, mencionada nos § 6º e 9º, assumirá a função o membro do colegiado que tenha mais tempo de atividade no magistério superior na UFPB.

**Art. 9º.** Compete ao coordenador do PPGCC, além das atribuições constantes no Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba:

- I. convocar e presidir as reuniões do colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de desempate;
- II. submeter à apreciação do colegiado do programa, para credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e ou pesquisadores que irão compor o corpo docente do programa;
- III. apreciar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, com base na justificativa do(a) aluno(a) e com a anuência de seu orientador;
- IV. submeter à apreciação do colegiado do programa os pedidos de interrupção de estudos;
- V. submeter à apreciação do colegiado do programa os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos(as);
- VI. submeter à análise do colegiado do programa os pedidos de matrícula de aluno(a) especial e de aluno(a) convênio;
- VII. indicar ao colegiado do programa professores para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do art. 9 deste regulamento;
- VIII. propor ao colegiado do programa, com a ciência do orientador, o desligamento de aluno(a), garantindo a este o direito de ampla defesa;
- IX. supervisionar, no âmbito do programa, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG);
- X. remeter à CGPG a documentação exigida, em forma de processo, para a expedição de diploma;
- XI. comunicar à CGPG os desligamentos de alunos(as);
- XII. preparar os relatórios anuais – coleta Capes – necessários à avaliação do programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos;
- XIII. elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo programa e submetê-los à apreciação do colegiado;
- XIV. organizar, conjuntamente com o(s) departamento(s) de base do programa, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XV. promover, em comum acordo com a(s) diretoria(s) do(s) centro(s) e com a administração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do programa;
- XVI. promover, a cada ano, autoavaliação do programa com a participação de docentes e alunos(as).
- XVII. comunicar à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas;
- XVIII. solicitar as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- XIX. organizar o calendário acadêmico anual do programa a ser homologado pelo colegiado;
- XX. definir e divulgar, ouvidos os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos(as) que as pleitearem;

- XXI. orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- XXII. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- XXIII. propor ao colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre alunos(as) e docentes recomendada pelo comitê da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Capes;
- XXIV. submeter ao colegiado para aprovação a chamada pública de cada processo seletivo;
- XXV. submeter ao colegiado, para aprovação, os processos de solicitação de vagas para candidato(s) ao estágio pós-doutoral no programa;
- XXVI. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao programa;
- XXVII. aprovar ad referendum, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;
- XXVIII. acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes do programa;
- XXIX. zelar pelos interesses do programa de pós-graduação junto aos órgãos superiores;
- XXX. observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

**Art. 10.** A secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do PPGCC será dirigida por um secretário que terá como encargos:

- I. proceder ao recebimento, distribuição e controle da tramitação da correspondência oficial do PPGCC e de outros documentos;
- II. organizar e manter atualizados correspondências e documentos de interesse para as atividades do PPGCC;
- III. organizar e manter coletâneas de Portarias, Resoluções, Regulamentos, Instruções Normativas, Leis, Decretos e outras Normas do interesse do PPGCC;
- IV. informar aos docentes e discentes sobre as atividades desenvolvidas pela Coordenação do PPGCC;
- V. manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- VI. manter atualizado o sistema de gestão de informação acadêmica com as informações pertinentes ao PPGCC;
- VII. secretariar as reuniões do colegiado do PPGCC e as sessões de defesa de dissertação e tese, quando necessário;
- VIII. secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do PPGCC no âmbito do sistema nacional de pós-graduação, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- IX. desempenhar outras tarefas atribuídas pela Coordenação do PPGCC.

### CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

#### Seção I Classificação do Corpo Docente

**Art. 11.** O corpo docente do PPGCC é constituído por professores e/ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, nas seguintes categorias:

- I. docentes permanentes;
- II. docentes visitantes;
- III. docentes colaboradores.

**Art. 12.** Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPGCC e devem atender às seguintes exigências:

- I. ter vínculo funcional com a UFPB;
- II. ministrar disciplinas de oferta regular em cursos de graduação e pós-graduação;
- III. orientar alunos dos cursos de mestrado e/ou doutorado do PPGCC;
- IV. apresentar produção científica relevante e compatível com o(s) projeto(s) de pesquisa em que participa e com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGCC;
- V. ser líder de projeto(s) de pesquisa associado(s) com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGCC;
- VI. participar do desenvolvimento de, pelo menos, um projeto de pesquisa liderado por outro docente permanente do PPGCC; e,
- VII. participar regularmente das atividades institucionais necessárias ao bom funcionamento do PPGCC, incluindo Comissões Examinadoras de processos seletivos, Conselhos e Comissões do PPGCC.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, poderão ser considerados como docentes permanentes professores ou pesquisadores que, mesmo não tendo vínculo com a UFPB, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

- a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;
- b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do PPGCC;
- c) ter sido cedido, formalmente, para atuar como docente do PPGCC; ou,
- d) a critério do colegiado do PPGCC, quando o docente estiver em afastamento de longa duração para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, e não atender ao estabelecido pelas alíneas “a” e “b” deste Parágrafo, desde que atendidos os demais requisitos fixados neste artigo.

**Art. 13.** A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs), incluindo o PPGCC:

- I. o docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPGs, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação, de quaisquer instituições, desde que atue em no máximo 3 (três) PPGs;
- II. a carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos coordenadores dos PPGs, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área da CAPES.

**Art. 14.** Integram a categoria de docentes visitantes os professores ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que estejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

**Parágrafo único.** A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no Programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

**Art. 15.** Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

- I. o desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente deste Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;
- II. informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por outro programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da sua atuação neste Programa.

## Seção II

### Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente

**Art. 16.** O ingresso de novos docentes ao PPGCC, permanentes, visitantes ou colaboradores, está condicionado às regras a serem estabelecidas em resolução e em edital específico pelo colegiado do PPGCC.

**Art. 17.** Os recredenciamentos e descredenciamentos dos docentes do PPGCC serão realizados de forma contínua pelo colegiado, de forma que se obtenha o bom funcionamento do Programa, sendo utilizados os critérios estabelecidos em resolução específica do PPGCC.

**Parágrafo único.** Ao final de cada período de avaliação pela CAPES todos os docentes deverão ser avaliados com base nos critérios definidos pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e, conforme seu desempenho, recredenciados como docentes permanentes, docentes colaboradores ou descredenciados para o período seguinte.

## Seção III

### Do Orientador: Indicação e Atribuições

**Art. 18.** Dentre os membros credenciados no corpo docente, será escolhido um professor orientador para cada aluno, indicado pela Coordenação do PPGCC.

**§ 1º** O orientador do aluno deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do aluno, sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo colegiado do PPGCC.

**§ 2º** De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador para o mesmo aluno.

**Art. 19.** É dever do professor orientador, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB:

- I. assistir o(a) orientando(a) no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o(a) orientando(a) na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;
- III. determinar ao aluno a realização de estudos adicionais necessários ao desenvolvimento de sua dissertação ou tese
- IV. autorizar o(a) orientando(a) a encaminhar o projeto de trabalho final para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa com animais;
- V. assistir o(a) orientando (a) na preparação do projeto de trabalho final;
- VI. acompanhar e avaliar o desempenho do(a) orientando(a) nas atividades acadêmicas;
- VII. diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do(a) orientando(a) e orientá-lo na busca de soluções;
- VIII. informar ao colegiado, através de relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do(a) orientando(a);
- IX. emitir, por solicitação do coordenador do programa, parecer prévio em processos iniciados pelo(a) orientando(a) para apreciação do colegiado;
- X. autorizar, a cada período letivo, a matrícula do orientando(a), de acordo com o estabelecido no

- planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- XI. propor ao colegiado o desligamento do(a) orientando(a) que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o regulamento de cada programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- XII. escolher, de comum acordo com o(a) orientando(a), quando se fizer necessário, um coorientador de trabalho final;
- XIII. acompanhar o(a) orientando(a) na execução da dissertação, ou outro trabalho equivalente ou tese, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- XIV. recomendar a apresentação ou defesa do trabalho final pelo(a) orientando(a);
- XV. autorizar o(a) orientando(a) no caso de cumprimento de créditos complementares;
- XVI. autorizar a realização da avaliação de projeto de trabalho final e exame de pré-banca ou de qualificação;
- XVII. opinar nas decisões sobre o cancelamento de bolsa do(a) orientando(a) sob sua orientação, nos casos previstos nas normas pertinentes no âmbito da UFPB e das agências de fomento e pelo regulamento do programa;
- XVIII. acompanhar a adaptação curricular de seu(sua) orientando(a) se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIX. participar do procedimento de alteração de categoria de seu(sua) orientando(a) de mestrado para o nível de doutorado;
- XX. avaliar, quando necessário, os procedimentos de trancamento e interrupção de estudos do(a) orientando(a);
- XXI. tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu(sua) orientando(a);
- XXII. propor ao colegiado do PPGCC a definição de data de defesa do projeto de dissertação ou de tese, propondo dia, hora, local e comissão examinadora;
- XXIII. propor ao colegiado do PPGCC a definição de data da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, propondo dia, hora, local e Comissão Examinadora
- XXIV. apreciar o relatório final das atividades acadêmicas do(a) orientando(a), a ser homologado pelo colegiado;
- XXV. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.
- XXVI. cumprir e fazer cumprir o prazo estabelecido pela Comissão Examinadora de mestrado ou de doutorado na hipótese de reelaboração e apresentação do trabalho final, quando atribuído o conceito "Insuficiente"

**Parágrafo único.** Caberá ao colegiado, se necessário, determinar outras normas de orientação acadêmica.

**Art. 20.** Faculta-se ao aluno o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, mediante justificativa e aprovação do colegiado do PPGCC.

**Parágrafo Único.** Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientando e o orientador, competirá ao colegiado a decisão final.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
**Art. 21.** Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do aluno, mediante justificativa e aprovação do colegiado do PPGCC.

**Art. 22.** O coorientador de que trata o Art. 18, § 2º, deverá ser escolhido pelo orientador do aluno com a concordância do mesmo, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do colegiado do PPGCC.

#### CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

**Art. 23.** O corpo discente, constituído por todos os alunos matriculados no PPGCC, classificados como regular ou especial, deverá comportar-se, considerando os direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB.

**Art. 24.** Serão considerados alunos regulares do PPGCC todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após suas aprovações e classificações no processo seletivo ou aqueles admitidos por transferência de outro PPG e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmente em seus respectivos programas, de acordo com o calendário divulgado pela coordenação dos mesmos.

**Art. 25.** São obrigações do corpo discente, além das atribuições constantes no Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba:

- I. ser assíduo, cumprindo rigorosamente as atividades planejadas juntamente com o orientador;
- II. participar das atividades acadêmicas oficiais realizadas pelo PPGCC;
- III. acatar as propostas acadêmicas e sugestões apresentadas pelo seu orientador;
- IV. participar, formal e efetivamente de, pelo menos, um projeto de pesquisa liderado pelo seu orientador;
- V. dedicar-se ao desenvolvimento e publicação de pesquisas, sob a supervisão do orientador;
- VI. dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, vinculado a um projeto de pesquisa sob a supervisão do orientador;
- VII. encaminhar o projeto de dissertação ou de tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos e ou animais, previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação de um dos Comitês de Ética em Pesquisa da UFPB, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VIII. desenvolver atividades de estágio de docência, sob a supervisão do orientador ou de docente indicado pelo orientador; e,
- IX. apresentar à Coordenação do PPGCC os exemplares do trabalho final, dentro do prazo estabelecido na sessão de defesa.

**Art. 26.** Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.

**Parágrafo único.** Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

**Art. 27.** Em cada período letivo será fixado pelo colegiado do PPGCC o limite de vagas para alunos especiais, por disciplina, segundo a disponibilidade e interesse do docente responsável pela disciplina.

## CAPÍTULO V DA ADMISSÃO, MATRÍCULA, TRANCAMENTO E INTERRUPÇÃO DE ESTUDOS NO PROGRAMA

**Art. 28.** A admissão de alunos no PPGCC será feita por seleção pública para candidatos que satisfaçam as exigências estabelecidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB, neste Regulamento, no edital do processo seletivo e em demais normas pertinentes.

**Art. 29.** As inscrições para o processo de seleção com vistas à admissão no PPGCC serão abertas conforme edital que será publicado com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de início das inscrições.

**§ 1º** O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção constituída de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**§ 2º** O processo seletivo avaliará as seguintes competências:

- a) domínio de conhecimentos relevantes ao curso;
- b) capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira para candidatos ao curso de mestrado acadêmico, e de duas línguas estrangeiras, para candidatos ao curso de doutorado acadêmico;
- c) experiência acadêmica em atividades de ensino e pesquisa;
- d) experiência profissional;
- e) capacidade retórica de defesa da proposta de pesquisa.

§ 3º O colegiado do PPGCC decidirá quanto aos critérios específicos, instrumentos e etapas a serem utilizados em cada processo seletivo.

**Art. 30.** Para a inscrição no processo seletivo, a Comissão de Seleção estabelecerá em edital os documentos necessários, de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

§ 1º As cópias dos documentos devem ser autenticadas ou, no momento da inscrição, apresentados os originais.

§ 2º Fica assegurada a inscrição de candidatos ao curso de mestrado que, apesar de não apresentarem diploma de graduação ou certidão de colação de grau, comprovem que estarão aptos a obtê-lo antes da matrícula institucional no PPGCC.

§ 3º Fica assegurada a inscrição de candidatos ao curso de doutorado acadêmico que, apesar de não apresentarem diploma de mestre ou certidão de defesa de dissertação, comprovem que estarão aptos a obtê-lo antes da matrícula institucional no PPGCC.

§ 4º O coordenador do PPGCC deferirá o pedido de inscrição, tendo em vista a regularidade da documentação apresentada.

**Art. 31.** O número de vagas para admissão nos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PPGCC e o respectivo edital de seleção deverão ser propostos e aprovados pelo colegiado do PPGCC, a cada ano.

§ 1º O número de vagas será estabelecido por linha de pesquisa, levando em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) a existência comprovada de orientadores qualificados, com disponibilidade para a orientação;
- b) o fluxo de entrada e saída dos alunos nos últimos anos.

§ 2º O Edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

**Art. 32.** Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB, de alunos de cursos de mestrado acadêmico ou de doutorado acadêmico de mesma área ou de áreas afins, de outras instituições, para curso de mesmo nível, desde que o curso de origem seja similar ou idêntico ao curso ofertado pelo PPGCC, a critério do colegiado, desde que haja vaga e disponibilidade de orientador, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I. ser aluno regular em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior ao do PPGCC, reconhecido pelo CNE/MEC, há pelo menos seis meses;
- II. ser formalmente aceito por um orientador do PPGCC;
- III. ter um documento da coordenação do PPG de origem indicando a ciência da transferência entre os programas;
- IV. ter o pedido de transferência aprovado pelo colegiado do PPGCC.

**Art. 33.** Havendo convênio firmado entre a UFPB e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) do governo federal, o colegiado poderá, no edital, fixar vagas destinadas à entidade conveniente ou ao programa de estudante convênio.

§ 1º A seleção e a classificação de que trata o *caput* deste artigo serão feitas, por Comissão de Seleção específica, única e exclusivamente com base nos documentos exigidos do candidato pelo convênio firmado.

**§ 2º** Compete à Coordenação do Programa, com anuência do colegiado, emitir as respectivas cartas de aceitação dos candidatos aceitos no âmbito de convênios ou acordos culturais, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Internacional da instituição.

**§ 3º** As vagas destinadas aos convênios de que trata o *caput* deste artigo não poderão, em hipótese alguma, ser remanejadas para atender demais candidatos.

**Art. 34.** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo do PPGCC deverá efetuar sua matrícula institucional na Secretaria do PPGCC, dentro do prazo fixado pelo calendário escolar do PPGCC, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção, após o que se vinculará à instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno regular da UFPB.

**§ 1º** Caso, no ato da matrícula institucional, o candidato aprovado e classificado no processo seletivo, enquadrado no disposto do art. 30, § 2º e § 3º não apresente diploma ou certidão de colação de grau, para a matrícula no curso de mestrado, e diploma de mestre ou certidão de defesa de dissertação, para a matrícula no curso de doutorado acadêmico, perderá o direito à matrícula e será chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados na mesma linha de pesquisa.

**§ 2º** A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no PPGCC, o que ocasionará para o candidato a perda de todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato da lista de aprovados e classificados da mesma linha de pesquisa.

**Art. 35.** Os alunos do curso de mestrado poderão ser alçados ao curso de Doutorado Acadêmico do PPGCC, sem necessidade de se submeterem ao processo público de seleção para o curso de Doutorado Acadêmico, observadas os seguintes critérios:

- I. estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses;
- II. parecer circunstanciado do professor orientador do aluno no qual fique comprovado o potencial do aluno e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido pelo estudante dentro do cronograma proposto;
- III. ter trabalho extraído de tema vinculado a sua dissertação aceito para publicação em periódicos pertencentes, pelo menos, aos dois estratos superiores do *Qualis* da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES;
- IV. ter projeto de tese avaliado e aprovado por Comissão designada pelo colegiado.

**Parágrafo único.** Os alunos que tenham sido admitidos mais de uma vez no PPGCC não poderão se beneficiar do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 36.** Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas, de acordo com a disponibilidade de vagas, de alunos especiais que demonstrem capacidade para cursá-las, dependendo de autorização pelo professor da disciplina e de aprovação pelo colegiado do PPGCC.

**Art. 37.** Após a integralização dos créditos de disciplinas, o aluno deverá matricular-se, semestralmente, pelo menos na atividade "Elaboração de Dissertação de Mestrado" ou "Elaboração de Tese de Doutorado", conforme o caso.

**Art. 38.** O aluno que estiver cumprindo "Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior" deverá matricular-se, semestralmente, na atividade "Elaboração de Tese de Doutorado".

**Art. 39.** Será permitido ao aluno regularmente matriculado o trancamento e interrupções de estudos em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizados 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina e ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do colegiado do PPGCC.

**§ 1º** O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

**§ 2º** É vedado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do colegiado.

**Art. 40.** O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do aluno com pronunciamento expresse do orientador e aprovação do colegiado.

**§ 1º** O prazo máximo permitido para interrupção de estudos é de 1 (um) período letivo para o curso de mestrado e 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, para o curso de doutorado acadêmico.

**§ 2º** Para alunos bolsistas, a “interrupção de estudos” implicará a suspensão imediata da bolsa, exceto quando fizer jus ao direito à licença maternidade das bolsistas, como estabelecido pela legislação dos órgãos concedentes das bolsas.

## CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

**Art. 41.** O Programa compreende um conjunto de disciplinas que objetiva promover o aperfeiçoamento dos discentes e prepará-los para as atividades de docência e de pesquisa de excelência em Ciências Contábeis, de acordo com as linhas de pesquisa do PPGCC.

**Art. 42.** Os limites mínimos de créditos para a integralização de cada curso são de:

- a) 34 (trinta e quatro) créditos para o curso de Mestrado Acadêmico;
- b) 46 (quarenta e seis) créditos para o curso de Doutorado Acadêmico.

**§ 1º** Para o Mestrado Acadêmico, o discente deverá integralizar a carga horária da seguinte forma:

- a) 16 créditos em disciplinas obrigatórias, comuns às três linhas de pesquisa;
- b) 16 créditos em disciplinas eletivas, sendo, no mínimo, 08 créditos em disciplinas da linha de pesquisa à qual está vinculado o discente;
- c) 02 créditos em atividades acadêmicas obrigatórias, referentes a Estágio de Docência e Estudos Especiais.

**§ 2º** Para o Doutorado Acadêmico, o discente deverá integralizar a carga horária da seguinte forma:

- a) 30 créditos em disciplinas obrigatórias, comuns às três linhas de pesquisa;
- b) 12 créditos em disciplinas eletivas, sendo, no mínimo, 08 créditos em disciplinas da linha de pesquisa à qual está vinculado o discente;
- c) 04 créditos em atividades acadêmicas obrigatórias, referentes a Estágios de Docência e Estudos Especiais.

**§ 3º** Não serão atribuídos créditos ao exame de pré-banca, à dissertação de Mestrado, ao exame de qualificação, nem à tese de Doutorado.

**§ 4º** Para atender às exigências curriculares do curso, poderão ser aproveitadas disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas como aluno especial no PPGCC ou em outro programa de pós-graduação, respeitados os limites que constam Art. 46.

**Art. 43.** As disciplinas e atividades acadêmicas integrantes da Estrutura Acadêmica do PPGCC serão classificadas como:

- I. disciplinas obrigatórias;
- II. disciplinas eletivas;
- III. estágio de docência;
- IV. estudos especiais.

**§ 1º** O controle da integralização curricular é feito pelo sistema de créditos.

**§ 2º** Cada 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas ou a 30 (trinta) horas-aula práticas.

**§ 3º** As disciplinas teóricas têm carga horária equivalente a 4 (quatro) créditos.

**§ 4º** As disciplinas práticas não poderão ter carga horária superior a 2 (dois) créditos.

**§ 5º** As disciplinas eletivas atendem aos interesses temáticos e acadêmicos das três linhas de pesquisa do PPGCC.

**§ 6º** A atividade Estágio de Docência é obrigatória para todos os discentes do PPGCC.

**§ 7º** Os discentes do mestrado exercerão o Estágio de Docência durante um semestre letivo e os do doutorado durante dois semestres letivos, consecutivos ou não, tendo a carga horária equivalente a um e dois créditos, para os cursos de mestrado e doutorado, respectivamente.

**§ 8º** Caso o discente seja docente de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo MEC, a declaração da instituição ao qual o aluno é vinculado pode equivaler ao Estágio de Docência I, para os níveis de mestrado e doutorado, a critério do colegiado do PPGCC.

**§ 9º** A atividade Estudos Especiais é obrigatória para todos os discentes do PPGCC.

**§ 10º** O Anexo II à esta resolução especifica as disciplinas e atividades acadêmicas para cada curso, suas ementas, classificações, número de créditos e pré-requisitos.

**Art. 44.** Incluindo os prazos para a elaboração e defesa da dissertação de mestrado, ou da tese de doutorado, os prazos mínimos e máximos para o aluno completar o curso são:

- I. mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado;
- II. mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

**Art. 45.** Em caráter excepcional, com anuência do colegiado do PPGCC, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação ou tese poderá ser concedida por período não superior a 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado, contados a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 44.

**Parágrafo único.** Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do PPGCC, antes do término do prazo regular estabelecido no Art. 44;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado apresentado e assinado pelo orientador;
- d) versão preliminar da dissertação ou tese;
- e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

**Art. 46.** A critério do colegiado, poderão ser aceitos créditos, com o aproveitamento de estudos, créditos obtidos em disciplinas isoladas cursadas pelo aluno(a) regular no PPGCC ou em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e que tenham conceito, na data em que foram cursadas, igual ou superior ao do PPGCC.

**§ 1º** O aproveitamento de estudos realizar-se-á mediante análise da equivalência com a disciplina do curso em que o aluno do PPGCC está matriculado (mestrado ou doutorado), sendo concedidos créditos em disciplinas equivalentes.

**§ 2º** No processo de equivalência de disciplinas de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada, havendo a possibilidade de complementação de estudos pelo aluno requerente, de acordo com o docente da disciplina no PPGCC.

**§ 3º** Os limites para o aproveitamento de créditos em disciplinas, mediante solicitação autorizada pelo orientador e aprovada pelo colegiado do PPGCC, são de: 24 créditos para o curso de Doutorado Acadêmico sendo, 16 créditos exclusivamente em disciplinas cursadas no mestrado e/ou como aluno especial no PPGCC e 08 créditos exclusivamente em disciplinas cursadas em outro programa de pós-graduação; e de 16 créditos para o Mestrado Acadêmico sendo, 08 créditos exclusivamente em disciplinas cursadas no PPGCC como aluno especial e 08 créditos exclusivamente em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação.

**§ 4º** Exclusivamente aos discentes do Doutorado que tiverem cursado as disciplinas de Métodos Qualitativos I ou Métodos Quantitativos II durante o seu mestrado no PPGCC/UFPB será permitido o aproveitamento dos créditos de uma destas disciplinas, além dos 16 créditos exclusivamente em disciplinas cursadas no mestrado e/ou como aluno especial no PPGCC, , mas sem o aumento desse limite de 24 créditos.

**§ 5º** O aproveitamento de estudos dependerá da aprovação do colegiado do PPGCC, à vista de parecer circunstanciado do orientador, no qual fique clara a relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados para o programa de estudos a ser desenvolvidos pelo discente, nos casos em que essas disciplinas tiverem sido cursadas em até 5 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada.

**§ 6º** No aproveitamento de estudos também serão observadas as normas do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB.

**Art. 47.** O calendário escolar anual do PPGCC será subdividido em dois períodos letivos.

**Parágrafo único.** Antes de cada período letivo a ser executado, a coordenação do PPGCC dará publicidade ao calendário escolar, o qual deve conter os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, se for o caso, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, os prazos finais para exames de pré-banca e exames de qualificação, e prazos finais para defesa de dissertações e de teses.

**Art. 48.** O aluno de mestrado ou de doutorado deve atender às exigências de rendimento acadêmico, frequência mínima e desempenho, durante a integralização dos componentes curriculares integrantes da estrutura acadêmica, bem como de dedicação e assiduidade durante a elaboração do trabalho final.

**Art. 49.** Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expresso mediante nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 1º** O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado.

**§ 2º** A entrega das notas finais atribuídas aos discentes matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina, desde que esse prazo não ultrapasse o início das matrículas do período seguinte.

**Art. 50.** Será reprovado o aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina, sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e registro no histórico escolar como reprovado.

**Art. 51.** A verificação do desempenho acadêmico do aluno matriculado em elaboração de trabalho final será feita por seu orientador, por meio de relatório circunstanciado, ao final de cada período letivo regular do programa, com atribuição dos seguintes conceitos:

- I. excelente;
- II. bom;
- III. regular;
- IV. insuficiente.

**Parágrafo único.** Caso o aluno obtenha conceito regular por duas vezes ou insuficiente uma vez, será ser desligado do PPGCC.

**Art. 52.** A capacidade de leitura e interpretação de línguas estrangeiras será exigida no processo seletivo, conforme edital, e terá caráter eliminatório, sendo exigido:

- I. língua inglesa para candidatos ao curso de mestrado; e,
- II. língua inglesa e uma segunda língua (alemão, espanhol, francês ou italiano, a critério do candidato), para candidatos ao curso de doutorado.

**§ 1º** Para os alunos de doutorado poderá ser considerada a aprovação do exame da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira realizada no mestrado, conforme edital.

**§ 2º** Os resultados dos exames tratados no *caput* deste artigo constarão no histórico escolar do aluno com a expressão “aprovado”, juntamente com a data de sua realização.

**§ 3º** Para alunos estrangeiros, o exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa para os níveis de mestrado e doutorado, e em outra língua, preferencialmente o inglês, que não a sua língua pátria, no caso do doutorado.

**Art. 53.** O aluno será desligado do PPGCC nos casos previstos no Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba ou quando:

- I. não tenha efetuado matrícula institucional;
- II. obtiver reprovação em duas disciplinas distintas, ou em uma mesma disciplina duas vezes;
- III. obtiver em qualquer período letivo CRA inferior a 7,0 (sete);
- IV. tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação ou tese, como também na preparação desses trabalhos;
- V. não cumprir os prazos máximos de apresentação do exame de pré-banca e de qualificação e da defesa do Trabalho Final;
- VI. obtiver o conceito “reprovado” por duas vezes no exame de pré-banca de mestrado ou de qualificação de doutorado;
- VII. não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido no Art. 44, deste Regimento;
- VIII. enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do art. 51 deste regulamento;
- IX. não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final;
- X. obtiver o conceito “reprovado” na defesa do Trabalho Final.

**Parágrafo único.** O aluno desligado do PPGCC somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

**CAPÍTULO VII  
DO TRABALHO FINAL**

**Art. 54.** Os Trabalhos Finais, para obtenção dos títulos de pós-graduação de que trata este Regulamento, terão as seguintes características:

- I. a Dissertação de Mestrado deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização de um projeto de pesquisa, de implementação do projeto e de construção do texto acadêmico associado, além de evidenciar que o trabalho contribuiu de forma consistente para a aquisição das competências de mestre pelo estudante.
- II. a tese de doutorado deverá ser um trabalho original, contendo uma real contribuição para o conhecimento do tema investigado, e que demonstre a capacidade de articulação de temas relevantes acadêmica, profissional e socialmente, com recursos teóricos e metodológicos alinhados às tradições mais consolidadas da área de pesquisa.
- III. a tese deverá evidenciar que o aluno é capaz de produzir um trabalho que assegure a posse das competências de doutor.

**Art. 55.** A elaboração dos trabalhos finais de mestrado e de doutorado deverá seguir regras de normalização específicas, de acordo com decisão do colegiado do PPGCC.

**Art. 56.** A dissertação e a tese serão produzidas pelo aluno sob a orientação de um professor orientador escolhido pela Coordenação do PPGCC, em função de seu conhecimento do tema do trabalho.

**§ 1º** O orientador da dissertação ou tese terá, necessariamente, o grau de doutor.

**§ 2º** Dependendo do tema do trabalho final, o orientador poderá sugerir a participação de coorientador, que deverá ter também a titulação mínima exigida do orientador e cuja indicação será previamente aprovada pelo colegiado do PPGCC, considerando sua capacidade de colaborar na construção do trabalho.

**Art. 57.** Para a defesa do trabalho final, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGCC, satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado no exame de pré-banca ou de qualificação;
- II. ter completado o número de créditos exigido;
- III. ter recomendação formal do orientador para defesa da dissertação ou da tese;
- IV. ter apresentado declaração na qual afirme não ter cometido plágio na elaboração do seu trabalho; e
- V. ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da tese, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011

**Art. 58.** O Exame qualificação, de que trata a inciso "I" do Art. 57 deste Regulamento, é uma etapa obrigatória para todos os alunos do PPGCC, e consiste na apresentação do conteúdo da pesquisa em andamento, com a finalidade verificar o andamento da pesquisa, e recomendar orientações que propiciem ao trabalho condições de alcançar a condição final.

**§ 1º** O Exame de qualificação deverá ser realizado até o 15º mês, para alunos do curso de mestrado, e até o 30º mês, para alunos do curso de doutorado acadêmico, contados a partir da matrícula do discente no curso como aluno regular.

**§ 2º** A Banca Examinadora de qualificação de mestrado deve ser composta pelo orientador, que a presidirá, por dois outros membros titulares, portadores do título de doutor ou livre docente, sendo pelo menos um deles não vinculado ao PPGCC e, por um suplente, e será aprovada pelo colegiado do PPGCC.

**§ 3º** A Banca Examinadora de qualificação de doutorado deve ser composta pelo orientador, que a presidirá, por quatro outros membros titulares, portadores do título de doutor ou livre docente, sendo pelo menos dois deles não vinculado ao PPGCC, um deles sendo necessariamente externo à UFPB e, por dois suplentes, e será aprovada pelo colegiado do PPGCC.

**§ 4º** O evento do exame de qualificação poderá ser público, a critério do professor orientador.

**§ 5º** Em caráter excepcional, com anuência do colegiado do PPGCC, a prorrogação da qualificação poderá ser concedida por período não superior a 90 (noventa) dias para o mestrado, e não superior a 180 (dias) dias para o doutorado.

**§ 6º** Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do PPGCC, antes do término do prazo regular estabelecido no § 1º deste artigo;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado apresentado e assinado pelo orientador;
- d) versão preliminar do projeto de dissertação ou projeto de tese;
- e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

**Art. 59.** No exame de pré-banca ou de qualificação, o aluno obterá conceito “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

**§ 1º** Será considerado “aprovado” no exame de pré-banca ou de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora;

**§ 2º** O aluno que obtiver conceito “reprovado” no exame de pré-banca ou de qualificação poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias para o mestrado e de 120 (cento e vinte) dias para o doutorado, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

**§ 3º** As recomendações da Comissão Examinadora do exame de pré-banca ou de qualificação deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do aluno.

**Art. 60.** Pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da defesa do Trabalho Final e após liberação do trabalho para defesa pelo Orientador, deverá o aluno encaminhar à coordenação do PPGCC:

- I. uma versão eletrônica;
- II. cinco exemplares impressos, para dissertação;
- III. sete exemplares impressos, para tese.

**Art. 61.** Os trabalhos finais serão defendidos em sessão pública e julgados por uma Comissão Examinadora, composta pelo orientador, sem direito a julgamento, e por:

- I. Dois especialistas, tratando-se de dissertação de mestrado, sendo pelo menos um externo ao PPGCC, e dois suplentes, sendo um externo ao PPGCC;
- II. Quatro especialistas, tratando-se de tese de doutorado, sendo pelo menos dois externos ao PPGCC, um deles sendo necessariamente externo à UFPB, e dois suplentes, sendo um externo à UFPB.

**§ 1º.** A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro orientador, no caso da participação de dois orientadores;

**§ 2º.** Os especialistas a que se referem os incisos I e II deste artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente;

**§ 3º.** Os membros da Comissão Examinadora, referidos no *caput* deste artigo, não poderão, com exceção do(s) orientador(es), estar envolvidos na orientação da dissertação ou tese.

**§ 4º.** Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa pelo coorientador e, não havendo coorientador, por outro professor credenciado ao PPGCC, mediante indicação da Coordenação do PPGCC.

**§ 5º.** A defesa do trabalho final deverá ocorrer no mínimo 3 (três) meses após o exame de pré-banca ou de qualificação.

**Art. 62.** Os membros da Comissão Examinadora não vinculados ao programa, membros externos, referidos no Art. 61 desta Resolução, deverão atender aos critérios estabelecidos em resolução específica do PPGCC.

**Art. 63.** As decisões da Comissão Examinadora de dissertação ou tese serão tomadas por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

**§ 1º.** A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes menções: aprovado, insuficiente ou reprovado.

**§ 2º.** No caso da menção “aprovado”, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo, com as devidas correções indicadas pela banca avaliadora, se for o caso, no prazo de até 60 (sessenta) dias, à Coordenação do PPGCC.

**§ 3º.** A atribuição do conceito “insuficiente” implicará o estabelecimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias para a reelaboração e apresentação da dissertação, e de 180 (cento e oitenta) dias para a reelaboração e apresentação da tese, de acordo com as recomendações da banca examinadora.

**§ 4º.** No caso de ser atribuída a menção “insuficiente”, a Comissão Examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo necessário ao discente para a conclusão do trabalho, considerando o máximo constante no § 3º deste artigo.

**§ 5º.** Na nova apresentação pública da dissertação ou tese, a Comissão Examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “insuficiente”.

**§ 6º.** A não observância dos prazos estabelecidos nos § 2º e 3º implicará o desligamento do aluno.

## CAPÍTULO VIII DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

**Art. 64.** A obtenção do grau de Mestre ou de Doutor pressupõe a homologação do relatório final do orientador pelo colegiado do PPGCC.

**Parágrafo único.** Do relatório final do orientador, em formulário padrão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), deverão constar em anexo:

- a) Cópia da ata da sessão pública de defesa da dissertação ou tese;
- b) Histórico escolar final do aluno;
- c) Declaração expedida pela coordenação do PPGCC, comprovando a entrega do(s) exemplar(es) do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB;
- d) Declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar impresso do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

**Art. 65.** Para expedição dos diplomas de conclusão, deverá o coordenador do PPGCC enviar à PRPG um processo individual contendo a documentação necessária para tal expedição, conforme orientação daquela Pró-Reitoria.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 66.** Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do PPGCC, de acordo com o que prescrevem o Regimento Geral da UFPB, o Regulamento Geral da UFPB e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 67.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 34/2019 DO CONSEPE

ESTRUTURA ACADÊMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

## Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado Acadêmico

## Disciplinas obrigatórias, comuns às três linhas de pesquisa

| Nº | Identificação das Disciplinas | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|-------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Contabilidade Societária      | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Metodologia da Pesquisa       | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Métodos Quantitativos I       | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Teoria da Contabilidade       | 4              | 60                    | DFC                      |

Disciplinas eletivas da linha de pesquisa  
Informação Contábil para Usuários Internos

| Nº | Identificação das Disciplinas                  | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Contabilidade e Desenvolvimento Sustentável    | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Controladoria Avançada                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Gestão da Informação Organizacional            | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Gestão de Custos                               | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Planejamento Estratégico e Controle Financeiro | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Salários, Remunerações e Incentivos            | 4              | 60                    | DFC                      |
| 7  | Teoria das Organizações e Controladoria        | 4              | 60                    | DFC                      |

Disciplinas eletivas da linha de pesquisa  
Informação Contábil para Usuários Externos

| Nº | Identificação das Disciplinas                  | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Análise Avançada das Demonstrações Financeiras | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Avaliação de Empresas                          | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Avaliação de Investimentos                     | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Finanças Corporativas                          | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Gerenciamento de Risco                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Qualidade da Informação Contábil               | 4              | 60                    | DFC                      |

**Disciplinas eletivas da linha de pesquisa  
Informação Contábil para Setor Público**

| Nº | Identificação das Disciplinas              | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|--------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Análise Financeira Governamental           | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Contabilidade Aplicada ao Setor Público    | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Controladoria no Setor Público             | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Governança no Setor Público                | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Orçamento e Finanças Públicas              | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Prevenção de Fraude e Má Gestão no Governo | 4              | 60                    | DFC                      |

**Disciplinas eletivas, comuns às três linhas de pesquisa**

| Nº | Identificação das Disciplinas                    | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|--------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Análise Multivariada Aplicada à Contabilidade    | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Contabilidade e Tributos                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Desenho e Modelagem de Pesquisa em Contabilidade | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Epistemologia da Pesquisa                        | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Finanças Comportamentais                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Governança Corporativa                           | 4              | 60                    | DFC                      |
| 7  | Metodologia do Ensino Superior                   | 4              | 60                    | DFC                      |
| 8  | Métodos Qualitativos I                           | 4              | 60                    | DFC                      |
| 9  | Métodos Qualitativos II                          | 4              | 60                    | DFC                      |
| 10 | Métodos Quantitativos II                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 11 | Microeconometria                                 | 4              | 60                    | DFC                      |
| 12 | Teoria Avançada da Contabilidade                 | 4              | 60                    | DFC                      |
| 13 | Tópicos Contemporâneos em Contabilidade          | 4              | 60                    | DFC                      |

**Atividades Acadêmicas obrigatórias comum às três linhas de pesquisa**

| Nº | Identificação das Disciplinas | Nº de Créditos | Carga Horária Prática | Departamento Responsável |
|----|-------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Estágio de Docência I         | 1              | 30                    | DFC                      |
| 2  | Estudos Especiais I           | 1              | 30                    | DFC                      |

**Estrutura Acadêmica do Curso de Doutorado Acadêmico**

**Disciplinas obrigatórias, comuns às três linhas de pesquisa**

| Nº | Identificação das Disciplinas                      | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Contabilidade Societária                           | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Epistemologia da Pesquisa                          | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Metodologia da Pesquisa                            | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Métodos Quantitativos I                            | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Métodos Quantitativos II ou Métodos Qualitativos I | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Seminário de Tese I                                | 1              | 30                    | DFC                      |
| 7  | Seminário de Tese II                               | 1              | 30                    | DFC                      |
| 8  | Teoria Avançada da Contabilidade                   | 4              | 60                    | DFC                      |
| 9  | Teoria da Contabilidade                            | 4              | 60                    | DFC                      |

**Disciplinas eletivas da linha de pesquisa  
Informação Contábil para Usuários Internos**

| Nº | Identificação das Disciplinas                  | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Contabilidade e Desenvolvimento Sustentável    | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Controladoria Avançada                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Gestão da Informação Organizacional            | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Gestão de Custos                               | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Planejamento Estratégico e Controle Financeiro | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Salários, Remunerações e Incentivos            | 4              | 60                    | DFC                      |
| 7  | Teoria das Organizações e Controladoria        | 4              | 60                    | DFC                      |

**Disciplinas eletivas da linha de pesquisa  
Informação Contábil para Usuários Externos**

| Nº | Identificação das Disciplinas                  | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Análise Avançada das Demonstrações Financeiras | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Avaliação de Empresas                          | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Avaliação de Investimentos                     | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Finanças Corporativas                          | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Gerenciamento de Risco                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Qualidade da Informação Contábil               | 4              | 60                    | DFC                      |

**Disciplinas eletivas da linha de pesquisa  
Informação Contábil para Setor Público**

| Nº | Identificação das Disciplinas              | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|--------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Análise Financeira Governamental           | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Contabilidade Aplicada ao Setor Público    | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Controladoria no Setor Público             | 4              | 60                    | DFC                      |
| 4  | Governança no Setor Público                | 4              | 60                    | DFC                      |
| 5  | Orçamento e Finanças Públicas              | 4              | 60                    | DFC                      |
| 6  | Prevenção de Fraude e Má Gestão no Governo | 4              | 60                    | DFC                      |

**Disciplinas eletivas, comuns às três linhas de pesquisa**

| Nº | Identificação das Disciplinas                    | Nº de Créditos | Carga Horária Teórica | Departamento Responsável |
|----|--------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Análise Multivariada Aplicada à Contabilidade    | 4              | 60                    | DFC                      |
| 2  | Contabilidade e Tributos                         | 4              | 60                    | DFC                      |
| 3  | Desenho e Modelagem de Pesquisa em Contabilidade | 4              | 60                    | DFC                      |

|   |                                         |   |    |     |
|---|-----------------------------------------|---|----|-----|
| 4 | Finanças Comportamentais                | 4 | 60 | DFC |
| 5 | Governança Corporativa                  | 4 | 60 | DFC |
| 6 | Práticas de Ensino em Contabilidade     | 4 | 60 | DFC |
| 7 | Métodos Qualitativos II                 | 4 | 60 | DFC |
| 8 | Microeconometria                        | 4 | 60 | DFC |
| 9 | Tópicos Contemporâneos em Contabilidade | 4 | 60 | DFC |

**Atividades Acadêmicas obrigatórias comum às duas linhas de pesquisa**

| Nº | Identificação das Disciplinas | Nº de Créditos | Carga Horária Prática | Departamento Responsável |
|----|-------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1  | Estágio de Docência I         | 1              | 30                    | DFC                      |
| 2  | Estágio de Docência II        | 1              | 30                    | DFC                      |
| 3  | Estudos Especiais I           | 1              | 30                    | DFC                      |
| 4  | Estudos Especiais II          | 1              | 30                    | DFC                      |

**Ementas**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Análise Avançada das Demonstrações Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ementa:</b> Abordagem crítica aos instrumentos de análise das demonstrações contábeis. Identificação, limitações e potencialidade das demonstrações contábeis. Compreensão dos construtos teóricos subjacentes aos instrumentos de análise das demonstrações contábeis. Conteúdo dos relatórios da administração e dos auditores: ambiente institucional, economia, setor. Conhecimento do negócio e de seus modelos contábeis. Efeitos inflacionários na análise das demonstrações contábeis. Análise crítica dos modelos de previsão de insolvência e de análise de riscos. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Análise Financeira Governamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Ementa:</b> Apresentação das questões que envolvem a análise da condição financeira governamental dentro das teorias de finanças públicas. Estudo da teoria do federalismo fiscal que baliza a análise da condição financeira governamental. Compreensão dos determinantes teóricos da análise da condição financeira governamental: capacidade de geração de receita, necessidade de gastos, capacidade de endividamento e condições socioeconômicas do ente governamental. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Análise Multivariada Aplicada à Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ementa:</b> Introdução à análise multivariada de dados: Tipos de Variáveis; - Análise Univariada, Bivariada e Multivariada. Técnicas de Interdependência. Análise Fatorial e de Componentes Principais. Análise de Correspondência (Anacor). Análise de Homogeneidade (Homals). Escalonamento Multidimensional. Técnicas de Dependência: Modelos de Regressão Não-Linear; Análise Discriminante; Regressão Logística e Regressão Logística Multinomial. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Avaliação de Empresas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ementa:</b> Introdução à avaliação de empresas. Risco. Fluxos de caixa. Crescimento. Modelos de avaliação de empresas: dividendos, fluxos de caixa, avaliação relativa e avaliação contingencial. Avaliação de casos especiais: empresas financeiras, com resultados negativos, jovens, fechadas etc. Criação de valor aos acionistas. Tópicos especiais de avaliação de empresas. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Avaliação de Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ementa:</b> Fermização de problemas. Análise fundamentalista e anomalias contábeis. Avaliação baseada em números contábeis, goodwill e intangíveis. Criação de valor. Inflação e valor. Custo do capital implícito, beta e prêmio pelo risco. Dificuldades financeiras. Empresas em mercados emergentes. Avaliação de planos de opções de ações para empregados. Opções reais e valor. Implicações das escolhas dos inputs em avaliação de empresas. Litígio e disputas. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Contabilidade Aplicada ao Setor Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ementa:</b> Introdução a CASP – Estrutura conceitual e Normas. Usuários e utilidade da contabilidade governamental – a lacuna entre a academia e a prática. Reformas contábeis no setor público e desafios da convergência: aspectos conceituais e institucionais. Normas Internacionais e as heterogeneidades nacionais – o estado da arte da normatização no setor. IPSAS e reformas da contabilidade governamental em países desenvolvidos – experiências internacionais. Perspectivas nacionais no ‘novo’ processo contábil. |
| <b>Nome:</b> Contabilidade e Desenvolvimento Sustentável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Ementa:</b> Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social; Gestão Ambiental; Balanço Ambiental e Transparência Corporativa; Contabilidade Ambiental Financeira; Contabilidade Ambiental Gerencial; Contabilidade da Gestão Ambiental; Relatório Socioambiental e Indicadores Ambientais.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Nome:</b> Contabilidade e Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Ementa:</b> Problemas envolvendo tributação: renda, patrimônio e consumo como base de cálculo da tributação. Incentivos fiscais. Regimes especiais de tributação. Planejamento tributário. Elisão fiscal e Evasão fiscal. Evidenciação de créditos e obrigações tributárias. Tributação internacional.                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nome:</b> Contabilidade Societária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Ementa:</b> Critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação para a elaboração das Demonstrações Contábeis. Ativos e Passivos Não Financeiros. Instrumentos Financeiros. Investimentos Societários. Contabilidade de Atividades Específicas.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Nome:</b> Controladoria Avançada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ementa:</b> Sistemas interorganizacionais de controle administrativo. Alinhamento estratégico interorganizacional. Mensuração de desempenho inter-firmas. Controle de custos inter-firmas. Controladoria e desempenho ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Nome:</b> Controladoria no Setor Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ementa:</b> Função, atuação e conhecimento. Informação para a tomada de decisão no setor público. Informações contábeis – potencialidade e limitações. Governança e controle – visão do Brasil e Internacional. Risco e Controles: origens, fundamentos e tipologias. Gestão de Riscos e modelos estruturais e de asseguarção. Gestão de Risco, controle e fraude ocupacional. Sistemas de Monitoramento – Auditoria Interna. Limitações e modelos no Brasil.                                                                    |
| <b>Nome:</b> Desenho e Modelagem de Pesquisa em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ementa:</b> Natureza da pesquisa quantitativa e qualitativa. Desenho da pesquisa e seus principais problemas. Modelo analítico e modelo empírico. Validação. Principais desenhos de pesquisa aplicados em Contabilidade. Principais modelos analíticos aplicados nas pesquisas em Contabilidade: fundamentos teóricos e econométricos. Pesquisa com uso simultâneo de método quantitativo e qualitativo.                                                                                                                         |
| <b>Nome:</b> Epistemologia da Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ementa:</b> Aspectos ontológicos, epistemológicos e metodológicos da pesquisa teórica e aplicada. Revoluções científicas. Desenvolvimento e aplicação de teoria. Teoria da medição e lógica formal. Modelagem de sistemas e validação de modelos. Pesquisas relacionadas a pessoas, organizações e tecnologias. Natureza e efetividade da pesquisa e da prática em Contabilidade.                                                                                                                                                |
| <b>Nome:</b> Estágio de Docência I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Esta atividade tem como objetivo principal a ligação entre o PPGCC e o ensino de graduação. As atividades acadêmicas do Estágio serão realizadas pelo discente sob a supervisão de um professor do PPGCC (ou outro indicado e homologado pelo colegiado do PPGCC) das aulas de uma disciplina em curso de graduação, preferencialmente em Ciências Contábeis. A disciplina será relacionada com a linha e a área de estudos do estudante.                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Estágio de Docência II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> As atividades acadêmicas do Estágio serão realizadas pelo discente sob a supervisão de um professor do PPGCC (ou outro indicado e homologado pelo colegiado do PPGCC), associadas a uma disciplina de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , preferencialmente em Ciências Contábeis. As atividades serão prioritariamente relacionadas à linha de pesquisa na qual o discente está vinculado.                                                                          |
| <b>Nome:</b> Estudos Especiais I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ementa:</b> O aluno deverá demonstrar, por meio de produção acadêmica em congressos ou periódicos, sua inserção na linha de pesquisa a qual está vinculado. A avaliação deverá ser feita por comissão específica.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Nome:</b> Estudos Especiais II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ementa:</b> O aluno deverá demonstrar, por meio de produção acadêmica em periódicos, sua inserção na linha de pesquisa a qual está vinculado. A avaliação deverá ser feita por comissão específica.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Nome:</b> Finanças Comportamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ementa:</b> Teoria do Prospecto. Julgamentos e Incertezas. Psicologia Cognitiva. Vieses de Decisão. Teoria da Dissonância Cognitiva. Modelos de Finanças Comportamentais. Educação Financeira. Finanças Pessoais.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Nome:</b> Finanças Corporativas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Ementa:</b> Visão Geral de Finanças. Decisões de Investimento: Avaliação de Títulos e Ações e Técnicas de Análise de Investimento. Relação Risco e Retorno e Modelos de Precificação de Ativos. Decisões de Financiamento: Custo e Estrutura de Capital. Decisões de Dividendos: Políticas de Dividendos.                                                                                                                                                                         |
| <b>Nome:</b> Gerenciamento de Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Value-at-Risk (VaR) e outras métricas de risco. Modelo Paramétrico Linear. Modelo de Simulação Histórica. Modelo de Simulação de Monte Carlo. VaR para Opções. Backtest. Teoria do Valor Extremo. Bolhas de preços no mercado financeiro.                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Nome:</b> Gestão da Informação Organizacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ementa:</b> Sociedade da Informação e do Conhecimento. Informação, dado e conhecimento. Informação estratégica nas organizações. Informação contábil. Gestão da Informação: conceitos, definições e modelos. Fluxos da informação organizacional. Estudo dos usuários da informação. Modelos de tomada de decisão e sua relação com a informação organizacional. Barreiras à comunicação da informação. Competências informacionais. Gestão do Conhecimento: conceitos e modelos. |
| <b>Nome:</b> Gestão de Custos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ementa:</b> A gestão de custos. Custeio ABC. Custos conjuntos. Custo alvo. Custos ocultos. Relações custo/volume/lucro. Custos ambientais. Custos interorganizacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nome:</b> Governança Corporativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Os modelos e processos de governança corporativa. A estrutura de propriedade e concentração acionária no Brasil. Os sistemas de controles das corporações. Conselhos de administração. Fatores de influência sobre a governança corporativa. Eficiência dos sistemas de governança corporativa.                                                                                                                                                                       |
| <b>Nome:</b> Governança no Setor Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Ementa:</b> Estrutura de governança no Setor Público; Accountability e Transparência Pública; Teoria da Agência, Teoria da escolha pública, Teoria dos ciclos políticos (Political Business Cycle; Political Budget Cycle); Gestão de Riscos e Controles Internos – Estruturas.                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Nome:</b> Práticas de Ensino em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ementa:</b> A relação ensino-aprendizagem. O planejamento do ensino. Estratégias e práticas pedagógicas. Avaliação da aprendizagem. Uso de tecnologias da informação e comunicação nos processos de ensino-aprendizagem. Metodologias ativas de ensino. Atividades extra-curriculares e de interesse curricular, atividades de integração multidisciplinar, interdisciplinar e/ou transdisciplinar.                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Metodologia do Ensino Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ementa:</b> A relação ensino-aprendizagem. O planejamento do ensino. Estratégias e Práticas Pedagógicas. A avaliação da aprendizagem. Uso de tecnologias da informação e comunicação nos processos de ensino-aprendizagem. Gestão de ensino: projetos pedagógicos, matrizes curriculares, atividades extracurriculares e de interesse curricular, atividades de integração multidisciplinar, interdisciplinar e/ou transdisciplinar.                                                                                                                                     |
| <b>Nome:</b> Metodologia da Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ementa:</b> Natureza, processo e estratégias da pesquisa. Produção do Conhecimento: aspectos gerais, filosofia das ciências, evolução histórica das ciências, abordagem crítica e reflexiva da ciência. Prática de Pesquisa: integração das dimensões epistemológicas, metodológicas e técnicas da prática de pesquisa. Construção do Projeto de Pesquisa: etapas, feedback; questão de pesquisa; revisão de literatura; planejamento de pesquisa e escolhas metodológicas. Relato da pesquisa. Bancas simuladas.                                                        |
| <b>Nome:</b> Métodos Qualitativos I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ementa:</b> Pesquisa qualitativa: paradigmas epistemológicos. Métodos de investigação qualitativos: estudo de caso qualitativo, fenomenologia, pesquisa participante, pesquisa documental. Amostragem em pesquisa qualitativa. Procedimentos de coleta de material empírico: entrevistas, grupos focais, observação participante, análise documental, questionário. Análise e interpretação de dados qualitativos: análise de conteúdo. Uso de recursos computacionais na pesquisa qualitativa. A ética na pesquisa qualitativa.                                         |
| <b>Nome:</b> Métodos Qualitativos II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ementa:</b> Pesquisa quantitativa e qualitativa. Métodos de investigação qualitativos: etnografia, história oral, <i>grounded theory</i> , pesquisa-ação. Validade, confiabilidade e generalização na pesquisa qualitativa. Dados visuais. Análise e interpretação de dados qualitativos: análise do discurso e análise da narrativa. Pesquisa historiográfica. Triangulação de dados. Uso de recursos computacionais na pesquisa qualitativa ( <i>softwares</i> ).                                                                                                      |
| <b>Nome:</b> Métodos Quantitativos I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ementa:</b> Introdução à análise multivariada. Coleta e organização de dados. Estatísticas descritivas. Distribuições de probabilidade. Inferência e testes de hipóteses mais comuns na pesquisa em contabilidade. Introdução ao modelo clássico de regressão linear. Regressão múltipla. Diagnósticos do modelo clássico de regressão linear. Aplicações práticas.                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Nome:</b> Métodos Quantitativos II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ementa:</b> Regressão por Mínimos Quadrados Ordinários. Regressão por Máxima Verossimilhança. Regressão Quantílica. Séries Temporais. Dados em Painel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Nome:</b> Microeconometria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Ementa:</b> Grande Amostra Assintótica; Máxima Verossimilhança; Testes de Hipóteses (Testes Wald, LM e LR); Dados Dependentes Limitados: Escolha Binária, Dados de Contagem, Dados Censurados; Seleção de Amostras; Regressão Quantílica; Sistemas de Equações; Modelos de Dados de Painel.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Nome:</b> Orçamento e Finanças Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Intervenção do governo no mercado. Análise do tamanho do orçamento do setor público. Sistema de planejamento brasileiro. Processo de elaboração, implementação e avaliação do orçamento no setor público (PPA, LDO e LOA). Analisar os principais modelos de planejamento orçamentário participativo. Análise dos demonstrativos contábeis aplicada ao setor público. Processo de controle e avaliação do orçamento público. Análise das Receitas e Despesas de endividamento público nas esferas federal, estadual e municipal. Qualidade do gasto Público. |
| <b>Nome:</b> Planejamento Estratégico e Controle Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ementa:</b> Conceitos básicos de planejamento, estratégia e controle financeiro. Sistemas de avaliação de desempenho. Estratégias financeiras e competitividade empresarial. Métodos de controle financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Prevenção de Fraude e Má Gestão no Governo                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Ementa:</b> Entendendo a Fraude; Abordagens para detecção e fraudes; Como agem os fraudadores; Fraude e a dinâmica dos negócios e da contabilidade; Governo e sua dinâmica; Finanças Públicas e fluxo de caixa; Contabilidade Governamental; Atores na arena governamental, quem são e o que os motiva; Fraudes em agências públicas; Políticas e ações corruptas. |
| <b>Nome:</b> Qualidade da Informação Contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ementa:</b> Impacto da qualidade da informação contábil. Disclosure obrigatório e voluntário. Informações non-GAAP. Teorias econômicas aplicadas à qualidade dos lucros e à qualidade da auditoria. Atributos da informação contábil. Métricas de qualidade da informação contábil.                                                                                |
| <b>Nome:</b> Salários, Remunerações e Incentivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ementa:</b> Teoria do capital humano. Teoria da segmentação. Teoria da sinalização. Teoria da discriminação. Teoria da firma. Teoria dos contratos. Informação assimétrica. Incentivos e motivação. Governança. Compensação de executivos.                                                                                                                         |
| <b>Nome:</b> Seminário de Tese I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ementa:</b> Procedimentos teórico-metodológicos para a elaboração de trabalhos científicos e a construção do conhecimento. A tese de doutorado: conceito, características, funções e procedimentos. A construção do projeto de tese: requisitos e orientações. Análise de propostas em desenvolvimento.                                                            |
| <b>Nome:</b> Seminário de Tese II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ementa:</b> O conteúdo da tese e os procedimentos de pesquisa. Rigor e relevância da pesquisa. Análise de propostas em desenvolvimento.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Nome:</b> Teoria Avançada da Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ementa:</b> Evolução do pensamento da contabilidade. Informação contábil para multi-períodos e multi-agentes. Teoria dos jogos aplicada à informação contábil. Informação contábil, contratos e medidas de desempenho. Tópicos avançados em teoria da contabilidade.                                                                                               |
| <b>Nome:</b> Teoria da Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Abordagens Metodológicas na Pesquisa Contábil. Informação Contábil. Regulação da Informação Contábil. Mensuração Contábil. Lucros, caixa e accruals. Teoria da agência e informação contábil.                                                                                                                                                          |
| <b>Nome:</b> Teoria das Organizações e Controladoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Introdução aos Estudos Organizacionais. Estudos Organizacionais e Pesquisa em Contabilidade Gerencial e Controladoria. Teoria das Estruturas Organizacionais. Teoria Contingencial. Teoria Institucional. Teoria do Ciclo de Vida Organizacional. Teoria das Restrições. Teoria das Metáforas organizacionais.                                         |
| <b>Nome:</b> Tópicos Contemporâneos em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ementa:</b> Ementa disponibilizada no ano/semestre de oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 35/2019**

Revoga a Resolução nº 46/2016 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, nos níveis de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, sob a responsabilidade do Centro de Biotecnologia.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 23 de julho de 2019 (23074.084222/2018-46); e

Considerando os termos da Resolução nº 02/2014 do Conselho Universitário (CONSUNI), que autorizou a criação do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da UFPB;

Considerando os termos da Resolução nº 05/2014 deste Conselho, que criou o Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da UFPB;

Considerando a necessidade acadêmico-administrativa do atual Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a nova redação do Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, nos níveis de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, sob a responsabilidade do Centro de Biotecnologia da UFPB.

**Parágrafo único.** O Curso de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada Ciências Fisiológicas e tem como linhas de pesquisa: Fisiologia dos Sistemas e Órgãos e Fisiologia Comparativa..

**Art. 2º.** O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 09 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**

**REITORA**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 35/2019 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS,  
NOS NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º.** A UFPB, por meio do Centro de Biotecnologia (CBiotec), ofertará o Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), vinculado à Sociedade Brasileira de Fisiologia (SBFis). O PMPGCF da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) funciona em dois níveis, mestrado acadêmico e doutorado, destinando-se à formação de docentes e pesquisadores na área de Ciências Fisiológicas.

**Art. 2º.** O Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), proposto pela Sociedade Brasileira de Fisiologia (SBFis), doravante denominada Instituição Proponente, constitui-se da associação em rede de pesquisa vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) onde a implantação de Programas independentes na área de Ciências Fisiológicas ainda não é possível, doravante denominada Instituições Associadas Plenas ou Associadas Emergentes, e docentes de programas de pós-graduação bem consolidados, doravante denominados Instituições Nucleadoras. Na UFPB, este programa é vinculado ao Centro de Biotecnologia, atendendo à Resolução nº 79/2013 do CONSEPE, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**§1º.** As Instituições de vínculo dos docentes que constituem a associação inicial como Nucleadoras e seus respectivos Programas de Pós-Graduação são: a) Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia; b) Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em Fisiologia; c) Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em Fisiologia Humana; d) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Ciências: Fisiologia; e) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-graduação em Fisiologia; f) Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em Ciências: Fisiologia Geral.

**§2º.** Instituições Associadas-Plenas são as que possuem um grupo mínimo de 5 docentes com credenciamento pleno, com formação sólida na área, com boa produção científica e capacidade demonstrada em atividade de orientação de estudantes de pós-graduação, porém vinculados à Instituições que não tem Programas de Pós-graduação na área. Instituições Associadas-emergentes são as que possuem recém-doutores com formação sólida, porém isolados em Instituições que não tem Programas de Pós-graduação na área.

**Art. 3º.** São objetivos gerais do PMPGCF:

- I) propiciar conhecimentos dos fenômenos fisiológicos, preparando seus estudantes para o desempenho de atividades de pesquisa e de magistério superior na área;
- II) incentivar a pesquisa e aumentar a produtividade científica na área de Ciências Fisiológicas;
- III) ampliar o número de profissionais com qualificação moderna, diferenciada e de excelência na área, com capacidade de competir nos melhores centros nacionais e internacionais.

**Art. 4º.** O PMPGCF da UFPB possui a seguinte área de concentração: Ciências Fisiológicas e tem como linhas de pesquisa: Fisiologia dos Sistemas e Órgãos e Fisiologia Comparativa.

**Parágrafo único.** O Programa será desenvolvido de modo a criar condições para que o estudante se torne capaz de:

## I - Com o Mestrado:

- a) utilizar bibliografia nacional e estrangeira pertinente às áreas de fisiologia, farmacologia e de ciências correlatas;
- b) utilizar o método científico na solução de problemas;
- c) elaborar e executar projetos de pesquisa;
- d) fazer análise crítica de pesquisas nas áreas de Ciências Fisiológicas;
- e) participar, como docente, de cursos de graduação.

## II. Com o Doutorado:

- a) elaborar e executar projetos de pesquisa;
- b) redigir e apresentar trabalhos de pesquisa;
- c) fazer análise crítica de pesquisas nas áreas de Ciências Fisiológicas;
- d) participar, como docente, de cursos de graduação e pós-graduação;
- e) fazer a integração de conhecimentos da área de Ciências Fisiológicas com áreas correlatas de graduação e pós-graduação.

**Art. 5º.** As instituições Associadas serão responsáveis diretas pelos estudantes e deverão disponibilizar infraestrutura acadêmica e administrativa (laboratórios, salas de aula) para que as atividades do Programa sejam desenvolvidas.

**Art. 6º.** As instituições Nucleadoras deverão disponibilizar infraestrutura acadêmica e administrativa (laboratórios, salas de aula) para que as atividades do Programa sejam desenvolvidas, de acordo com a vocação local e as necessidades indicadas pela coordenação geral do programa, ouvido o Colegiado Geral.

**TÍTULO II****DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA****CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**Art. 7º.** No âmbito da administração superior, o regulamento da PMPGCF da UFPB obedecerá ao art.12 da Resolução 79/2013 do Consepe da UFPB.

**CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 8º.** O Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas da UFPB terá sua estrutura organizacional e funcional vinculada ao Regulamento Geral do PMPGCF e também seguirá o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, de acordo com o art.13, da Resolução 79/2013 do CONSEPE da UFPB, sendo organizado da seguinte forma:

- I – Colegiado Geral do Programa nas Instituições Nucleadoras, órgão superior deliberativo;
- II – um colegiado administrativo local localizado no CBIotec-UFPB, como órgão executivo deliberativo local;
- III – uma coordenação como órgão executivo do colegiado local;
- IV – uma secretaria como órgão de apoio administrativo local.

**§1º** O Colegiado do PMPGCF-UFPB regulamentará mecanismos de interação e participação de todo ou parte do corpo docente e discente do Programa por meio de assembleias gerais e/ou de outros meios, de caráter consultivo, como previsto no art. 13 da Resolução COSEPE nº 79/2013.

**§2º** O Programa terá obrigatoriamente uma comissão de bolsas, cuja constituição e competências serão estabelecidas em resolução específica do colegiado do Programa, observadas as normas da UFPB e as recomendações e exigências das agências de fomento.

## SEÇÃO I DOS COLEGIADOS GERAL E LOCAL DO PROGRAMA

**Art. 9º.** O Colegiado Geral do Programa será composto por:

- I. Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, eleitos pelos membros do Colegiado Geral;
- II. Presidente ou representante da diretoria da SBFis;
- III. Coordenador do mandato anterior;
- IV. Um representante de cada Instituição Nucleadora, indicado pelo Colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação;
- V. Os coordenadores dos colegiados administrativos locais;
- VI. Dois representantes dos estudantes de Pós-graduação pertencentes às Instituições Associadas.

**§1º.** As atividades nas Instituições Associadas-Emergentes serão deliberadas pelo Colegiado Geral.

**§2º.** O mandato no Colegiado Geral será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 10º.** A eleição de membros dos Colegiados, visando a sua renovação, será convocada pelo respectivo Coordenador na forma deste Regulamento, até 30(trinta) dias antes do término do mandato a vencer.

**Art. 11.** O Colegiado Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, no início de cada semestre e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento de 2/3(dois terços) de seus membros.

**§1º** A convocação do Colegiado Geral far-se-á com antecedência de 30 (trinta) dias, com menção do assunto a ser tratado, salvo se este for considerado reservado, a juízo do Coordenador.

**§2º** Haverá dispensa de prazo para reuniões de caráter urgente.

**§3º** Perderá o mandato o membro do Colegiado que, sem causa justificada faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 3(três) intercaladas.

**Art. 12.** Compete ao Colegiado Geral do Programa:

- I- orientar e coordenar as atividades do Programa, podendo para isto recomendar às Instituições Associadas e Nucleadoras a indicação ou substituição de docentes e a criação de áreas e linhas de pesquisa;
- II- aprovar, mediante análise de "curriculum vitae" os nomes dos professores que integrarão o corpo docente do Programa, bem como os orientadores e coorientadores, quando houver;
- III- propor e aprovar modificações relativas à Estrutura Curricular do Programa, quanto à criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas;
- IV- estabelecer as normas do Programa ou sua alteração;
- V- fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação quando necessário;
- VI- avaliar e aprovar as atividades propostas pelas Instituições Associadas ou Nucleadoras ou pelos professores individualmente.
- VII- deliberar sobre o número de vagas a serem oferecidas para seleção anualmente em cada Instituição Associada;
- VIII- aprovar a criação de disciplinas do programa;
- IX- estabelecer critérios para a aceitação de inscrições e para a seleção de candidatos, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;
- X- estabelecer critérios gerais, ouvida a Comissão de Bolsas, para alocação de bolsas e acompanhamento de trabalho dos bolsistas;
- XI- estabelecer procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação acadêmica;

- XII- apreciar, diretamente ou através da Comissão de Acompanhamento de Estudantes, e aprovar os projetos de pesquisa encaminhados pelo colegiado local que visem a elaboração de tese, conforme artigos 63 e 64;
- XIII- elaborar o planejamento orçamentário geral do programa, estabelecendo critérios para a alocação de recursos;
- XIV- colaborar com as Instituições Associadas e Nucleadoras quanto à implementação de medidas necessárias ao incentivo, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do programa;
- XV- propor aos Dirigentes (Chefes de Departamentos, Diretores de Unidades ou Pró-Reitores de Pós-graduação) medidas necessárias ao bom andamento do Programa; acompanhar as atividades do Programa, nos Departamentos ou em outros setores;
- XVI- decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, observada a legislação aplicável e nos limites de sua competência decisória;

**Art. 13.** O Colegiado Local do PMPGCF será constituído de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB nos termos do artigo 14.

**§1º.** Somente poderão participar do colegiado, docentes e técnico-administrativos que não estejam afastados de suas atividades regulares na instituição, bem como discentes regularmente matriculados no Programa.

**§2º.** O Colegiado Local do PMPGCF será constituído pelo coordenador, como seu presidente, pelo vice coordenador, na condição de vice presidente, por um representante do corpo técnico, pela representação discente de cada um dos cursos que compõem o programa e pela representação docente, composta por no mínimo, 1/3 (um terço) do corpo docente permanente do programa de Pós-Graduação e por um representante dos docentes colaboradores, representadas as áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa e todos os comitês e comissões.

**§3º.** O representante do corpo docente colaborador no colegiado do Programa, juntamente com seu suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido pelos seus pares conforme o Regimento Geral da instituição para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois colegiados de Programa de pós-graduação na instituição.

**§4º.** Os representantes discentes no colegiado do Programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos (as) alunos (as) regularmente matriculados no Programa, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros do colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**Art. 14.** As atribuições do Colegiado estão definidas no art. 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a Resolução nº 79/2013 do CONSEPE da UFPB.

**Parágrafo único:** A eleição de membros do Colegiado local, visando a sua renovação, será convocada pelo respectivo Coordenador na forma deste Regulamento, até 30(trinta) dias antes do término do mandato a vencer.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
**SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**Art. 15.** A coordenação do Programa de pós-graduação é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 16.** O Coordenador do Colegiado Geral do Programa, assim, como o Vice-coordenador, eleitos pelos membros do Colegiado Geral, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por meio de nova consulta.

**Art. 17.** Compete ao Coordenador do Colegiado Geral do Programa:

- I- convocar e presidir o Colegiado Geral e atuar como principal autoridade executiva do órgão;
- II- executar as deliberações do Colegiado Geral, encaminhando aos órgãos competentes ou ao Colegiado Administrativo Local;
- III- coordenar e supervisionar a execução dos planos aprovados e todos os trabalhos referentes à realização das atividades acadêmico-administrativas do Programa;
- IV- remeter todos os relatórios e informações sobre as atividades do Programa;
- V- anunciar por correspondência e na página do Programa, com a devida antecedência, o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano e as demais informações solicitadas;
- VI- exercer as demais atribuições estabelecidas por este Regulamento.

**Art. 18.** O Programa de PMPGCF vinculado ao CBIotec terá um coordenador e um vice-coordenador locais escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, por meio de consulta, conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, com os nomes homologados pelo conselho de centro responsável administrativamente pelo Programa e designados pelo reitor.

**§1º.** O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

**§2º.** Participarão da consulta para coordenador e vice-coordenador dos Programas de pós-graduação, como eleitores:

- a) docentes permanentes e colaboradores do Programa;
- b) alunos (as) regularmente matriculados; e
- c) servidores técnico-administrativos designados para atuar no Programa.

**§3º.** A consulta para escolha do coordenador e do vice coordenador será realizada em conformidade com o art. 17 da Resolução Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

**§4º.** O vice-coordenador é o substituto eventual do coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

**§5º.** Nas ausências e nos impedimentos do coordenador e o vice-coordenador, simultaneamente, a coordenação será exercida pelo membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no Programa.

**§6º.** O coordenador e o vice-coordenador não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou curso/Programa de pós-graduação na UFPB, nem fora dela.

**§7º.** Em caso de vacância, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma do disposto no caput deste artigo.

(Art. 1º, inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**§8º.** O mandato do coordenador e do vice-coordenador, escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituído.

**§9º.** Poderá ser admitido coordenador sem vínculo funcional com a UFPB nos casos de Programas em associação.

**Art. 19.** Além das atribuições constantes definidas no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, o art.18 da Resolução 79/2013 do Consepe da UFPB refere-se às competências do coordenador local do PMPGCF vinculado ao CBIotec.

**SEÇÃO III  
DA SECRETARIA DO PROGRAMA**

**Art. 20.** A coordenação Geral do Programa disporá de uma Secretaria própria, para centralizar o expediente e os registros que se fizerem necessários à execução, acompanhamento e controle das atividades gerais do Programa.

**Art. 21.** As competências da Secretaria, apoio administrativo da Coordenação do PMPGCF da UFPB, estão definidas nos art. 19 e 20 do Regulamento Geral dos Programas de PósGraduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013 do Consepe UFPB.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA**

**Art. 22.** Os requisitos obrigatórios da organização do PMPGCF da UFPB obedecem ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013 do CONSEPE UFPB, e estão definidos no art.22 do mesmo.

**Art. 23.** O regulamento do PMPGCF da UFPB segue as regras do art. 23 da Resolução 79/2013 do CONSEPE UFPB.

**TÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE****SEÇÃO I  
CLASSIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 24.** O Corpo docente será constituído como disposto no Art. 24 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 25.** A constituição do corpo de docentes permanentes obedecerá ao Art. 25 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013 do CONSEPE UFPB.

**Art. 26.** Docentes visitantes compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo colegiado.

**Parágrafo único.** Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

**Art. 27.** Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**Art. 28.** A liberação de docente para atuação em Programa de pós-graduação deverá ser autorizada pelo colegiado do departamento ou órgão ao qual esteja lotado, mediante solicitação de comissão que elaborar o projeto de curso ou Programa novo, ou do coordenador de Programa, no caso de curso ou Programa já existente.

**SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 29.** Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelos respectivos colegiados (geral e local), nas categorias fixadas no art. 24 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, por meio de candidatura própria, na forma estabelecida no art. 30 deste regulamento, devendo atender, obrigatoriamente, aos critérios estabelecidos no art. 29 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013.

**Art. 30.** Para ser credenciado como docente do Programa, o docente deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Programa acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Título de Doutor ou equivalente;
- b) Justificativa quanto aos projetos de pesquisa que pretende desenvolver e sua adequação à área de concentração do Programa;
- c) Apresentação de *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes), referente à produtividade nos últimos 3 anos;

**Parágrafo único.** O credenciamento para orientação de doutorado somente poderá ser solicitado pelo docente que houver concluído a orientação de pelo menos um mestrando.

**Art. 31.** A permanência na condição de docente credenciado em Programa de pós-graduação dependerá do resultado da avaliação trienal de seu desempenho pelo colegiado do Programa, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os critérios estabelecidos no art. 30 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013.

**Art. 32.** Ao final de cada triênio, contados a partir da data de credenciamento ao PMPGCF da UFPB, de acordo com o interesse do Programa ou a pedido do docente, o Colegiado poderá descredenciar os docentes que não satisfaçam as atribuições referidas no artigo anterior ou as exigências estabelecidas no art. 30 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, sem prejuízo de futuros credenciamentos.

**SEÇÃO III DO ORIENTADOR: INDICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 33.** Os Orientadores serão escolhidos entre os membros do corpo docente credenciado.

**§1º.** O mesmo docente acumulará as funções de Orientador Acadêmico e Orientador do Trabalho Final, ou seja, o orientador do desenvolvimento da pesquisa científica e da elaboração da dissertação e/ou da tese final.

**§2º.** Havendo necessidade, competirá ao coordenador fazer a indicação do orientador em comum acordo com o (a) aluno (a) e o docente orientador, para a subsequente homologação do colegiado.

**§3º.** O orientador do (a) aluno (a) deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do (a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo colegiado.

**§4º.** De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador.

**§5º.** O(a) aluno(a) poderá ter um segundo orientador, designado pelo colegiado e justificada a natureza interdisciplinar do trabalho.

**§6º.** Para efeito do parágrafo anterior, o segundo orientador será um docente ou pesquisador doutor interno ou externo à UFPB, com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, com a mesma responsabilidade do orientador.

**§7º.** Para efeito do §4º deste artigo, o coorientador será um doutor docente do Programa ou de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), bem como profissional de qualificação e experiência em campo pertinente a proposta do curso, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a), para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do colegiado do programa.

**§8º.** Enquadra-se também como orientador o orientador externo, em casos de obtenção do título de doutor no regime de cotutela, de acordo com o art. 88 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013.

**§9º.** No caso de haver mais de um orientador, incluídos os casos das modalidades de doutorado sanduíche e cotutela, todos os orientadores deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

**§10º.** Em caso de ausência do (s) orientador (es) da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo (a) aluno (a) no Programa.

**§ 11.** O orientador poderá assistir o limite máximo de orientandos definido pela CAPES.

**§12.** Em caso de descredenciamento do orientador, será escolhido um novo orientador pelo Coordenador do PMPGCF da UFPB e homologado pelo Colegiado do Programa, respeitando a área de concentração do trabalho de dissertação ou tese do aluno.

**Art. 34.** As atribuições dos Orientadores constam do art. 32 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013.

**Art. 35.** Faculta-se ao (à) aluno (a) o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação pelo colegiado.

**Parágrafo Único.** Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientando e o orientador, competirá ao colegiado a decisão final.

**Art. 36.** Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do (a) aluno (a), mediante justificativa e aprovação pelo colegiado.

**Parágrafo Único.** A abdicação de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do (a) aluno (a) apreciados pelo orientador.

**Art. 37.** O coorientador ou o segundo orientador de que trata o art. 33, §§ 4º e 5º, deverá ser escolhido pelo orientador do (a) aluno (a) com a concordância deste, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do colegiado do Programa.

**§1º** Justifica-se a escolha de um coorientador ou um segundo orientador de trabalho final quando houver a necessidade de:

- (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972
- a) orientação de trabalho final, na ausência do orientador da instituição, por período superior a três meses;
  - b) acompanhamento do desenvolvimento do (a) aluno (a) no Programa, caso em que o orientador de trabalho final não pertença à instituição ou que seja de outro campus;
  - c) complementação da orientação do tema da pesquisa do (a) aluno (a).

**§2º** Nos casos em que haja a necessidade de coorientação ou segunda orientação, o colegiado do Programa considerará as seguintes condições em sua aprovação:

- a) somente poderá ser indicado um único coorientador por aluno (a) de pós-graduação;
- b) o coorientador ou o segundo orientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação do trabalho final do (a) aluno (a);
- c) o coorientador ou o segundo orientador deverá ser portador do título de doutor ou livre-docente;
- d) a escolha do coorientador ou do segundo orientador será específica para cada aluno (a), não implicando seu credenciamento pleno junto ao Programa de pós-graduação.

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

**Art. 38.** O corpo discente, constituído por todos (as) os (as) alunos (as) matriculados (as) no PMPGCF da UFPB, classificados (as) como regular e especial, deverá comportar-se considerando os direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB e na Resolução CONSEPE nº 79/2013.

### SEÇÃO I DOS (AS) ALUNO (AS) REGULARES

**Art. 39.** Serão considerados (as) alunos (as) regulares de pós-graduação todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após sua aprovação e classificação no processo seletivo ou aqueles admitidos por transferência por decisão colegiada do Programa e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmente em seus respectivos Programas, de acordo com o calendário divulgado pela coordenação dos mesmos.

**§1º** Dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar de cada Programa, todos (as) os (as) alunos (as) regulares estarão obrigados a atender aos demais requisitos de matrícula especificados no art. 50 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013.

**§2º** É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de mestrado ou de doutorado na UFPB.

**Art. 40.** Além dos deveres previstos pelo Regimento Geral da UFPB, cada membro do corpo discente regular terá obrigações especificadas no art. 39 do Regulamento Geral dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013.

### SEÇÃO II DOS (AS) ALUNOS (AS) ESPECIAIS

**Art. 41.** Alunos (as) especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, de acordo com o art. 170 do Regimento Geral da UFPB.

**Parágrafo único.** Aos (às) aluno (a) s especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos (as) alunos (as) regulares.

**Art. 42.** Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo colegiado do PMPGCF da UFPB por período letivo e por curso de mestrado ou de doutorado, a coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos (as) especiais.

**§1º.** Somente serão abertas vagas para alunos (as) especiais em disciplinas ofertadas pelo Programa no período letivo pertinente.

**§2º.** A aceitação do (a) aluno (a) especial deve ser aprovada pelo colegiado do Programa, ouvido o docente responsável pela disciplina.

**§3º.** O (a) aluno (a) especial poderá cursar um máximo de até 50% dos créditos necessários para a integralização do curso.

**§4º.** As disciplinas cursadas por aluno (a) na qualidade mencionada no caput deste artigo, não contarão créditos para a integralização da estrutura acadêmica de nenhum Programa de pós-graduação da UFPB, enquanto ele (a) for considerado (a) aluno (a) especial.

**§5º.** As disciplinas cursadas por aluno (a) especial nos 36 meses anteriores a data da matrícula inicial como aluno(a) regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 70 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do (a) aluno (a), já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo colegiado.

**§6º.** Os (as) alunos (as) especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PMPGCF da UFPB.

**Art. 43.** Poderão, a juízo do colegiado do PMPGCF da UFPB, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos (as) especiais, estudantes de graduação da UFPB, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da instituição e que estejam participando de atividades vinculadas a Programas acadêmicos.

**Art. 44.** Poderão, a juízo do colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos (as) especiais, graduados que participem de grupos de pesquisa, desde que sejam encaminhados por líderes/orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UFPB.

**Parágrafo único.** Os créditos obtidos nos últimos 36 meses poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, desde que o (a) aluno (a) seja admitido, após aprovação no processo seletivo, em um desses cursos.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS SEÇÃO I DO NÚMERO DE VAGAS

**Art. 45.** O número de vagas a serem abertas será proposto pelos Colegiados Administrativos Locais e deliberadas pelo Colegiado Geral do Programa.

**Art. 46.** Para o estabelecimento do número de vagas, o Colegiado levará em consideração, entre outros, os seguintes dados:

- I- capacidade de orientação do Programa
- II- fluxo de entrada e saída de estudantes;
- III- produtividade científica dos orientadores;
- IV- capacidade financeira;
- V- capacidade das instalações;
- VI- credenciamento ou sua renovação regularizada.

**Art. 47.** O número de vagas por orientador deverá obedecer ao critério definido no §11º do art. 33

### (Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 4.065, de 13 de maio de 1966) SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 48.** O Colegiado do PMPGCF da UFPB fixará com antecedência de no mínimo 30 dias o período das inscrições para a seleção dos estudantes que serão abertas mediante Edital como disposto no art. 44 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Parágrafo único.** O Edital de seleção será aprovado pelo colegiado Local e Geral, publicado nas páginas eletrônicas da UFPB e da SBFis.

**Art. 49.** Ao PMPGCF da UFPB poderá candidatar-se os portadores de diploma de Graduação Plena ou certificado de conclusão de Curso de Graduação Plena credenciados pelo Ministério da Educação ou, no caso de conclusão de curso no exterior, com diploma devidamente revalidado, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação. Os candidatos deverão ter concluído a graduação ou estarem em fase de conclusão de seus cursos de graduação da área da saúde ou no curso de graduação em Biotecnologia.

**Parágrafo único.** Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida, estejam aptos a obtê-la até o período de término da matrícula institucional no PMPGCF da UFPB, conforme estabelecido no art. 44 §5º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 50.** A seleção para o nível de mestrado será realizada ao menos uma vez ao ano e estará a cargo de comissão composta por orientadores do Programa indicados pelo Colegiado Administrativo local e incluirá:

- I- Análise do histórico escolar e do currículo (classificatório);
- II- Arguição do *Curriculum vitae* (classificatório);
- III- Prova de conhecimento em Fisiologia (eliminatória e classificatória);
- IV- Exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação de textos de fisiologia em língua inglesa (eliminatório);
- V- Outras modalidades de avaliação, que se fizerem necessárias e especificados no Edital de seleção.

**Parágrafo único.** Nas provas que terão caráter eliminatório, o candidato deverá obter nota mínima a critério do Colegiado e discriminada no Edital de Seleção.

**Art. 51.** A seleção para o nível de doutorado será realizada pela sistemática do fluxo contínuo e estará a cargo de comissão composta por orientadores permanentes do Programa indicados pelo Colegiado Administrativo local e incluirá:

- I- Apresentação de projeto de pesquisa a ser desenvolvido, seguida de arguição (eliminatório e classificatório);
- II- Análise e arguição do *Curriculum vitae* (classificatório);
- III- Exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira (eliminatório);
- IV- Prova de conhecimento em Fisiologia (eliminatória). Candidatos com título de mestrado na área de Ciências Fisiológicas serão dispensados dessa Prova.
- V- Outras modalidades de avaliação, que se fizerem necessárias e especificados no Edital de seleção.

**§1º** Os exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação de textos de fisiologia em língua inglesa, para alunos de mestrado e de doutorado ocorrerão no processo seletivo.

**§2º** Os alunos do nível doutorado deverão, no prazo de 36 meses a partir da matrícula, apresentar um atestado de proficiência de instituição oficial em uma segunda língua estrangeira.

**Art. 52.** As inscrições para os processos de seleção do PMPGCF da UFPB realizadas em regime de fluxo contínuo para o doutorado, de que trata o §1º do art. 44 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, poderão ser realizadas, a critério do Programa, em substituição às inscrições realizadas no fluxo regular ou visando ao preenchimento de vagas remanescentes ou complementares.

**§1º** Para o ingresso em regime de fluxo contínuo, serão exigidos dos (as) candidatos(as) os mesmos requisitos, a mesma documentação e os mesmos procedimentos relativos aos processos de seleção demandados aos candidatos inscritos no fluxo regular.

**§2º** A documentação para a inscrição em regime de fluxo contínuo poderá ser entregue pessoalmente, por procuração ou ser encaminhada por meio de postagem, exclusivamente por meio de serviços de encomenda expressa com aviso de recebimento, com data de postagem até a data especificada no edital, encaminhada ao Programa de pós-graduação.

**§3º** No caso das inscrições por correio, os (as) candidatos (as) devem enviar uma cópia digital do comprovante de envio por via expressa para o e-mail do Programa de pós-graduação.

**Art. 53.** O Colegiado ou Comissão por ele designada deverá estabelecer a natureza dos instrumentos de avaliação a serem utilizados, bem como os critérios de julgamento.

**Art. 54.** Para inscrição dos candidatos à seleção do Mestrado e Doutorado, serão exigidos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação Plena; ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes de iniciar o Mestrado, para os candidatos ao Mestrado;
- c) Cópia do diploma de Mestrado ou documento equivalente, que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de Mestrado, antes de iniciar o Doutorado; para os candidatos ao Doutorado;
- d) Histórico escolar;
- e) *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) documentado;
- f) Cópia do requerimento enviada ao coordenador do programa solicitando homologação da inscrição no processo seletivo.
- g) Carta de aceite do candidato emitida pelo orientador credenciado no Programa;
- h) Cópia da Carteira de Identidade para brasileiros e Registro Geral de estrangeiros;
- i) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino), caso o candidato seja brasileiro;
- j) Duas fotografias 3 x 4 (recentes).

**Parágrafo Único.** O coordenador deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada pelo candidato.

**Art. 55.** A seleção de candidatos obedecerá às normas gerais estabelecidas pelo art. 44 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 56.** A seleção de candidatos para o Mestrado e Doutorado será realizada por, no mínimo, uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Programa, constituída por 03 (três) Docentes Titulares e 01 (um) Docente Suplente.

**Art. 57.** Será divulgada apenas a relação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas disponíveis.

### SEÇÃO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**Art. 58.** A admissão ao PMPGCF da UFPB far-se-á após aprovação e classificação em processo seletivo, ressalvado o disposto no art. 15, inciso XI e XII do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**§1º** Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB, de alunos s) de mestrado e doutorado desta ou de outras IES, desde que haja vaga no Programa e disponibilidade de orientador, ressalvado o disposto pela legislação federal.

**§2º** No que se refere aos prazos fixados pelo art. 23, §3º da resolução nº 79/2013 do CONSEPE, será considerada a data de ingresso no primeiro programa ou curso de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

**Art. 59.** Para ser admitido como estudante regular do PMPGCF da UFPB, o candidato deverá ter concluído o Programa de graduação ou mestrado, quando for o caso, e ter sido selecionado e classificado para ingresso do Programa.

**Art. 60.** Estudantes matriculados no nível de mestrado poderão ser transferidos para o nível de doutorado, mediante requerimento do orientador e análise do desempenho científico e acadêmico do estudante pelo Colegiado Local, até terem completados 18 meses de início do mestrado, conforme art. 53 do Regulamento Geral.

**§1º.** O estudante estará sujeito às exigências referentes ao nível, previstas neste Regulamento.

**§2º.** O estudante-candidato deverá satisfazer todas as exigências abaixo:

- I- estar trabalhando ativamente em projeto de pesquisa, considerado de nível adequado ao doutorado;
- II- mostrar resultados experimentais, indicadores de capacidade de concluir com sucesso o projeto proposto;
- III- ter integralizado os créditos para o nível de mestrado;
- IV- ter obtido rendimento de 80% ou acima nas disciplinas cursadas;
- V- demonstrar produção científica representada por trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas indexadas relacionados ao projeto de pesquisa.

**§3º.** A solicitação deverá ser encaminhada pelo orientador, com anuência do candidato, e dever conter:

- I- currículo Lattes do aluno;
- II- histórico escolar;
- III- projeto de pesquisa de doutorado;
- IV- carta de encaminhamento do orientador contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta do trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato.

**§4º.** O Colegiado Local constituirá uma comissão examinadora composta por no mínimo três docentes, a qual deverá considerar na sua avaliação:

- I- documentação encaminhada;
- II- apresentação pelo aluno, da síntese da proposta do projeto de pesquisa de doutorado, e dos resultados obtidos durante o período que permaneceu no mestrado;
- III- arguição sobre o projeto de pesquisa, bem como avaliação da maturidade e do conhecimento do candidato na área.

**§5º.** Para a contagem do tempo no novo nível, será considerada a data de início do Mestrado, devendo a transferência ser comunicada à UFPB para mudança no registro do estudante.

#### SEÇÃO IV DA MATRÍCULA

**Art. 61.** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo de seleção, assim como dos alunos regulares do Programa, será efetuada na forma disposta nos art. 50 e 51 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 62.** No ato da matrícula, todo aluno ingressante receberá cópia do presente Regulamento, por via impressa ou eletrônica.

**Art. 63.** No ato da matrícula, todo aluno ingressante entregará um plano e cronograma de atividades acadêmicas e de pesquisa, aprovado pelo orientador para o período de estudo pretendido.

**Art. 64.** Poderá haver matrícula de aluno especial, conforme os Arts. 41 e 42 e seus parágrafos, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, desde que haja disponibilidade de vagas e concordância do docente da disciplina.

**Parágrafo único.** O limite de vagas para alunos especiais será fixado pelo colegiado do PMPGCF da UFPB por período letivo e por curso de mestrado ou de doutorado, cabendo a coordenação do Programa aceitar a inscrição de alunos (as) especiais.

**Art. 65.** O estudante deverá renovar a matrícula no Programa semestralmente, através do encaminhamento do plano de estudos semestral, onde o mesmo definirá juntamente com seu orientador, as disciplinas ou as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo único.** O trancamento de matrícula em disciplinas será permitido mediante preenchimento de formulário apropriado, com a anuência de seu orientador, respeitando os prazos estabelecidos na Instituição de oferta.

**Art. 66.** O Colegiado Local do Programa poderá conceder trancamento de matrícula devido a motivos relevantes, em concordância com o §1º do art. 56 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 67.** Em cada período letivo, na época fixada pelo Calendário Escolar, o estudante deverá equerer sua matrícula em disciplinas de seu interesse nas Instituições Nucleadoras e na Instituição Associada de vínculo, com a anuência de seu orientador e obedecendo à Resolução do Colegiado Geral relativa ao número de créditos a serem cursados nas Nucleadoras, de acordo com art. 75 deste regulamento.

**§1º** A matrícula nas disciplinas será feita diretamente na Instituição Associada ou, através de meio eletrônico, na Secretaria do Programa das Instituições Nucleadoras.

**§2º** O estudante, com anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado do Programa o trancamento parcial de matrícula (em uma ou mais disciplinas) dentro do primeiro 1/3 (um terço) do período letivo, devendo a Secretaria Local registrar o trancamento e comunicá-lo aos responsáveis pelas disciplinas. Será concedido o trancamento de matrícula apenas 1 (uma) vez na mesma disciplina, durante o curso.

**§3º** O estudante não precisará pagar taxa de matrícula realizada na Instituição Associada de origem.

**Art. 68.** Além dos casos previstos no Regimento Geral de Pós-Graduação da UFPB, será desligado do Programa o(a) aluno(a) que:

- (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
- I- não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos do art. 50, §4º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;
  - II- for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;
  - III- obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete); tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, seja trabalho equivalente ou teses, como também na preparação desses trabalhos;

- IV- obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca que antecede a defesa da dissertação do mestrado ou exame de qualificação do doutorado;
- VI- não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
- VII- obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;
- VIII- enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do art. 68 do Regulamento Geral;
- IX- não efetuar sua matrícula em disciplina (s) ou trabalho final.

**Parágrafo único.** O (a) aluno (a) desligado do programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

**Art. 69.** Estudantes matriculados em outros Programas de Pós-graduação poderão ser transferidos para o PMPGCF da UFPB, a critério do Colegiado Local e mediante aprovação em prova de conhecimentos em Fisiologia.

**§1º.** O estudante-candidato não pode ter completado 12 meses de início do mestrado, ou 24 meses de início do doutorado.

**§2º.** A solicitação deverá ser encaminhada pelo orientador, com anuência do candidato, e deverá conter:

- I- currículo Lattes do estudante;
- II- histórico escolar de Pós-graduação, do qual constem as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos e créditos obtidos;
- III- Programas das disciplinas que compõem o histórico escolar;
- IV- projeto de pesquisa;
- V- carta de encaminhamento do orientador contendo as justificativas para a solicitação, acompanhada de cronograma para cumprimento dos créditos e demais exigências para o nível, de acordo com este Regulamento.

**§3º.** O Colegiado Local constituirá uma comissão examinadora composta por, no mínimo, três docentes, a qual deverá:

- I- elaborar e aplicar um exame de conhecimento da área;
- II- avaliar documentação encaminhada;
- III- avaliar uma apresentação, pelo aluno, da síntese da proposta do projeto de pesquisa, no caso do doutorado;
- IV- arguir sobre o projeto de pesquisa, no caso de doutorado.

**§4º.** Para a contagem do tempo, será considerada a data da matrícula no Programa de origem, devendo a transferência ser comunicada à UFPB para mudança no registro do estudante.

**Art. 70.** O estudante transferido deverá obter, nas disciplinas da área de concentração do Programa, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos créditos exigidos, independente do número de créditos obtidos na Instituição de origem.

**Art. 71.** A Secretaria do colegiado Local enviará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFPB até 15 (quinze) dias após a admissão, os elementos de identificação dos candidatos aceitos para registro.

## SEÇÃO V DO TRANCAMENTO, INTERRUÇÃO DE ESTUDOS E CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS

**Art. 72.** Os procedimentos para trancamento e cancelamento de matrícula se enquadram nos casos previstos no arts. 55, 56, 57 e 58 e seus respectivos parágrafos, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, Resolução 79/2013 do Consepe.

## CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

## SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO E DOS PRAZOS

**Art. 73.** A duração dos cursos observará os limites mínimos e máximos para o mestrado acadêmico e para o doutorado, fixados na Resolução 79/2013 do Consep.

**§1º** O curso de mestrado acadêmico deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

**§2º** O curso de doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da tese ou trabalho equivalente.

**Art. 74.** Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação ou tese poderá ser concedida por período não superior a seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado, contados a partir dos prazos finais estabelecidos no art. 73 deste Regulamento.

**§1º** Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, antes do término do prazo regular estabelecido no respectivo regulamento;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado do orientador;
- d) versão preliminar da dissertação ou tese;
- e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

**§2º** A coordenação do Programa deverá encaminhar o requerimento do (a) aluno (a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do colegiado do Programa.

**§3º** O aluno será desligado do Programa caso o requerimento seja indeferido pelo colegiado, ressaltando que isso apenas ocorrerá se o aluno não conseguir defender no prazo previsto.

## SEÇÃO II DA ESTRUTURA ACADÊMICA

**Art. 75.** O número mínimo de créditos necessários à integralização das disciplinas do PMPGCF da UFPB é definido, conforme o artigo 61 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba e Regulamento Geral do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, em um mínimo de 22 (vinte e dois) créditos para o mestrado e 30 (trinta) créditos para o doutorado nas disciplinas constantes no anexo dois à resolução que aprovou este regulamento e/ou atividades acadêmicas.

**§1º.** As disciplinas optativas/eletivas a serem cursadas pelo aluno deverão ser aprovadas pelo Orientador.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
**§2º.** Do total dos 22 (vinte e dois) créditos exigidos para o mestrado, o estudante deverá obter no mínimo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas na área de concentração.

**§3º.** Do total de 22 (vinte e cinco) créditos exigidos para o mestrado, 08 (oito) créditos deverão ser cumpridos obrigatoriamente em uma Instituição Nucleadora do Programa, os quais serão considerados como disciplinas obrigatórias, os demais créditos poderão ser cumpridos na instituição associada em disciplinas optativas e/ou atividades acadêmicas.

**§4º.** Do total de 35 (trinta) créditos exigidos para o doutorado, o estudante deverá obter no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas na área de concentração.

**§5º.** Do total de 35 (trinta) créditos exigidos para o doutorado, 12 (doze) créditos deverão ser cumpridos obrigatoriamente em uma Instituição Nucleadora do Programa, os quais serão considerados como disciplinas obrigatórias, os demais créditos poderão ser cumpridos na instituição associada em disciplinas optativas e/ou atividades acadêmicas.

**Art.76.** A critério do colegiado local e por solicitação do orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo (a) aluno (a), denominadas de estudos especiais, não previstos na estrutura acadêmica do Programa, porém pertinentes à área de concentração do (a) aluno (a), até o máximo de dois créditos para o mestrado e quatro créditos para o doutorado.

**§1º.** A necessidade da realização de estudos especiais pelo aluno será proposto pelo orientador do mesmo, devendo ser aprovado pelos Colegiados Local e Geral.

**§2º.** A contagem de créditos da atividade acadêmica estudos especiais será feita de acordo com a natureza teórica ou prática da atividade de conformidade com o art. 61, §3º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**§3º.** As atividades das quais trata o caput deste artigo serão anotadas no histórico escolar do (a) aluno (a) com a expressão "estudos especiais em...", acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo (a) aluno (a), o período letivo correspondente, o número de créditos e a respectiva nota.

**Art. 77.** Os (as) alunos (as) regularmente matriculados no Programa cumprirão a atividade acadêmica denominada Estágio de Docência, de acordo com o artigo 64 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Parágrafo único.** O cumprimento do Estágio de Docência atribui 2 (dois) créditos eletivos para o aluno de mestrado e até 2 (dois) para o aluno de doutorado para a integralização dos créditos mínimos.

**Art. 78.** O ano escolar constará de dois períodos letivos, cujo início e fim serão determinados na programação acadêmica de cada um deles.

**Art. 79.** Os discentes poderão cursar um terço dos créditos em disciplinas de domínio conexo, por indicação do Orientador, nesta ou em outra Universidade cadastrada no Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas da sociedade Brasileira de Fisiologia.

**Art. 80.** O Colegiado do Programa fixará semestralmente o conjunto de disciplinas a serem oferecidas.

**Art. 81.** Por decisão do Colegiado do PMPGCF da UFPB, com anuência do CONSEPE, poderão ser criadas novas disciplinas optativas/eletivas, desde que a sua implantação seja justificada pelo (s) respectivo (s) professor (es), observando-se o disposto nos incisos seguintes:

- I- para implantação de nova disciplina, o número de créditos e a ementa deverão ser aprovados pelo Colegiado Local e Geral, ouvido o Departamento que oferta a disciplina;
- II- a implantação de novas disciplinas obedecerá aos procedimentos de encaminhamento fixados pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

## SEÇÃO III

**DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO E DA MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 82.** A verificação do rendimento escolar será realizada na forma disposta nos artigos 65, 66, 67 e 68 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 83.** O aproveitamento de estudos obedecerá aos artigos 70 e 71 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, respeitando o número de créditos estabelecidos pelo art. 75 §2º e §4º deste regulamento.

**Art. 84.** Os casos de desligamento e abandono estão previstos no art. 72 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 85.** Os casos de mudança de orientação estão previstos nos artigos 33 e 34 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**CAPÍTULO V DO TRABALHO FINAL****SEÇÃO I DO PROJETO, DA DEFESA E DO JULGAMENTO DO TRABALHO FINAL**

**Art. 86.** O projeto de mestrado (dissertação) ou doutorado (tese), assinado pelo estudante e pelo seu orientador, deverá ser apresentado ao Colegiado do Programa PMPGCF da UFPB para apreciação até 3 meses (Mestrado) e 6 meses (Doutorado) após a matrícula inicial e conter os seguintes elementos:

- I - Título;
- II - Indicação e justificativa de coorientação, se for o caso;
- III - Revisão da literatura, introdução, ou estado da arte;
- IV - Justificativa;
- V - Objetivos do trabalho;
- VI - Material e métodos previstos;
- VII - Fases do trabalho e cronograma de sua execução;
- VIII - Referências Bibliográficas.

**Art. 87.** A dissertação ou tese deverá basear-se em trabalho de pesquisa experimental, revelar domínio do tema e da metodologia científica adequada, capacidade de sistematização, e oferecer uma contribuição pessoal e original para as áreas das Ciências Fisiológicas.

**Art. 88.** O estudante de mestrado deverá submeter-se a uma pré-banca, como pré-requisito para a defesa de dissertação num prazo máximo de 18 meses da data de ingresso.

**§1º.** O exame da pré-banca consistirá da apresentação pública dos resultados parciais de sua dissertação, seguida de arguição por parte da Banca Examinadora. Durante o exame da pré-banca serão abordados aspectos metodológicos e teóricos relacionados à dissertação.

**§2º.** Para ser admitido ao exame de pré-banca, o estudante deverá possuir resultados preliminares, indicadores da conclusão, com sucesso, do projeto de dissertação.

**§3º.** No exame de pré-banca, o estudante será examinado em particular por uma banca constituída por dois professores, indicados pelo Colegiado, não sendo permitida a presença do orientador, durante todo o processo do exame.

**Art. 89.** O estudante de doutorado deverá submeter-se a "Exame de Qualificação", como pré-requisito para a defesa de tese num prazo máximo de 36 meses da data de ingresso.

**§1º.** O exame de qualificação consistirá da apresentação particular dos resultados parciais de sua tese, seguida de arguição por parte da Banca Examinadora. Durante o exame de qualificação, serão abordados aspectos metodológicos e teóricos relacionados à tese.

**§2º.** Para ser admitido ao exame de qualificação, o estudante deverá possuir resultados preliminares, indicadores da conclusão, com sucesso, do projeto de dissertação ou tese.

**§3º.** O estudante será examinado em particular por uma banca constituída por três professores, indicados pelo Colegiado Local, sendo um Externo a Associada, não sendo permitida a presença do orientador na arguição.

**Art. 90.** Nos exames de que trata o artigo anterior, o aluno obterá conceito "aprovado" ou "reprovado", não havendo atribuição de nota ou crédito.

**§1º.** Será considerado "aprovado" nos exames de pré-banca ou de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

**§2º.** O aluno que obtiver conceito "reprovado" no exame de pré-banca ou de qualificação poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a sessenta dias para o mestrado e de cento e vinte dias para o doutorado, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

**§3º.** As recomendações da comissão examinadora dos exames deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do aluno.

**Art. 91.** O formato da apresentação da Dissertação ou Tese deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Resumo em Português e Inglês;
- b) Revisão da literatura;
- c) Justificativa e objetivos;
- d) Material e método;
- e) Descrição dos resultados;
- f) Discussão;
- g) Referências Bibliográficas.

**Parágrafo único.** A critério do Colegiado Geral, a tese de doutorado poderá ser substituída por uma compilação de no mínimo 2 (dois) artigos científicos publicados ou aceitos em periódico Qualis B1 ou superior e relacionados a tese, em que o estudante seja o primeiro autor. O formato da tese nesse caso deverá conter:

- I- Resumo em Português e Inglês;
- II- Introdução geral e justificativa do estudo;
- III- Cópia dos trabalhos publicados;
- IV- Resumo dos resultados e discussão geral;
- V- Conclusões;
- VI- Referências Bibliográficas.

**Art. 92.** O orientador deverá requerer ao Coordenador as providências necessárias à defesa de dissertação ou tese, a quem competirá verificar os requisitos dispostos no art. 77 da resolução 79/2013.

**§1º.** O requerimento deverá estar acompanhado de: autorização formal do orientador ou orientadores, nos casos de Programas da grande área multidisciplinar. tratando-se de dissertação, no mínimo cinco exemplares, e de tese, no mínimo sete exemplares;

**§2º.** A dissertação ou tese, num formato preliminar, deverá ser encaminhada ao Colegiado do PMPGCF da UFPB que nomeará a Banca examinadora e enviará os textos para análise e sugestões.

**Art. 93.** A defesa da tese será pública e se fará perante a Banca Examinadora indicada pelo Colegiado Local, integrada pelo orientador e pelo menos 04 (quatro) membros portadores do grau de Doutor ou título equivalente, sendo, no mínimo, 3 (três) examinadores externos ao quadro de orientadores da Instituição Associada, dos quais, 2(dois) externos à Instituição Associada. Um dos examinadores externos deve pertencer a uma das Instituições Nucleadoras, exceto em casos excepcionais aprovados pelo Colegiado Geral.

**Art. 94.** A defesa de dissertação será pública e se fará perante Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado do PMPGCF e constituída pelo orientador e pelo menos mais 2(dois) membros portadores do grau de doutor ou equivalente, sendo um deles pertencente a uma das Instituições Nucleadoras do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, e dois suplentes, sendo um externo ao Programa.

**Parágrafo único.** Quando a orientação do trabalho final envolver coorientação, o regulamento do Programa definirá a participação do coorientador na comissão examinadora, de acordo com o art. 82 §4º da Resolução 79/2013 do Consepe da UFPB.

**Art. 95.** Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese o candidato que obtiver a menção aprovação pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

**Parágrafo único:** Os membros da banca examinadora deverão elaborar um único parecer, ata pública da defesa, indicando a avaliação do candidato e de sua dissertação/tese. A ata pública da defesa e o relatório final do orientador deverão ser posteriormente homologados, pelo colegiado local. O relatório final do orientador deverá estar de acordo com o art. 83, §2º, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 96.** No caso de insucesso na defesa da dissertação ou tese, poderá o Colegiado do PMPGCF da UFPB, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, apresentar parecer Insuficiente ou Reprovado, sendo que, no caso do parecer ser “insuficiente”, este dará a oportunidade ao candidato de apresentar novo trabalho, dentro do prazo máximo de 90 dias para mestrado e de 180 dias para o doutorado, conforme art. 83 § 3º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

**Parágrafo único:** O aluno (a) que obtiver o conceito Reprovado na sua defesa, de dissertação ou tese, será desligado do Programa.

**Art. 97.** Deverão ser entregues exemplares da versão final da dissertação/tese em número suficiente para:

- (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
(PORTARIA R/DE Nº 519, de 11/08/1972)
- a) Secretaria do PMPGCF (um exemplar);
  - b) Secretaria Geral do Programa de Pós-graduação Multicêntrica em Ciências Fisiológicas da Sociedade Brasileira de Fisiologia (um exemplar);
  - c) Biblioteca da IES de vínculo do orientador e estudante (um exemplar);
  - d) Membros da banca examinadora (um exemplar para cada membro, incluindo orientador e coorientador, quando houver).

**Parágrafo único.** O estudante, no ato da defesa, deverá assinar um termo declarando ser responsável pela veracidade e originalidade do trabalho apresentado e que tem conhecimento das implicações legais decorrentes do não cumprimento do código Penal em vigor, no título que trata dos crimes contra a propriedade intelectual e dispõe sobre o crime de violação de direito autoral, artigo 184.

**Art. 98.** A dissertação ou tese, na forma em que for aprovada pela Banca Examinadora, em concordância com o orientador, deverá ser impressa e encaminhada à Secretaria Local do Programa após as correções, quando necessárias, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do dia da defesa e a cada membro da banca uma cópia em mídia digital da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB.

**§1º.** O aluno deverá também entregar um exemplar impresso da versão final do trabalho e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

**§2º.** Após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final do texto da dissertação ou tese, o orientador emitirá o relatório final, que será homologado pelo colegiado.

## CAPÍTULO VI DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

**Art. 99.** Para a outorga do grau respectivo, deverá o (a) aluno (a), dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências na forma disposta nos art. 85 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 100.** A expedição de diploma de mestre ou de doutor será efetuada pela PRPG, satisfeitas as exigências dos artigos 85 e 86 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 101.** O registro do diploma de mestre ou de doutor será processado pela PRPG, por meio da CGPG, por delegação de competência do MEC, na forma da legislação específica.

**Parágrafo único.** Deverá constar nos diplomas a área de conhecimento em que foi concedido o título, segundo a designação fixada no regulamento do Programa em vigor na época da matrícula institucional do (a) aluno (a), bem como da respectiva área de concentração.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 102.** Antes do final de cada período letivo em execução, os coordenadores dos Programas convocarão os respectivos colegiados com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo.

**Parágrafo único.** Após a deliberação do colegiado, a coordenação deverá dar ampla divulgação ao calendário escolar aprovado, contendo:

- a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos (as) aluno (a)s regulares e de alunos (as) especiais;
- b) início e término do próximo período letivo;
- c) matrícula institucional dos novos alunos (as);
- d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos (as) alunos (as);
- e) trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
- f) demais atividades acadêmicas, a critério do colegiado.

**Art. 103.** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de trabalho final serão de propriedade da universidade, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à universidade, ao (s) orientador (es) e ao (à) aluno (a).

**§1º.** No caso da pesquisa de trabalho final ter sido realizada fora da universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra instituição, como previsto no art.93 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o caput deste artigo.

**§2º.** É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na dissertação/trabalho equivalente ou tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

**Art. 104.** Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Consepe, mediante consulta ao colegiado do Programa, ouvindo o conselho de centro ao qual está vinculado administrativamente e a PRPG, quando couber, conforme o art. 97 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recurso será de dez dias úteis a partir da data de ciência do interessado.

**Art. 105.** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 35/2019 DO CONSEPE

#### ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓSGRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS, NOS NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO, SOB A RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA UFPB.

##### COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA

##### I.1 DISCIPLINAS DAS INSTITUIÇÕES NUCLEADORAS

##### I.1.1 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Departamentos responsáveis: Departamento de Fisiologia e Biofísica e Departamento de Farmacologia

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS                                | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO        |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|-------------|
|                                                              | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |             |
| Biofísica                                                    | 6                  | 0     | 6     | 90             | Obrigatória |
| Controle hormonal e nutricional do metabolismo intermediário | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Estágio didático em Fisiologia                               | 3                  | 0     | 3     | 45             | Obrigatória |
| Fisiologia Cardiovascular e Respiratória I                   | 5                  | 0     | 5     | 75             | Obrigatória |
| Fisiologia Cardiovascular e Respiratória II                  | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Fisiologia da Nutrição                                       | 3                  | 0     | 3     | 45             | Obrigatória |
| Fisiologia do Sistema Endócrino I                            |                    | 0     | 4     | 60             | Obrigatória |
| Fisiologia do Sistema Endócrino II                           | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Fisiologia do Sistema Renal                                  | 4                  | 0     | 4     | 60             | Obrigatória |
| Instrumentação em Fisiologia                                 | 0                  | 1     | 1     | 15             | Obrigatória |
| Neurofisiologia I                                            | 4                  | 0     | 4     | 60             | Obrigatória |
| Neurofisiologia II                                           | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Peptídeos vasoativos                                         | 4                  | 0     | 4     | 60             | Obrigatória |

|                                      |   |   |   |    |             |
|--------------------------------------|---|---|---|----|-------------|
| Seminário de Pesquisa I              | 1 | 0 | 1 | 15 | Obrigatória |
| Seminário de Pesquisa II             | 2 | 0 | 2 | 30 | Obrigatória |
| Técnicas experimentais em Fisiologia | 2 | 1 | 3 | 45 | Obrigatória |
| Tópicos avançados em Fisiologia      | 2 | 0 | 2 | 30 | Obrigatória |
| Treinamento em orientação Científica | 6 | 0 | 6 | 90 | Obrigatória |

**I.1.2 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Departamentos responsáveis: Departamento de Fisiologia e Departamento de Biofísica

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO        |
|-------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|-------------|
|                               | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |             |
| Neurobiologia Fundamental     | 8                  | 0     | 8     | 120            | Obrigatória |
| Imunologia Fundamental        | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Fisiologia Respiratória       | 6                  | 0     | 6     | 90             | Obrigatória |
| Rim e meio Interno            | 6                  | 0     | 6     | 90             | Obrigatória |
| Fisiologia Cardiovascular     | 6                  | 0     | 6     | 90             | Obrigatória |

**I.1.3 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Departamento responsável: Departamento de Fisiologia

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO        |
|-------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|-------------|
|                               | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |             |
| Seminários                    | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Ensino Prático do 3º Grau     | 0                  | 1     | 1     | 30             | Obrigatória |
| Fisiologia                    | 8                  | 0     | 8     | 120            | Obrigatória |

**I.1.4 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

Departamento responsável: Departamento de Fisiologia

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS                       | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO        |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|-------------|
|                                                     | TEÓR               | PRÁT. | TOTAL |                |             |
| Fisiologia Celular e de Membrana                    | 2                  | 1     | 3     | 45             | Obrigatória |
| Integração Sensorial e Motora: Comportamento        | 3                  | 1     | 4     | 60             | Obrigatória |
| Mecanismos de Manutenção do Meio Interno            | 2                  | 1     | 3     | 45             | Obrigatória |
| Controle das Funções Neurodegenerativas e Endócrina | 1                  | 2     | 3     | 45             | Obrigatória |

**I.1.5 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Departamento responsável: Departamento de Biofísica e Fisiologia

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS                             | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|-------------|
|                                                           | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |             |
| Metabolismo Celular e sua Regulação                       | 2                  | 1     | 3     | 45             | Obrigatória |
| Progressos em Neurociência                                | 3                  | 1     | 4     | 60             | Obrigatória |
| Glândula pineal e os processos regulatórios em Fisiologia | 4                  | 1     | 5     | 75             | Obrigatória |
| Fisiologia Celular da Glândula Pineal                     | 4                  | 1     | 5     | 75             | Obrigatória |

|                                                                                                             |   |   |   |     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-----|-------------|
| Progressos no Estudo das Bases Estruturais, Fisiológicas e Farmacológicas de Sistemas de Neurotransmissores | 3 | 0 | 3 | 45  | Obrigatória |
| Neurociência Básica                                                                                         | 4 | 2 | 6 | 90  | Obrigatória |
| Estruturação de um Programa de Ensino de Fisiologia Endócrina Dirigido a Capacitação Docente                | 4 | 3 | 7 | 105 | Obrigatória |
| Metodologias Básicas de Experimentação Laboratorial no Departamento de Fisiologia e Biofísica               | 1 | 0 | 1 | 15  | Obrigatória |

## I.1.6 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- INSTITUTO DE BIOLOGIA

Departamento responsável: Departamento de Fisiologia

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS                                                                             | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|-------------|
|                                                                                                           | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |             |
| Biologia Celular da Neurotransmissão                                                                      | 4                  | 1     | 5     | 75             | Obrigatória |
| Biomecânica Aplicada à Bioenergética Animal                                                               | 4                  | 1     | 5     | 75             | Obrigatória |
| Regulação da Expressão Gênica em Processos Fisiológicos                                                   | 8                  |       | 8     | 120            | Obrigatória |
| Fisiologia e Mecanismos Regulatórios em Crustáceos Decápodos Adaptados a Ambientes Aquáticos e Terrestres | 1                  | 1     | 2     | 30             | Obrigatória |
| Fisiologia Evolutiva                                                                                      | 6                  | 1     | 7     | 105            | Obrigatória |
| Neurociência Cognitiva: Atenção e Memória                                                                 | 6                  | 1     | 7     | 105            | Obrigatória |
| Neurociência Cognitiva: Percepção e Ação                                                                  | 6                  | 1     | 7     | 105            | Obrigatória |
| Preparação Pedagógica em Biologia                                                                         | 2                  | 1     | 3     | 45             | Obrigatória |
| Tópicos Avançados de Fisiologia                                                                           | 2                  | 0     | 2     | 30             | Obrigatória |

## I.2 DISCIPLINAS MINISTRADAS NO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Departamentos responsáveis: Departamento de Biotecnologia e Departamento de Biologia Celular e Molecular

| IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS                                                                | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) | TIPO    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|---------|
|                                                                                              | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |         |
| Tópicos em Fisiologia Cardiovascular                                                         | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Controle Periférico e Central da Respiração                                                  | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Tópicos em Neurofisiologia                                                                   | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Fisiologia Celular e de Membrana                                                             | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Fisiologia do Sistema Imunitário                                                             | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Fisiologia Celular Do Coração                                                                | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Fisiologia do óxido nítrico na modulação cardiovascular                                      | 2                  | 0     | 2     | 30             | Eletiva |
| Farmacologia Cardiovascular                                                                  | 4                  | 0     | 4     | 60             | Eletiva |
| Controle Autônomo e Neuroendócrino do Hipotálamo na Modulação Cardiovascular                 | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |
| Seminários                                                                                   | 2                  | 0     | 2     | 30             | Eletiva |
| Doenças Infecciosas: Tratamento e Diagnóstico Baseado em Métodos Imunológicos e Moleculares. | 2                  | 0     | 2     | 30             | Eletiva |
| Estresse Oxidativo: aspectos básicos e aplicações em pesquisa                                | 3                  | 0     | 3     | 45             | Eletiva |

## ATIVIDADES ACADÊMICAS

| IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES      | NÚMERO DE CRÉDITOS |       |       | CARGA HOR.(**) |
|-----------------------------------|--------------------|-------|-------|----------------|
|                                   | TEÓR.              | PRÁT. | TOTAL |                |
| Estágio de Docência (M)*          | 0                  | 1     | 1     | 15             |
| Estágio de Docência I (D)*        | 0                  | 1     | 1     | 15             |
| Estágio de Docência II (D)*       | 0                  | 1     | 1     | 15             |
| Atividade em pesquisa I (M) **    | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa II (M) **   | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa III (M) **  | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa IV (M) **   | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa I (D) **    | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa II (D) **   | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa III (D) **  | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa IV (D) **   | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa V (D) **    | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa VI (D) **   | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa VII (D) **  | 0                  | 0     | 0     | 0              |
| Atividade em pesquisa VIII (D) ** | 0                  | 0     | 0     | 0              |

\*M: Mestrado

\* D: Doutorado

\*\* São atividades de pesquisa inerentes aos cursos de mestrado (4 semestres) e doutorado (8 semestres), não computando, portanto, créditos para o estudante.

## EMENTAS DAS DISCIPLINAS

## I.1 DISCIPLINAS DAS INSTITUIÇÕES NUCLEADORAS

## I.1.1 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**BIOFÍSICA**

A Biofísica aprecia os fenômenos biológicos como manifestação de, e interação com os campos gravitacional, eletromagnético e nuclear, desde o nível molecular, ao sistêmico. Estuda a termodinâmica e métodos físicos de investigação, aplicados à biologia.

**CONTROLE HORMONAL E NUTRICIONAL DO METABOLISMO INTERMEDIÁRIO**

O curso, de natureza teórico-prática, discutirá o controle de vias importantes do metabolismo intracelular, os mecanismos moleculares envolvidos e outros aspectos da integração metabólica.

**ESTÁGIO DIDÁTICO EM FISIOLOGIA**

Aspectos teórico-práticos do ensino de Fisiologia. Elaboração e participação em aulas práticas. Participação em grupos de discussão e grupos de Estudo. Elaboração de programa de cursos. Todas as atividades terão participação ativa do Coordenador da disciplina e docentes convidados.

**FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E RESPIRATÓRIA I**

O coração e suas funções. Circulação sistêmica, pulmonar e em territórios especiais. Mecanismos neuro-humorais de regulação do sistema circulatório. Análise fisiológica da insuficiência cardíaca, hipertensão arterial e choque circulatório. Mecânica respiratória. Controle neuro-humoral da respiração. Fisiopatologia respiratória.

**FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E RESPIRATÓRIA II**

Estudos avançados sobre os sistemas cardiovascular e respiratório abordando principalmente aspectos do controle neuro-humoral.

**FISIOLOGIA DA NUTRIÇÃO**

Estuda os conceitos e mecanismos fisiológicos envolvidos na nutrição.

**FISIOLOGIA DO SISTEMA ENDÓCRINO I**

Funções e regulação da secreção dos hormônios das glândulas endócrinas. O Sistema Endócrino como mecanismo de integração.

**FISIOLOGIA DO SISTEMA ENDÓCRINO II**

Aspectos da regulação do eixo-hipotálamo-hipofise e regulação do metabolismo.

**FISIOLOGIA DO SISTEMA RENAL**

Formação de urina. Mecanismos glomerulares e tubulares. Participação renal na regulação dos volumes do organismo. Participação renal na regulação do pH dos líquidos dos organismos.

**INSTRUMENTAÇÃO EM FISIOLOGIA**

Aspectos teórico-práticos de instrumentação básicos e avançados em Fisiologia, incluindo análise digital de sinais biológicos.

**NEUROFISIOLOGIA I**

Neurovegetativo, motricidade, sentidos e funções corticais superiores, sono-vigília, emoção, motivação e aprendizagem.

**NEUROFISIOLOGIA II**

Abordagens metodológicas para estudo do sistema nervoso central. Respostas plásticas do sistema nervoso central frente a insultos (crises convulsivas, lesões etc.). Interações recíprocas entre atividade neural e endócrina.

**PEPTÍDEOS VASOATIVOS**

Discussões, seminários e aulas práticas abordando aspectos fiso-farmacológicos e bioquímicos dos sistemas caliceínas-cininas e renina-angiotensina. Outros sistemas peptídeos poderão ser abordados por professores visitantes especialistas.

**SEMINÁRIOS DE PESQUISA I**

Participação em discussões, críticas sobre trabalhos que estão sendo realizados. Seminários com professores visitantes ou especialistas de alto nível.

**SEMINÁRIOS DE PESQUISA II**

Seminários sobre projetos de pesquisa.

**TÉCNICAS EXPERIMENTAIS EM FISIOLOGIA**

Implantação de catéteres arteriais e venosos. Modelos experimentais de hipertensão. Implantação de cânulas intracerebroventriculares. Perfusão renal. Coração isolado. Remoção de glândulas endócrinas.

**TÓPICOS AVANÇADOS EM FISIOLOGIA**

Temas abordando conhecimentos adquiridos recentemente sobre tópicos relevantes de fisiologia ou disciplinas afins e curso prático sobre métodos atuais aplicáveis às condições locais, e que possibilitem abordagem de questões científicas importantes, de interesse de professores e estudantes do curso de pós-graduação.

**TREINAMENTO EM ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA**

Orientação de estudantes de iniciação científica em conjunto com o orientador. Elaboração do projeto de pesquisa, participação ativa em experimentos relacionados ao projeto, discussão crítica dos resultados e elaboração de resumo para apresentação em congresso científico.

**I.1.2 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****NEUROBIOLOGIA FUNDAMENTAL**

Sistemas sensoriais; sistemas motores; homeostase; emoção; ritmos; memória; linguagem e lateralização; atenção e funções executivas.

**IMUNOLOGIA FUNDAMENTAL**

Fisiologia do sistema imune: ontogenia de células e órgãos do sistema linfóide, diferenciação linfocitária, tráfico linfocitário, moléculas de adesão. Bases moleculares do sistema imunológico: teoria de seleção clonal, estrutura de imunoglobulinas, bases molecular da especificidade de ligação; base genética da diversidade de imunoglobulinas, complementaridade idiotípica (network), estrutura e genética dos TCR's, MHC: estrutura, organização gênica, polimorfismo genético, base estrutural do reconhecimento dos antígenos de classe I/II; mecanismos de processamento antigênico. Ativação e função linfocitária: interleucinas, principais marcadores fenotípicos de linfócitos, funções associadas com os marcadores CD4+ (Th1/Th2), CD8+ NK, regulação de receptores para citocinas, ativação linfocitária, apoptose. Imunidade celular: ativação de sistema microbicidas em macrófagos; mecanismo de defesa contra infecção intracelular; sistemas de citotoxicidade celular. Tolerância imunológica: mecanismo de deleção clonal, tolerância periférica e anergia, apoptose, mecanismos alternativos de supressão, network, etc. Mecanismo imunológicos em processos patológicos. Autoimunidade: doenças autoimunes; modelos experimentais; perspectivas de intervenção terapêutica. Alergia e inflamação: reações de hipersensibilidade, IgG, mediadores, complemento. Mecanismos imunológicos de defesa à doenças infecciosas e vacinação, Influenza (vírus), tuberculose/lepra (mycobacteria). Imunologia do câncer e imunoterapia.

**FISIOLOGIA RESPIRATÓRIA**

Organização morfo-funcional do aparelho respiratório, ventilação e mecânica pulmonar, difusão gasosa alvéolo-capilar, perfusão pulmonar, relação ventilação/perfusão, transporte dos gases respiratórios, controle da respiração e noções de equilíbrio ácido-base.

**RIM E MEIO INTERNO**

Métodos para o estudo da função renal. Hemodinâmica renal. Filtração glomerular. Processos de transporte em túbulos renais. Excreção de sódio, potássio e outros eletrólitos. Transporte de água nos diferentes segmentos do néfron. Regulação da tonicidade do meio interno. Regulação do volume extracelular. Regulação renal do equilíbrio ácido-básico. Mecanismos de ação dos diuréticos. Programa prático: função renal no homem: (antidiurese, sobrecarga hídrica e inibição de diferentes sistemas de transporte presentes no néfron). Concentração e diluição urinária; depuração de osmólitos e de água livre em diferentes situações (antidiurese, sobrecarga hídrica e inibição de vários sistemas de transporte presentes no néfron).

**FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR**

Eletrofisiologia cardíaca: eletrogênese cardíaca e mecanismos de arritmias; Bases biofísicas da eletrocardiografia; Receptores cardíacos; Acoplamento excitação-contração; Propriedades mecânicas da fibra cardíaca e do coração; Plasticidade cardíaca; Física da circulação; Circulação nas artérias e veias; Fisiologia do músculo liso vascular e regulação do fluxo local; Biologia do endotélio; Microcirculação e troca capilar de fluídos; Débito cardíaco e retorno venoso Regulação da pressão arterial; Circulação coronariana.

**I.1.3 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL****SEMINÁRIOS**

Esta disciplina abrange seminários ministrados por Professores visitantes e alunos de Mestrado e Doutorado sobre temas diversos. Também abrange os seminários de apresentação pública das Dissertações de Mestrado e defesas públicas de Doutorado.

**ENSINO PRÁTICO DO 3º GRAU**

Prática de planejamento, organização e desenvolvimento de aulas teóricas, com ênfase nos processos de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de aptidões indispensáveis ao bom professor.

**FISIOLOGIA**

Abordagem de conceitos essenciais da fisiologia dos sistemas orgânicos. A disciplina é dividida em seis áreas: Fisiologia Endócrina; Fisiologia do Sistema Nervoso; Fisiologia Cardiovascular (incluindo fisiologia do sangue); Fisiologia Respiratória; Fisiologia Renal; Fisiologia Digestiva. FISILOGIA ENDÓCRINA: Mecanismo de ação hormonal, Eixo hipotálamo-hipófise, Equilíbrio hidroeletrólítico (ADH, aldosterona e PNA), Controle do metabolismo e crescimento (córtex adrenal, medula adrenal, pâncreas endócrino e GH), Reprodução (gônadas, prolactina e ocitocina), Tireóide e metabolismo do cálcio; FISILOGIA DO SISTEMA NERVOSO: Potencial de ação e de membrana, Sinapse, Organização geral do sistema nervoso sensorial, Receptores sensoriais, Organização geral do sistema nervoso motor, Reflexos medulares, Vias descendentes do controle motor, Cerebelo e núcleos da base, Sistema nervoso vegetativo; FISILOGIA CARDIOVASCULAR: Propriedades funcionais do coração, Atividade mecânica do coração, Ciclo cardíaco,

Regulação do coração, Hemostasia, Hemodinâmica, Circulação arterial; Circulação venosa; Circulação capilar, Regulação do débito cardíaco, Regulação da pressão arterial, Eletrofisiologia cardíaca; FISIOLOGIA RESPIRATÓRIA: Introdução à Fisiologia Respiratória – Aspectos filogenéticos da respiração, Relação Estrutura e Função do Sistema Respiratório, Ventilação alveolar – propriedades dos gases, Mecânica respiratória – inspiração/expiração – musculatura respiratória, Volumes e capacidades pulmonares, Complacência e elastância, Circulação Pulmonar e Relação ventilação-perfusão, Trocas gasosas, Transporte dos gases entre os pulmões e os tecidos, Controle da respiração; FISIOLOGIA RENAL: Os rins no organismo e homeostase hidro-eletrolítica; Anatomia funcional do rim e néfron - Filtração glomerular; Clearance; Mecanismos de transporte no néfron; Transporte tubular de sódio e potássio; Transporte tubular de glicose, aminoácidos, proteínas, cátions bivalentes e fosfatos, Mecanismos de acidificação da urina e equilíbrio ácido-base, Concentração urinária: mecanismos, Concentração urinária: homeostasia hidro-eletrolítica, edema e diuréticos; Sistema renina-angiotensinaaldosterona, hormônios, Integração: regulação do volume do líquido extracelular e regulação da pressão arterial; FISIOLOGIA DIGESTÓRIA: Secreção salivar, Secreção gástrica, Secreção biliar, Secreção pancreática, Mastigação e deglutição, Motilidade gástrica, Motilidade do intestino delgado, Motilidade do intestino grosso, Digestão, Absorção

#### I.1.4 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

##### FISIOLOGIA CELULAR E DE MEMBRANA

1 – Origem e manutenção de potenciais de membrana. 1.1 – Membrana celular 1.2 – Difusão e transporte passivo 1.3 – Ions em solução e mobilidade iônica 1.4 – Potencial de repouso e de ação 1.5 – Canais iônicos – detecção e caracterização 1.6 – Tipos de Potenciais de Ação – potenciais compostos 2 – Mecanismo de contração muscular 2.1 – Bases bioquímicas da contração muscular. 2.2 – Mecânica Muscular. 2.3 – Tipos de músculos – diferenciação. 2.4 – Acoplamento excitaçãocontração. 3) – Gênese e transmissão de informações entre células 3.1 – Transmissão Sináptica. 3.2 – Junções Comunicantes 3.3 – Transdução de sinais e segundos mensageiros. 4) – Vias Metabólicas 4.1 – Interrelações entre as principais vias metabólicas 4.2 – Enzimas e sua regulação

##### INTEGRAÇÃO SENSORIAL E MOTORA: COMPORTAMENTO

1. REGULAÇÃO DA ATIVIDADE CEREBRAL. A) Ritmos biológicos (AH) Atividade: 1 período. a) Discussão (aula teórica): "Significado biológico de ritmos". b) Discussão sobre os artigos (a escolher) c) Discussão "Aplicações (clínicas) da cronobiologia". "Ritmos de atividade do encéfalo - Regulação Neural e Humoral do Ciclo sono-vigília" (EC). a) Aula Teórica Introdutória b) Apresentação e discussão de separatas: Bases neuroquímicas do ciclo sono-vigília, Reação de alerta; atenção; Mecanismos neurais da vigília. 2. RECEPÇÃO, ANÁLISE E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSORIAIS A) Sensibilidade somática (LMO) a) Aula Teórica (1 hora) b) Seminário (2 horas) B) Visão (GAL) a) Aula Teórica "Fisiologia da retina". b) Discussão sobre os artigos: c) Discussão teórica "Significado biológico da visão. C) Audição (NGC) Atividade: 1 período a) Aula teórica introdutória: - Anatomia e fisiologia básica das vias auditivas; - Aspectos filogenéticos e ontogenéticos; b) Uso do programa "The Graphic Brain" - Neurophysiology Auditory System. Discussão. c) Discussão de separatas (a serem escolhidas) - Anatomia - Fisiologia – Plasticidade; 3. PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REGULAÇÃO DE ATIVIDADES MOTORAS A) Áreas motoras corticais (LMO) Aula teórica (1 hora) Seminário (2 horas) B) Estruturas subcorticais (gânglios basais, tronco cerebral e cerebelo) (LMO) - Discussão sobre o vídeo - descerebração no gato (1 hora) - Seminário (2 horas) C) Medula espinhal (LMO) - Discussão sobre o vídeo - Animal Espinhal (1 hora) - Seminário (2 horas) D) Integração motora (NGC) - Atividade: 1 período a) Aula teórica introdutória. - Aspectos filogenéticos e ontogenéticos-morfo-funcionais. b) Discussão de separatas (a serem escolhidas) - Neuroanatomia funcional. - Interação córtex, gânglios basais, tronco, cerebelo e medula espinhal no controle da postura e do movimento. c) Discussão do vídeo da "American Society of Movement Disorders". 4. ESPECIALIZAÇÕES SUB-CORTICAIS. A) Papel do Hipotálamo nos Comportamentos Motivados e Interface com a Substância Cinzenta Periaquedutal na Resposta Motora e Autonômica (EC). a) Aula Teórica Introdutória; b) Apresentação e discussão de separatas. 5. APRENDIZADO E MEMÓRIA A) Neuroanatomia funcional do sistema límbico. (NGC) Atividade: 1 período a) Aula introdutória - Aspectos filogenéticos e ontogenéticos do sistema límbico. b) Discussão de separatas. - Plasticidade e desenvolvimento. - Plasticidade pós-lesão. B) Tipos de aprendizado e memória. Mecanismos. (NGC) a) Aula introdutória: definição: Conceptualização dos fenômenos de aprendizado/memória. b) Programas de simulação. Modelos de aprendizado/memória. c) Discussão de separatas. - Aspectos eletrofisiológicos long term potentiation (LTP) - Aspectos neuroquímicos e moleculares da plasticidade. 6. COMPORTAMENTO A) Características biológicas do comportamento (NGC) a) Aula teórica "Regulação comportamental: fatores predisponentes, fatores desencadeantes, saciação". b) Discussão sobre os artigos: c) Vídeo "Os novos chimpanzés" e discussão. d) Discussão final: "Bases biológicas do comportamento humano?" B) Substratos neurais e humorais da regulação comportamental; Ajustes autonômicos e interações Psicossomáticas. (AH) a) Aula teórica: ajustes autonômicos e interações psicossomáticas. b) Apresentação e discussão de separatas: bases neurais dos comportamentos.

**MECANISMOS DE MANUTENÇÃO DO MEIO INTERNO**

I- Programa Teórico 1. Fluxo de Matéria 1.1 Sistemas de Controle 1.2. Mecanismos de Transporte através de Epitélios 1.2.1. Regulação 1.3. Absorção e Excreção 1.3.2. Transporte de fluidos em Capilares. 1.3.3. Filtração Glomerular. 1.3.4 Hemodinâmica Renal 1.4. Regulação da Osmolalidade do Meio Interno. 1.4.1. Regulação Renal da Osmolalidade do Meio Interno. 1.4.2. Controle da Secreção do Hormônio antidiurético. 1.5. Regulação do Volume Extracelular 1.5.1. Regulação renal do Volume Extracelular. 1.5.2. Participação do Hormônio Natriurético na Regulação do Volume Extracelular. 1.6 Princípios de Mecânica da Ventilação. Transporte de gases. 1.6.1. Controle da Ventilação 1.6.2. Transporte de gases. 1.7. Manutenção do Equilíbrio Ácido-Base 1.7.1. Tampões. 1.7.2. Mecanismo Pulmonar. Controle da Ventilação. Transporte de Gases e Equilíbrio Ácido-Base. 1.7.3. Mecanismo Renal. II. Programa Prático 1. Regulação do Volume do Líquido Extracelular. 2. Regulação da Osmolalidade do Líquido Extracelular.

**CONTROLE DAS FUNÇÕES NEUROVEGETATIVAS E ENDÓCRINAS**

TEÓRICO Controle das funções neurovegetativas. Interação de sistemas de controle (nervoso, endócrino e imune). Controle neural e hormonal da função cardiovascular. Controle da motilidade, secreção, digestão e absorção gastrointestinal. Organização do sistema hipotálamo-hipofisário. Controle do metabolismo. Funções das gonadas. Perfil hormonal e as ações periféricas e centrais dos hormônios sexuais. PRÁTICO e SEMINÁRIOS Hipotálamo - hipófise anterior - glândula alva. Mecanismos de retro - alimentação negativa. Controle neural da pressão arterial. Controle hormonal da pressão arterial. Efeito do jejum sobre o metabolismo. Ações de hormônios gonadais

**I.1.5 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS****METABOLISMO CELULAR E SUA REGULAÇÃO**

AULAS TEÓRICAS: -Bioquímica celular e sua regulação. Aspectos particulares do metabolismo intermediário: carboidratos, lipídeos e proteínas. Mecanismos moleculares da ação dos metabólitos, tais como ácidos graxos via PPAR e expressão gênica, bem como moduladores da fosforilação de proteínas. SEMINÁRIOS: Aspectos relacionados ao metabolismo celular e sua regulação. AULAS PRÁTICAS: Estudo do metabolismo celular e sua regulação.

**PROGRESSOS EM NEUROCIÊNCIA**

Descrição O curso consiste essencialmente de discussões de achados recentes no campo das neurociências. Cada aluno inscrito faz uma ou duas apresentações orais de um artigo curto de revisão. Espera-se que os colegas comentem e critiquem as idéias expostas no artigo. O professor complementa as observações da classe e salienta pontos de interesse que não foram considerados.

**A GLÂNDULA PINEAL E OS PROCESSOS REGULATÓRIOS EM FISIOLÓGIA**

Regulação neuroendócrina da produção e secreção de melatonina pela glândula pineal. Características ritmicas da produção e secreção de melatonina pela glândula pineal. Receptores e sítios de ligação para melatonina no sistema nervoso central e órgãos periféricos. Mecanismos de transdução. A glândula pineal e a regulação de fenômenos ritmicos circadianos e sazonais. A glândula pineal e a regulação do ciclo vigília-sono. A glândula pineal e a regulação do sistema endócrino. A glândula pineal e a regulação da reprodução em mamíferos. A glândula pineal e a regulação de processos imunológicos. A glândula pineal e a regulação cardiovascular. A Glândula pineal e a regulação do metabolismo de carboidratos. A glândula pineal e o processo de envelhecimento.

**FISIOLOGIA CELULAR DA GLÂNDULA PINEAL**

Introdução geral ao estudo da glândula pineal. Controle neuroendócrino do metabolismo da glândula pineal. Neurotransmissores envolvidos na síntese de melatonina: aspectos histoquímicos, farmacológicos, bioquímicos e fisiológicos. Receptores celulares envolvidos no controle da síntese de melatonina pelos pinealócitos. Mecanismos de transdução de membrana envolvidos no controle do metabolismo dos pinealócitos: sistema proteína G e adenilciclase e guanilato ciclase; sistemas das fosfolipases A e C. Mecanismos intracelulares de transdução no controle da produção de melatonina pelos pinealócitos: AMPc e GMPc, proteína quinase C, diacilglicerol, cálcio, MAP quinase. Mecanismos de controle da síntese e atividade da arilalquilamina N-acetiltransferase, enzima-chave na síntese de melatonina, e das enzimas triptofano hidroxilase e hidroxí-indol-Ometiltransferase. Aspectos evolutivos da síntese de melatonina.

**PROGRESSOS NO ESTUDO DAS BASES ESTRUTURAIS, FISIOLÓGICAS E FARMACOLÓGICAS DE SISTEMAS DE NEUROTRANSMISORES**

O critério de escolha dos artigos a serem discutidos dependerá do interesse particular dos pósgraduandos matriculados.

**NEUROCIÊNCIA BÁSICA**

1. Biologia das células do sistema nervoso. 2. Organização anatomo-funcional das sinapses. 3. Sistemas sensoriais. 4. Sistemas motores. 5. Sistemas neurovegetativos. 6. Bases neurais do comportamento.

**ESTRUTURAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ENSINO DE FISIOLOGIA ENDÓCRINA DIRIGIDO A CAPACITAÇÃO DOCENTE**

Os alunos participarão ativamente da elaboração do programa de Fisiologia Endócrina a ser ministrado aos alunos da Escola de Educação Física e Esporte da USP, bem como de aulas teóricas, práticas, discussões em grupo e avaliações. A seleção das aulas práticas mais adequadas, bem como a elaboração de roteiros específicos será feita após estudos em conjunto. Durante o planejamento do curso, todos os tópicos de Fisiologia Endócrina serão revisados, e os capítulos apresentados em vários livros serão avaliados para a escolha do livro texto mais apropriado ao curso. Ainda, uma análise profunda de todas as aulas práticas e seminários será empreendida. Os alunos ministrarão uma ou duas aulas teóricas, cujo(s) tópico(s) será(ão) sorteado(s) após estabelecido o conteúdo programático do curso. Durante a revisão e preparação do conteúdo a ser ministrado, livros e separatas recentes, específicas na área de Fisiologia Endócrina e Endocrinologia, também serão empregados, para constante atualização do conteúdo programático e, principalmente, para criar no aluno uma rotina para atualização de seus conhecimentos.

**METODOLOGIAS BÁSICAS DE EXPERIMENTAÇÃO LABORATORIAL NO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E BIOFÍSICA**

A disciplina consiste em palestras ministradas por especialistas em laboratório do departamento: • Regras de funcionamento de um biotério de experimentação e técnicas de manipulação e cuidados para com os animais de laboratório • Procedimentos em laboratório I: biossegurança, manuseio e descarte de resíduos radioativos e gerenciamento de resíduos químicos • Procedimentos em laboratório II: introdução às metodologias básicas aplicadas na investigação em fisiologia.

**I.1.6 DISCIPLINAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- INSTITUTO DE BIOLOGIA****BIOLOGIA CELULAR DA NEUROTRANSMISSÃO**

1. Neurotransmissores e Receptores. 1a. Neurotransmissão. 1b. Receptores-Conceito. 1. Receptores-Identificação. 1d. Receptores-Cinética. 2a. Sistema Noradrenérgico Central 2b. Organização Bioquímica. 2c. Receptores Catecolaminérgicos. 2d. Receptores pré e pós-sinápticos. 2e. Dinâmica dos Receptores Catecolaminérgicos. 3. Neuropeptídeos e seus Receptores. 3a. Os Neurônios Peptidérgicos. 3b. Identificação e Distribuição. 3.c. Os Peptídeos e a Neurotransmissão. 3.d. As Grandes Famílias de Peptídeos. 3.e. Receptores de Neuropeptídeos. 4. Neurotransmissores co-existentes. 4.c. Liberação de Neurotransmissores Co-existentes. 4.d. Regulação da Liberação de Neurotransmissores Experimentais. 5.c. Integração de Sinais. 5.d. Interação entre Receptores de Aminoácidos e neuropeptídeos. 6. Metodologias para Identificação de Neurotransmissores e Receptores no Sistema Nervoso Central. 6.a. Radioautografia. 6.b. Hibridização in situ. 6.c. Imunohistoquímica.

**BIOMECÂNICA APLICADA À ENERGÉTICA ANIMAL**

1. Dinâmica de fluidos e o meio externo e interno 2. Efeito do tamanho, temperatura e velocidade 3. Dimensões e unidades de medida 4. Medida de movimento e as Leis de Newton 5. Pressão e estresse 6. Formas de transferência de energia 7. Musculatura e potência mecânica 8. Modos de locomoção e energética

**REGULAÇÃO DA EXPRESSÃO GÊNICA EM PROCESSOS FISIOLÓGICOS**

I. Organização nuclear e de cromatina, topologia nuclear. Cariótipo molecular. Eletroforese em campo pulsado e o conteúdo do DNA. II. Mecanismos de regulação de expressão por replicação de DNA, amplificação gênica e micromossomos. Mecanismos de resistência a drogas. III. Regulação da expressão gênica pela transcrição. Transcrição descontínua. cis-splicing, splicing alternativo e trans-splicing. IV. Mecanismos de "editing" e seu significado biológico. V. Genética reversa e determinação de papel funcional de genes e seus produtos. VI. Organelas especializadas e sua organização e papel funcional: mitocôndria, lisossomo, hidrogeniossomo, cinetoplasto, plasto, etc. VII. Marcadores bioquímicos e seu papel fisiológico: busca de novos alvos quimioterápicos.

**FISIOLOGIA E MECANISMOS REGULATÓRIOS EM CRUSTÁCEOS DECÁPODAS ADAPTADOS A AMBIENTES AQUÁTICOS E TERRESTRES**

O curso consistirá em 5 semanas de aula, 4 horas por semana, uma sessão por semana. O roteiro cobre uma introdução, seguida dos aspectos da fisiologia de cada grupo adaptado a cada ambiente. 1) Introdução à osmorregulação e adaptações a diferentes ambientes e salinidades; 2) regulação iônica e adaptações a diferentes ambientes e salinidades; 3) características fisiológicas e anatômicas relacionadas ao ambiente terrestre: excreção, balanço hídrico e respiração; 4) características fisiológicas e anatômicas relacionadas ao ambiente dulcícola; 5)

características fisiológicas e anatômicas relacionadas a ambientes hiperosmóticos e água do mar; 6) características fisiológicas e anatômicas relacionadas a ambientes hipoosmóticos e salinidade variada; 7) aspectos gerais sobre muda e calcificação em diferentes ambientes; 8) seminário: projeto independente 1; 9) seminário: projeto independente 2.

### **FISIOLOGIA EVOLUTIVA**

1. Histórico e relevância da fisiologia evolutiva como área de conhecimento. 2. Conceito de adaptação e sua aplicabilidade no estudo da evolução de caracteres fisiológicos e comportamentais. 3. O método comparativo como ferramenta para testar hipóteses a respeito dos padrões históricos da evolução dos caracteres. 4. Evidências paleontológicas do estado de caracteres fisiológicos em taxa extintos. 5. Relevância dos estudos de variação fisiológica e comportamental entre os indivíduos de uma população e entre populações. 6. Estudo das bases funcionais dos compromissos evolutivos. 7. Emprego das técnicas de genética quantitativa para o entendimento da variância genética e ambiental de caracteres fisiológicos e comportamentais. 8. Experimentos de seleção natural e artificial em laboratório como ferramenta de estudo dos processos evolutivos. 9. A análise da variação geográfica de caracteres fisiológicos em grande escala. 10. Rumos e perspectivas para a fisiologia evolutiva.

### **NEUROCIÊNCIA COGNITIVA: ATENÇÃO E MEMÓRIA**

1. Fundamentos teóricos e metodológicos das ciências cognitivas; 2. A intrínseca associação dos processos subjacentes à percepção, ação, atenção e memória; 3. Fenomenologia da atenção; 4. Neurofisiologia da atenção; 5. Fenomenologia da memória; 6. Neurofisiologia da memória; 7. Abordagem experimental da atenção e memória; 8. Integração dos processos cognitivos: o ciclo percepção/ação revisitado. 9. Fenomenologia e neurofisiologia da consciência.

### **NEUROCIÊNCIA COGNITIVA: PERCEPÇÃO E AÇÃO**

1. Fundamentos teóricos e metodológicos das ciências cognitivas; 2. A intrínseca associação dos processos subjacentes à percepção, ação, atenção e memória; 3. Fenomenologia da percepção; 4. Neurofisiologia da percepção; 5. Fenomenologia da ação; 6. Neurofisiologia da ação; 7. Abordagem experimental da percepção e ação; 8. Integração dos processos subjacentes à percepção, ação, atenção e memória.

### **PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA EM BIOLOGIA**

Os desafios do professor do Ensino Superior. Condições de atuação do docente. Ensino e Aprendizagem. A produção dos mapas de conceito. Avaliação no Ensino Superior. Motivação. Relação professor-aluno e a progressão histórica do conceito de Universidade.

### **TÓPICOS AVANÇADOS DE FISIOLOGIA**

O conteúdo será definido anualmente considerando o progresso científico nas áreas de interesse e a disponibilidade de especialistas para a apresentação de palestras de 90 min seguida de debates durante 30 min.

## **I.2 DISCIPLINAS MINISTRADAS NO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

### **TÓPICOS EM FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR**

O Coração como Bomba, Eletrofisiologia Cardíaca, Hemodinâmica, Microcirculação, Controle Neural da Pressão Arterial.

### **CONTROLE PERIFÉRICO E CENTRAL DA RESPIRAÇÃO.**

Áreas envolvidas na geração do padrão/ritmo respiratório, neurofisiologia do ritmo e do padrão respiratório, interação sistemas simpático e respiratório; quimiorreflexo central e periférico, métodos de estudo da neurofisiologia respiratória

### **TÓPICOS EM NEUROFISIOLOGIA**

Neurovegetativo, motricidade, sentidos e funções corticais superiores, sono-vigília, emoção, motivação e aprendizagem. Abordagens metodológicas para estudo do sistema nervoso central.

### **FISIOLOGIA CELULAR E DE MEMBRANA**

Apresentar a gênese do potencial de repouso e suas relações com a função celular. Abordar aspectos dos processos relacionados à polarização e despolarização de membranas celulares. Mostrar aspectos estruturais e funcionais de canais iônicos, registro, análise e processamento de sinais bioelétricos.

### **FISIOLOGIA DO SISTEMA IMUNITÁRIO.**

Estudar aspectos históricos e atuais da Imunologia, baseando-se em publicações recentes, como revisões de literatura e artigos publicados em revistas indexadas. O curso está organizado em aulas teóricas e apresentação de seminários.

**FISIOLOGIA CELULAR DO CORAÇÃO**

Estudo sobre mecanismos celulares envolvidos no automatismo cardíaco, geração e condução de potenciais de ação no coração, ultra-estrutura de cardiomiócitos, acoplamento excitação-contração, mecanismos celulares do remodelamento e hipertrofia cardíaca, sinalização intra e extracelular em cardiomiócitos e demais células cardíacas. Apresentação de artigos científicos na área de estudo.

**FISIOLOGIA DO ÓXIDO NÍTRICO NA MODULAÇÃO CARDIOVASCULAR**

Papel central e periférico do óxido nítrico na regulação da pressão arterial. Papel das vias enzimáticas de produção de óxido nítrico nas áreas centrais e periféricas de regulação cardiovascular. Modulação da função nitrérgica em condições fisiológicas e fisiopatológicas.

**FARMACOLOGIA CARDIOVASCULAR**

Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética. Mecanismos gerais de ação e propriedades farmacológicas de drogas que atuam no sistema cardiovascular. Temas atuais e métodos de ensaios em farmacologia cardiovascular.

**CONTROLE AUTÔNOMICO E NEUROENDÓCRINO DO HIPOTÁLAMO NA MODULAÇÃO CARDIOVASCULAR**

Organização estrutural e funcional do hipotálamo, órgãos circunventriculares, Controle neural do balanço hidromineral, controle neural da pressão arterial, neuropeptídeos moduladores das funções neuroendócrinas e cardiovasculares, astrócitos hipotalâmicos e a modulação da pressão arterial e do balanço hidroeletrólítico, métodos de abordagem experimental em modulação neural neuroendócrina e cardiovascular.

**SEMINÁRIOS**

A disciplina será ministrada por professores, pesquisadores e ou Pós-Graduandos da área de Fisiologia ou áreas afins por meio da apresentação de seminários ou conferências, permitindo ao aluno aperfeiçoar seu sendo crítico/científico, formação teórica, conhecimento de nossos conceitos de técnicas metodológicas, bem como o contato com pesquisadores de outros centros de pesquisa no país ou estrangeiros.

**DOENÇAS INFECCIOSAS: TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO BASEADO EM MÉTODOS IMUNOLÓGICOS E MOLECULARES**

Esta disciplina abordará os principais aspectos imunológicos envolvidos com o desenvolvimento e/ou progressão de doenças infecciosas e metodologias imunológicas de diagnóstico e estudo científicos para desenvolvimento de tratamento mais adequados para essas doenças, a partir dos seguintes aspectos: classificação das doenças infecciosas, morfologia, características físicoquímicas, imunologia das doenças infecciosas (aspectos atuais), relação parasito-hospedeiro, estudos genéticos ligados às doenças infecciosas e seus agentes causadores, patogenia, formas clínicas, epidemiologia, diagnóstico laboratorial, busca de alternativa para tratamentos, montagem de desenhos experimentais utilizando de metodologias adequadas, prevenção e controle. Serão realizadas aulas práticas sobre técnicas imunológicas. Serão abordadas metodologias para o diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas, construção de banco de dados, critérios para escolha de métodos para a análise de dados.

**ESTRESSE OXIDATIVO: ASPECTOS BÁSICOS E APLICAÇÕES EM PESQUISA**

Conceitos: radicais livres, espécies reativas de oxigênio e nitrogênio, antioxidantes, balanço oxidativo, estresse oxidativo. Fontes de espécies reativas, defesas antioxidantes enzimáticas e não enzimáticas. Processos oxidativos, injúrias a macromoléculas. Implicações do estresse oxidativo em processos fisiopatológicos: (aterosclerose, hipertensão, inflamação, diabetes). Métodos de avaliação do estresse oxidativo. Aplicações do estudo do estresse oxidativo em pesquisa.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 36/2019**

Altera a Resolução nº 25/2019 do Consepe, que aprova, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, as normas gerais para o desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob o regime de cotutela e correspondente dupla titulação.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião do dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.047016/2019-36),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único do art. 4º da Resolução Consepe nº 25/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo único.** A tramitação da solicitação do mestrado ou do doutorado realizado em regime de cotutela deverá ser iniciada no programa de pós-graduação da UFPB, mediante processo específico, subscrito pelo(a) aluno(a) e por seu(sua) orientador(a), em até seis meses após o início do mestrado e dezoito meses após o início do doutorado na instituição de origem, seja ela a UFPB ou a instituição estrangeira parceira, devendo estar concluída a tramitação e finalizada a formalização do Termo de Cotutela no prazo máximo de seis meses, contados a partir da aceitação da solicitação pelo Colegiado do PPG ressalvados casos especiais de programas institucionais de internacionalização, cujos termos iniciais ou finais podem ser ajustados, pelo Colegiado do PPG, em face da necessidade do referido Programa.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 37/2019**

Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, em nível de mestrado profissional, sob a responsabilidade do Centro de Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2014.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.021186/2019-91)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do **Parágrafo único** do Art. 8º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, que passa a ter com a seguinte redação:

Art. 8º.

**“Parágrafo único.** O Colegiado do MPSF será constituído pelo coordenador, como seu presidente, pelo vice coordenador, na condição de vice-presidente, por um representante do corpo técnico, pela representação discente do curso e pela representação docente, composta por, no mínimo, 1/3 (um terço) do corpo docente permanente do Programa e por um representante dos docentes colaboradores, tendo representadas as linhas de pesquisa.”

**Art. 2º.** Alterar a redação do **Parágrafo único** do Art. 36, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 36.

**Parágrafo único.** Candidatos portadores de diploma de curso de nível superior fornecido por Instituição de outro país também poderão ser aceitos, se o diploma for devidamente revalidado nos termos da lei brasileira.

**Art. 3º** Incluir um parágrafo único no Art. 37, com a seguinte redação:

Art. 37.

**Parágrafo único.** A chamada pública de seleção de que trata o caput deste artigo definirá expressamente todos os aspectos referentes ao processo seletivo, de acordo com as normas institucionais em vigor.

**Art. 4º.** Excluir a alínea *f* do Art. 40 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.

**Art. 5º.** Alterar a redação do *caput* do Art. 41, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41.

Os discentes deverão, no ato da matrícula, apresentar comprovação da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês), que poderá ser:

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 38/2019**

Altera o Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Antropologia, nos níveis de mestrado e de doutorado acadêmico, aprovado pela Resolução Consepe nº 28/2017.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.044577/2019-83)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos I e II, bem como os §§ 3º e 4º do Art. 25 do Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Antropologia, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 25.**

*I. para o Mestrado, os/as portadores/as de diploma ou de comprovante de conclusão de curso de nível superior credenciado pelo MEC;*

*II. para o Doutorado, os/as portadores/as de diploma ou de comprovante de conclusão de Mestrado, credenciado pela Capes ou por instituição equivalente no caso de o mestrado ter sido realizado em IES estrangeira.*

**§ 1º.****§ 2º.**

**§ 3º.** O/a candidato/a deverá entregar comprovação de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês). O período para tal entrega será a partir da inscrição no processo seletivo até a matrícula institucional. A documentação comprobatórias será definida em editais específicos de processos seletivos, sendo exigida:

*I. Para o Mestrado, comprovação em 1 (uma) língua estrangeira;*

*II. Para o Doutorado, comprovação em 2 (duas) línguas estrangeiras.*

**§4º.** Para alunos/as comprovadamente estrangeiros/as, os exames de conhecimento de língua estrangeira deverão ser feitos em língua portuguesa (Celpe-Bras), para os níveis de mestrado e doutorado, e em uma segunda língua, que não a sua língua pátria, no caso do doutorado, dentre as línguas elencadas no §3º supra.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**Art. 2º** Suprimir os §§ 6º e 7º do Art. 25 do Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Antropologia.

**Art. 3º** Suprimir a alínea j do § 2º e do Art. 27 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

**Art. 4º** Alterar o § 3º do Art. 27 do Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Antropologia, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 27.****§ 1º.****§ 2º.****§ 3º** Serão aceitas inscrições através de procuração ou carta registrada desde que o/a candidato/a ou seu/a procurador/a apresente no período de inscrição os documentos referidos nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i do parágrafo anterior.**Art. 5º** Alterar o § 3º do Art. 30 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, que passará a ter a seguinte redação:**Art. 30.****§1º.****§2º.****§ 3º** Caso, no ato da matrícula institucional, o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo, enquadrado/a no disposto do Art. 25, §1º e § 3º, não apresente o diploma ou comprovante de conclusão de curso, bem como a comprovação dos exames de capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira, perderá o direito à matrícula, e será chamado/a em seu lugar o/a próximo/a candidato/a na lista dos/as aprovados/as.**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 20 de agosto de 2019.*

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ****PRESIDENTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 39/2019**

Autoriza a criação de Componente Curricular Optativo para o Curso de Biomedicina, do Centro de Ciências da Saúde/CCS, Campus I, desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FEDERAL DA PARAIBA, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.035994/2019-35),

**CONSIDERANDO**

A necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Biomedicina, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Fisiologia e Patologia, CCS, Campus I, desta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Componente Curricular Optativo com respectiva ementa, conforme Anexo I dessa Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I à Resolução nº 39/2019 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Biomedicina do Centro de Ciências da Saúde/CCS, do Campus I da UFPB.**

**COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

| COMPONENTE CURRICULAR                                                                                                                         | CARGA HORÁRIA /CR           | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SISTEMA ENDOCANABINÓIDE E PERSPECTIVAS TERAPÊUTICAS DA CANNABIS SATIVA L. E SEUS DERIVADOS</b><br>(Departamento de Fisiologia e Patologia) | 30 horas/<br>02<br>créditos | Aspectos gerais, importância, funções, regulação e Fisiologia completa do Sistema Endocanabinoide. Ação de fármacos agonistas e antagonistas dos receptores canabinoides e não canabinoides, substâncias que atuam sobre o sistema endocanabinoide e suas repercussões clínicas. Perspectivas terapêuticas da Cannabis sativa e seus derivados em diferentes doenças, enfatizando a fisiopatologia, manifestações clínicas e tratamento. Aspectos regulatórios da Cannabis sativa e de seus derivados no tratamento de diversas doenças. |

**RESOLUÇÃO Nº 40/2019**

Autoriza a criação de Componente Curricular Optativo para o Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional/CTDR, Campus I, desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.019663/2019-58),

**CONSIDERANDO**

A necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Graduação em Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira, CTDR, Campus I, desta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Componente Curricular Optativo com respectiva ementa, conforme Anexo I dessa Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
PRESIDENTE

**ANEXO I à Resolução nº 40/2019 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional/CTDR, do Campus I da UFPB.**

**COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

| COMPONENTE CURRICULAR | CARGA HORÁRIA/ CRÉDITOS | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FELICIDADE            | 60 horas / 04 créditos  | Introdução ao Conceito de Felicidade e Bem-Estar. Teoria das Emoções. Noções de Neurociência aplicada ao entendimento das emoções. Noções e práticas de <i>Mindfulness</i> . Práticas de Meditação. Psicologia Positiva e Qualidade de vida no ambiente acadêmico. Estratégias de enfrentamento aos fatores psicológicos que interferem no desempenho acadêmico (insegurança, desamparo, ansiedade, depressão e timidez). Noções de <i>Mindset</i> . Técnicas para desenvolver o <i>Mindset</i> de crescimento. Comunicação Positiva. Propósito de Vida: Objetivos e Metas. Vivências geradoras de Felicidade. |

**RESOLUÇÃO Nº 41/2019**

Autoriza a criação de Componente Curricular Optativo para o Curso de Bacharelado em Ecologia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação/CCAEE, Campus IV, desta Universidade.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.024764/2019-41),

**CONSIDERANDO**

A necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Ecologia, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Engenharia e Meio Ambiente do CCAEE, Campus IV, desta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Componente Curricular Optativo com respectiva ementa, conforme Anexo I dessa Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I à Resolução nº 41/2019 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Ecologia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação/CCAEE, do Campus IV da UFPB.**

**COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

| <b>COMPONENTE CURRICULAR</b>                                                            | <b>CARGA HORÁRIA/ CRÉDITOS</b> | <b>EMENTA</b>                                                                                                                                                                                            | <b>PRÉ- REQUISITO</b>  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ECOSSISTEMA MANGUEZAL</b><br><br>(Departamento de Engenharia e Meio Ambiente - DEMA) | 60 horas / 04 créditos         | Definição e características do ecossistema; Distribuição global; Adaptações das espécies; Estrutura e funcionamento; Importância; Proteção legal; Impactos; Técnicas de recuperação de áreas degradadas. | Ecossistemas Aquáticos |

**RESOLUÇÃO Nº 42/2019**

Autoriza a criação de Componente Curricular Optativo para o Curso de Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional/CTDR, Campus I, desta Universidade.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074. 079685/2018-96),

**CONSIDERANDO**

A necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira, CTDR, Campus I, desta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Componente Curricular Optativo com respectiva ementa, conforme Anexo I dessa Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I à Resolução nº 42/2019 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional/CTDR, do Campus I da UFPB.**

**COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

| <b>COMPONENTE CURRICULAR</b>                                                  | <b>CARGA HORÁRIA/ CRÉDITOS</b> | <b>EMENTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOXICOLOGIA DOS ALIMENTOS</b><br>(Departamento de Tecnologia de Alimentos) | 30 horas /<br>02 créditos      | Introdução ao estudo da toxicologia geral e toxicologia dos alimentos. Conceitos básicos. Principais agentes tóxicos contaminantes dos alimentos, presentes naturalmente ou oriundos de fontes externas. Fonte, modo de ação, manifestações tóxicas e formas de prevenção dos agentes tóxicos. Agentes carcinogênicos e teratogênicos. |

**RESOLUÇÃO Nº 43/2019**

Altera a Resolução nº 20/2019 dada incongruência no artigo que trata do financiamento da Escola de Educação Básica (EEBAS)/UFPB e dá outras providências.

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba**, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário em reunião ocorrida no dia 15 de julho de 2019 (Processo nº 23074.027793/2019-16),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Redação do Art.4º da resolução Nº 20/2019 que aprova o Regimento da Escola de Educação Básica da Universidade Federal da Paraíba, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º. A Escola de Educação Básica terá sua manutenção garantida por recursos do orçamento da UFPB, oriundos do Centro de Educação (CE), como também aqueles viabilizados pela Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT), podendo, para tanto, também, receber recursos financeiros mediante convênios, acordos e contratos na forma da legislação em vigor pertinente, condicionada a aprovação dos Conselhos Superiores da UFPB.”*

**Art. 2º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 27 de agosto de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**RESOLUÇÃO Nº 44/2019**

Dispõe sobre o reconhecimento do notório saber no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 23 de julho de 2019 (Processo nº 23074.034048/2019-71), e considerando o disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os procedimentos institucionais para a concessão, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), da láurea de “Notório Saber”, entendida como processo excepcional de reconhecimento e certificação pública de conhecimento e erudição, a docentes e pesquisadores que se candidatem a atuar nos Programas de Pós-Graduação (PPGs), assim como nos Departamentos de Ensino, em concurso para cargo de docente da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), nos termos de Editais específicos.

**§ 1º** Para os fins desta resolução, entende-se como detentor(a) de Notório Saber o(a) docente e/ou profissional que, mesmo não possuindo o título de doutor obtido em programa de pós-graduação formal, possua conhecimentos e/ou experiência profissional equivalente(s) e relevante(s), devidamente comprovados e reconhecidos no âmbito dos Colegiados dos PPGs, das Assembleias Departamentais e dos Conselhos de Centro.

**§ 2º** Além da situação prevista no parágrafo anterior, também entende-se como legítimo(a) candidato(a) ao título de Notório Saber o(a) docente e/ou profissional possuidor(a) de título regular de Doutorado proveniente de Instituição de Ensino (IES) no exterior, na mesma ou em área diferente daquela do departamento ou programa de pós-graduação no qual irá atuar, que, no entanto, esteja impossibilitado de obter o reconhecimento ordinário desse título, por IES revalidadoras ou reconhecedoras brasileiras, conforme o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 3, de 22 de junho de 2016, por não preencher requisitos próprios ao processo de reconhecimento.

**§ 3º** No caso do parágrafo anterior, a impossibilidade ou extrema dificuldade de reconhecimento do diploma de doutor pode decorrer de fatos extraordinários, como a extinção da instituição estrangeira que outorgara o título de doutorado; a ocorrência de impedimentos de natureza política e/ou de ausência de segurança no país onde a IES estrangeira que outorgou o título está localizada; ou outro motivo considerado de grave impedimento, a critério do setor competente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPB.

**Art. 2º** O título de Notório Saber, para atuação nos departamentos de ensino ou programas de pós-graduação, para fins de concurso para cargo docente da UFPB, será concedido àquele(a)s solicitantes que comprovarem, cumulativamente:

I – experiência e desempenho em atividades profissionais que o(a)s distingam como reconhecidas lideranças na área do conhecimento cujo título for pretendido;

II – realização de trabalhos e iniciativas, em nível nacional e/ou internacional, reconhecidos como contribuições significativas para o desenvolvimento da área do conhecimento;

III – desempenho de atividades e ações que tenham contribuído para o fortalecimento da pesquisa no país ou no exterior.

**Art. 3º** A solicitação do reconhecimento do Notório Saber deverá ser encaminhada pelo(a) interessado(a) ao Programa de Pós-Graduação (PPG) com doutorado na área do conhecimento correspondente ou, no caso da inexistência deste, o Programa de Pós-Graduação com doutorado em área afim, para instituição de comissão específica, preferencialmente composta por três docentes da classe de titulares da UFPB, que emitirá parecer circunstanciado, a ser aprovado pelo respectivo colegiado e, depois, pelo Conselho do Centro.

**Parágrafo único.** A solicitação do reconhecimento do Notório Saber deverá ser acompanhada de Memorial elaborado pelo(a) interessado(a), devidamente documentado, cuja análise subsidiará o parecer da comissão especialmente instituída para essa finalidade.

**Art. 4º** Essa documentação será encaminhada pela Direção do Centro à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), que a enviará ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), a quem cabe reconhecer, em decisão final, o Notório Saber do(a) interessado(a).

**Art. 5º** O título de reconhecimento do Notório Saber será emitido pela PRPG e deverá ser assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, pelo(a) Coordenador(a) da Coordenação-Geral de Operacionalização das Atividades da Pós-Graduação (COAPG) e pelo(a) interessado(a).

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

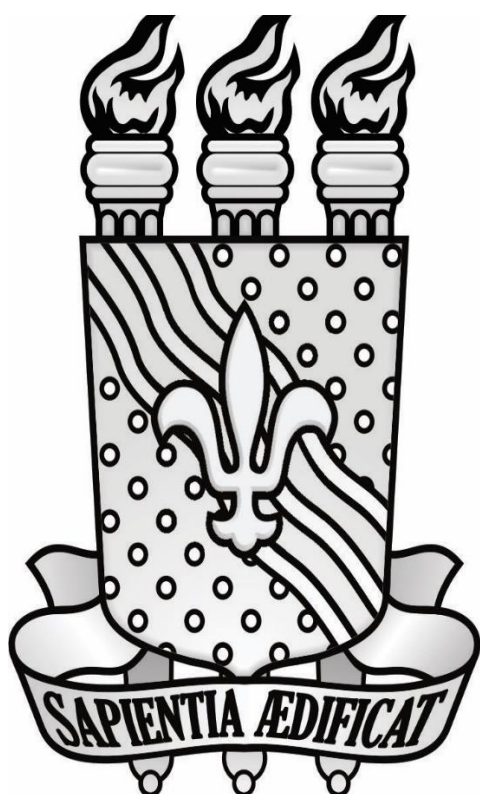
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de agosto de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ  
PRESIDENTE

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



U Editora  
UFPB